SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 28 de Outubro de 2019 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XI | Nº 2575

Expediente:
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2016/2018

Conselho Deliberativo

Presidente: AIRTON GOMES
Vice-Presidente: CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Secretário Geral: IZAEL MOREIRA
Tesoureira: GISLAINE CLEMENTE

Conselho Fiscal

Titular: LUIZ SCHOCK
Titular: JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE
Titular: LUIZ AMARAL DE BRITO

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente:LAERTE GOMES
Vice-presidente:Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral:Kleber Calistode Souza
Membros:Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular:Luiz Gomes Furtado
Titular:Augusto Tunes Plaça
Titular:Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/AROM
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/CIMCERO/2019

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DE RONDÔNIA – CIMCERO, através de seu Pregoeiro,"Torna Público", que fará realizar, conforme disposto na Lei Federal no 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/05; Decreto Estadual no 12.205/2006 e a Lei Federal nº 8.666/93 de forma subsidiária, a LICITAÇÃO, pelo Sistema de Registro de Preços (SRP) na modalidade "PREGÃO", na forma "ELETRÔNICA", sob o Nº. 009/CIMCERO/2019, critério de julgamento MENOR VALOR GLOBAL, autorizado pelo PROCESSO ADMINISTRATIVO **1-145/2019-CIMCERO**. DO OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento, instalação, manutenção (preventiva e corretiva) de PLATAFORMA INTEGRADA DE SUPORTE OPERACIONAL PARA IDENTIFICAÇÃO, RECONHECIMENTO E GERENCIAMENTO DA FREQUÊNCIA FACIAL DE ALUNOS, COMPOSTA DE MÓDULOS DE GESTÃO INTEGRADA DE UNIDADES EDUCACIONAIS E MODULAÇÃO DE SERVIDORES, pelo período de 12 (doze) meses, conforme disposições descritas no edital e seus anexos. DATA DE ABERTURA: 12 de novembro de 2019, impreterivelmente às 10h00min (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF). DO VALOR ESTIMADO: O valor total estimado é de R$ 9.037.347,25 (nove milhões trinta e sete mil trezentos e quarenta e sete reais e vinte e cinco centavos). O Edital e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no Eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Os interessados poderão obter maiores informações junto à Superintendência de Licitações do CIMCERO pelos telefones (69) 3423-0401/3423-5221 no horário das 07h30min às 12h00min e das 14h00min às 17h30min, e, também se preferir pelo E-mail: licitacaoconsorcio@gmail.com.

Ji-Paraná-RO, 25 de outubro de 2019.

ADEÍLSON FRANCISCO PINTO DA SILVA
Pregoeiro/CIMCERO
Portaria nº 272/CIMCERO/2019

Publicado por:
Adeilson Francisco Pinto da Silva
Código Identificador:66CC57CB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
RATIFICAÇÃO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 032/2019

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratificação Termo de Dispensa de Licitação N° 032/2019

PROCESSO N° 162/2019

PARTES: CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE – RO

CNPJ: 15.865.017/0001-89

FLORESTA MÓVEIS E ELETRODOMESTICOS EIRELE – ME

CNPJ: 21.758.080/0001-19

FUNDAMENTO: Art. 24, da Lei 8666/93

OBJETO: "**DESPESA COM AQUISIÇÃO DE 2 (DUAS) ESTANTES EM AÇO COM 6 PRETELEIRAS PARA ACONDICIONAMENTO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS E ARQUIVOS LEGISLATIVOS NO ARQUIVO MORTO DA CÂMRA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE – RO.**

Valor: R$ 500,00 (quinhentos reais),
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA: 4.4.90.52

DARIO MOREIRA
Presidene da Câmara

CLEBER DA SILVA ASSIS
Presidente da CPL

Alta Floresta D'Oeste – RO 25 de outubro de 2019.

Publicado por:
Rafael Ricardo Straub
Código Identificador:040FB725

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
RATIFICAÇÃO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 033/2019

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratificação Termo de Dispensa de Licitação N° 033/2019

PROCESSO N° 152/2019

PARTES: CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE – RO

CNPJ: 15.865.017/0001-89

ADRIANO CESAR PIRES 00729278280

CNPJ: 34.252.566/0001-22

FUNDAMENTO: Art. 24, da Lei 8666/93

OBJETO: "**DESPESA COM CONTRATAÇÃO DE EMPRES ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE CALHAS E AFINS.**

Valor: R$ 235,00 (duzentos e trinta e cinco reais), CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA: 3.3.90.39

DARIO MOREIRA
Presidene da Câmara

CLEBER DA SILVA ASSIS
Presidente da CPL

Alta Floresta D'Oeste – RO 25 de outubro de 2019.

Publicado por:
Rafael Ricardo Straub
Código Identificador:2AF1D26A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 083/2019.
PROCESSO Nº 653/SEMUSA/2019

DO OBJETO
Contratação de empresa para prestação de serviços de **1ª Revisão de 10.000 km do Veículo Master Minibus PLACA NCZ 8572, ANO 2018/2019 COR BRANCO** pertencente à Secretaria Municipal de Saúde durante o período de garantia, conforme termo de referência anexo ao procedimento.
DA JUSTIFICATIVA
Tal solicitação tem por objetivo atender a Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis na Secretaria Municipal de Saúde, conforme Termo de Referência.

DO PRESTADOR DE SERVIÇOS
O prestador é a empresa: **2M COMERCIO DE VEICULOS LTDA, CNPJ: 20.721.022/0001-58.**

DO VALOR
O Valor total desta contratação é de **R$: 1.067,00 (Mil e sessenta e sete reais)**, sendo **R$: 807,50 (Oitocentos e sete reais e cinquenta centavos)** para peças de reposição e **R$: 259,50 (Duzentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos)**
DA BASE LEGAL
Lei 8.666/93, Art. 24,XVII-para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;
DA AUTORIZAÇÃO
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Alto Alegre dos Parecis – RO, 24 de Outubro de 2019.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:2A133C0A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO MUNICIPAL Nº 2972 DE 24 DE OUTUBRO DE 2019

DECRETO MUNICIPAL Nº 2972 DE 24 DE OUTUBRO DE 2019.

" FERIADO COMEMORATIVO AO DIA DO SERVIDOR PÚBLICO."

A Prefeita Municipal de Alto Paraíso/RO, Estado de Rondônia, Srª Helma Santana Amorim, no uso de suas atribuições legais, e especialmente do inciso do IX do Art. 94 da lei Orgânica Municipal;

Considerando o Decreto Estadual n. 23.522/2019 de 14 de Janeiro de 2019;

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinado **Feriado Municipal** em toda extensão territorial do Município de Alto Paraíso/RO para todos os Servidores Municipais no **dia 28 de Outubro por ocasião do dia do Servidor Público."**

Art. 2º - Excetuam-se os órgãos prioritários cujas atividades não podem sofrer descontinuidade, e nos quais os servidores seguem escalas de trabalho em regime de plantão no Hospital de Pequeno Porte Oswaldo Cruz; Laboratório Oswaldo Cruz; Conselho Tutelar; Lar Paraíso da Esperança (abrigo).

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, 24 de Outubro de 2019.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Washington Silva Campos Lopes
Código Identificador:A5976280

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXONERAÇÃO DE SERVIDOR (A PEDIDO)

DECRETO N.º120/GP/2019. De 25 de outubro de 2019.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO (A) SERVIDOR (A)." MARILENE KLOSS DONA (A

PEDIDO) CONFORME PROCESSO Nº1425-1/2019.

O Prefeito Municipal de Alvorada do Oeste/RO., **JOSÉ WALTER DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei nº 656/2011 em seu Art. 62º "I":

D E C R E T A

Art. 1º - Fica exonerado (a) do quadro de Servidores Públicos Municipal regime Estatutário, o servidor (a) **MARILENE KLOSS DONA** , portador do RG nº 485.045 SSP-RO e do CPF nº 470.745.402-00, do cargo de PROFESSOR 25H PEDAGOGIA, com carga horária de 25 (vinte e cinco) horas semanais, nomeado 01/04/1996, vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este Decreto tem todos os seus efeitos retroagindo ao dia 30/09/2019.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se;

Arquive-se.

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Vicente da Cruz
Código Identificador:6120DF6A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO 063/2019 PROC. 1347-2019

ERRATA
EXTRATO DE CONTRATO 063/2019 PROC. 1347-2019 DE 07/10/2019

ONDE SE LÊ

Contratada: **SIDNEI FRANCISCO DA SILVA-ME**

SIDNEI FRANCISCO DA SILVA-ME – Contratada

LEIA-SE:

Contratada: **SIDNEI FRANCISCO SOUZA-MEI**

SIDNEI FRANCISCO SOUZA – Contratada

ALVORADA D'OESTE – RO 25 DE OUTUBRO 2019

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helliudi Souza Santos
Código Identificador:9789EFF7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO 063/2019 PROC.1347-2019

ERRATA
CONTRATO 063/2019 PROC. 1347-2019 DE 07/10/2019

ONDE SE LÊ:

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE ALVORADA D' OESTE / RO, E A EMPRESA **SIDNEI FRANCISCO DA SILVA-MEI**

SIDINEI FRANCISCO DA SILVA, inscrita no CNPJ/MF sob n° 31.640.047/000-43, com sede na Avenida Princesa Isabel ,nº 4727 Centro de Alvorada D' Oeste Estado de Rondônia , doravante denominado de CONTRATADO neste ato representada pelo **Sr. Sidinei Francisco Da Silva**.

SIDNEI FRANCISCO DA SILVA-MEI
Empresa Contratada

LEIA-SE:

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE ALVORADA D' OESTE / RO, E A EMPRESA **SIDNEI FRANCISCO SOUZA-MEI**

SIDINEI FRANCISCO SOUZA - MEI, inscrita no CNPJ/MF sob n° 31.640.047/000-43, com sede na Avenida Princesa Isabel ,nº 4727 Centro de Alvorada D' Oeste Estado de Rondônia , doravante denominado de CONTRATADO neste ato representada pelo **Sr. Sidinei Francisco Souza**.

SIDNEI FRANCISCO SOUZA-MEI
Empresa Contratada

ALVORADA D'OESTE – RO 25 DE OUTUBRO 2019

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helliudi Souza Santos
Código Identificador:BAF236D8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO COMITÊ TÉCNICO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 008/2019

A Presidente do Comitê Técnico da Agência Municipal de Regulação – AMR, no uso de suas atribuições legais, convoca os membros do Comitê, para a 3ª Reunião Extraordinária, a realizar-se no dia 29/10/2019, as 15:00h nas dependências da AMR, na cidade de Ariquemes/RO.
Pauta:
a) Apresentar conclusão da Proposta de Regulamentação da lei n° 2250/2019 "criação do Comitê Técnico";
b) Análise dos Processos da AMR:
- n° 00045/2019 – Reajuste Tarifário Anual;
- n° 00018/2019 – Apresentação Metas 2018 (Águas de Ariquemes);
- n° 00024/2019 – Possibilidade Repactuação da Tarifa de Água;
c) Proposta de Elaboração do Regulamento Interno da AMR Processo n° 00046/2019 e;
- Outros assuntos propostos.

Ariquemes, 25 de outubro de 2019

SIMONE DA COSTA
Diretora Presidente da AMR
Decreto N° 14.787/PGM/2019
Portaria N° 171/PGM/2019

Publicado por:
Simone da Costa
Código Identificador:89FBEA98

CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

A Câmara Municipal de Ariquemes, através da Excelentíssima Srª. **CARLA GONÇALVES REZENDE**, Presidente da Câmara

Municipal de Ariquemes, de acordo com o disposto no Art. 43, Inciso VI, da Lei Federal 8.666/93, **HOMOLOGA.**

Processo Administrativo **0082/2019**

Objeto: GESTÃO ORÇA,ENTARIA FINANCEIRA E CONTABIL E FORMA INTEGRADA NA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA.

Empresa
ROXANI PEREIRA DE SOUZA
CNPJ **28.303.312/0001-93**
Valor: **R$ 3.600,00 (Três mil seiscentos reais)**

Ariquemes, 25 de Outubro de 2019.

CARLA GONÇALVES RESENDE
Presidente/Vereadora
Ariquemes – RO

Publicado por:
Carla Gonçalves Rezende
Código Identificador:68C7803B

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ESTADO DE RONDONIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 075/2019
Processo nº 11469/2019 - SEMDES

CELEBRAÇÃO: 22.10.2019

PARTES:
1-) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

2-) CEPROM – CENTRO EDCUACIONAL PROFISSIONALIZANTE MAANAIM

OBJETO: Celebração do Termo de Fomento nº 075/2019, de repasse financeiro para com pessoal e encargos sociais e aquisição de material permanente no atendimento de 50 crianças de 6 a 9 anos (aulas de reforço e outras atividades complementares) de alunos advindos da Escolas Públicas de Ariquemes, conforme detalhado no Plano de Aplicação, preceitos da Lei Federal nº 13.019/2014.

Valor: R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

Prazo: 07 (sete) meses

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11469/2019

PAOLA WANESKA DE OLIVEIRA GASQUEZ
Secretaria Interinada Municipal de Des. Social
Dec nº 15.773/PGM/2019

Publicado por:
Uanderson Silva de Oliveira
Código Identificador:A2944706

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO PAD N° 1-636/2019

Processo nº 1-636/2019.

Buritis, 25 de outubro de 2019.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, com fulcro no artigo 135, caput, da Lei 021/97, a contar de 01 de novembro de 2019 para apresentação de conclusão e outras providências do PAD sem prejuízo aos prazos já decorrentes.
Diante dos fatos assim deliberados.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:7475F3B4

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA PROCESSO N° 1-1413/2019.

Processo nº 1-1413/2019

Buritis, 25 de outubro de 2019.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **01.11.2019**, para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa sem prejuízo aos prazos já decorrentes.
Diante dos fatos assim deliberados.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:5DC3C7EC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO A ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Buritis torna pública a Adesão à Ata de Registro de Preços nº 085/SRP/CGM/2019, Pregão Eletrônico nº 012/2019 Processo nº 1-10393/2018, realizado pela **Prefeitura Municipal de Cacoal-RO,** para Eventual e Futura Contratação de Empresa especializada na prestação de serviço de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de pesquisa, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de passagem aérea nacional e internacional, de acordo com as normas da Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC, para atendimento a Secretaria Municipal de Administração, com a EMPRESA DETENTORA: DESTAK VIAGENS E TURISMO LTDA CNPJ: 11.106.724/0001-30, no valor total de R$ 0,67 (sessenta e sete centavos).

Buritis – RO, 25 de outubro de 2019.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações e Contratos e Pregoeira.

Publicado por:
Bárbara Angélica de Souza
Código Identificador:D5F9554C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 080/CPLMS/2019

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação torna público que os autos do Processo Administrativo Nº. **1-1519/SEMECE/2019**, Tendo como Objeto: **Contratação de Serviços e Aquisição de peças e revisão de 100 mil KM**, **para manutenção do veículo HILUX, Placa: NCY 9912, CHASSI: 8AJDA8CD4H1872262, ANO 2017.**
Classifica se a favor de: **NISSEY MOTORS JI-PARANA COMERCIO DE VEICULOS, PECAS E SERVICOS LTDA.**
CNPJ: **18.571.247/0002-04,** no valor de: **R$ 5.686,13 (**cinco mil seiscentos oitenta e seis reais e treze centavos).
Em virtude do Caput. Art. 25 e em razão do seu inciso I da Lei Federal nº. 8.666/93, prescreve:

Caput. Art. 25 ***"É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:"*** Inciso I - ***"para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;"***
Assim sendo, e, com base no exposto, torna-se Inexigível a licitação.

BURITIS RO 25/10/2019.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente da C P L M S
Decreto 9583/GAB/PMB/2019

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:33E4750A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9707/GAB/PMB/2019 BURITIS/RO, 22 DE OUTUBRO DE 2019.

"Nomeia convocado através do Teste Seletivo Simplificado nº 001/2019 e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A

Artigo 1º - Nomear de acordo com Processo Seletivo Simplificado nº 01/2019, e Ato Convocatório 13/2019 os servidores abaixo relacionados:

Raimundo Nonato dos S. Junior (cargo trabalhador Braçal
Claudivan F. de Oliveira Pereira (cargo Trabalhador Braçal).

Artigo 3º Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de outubro de 2019, revogando o Decreto 9689/2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:96BCBDD6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9713 , DE 24 DE OUTUBRO DE 2019 - LEI N.1289

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE BURITIS, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$40.530,50 distribuídos as seguintes dotações:

020601 SECRETARIA MUNIC DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
545 15.452.1008.2009.0000MANU/CONSERV MELHORIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA 40.530,50
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0310
3 Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores
002031 ILUMINAÇÃO PUBLICA

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: 40.530,50

Fontes de Recurso
3 10 40.530,50

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 24 de outubro de 2019

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:51A1681F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9714 , DE 24 DE OUTUBRO DE 2019 - LEI N.1289

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE BURITIS, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$80.133,64 distribuídos as seguintes dotações:

020801 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

217 10.305.1003.2032.0000MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILANCIA E PROMO 30.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0127
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
010006 VIGILANCIA EM SAUDE

218 10.305.1003.2032.0000MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILANCIA E PROMO 10.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R.: 0127
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
010006 VIGILANCIA EM SAUDE

219 10.305.1003.2032.0000MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILANCIA E PROMO 15.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0127
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
010006 VIGILANCIA EM SAUDE

221 10.305.1003.2032.0000MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILANCIA E PROMO 25.133,64
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0127
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
010006 VIGILANCIA EM SAUDE

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 80.133,64

Fontes de Recurso
1 27 80.133,64

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 24 de outubro de 2019

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:FB472CFF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 297/GAB/PMB/2019 BURITIS, 23 DE OUTUBRO DE 2019.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando as Leis Compl 003/2016,1089/2017.

RESOLVE

Artigo 1º. Nomear **Sandra Xavier Ribeiro**, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 724.866.512-68 **no cargo de Assessor Especial de Apoio na área da saúde- SEMUSA.**

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de outubro de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:96DBC745

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, através do **Pregão Eletrônico nº 110/CPLMS/2019,** Processo Administrativo de nº. **1 – 1202/SEMA/2019**, de acordo com as Leis n° 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações e demais legislação vigente, **HOMOLOGA e ADJUDICA e autoriza as despesas na forma da Lei** em favor das empresas:

ALVES & TEDESCO LTDA, CNPJ 21.055.349/0001-09 a proposta no valor de R$ 29.207,36 (vinte e nove mil, duzentos e sete reais e trinta e seis centavos).

Buritis, 25 de outubro de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:7CEF0125

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, **através da Dispensa de Licitação nº 65/CPLMS/2019**, Processo Administrativo de nº **1-1066/SEMECE/2019** de acordo com inciso II, artigo 24 da Lei Federal n° 8.666/93, Homologa e Adjudica em favor da empresa:

W.M COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA CNPJ 10.497.302/0001-70 a proposta no valor de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais reais).

Buritis – RO, 25 de outubro de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:38B0BBEB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 049/2019

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 049/2019/PMC
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI ME EPP

O Município de Cabixi, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, por intermédio da Pregoeira, designada por força das disposições contidas no Decreto Municipal nº 012 de 18 de Janeiro de 2019, torna público que se encontra instaurada a licitação, sob a modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº **049/2019/PMC**, Processo Administrativo nº **968/2019/SEMEC**, do tipo "**MENOR PREÇO POR LOTE**", conforme descrito no edital e seus anexos, em conformidade com a Lei 10.520, de 17 de Julho de 2002 e Decreto Municipal nº 053 de 2007, e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e ainda, o que determina a Lei complementar n°123/06, Lei Complementar 147/14, suas alterações, **Objeto:** aquisição de Camisetas e bonés e sonorização que atenderão as necessidades do evento formatura do PROERD que acontecera em conjunto com a policia militar e Secretaria Municipal de Educação**.** Valor estimado **R$ 6.602,19.** Data para cadastramento de propostas a partir do dia, **31/10/2019 as 13:00h**, fim do recebimento das propostas dia **11/11/2019 as 08:00 horas**, Inicio de abertura das propostas **11/11/2019 as 08:05 horas**, fim da abertura das propostas **11/11/2019 as 09:00 horas**, Início da disputa **11/11/2019 as 09:05 horas**, todos horário de Brasília, local www.licitanet.com.br e no site eletrônico www.cabixi.ro.gov.br Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e cpl_cabixi@hotmail.com, ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cabixi-RO, sito à Av. Tamoios, 4031 - Centro para maiores informações através do fone/fax 69-3345-2353.

Cabixi – RO, 25 de Outubro de 2019.

LAURECI TEREZINHA DOS SANTOS
Pregoeira Oficial
Dec. Nº 012/2019

Publicado por:
Laureci Terezinha dos Santos
Código Identificador:40AD52C8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 050/2019

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 050/2019/PMC
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI ME EPP

A Prefeitura Municipal de Cabixi, através de sua Pregoeira, designada por força das disposições contidas no Decreto Municipal nº 012 de 18 de Janeiro de 2019, torna público que se encontra instaurada a licitação, sob a modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº **050/2019/PMC**, Processo Administrativo nº **925/2019/SEMUSA**, do tipo "**MENOR PREÇO POR LOTE**", conforme descrito no edital e seus anexos, em conformidade com a Lei 10.520, de 17 de Julho de 2002 e Decreto Municipal nº 053 de 2007, e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e ainda, o que determina a Lei complementar n°123/06, Lei Complementar 147/14, suas alterações, **Objeto:** *Aquisição de material para vestuário UMS, ESFs, Endemias e Vigilância Sanitária, botas e protetor solar para Agentes Comunitários de Saúde, Endemias e Vigilância Sanitária, para atender a Endemias, Vigilância Sanitária, Unidade Mista de Saúde e Postos de Saúdes do Município de Cabixi – RO*. Valor estimado **R$ 15.623,49.** Data para cadastramento de propostas a partir do dia,

31/10/2019 as 13:00h, fim do recebimento das propostas dia **12/11/2019 as 08:00 horas**, Inicio de abertura das propostas **12/11/2019 as 08:05 horas**, fim da abertura das propostas **12/11/2019 as 09:00 horas**, Início da disputa **12/11/2019 as 09:05 horas**, todos horário de Brasília, local www.licitanet.com.br e no site eletrônico www.cabixi.ro.gov.br Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e cpl_cabixi@hotmail.com, ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cabixi-RO, sito à Av. Tamoios, 4031 - Centro para maiores informações através do fone/fax 69-3345-2353.

Cabixi – RO, 25 de Outubro de 2019.

LAURECI TEREZINHA DOS SANTOS
Pregoeira Oficial
Dec. nº 012/2019

Publicado por:
Laureci Terezinha dos Santos
Código Identificador:E982B0D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
RESULTADO DA AVALIAÇÃO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 0957/2019, SUPERVISIONADO E EXECUTADO PELA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO PELO DECRETO Nº 167/2019 COM O APOIO TÉCNICO DAS SECRETARIAS

RESULTADO DA AVALIAÇÃO PRELIMINAR PARA ENFERMEIRO

NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
MARCIA SANTA DE ALMEIDA NUNES	**80**	**1°**
MARCELA MUNIZ DE LIMA	**80**	**2°**
IZADORA GUERRA SOARES MELO	**70**	**3°**
DÉBORA LUCIO DOS SANTOS	**70**	**4°**
CRISTIANE DE SOUZA	**45**	**5°**
KARINA MARQUES DOS SANTOS	**40**	**6°**
CILMARA RENAU BECHER	**35**	**7°**
LEIDENAURA BARBOSA DA SILVA	**35**	**8°**

RESULTADO DA AVALIAÇÃO PRELIMINAR DE MÉDICO CLÍNICO GERAL 40 HORAS

NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
NÃO HOUVE CANDIDATOS AVALIADOS.		

Cabixi – RO, 25 de outubro de 2019.

ANA CLAUDIA R. A. DE MATOS
Comissão Organizadora

BRENDA CAROLINE C. ANDRADE
Comissão Organizadora

MARIA DE LOURDES A. DE CARLI
Comissão Organizadora

Publicado por:
Alessandro de Souza Oliveira
Código Identificador:0071EB16

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2019

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do Prefeito, torna público, para conhecimento de todos os interessados adjudicação e a homologação do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 67/2019 que tem por objeto: **aquisição de material de consumo (gêneros alimentícios, material de limpeza e outros), destinado a comemoração do Dia do Funcionário Público do município de Cacaulândia,** que teve como vencedor: **INOVAÇÃO EIRELI ME CNPJ**: **19.634.357/0001-50 VALOR TOTAL R$ 5.391,18 (cinco mil trezentos e noventa e um reais). L. M. COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA – CNPJ: 05.659.230/0001-80 VALOR TOTAL R$ 3.028,05 (três mil vinte e oito reais e cinco centavos)**

Cacaulândia, 25 de outubro de 2019.

EDIR ALQUIERI
Prefeito

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:5A4D66FA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
DECRETO Nº 3986 , DE 23 DE SETEMBRO DE 2019 - LEI N.853

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Cacaulândia, no uso de suas atribuições legais.
DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 156.856,12 distribuídos as seguintes dotações:
02 02 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL
34 04.122.1001.2005.0000 APOIO ADM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL 2.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R.: 0 1
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
00 002 001 Recursos Próprios / Ordinários
02 04 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
92 26.782.1006.2043.0000 MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS 20.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 1
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
00 002 001 Recursos Próprios / Ordinários
02 06 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
162 08.122.1001.2009.0000 APOIO ADM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL 121.806,12
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 1
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
00 008 001 Recursos Próprios / Ordinários
164 08.122.1001.2009.0000 APOIO ADM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL 1.050,00
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 1
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
00 008 001 Recursos Próprios / Ordinários
167 08.122.1001.2009.0000 APOIO ADM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL 12.000,00
3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
00 008 001 Recursos Próprios / Ordinários
Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:
02 04 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
77 04.122.1001.2007.0000 APOIO ADM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚB-L2IC0.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002 001 Recursos Próprios / Ordinários
DECRETO Nº 3986 , DE 23 DE SETEMBRO DE 2019 - LEI N.853
PREFEITURA MUN. CACAULÂNDIA
Rua João Boava, 2119 - Centro

63762058/0001-92 Exercício: 2019
02 08 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
227 10.122.1001.2010.0000 APOIO ADM DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -4.700,00
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R. Grupo: 0 1 02
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
010 001 Recursos Próprios / Ordinários
230 10.122.1001.2010.0000 APOIO ADM DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -13.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 0 1 02
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
010 001 Recursos Próprios / Ordinários
234 10.122.1001.2010.0000 APOIO ADM DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -50.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 1 02
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
010 001 Recursos Próprios / Ordinários
235 10.122.1001.2010.0000 APOIO ADM DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -29.156,12
3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇFÃ.OR .- G PrJupo: 0 1 02
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
010 001 Recursos Próprios / Ordinários
238 10.122.1002.2041.0000 MANUTENÇÃO DA FROTA VEICULAR DO FUNDO MUNICIPAL SAÚDE -30.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 1 02
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
010 001 Recursos Próprios / Ordinários
239 10.122.1002.2041.0000 MANUTENÇÃO DA FROTA VEICULAR DO FUNDO MUNICIPAL SAÚDE -10.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 1 02
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
010 001 Recursos Próprios / Ordinários

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacaulândia, 23 de setembro de 2019

EDIR ALQUIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Quele Moreira de Aragão
Código Identificador:C7D1FBA4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
DECRETO Nº 3989 , DE 01 DE OUTUBRO DE 2019 - LEI N.912

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Cacaulândia, no uso de suas atribuições legais.
DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 31.074,25 distribuídos as seguintes dotações:
02 05 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTES E CULTUR
387 12.361.1001.2111.0000 EXTINTO FUNDEF 6.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0 3 3 Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores
08 012 129 APOIO FINANCEIRO-FNDE
02 08 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
386 10.122.1002.1089.0000 CV. GERO 256/18 - AQ. CORTADOR DE CÉLULAS 25.074,25
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 0 6
6 Recursos de Outras Fontes - Exercicios Anteriores
13 010 219 CV. GERO 256/18-AQ. CORTADOR DE CELULAS

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:
02 05 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTES E CULTUR
362 12.361.1001.2111.0000 EXTINTO FUNDEF -6.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 3 08
3 Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores
012 129 APOIO FINANCEIRO-FNDE
02 08 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
309 10.122.1002.1089.0000 CV. GERO 256/18 - AQ. CORTADOR DE CÉLULAS -25.074,25
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 6 13
6 Recursos de Outras Fontes - Exercicios Anteriores
010 219 CV. GERO 256/18-AQ. CORTADOR DE CELULAS
Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacaulândia, 01 de outubro de 2019

EDIR ALQUIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Quele Moreira de Aragão
Código Identificador:DE893F07

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
DECRETO Nº 3990 , DE 01 DE OUTUBRO DE 2019 - LEI N.913

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Cacaulândia, no uso de suas atribuições legais.
DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 379.216,65 distribuídos as seguintes dotações:
02 04 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
383 26.782.1006.1096.0000 CV 029/19/GP/DR-RO BLOQUETEAMENTO 19.216,65
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 0 1
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
14
002 078 CV 029/19/GP/DR-RO BLOQUETEAMENTO
383 26.782.1006.1096.0000 CV 029/19/GP/DR-RO BLOQUETEAMENTO 360.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 0 1
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
14
002 078 CV 029/19/GP/DR-RO BLOQUETEAMENTO
Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Excesso: 360.000,00
Fontes de Recurso
1 14 360.000,00
Anulação:
02 04 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
77 04.122.1001.2007.0000 APOIO ADM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚB-L1IC9.216,65
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002 001 Recursos Próprios / Ordinários
Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacaulândia, 01 de outubro de 2019

EDIR ALQUIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Quele Moreira de Aragão
Código Identificador:E366EA0A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
DECRETO Nº 3991 , DE 30 DE SETEMBRO DE 2019 - LEI N.853

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Cacaulândia, no uso de suas atribuições legais.
DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 30.000,00 distribuídos as seguintes dotações:
02 04 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
85 04.122.1006.2040.0000 MANUTENÇÃO DA FROTA VEICULAR DA SEC. MUN. DE OBRAS 30.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 1
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
00
002 001 Recursos Próprios / Ordinários
Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:
02 04 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
77 04.122.1001.2007.0000 APOIO ADM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚB-L3IC0.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002 001 Recursos Próprios / Ordinários
Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacaulândia, 30 de setembro de 2019

EDIR ALQUIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Quele Moreira de Aragão
Código Identificador:60568936

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
DECRETO Nº 3993 , DE 30 DE SETEMBRO DE 2019 - LEI N.911

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Cacaulândia, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 24.131,05 distribuídos as seguintes dotações:
02 05 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTES E CULTUR
322 12.361.1003.2109.0000 CV TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL 2018/2019 16.667,76
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 6
6 Recursos de Outras Fontes - Exercicios Anteriores
12
012 142 CV TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL
379 12.361.1003.1003.0000 CONVÊNIO FNDE/PNAT 7.463,29
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 3
3 Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores
08
012 008 PNATE
Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de: Superávit Financeiro: 24.131,05
Fontes de Recurso
3 08 7.463,29
6 12 16.667,76
Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacaulândia, 30 de setembro de 2019

EDIR ALQUIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Quele Moreira de Aragão
Código Identificador:EF97D30E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
DECRETO Nº 3994 , DE 30 DE SETEMBRO DE 2019 - LEI N.853

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Cacaulândia, no uso de suas atribuições legais.
DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 127.000,00 distribuídos as seguintes dotações:
02 04 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
70 04.122.1001.2007.0000 APOIO ADM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLIC 3.000,00
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 1
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
00
002 001 Recursos Próprios / Ordinários
75 04.122.1001.2007.0000 APOIO ADM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLIC 2.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 1
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
00
002 001 Recursos Próprios / Ordinários
DECRETO Nº 3994 , DE 30 DE SETEMBRO DE 2019 - LEI N.853
PREFEITURA MUN. CACAULÂNDIA
Rua João Boava, 2119 - Centro
63762058/0001-92 Exercício: 2019
02 05 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTES E CULTUR
109 12.361.1001.2006.0000 APOIO ADM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 39.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 1
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
01
012 001 Recursos Próprios / Ordinários
121 12.361.1001.2006.0000 APOIO ADM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 1.000,00
3.3.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS F.R.: 0 1
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
01
012 001 Recursos Próprios / Ordinários
141 12.361.1003.2022.0000 APOIO AO FUNDEB 40% ENSINO FUNDAMENTAL 4.000,00
3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
11
012 004 FUNDEB 40%
143 12.361.1003.2024.0000 APOIO AO FUNDEB 60% ENSINO FUNDAMENTAL 2.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
11
012 003 FUNDEB 60%
144 12.361.1003.2024.0000 APOIO AO FUNDEB 60% ENSINO FUNDAMENTAL 16.000,00

3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 1
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
11
012 003 FUNDEB 60%
147 12.361.1003.2039.0000 MANUTENÇÃO DA FROTA VEICULA DA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO 60.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
01
012 001 Recursos Próprios / Ordinários
Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:
02 04 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
77 04.122.1001.2007.0000 APOIO ADM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBL-IC5.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002 001 Recursos Próprios / Ordinários
02 05 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTES E CULTUR
118 12.361.1001.2006.0000 APOIO ADM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -40.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 1 01
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
012 001 Recursos Próprios / Ordinários
DECRETO Nº 3994 , DE 30 DE SETEMBRO DE 2019 - LEI N.853
PREFEITURA MUN. CACAULÂNDIA
Rua João Boava, 2119 - Centro
63762058/0001-92 Exercício: 2019
02 05 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTES E CULTUR
142 12.361.1003.2024.0000 APOIO AO FUNDEB 60% ENSINO FUNDAMENTAL -22.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 1 11
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
012 003 FUNDEB 60%
146 12.361.1003.2039.0000 MANUTENÇÃO DA FROTA VEICULA DA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO -60.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 1 01
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
012 001 Recursos Próprios / Ordinários
Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacaulândia, 30 de setembro de 2019

EDIR ALQUIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Quele Moreira de Aragão
Código Identificador:781F04E2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
DECRETO Nº 3995 , DE 30 DE SETEMBRO DE 2019 - LEI N.911

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Cacaulândia, no uso de suas atribuições legais.
DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 61.866,84 distribuídos as seguintes dotações:
02 03 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
381 20.122.1001.2004.0000 APOIO ADM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA 21.616,80
3.3.71.70.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO F.R.: 0 1
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
00
002 001 Recursos Próprios / Ordinários
02 08 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
382 10.122.1001.2010.0000 APOIO ADM DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 40.250,04
3.3.71.70.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO F.R.: 0 1
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
02
010 001 Recursos Próprios / Ordinários
Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:
02 03 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
364 20.122.1001.2004.0000 APOIO ADM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA -21.616,80
3.3.70.41.00 CONTRIBUIÇÕES F.R. Grupo: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002 001 Recursos Próprios / Ordinários
02 08 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
229 10.122.1001.2010.0000 APOIO ADM DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -40.250,04
3.3.70.41.00 CONTRIBUIÇÕES F.R. Grupo: 0 1 02
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
010 001 Recursos Próprios / Ordinários
Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacaulândia, 30 de setembro de 2019

EDIR ALQUIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Quele Moreira de Aragão
Código Identificador:AADB0E39

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
DECRETO Nº 3996 , DE 01 DE OUTUBRO DE 2019 - LEI N.853

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Cacaulândia, no uso de suas atribuições legais.
DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 9.453,50 distribuídos as seguintes dotações:
02 06 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
177 08.122.1001.2009.0000 APOIO ADM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL 2.340,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0 1
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
00
008 001 Recursos Próprios / Ordinários
202 08.244.1004.2018.0000 APOIO AO CONSELHO TUTELAR 2.113,50
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 1
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
00
008 001 Recursos Próprios / Ordinários
206 08.244.1004.2048.0000 PAIF CRAS ASSISTENCIA SOCIAL 5.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 1
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
15
008 002 PAIF-CRAS

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de: Anulação:
02 06 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
181 08.242.1004.2033.0000 APOIO AO PORTADOR DE NECESSIDADE ESPECIAL -4.453,50
3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS F.R. Grupo: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
008 001 Recursos Próprios / Ordinários
190 08.244.1004.2014.0000 APOIO AO BOLSA FAMÍLIA IGD PBF -5.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 0 1 15
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
008 013 BLOCO IGDBF - Bolsa Familia

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacaulândia, 01 de outubro de 2019

EDIR ALQUIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Quele Moreira de Aragão
Código Identificador:79AACDFC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
DECRETO Nº 3999 , DE 03 DE OUTUBRO DE 2019 - LEI N.853

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Cacaulândia, no uso de suas atribuições legais.
DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 2.800,00 distribuídos as seguintes dotações:
02 02 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL
36 04.122.1001.2005.0000 APOIO ADM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL 2.800,00
3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO F.R.: 0 1
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
00
002 001 Recursos Próprios / Ordinários
Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:
02 02 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL
35 04.122.1001.2005.0000 APOIO ADM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL -2.800,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002 001 Recursos Próprios / Ordinários
Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacaulândia, 03 de outubro de 2019

EDIR ALQUIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Quele Moreira de Aragão
Código Identificador:EC0D2A9B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
DECRETO Nº 4002 , DE 07 DE OUTUBRO DE 2019 - LEI N.853

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Cacaulândia, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 9.300,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 01 00 GABINETE DO PREFEITO
19 04.122.1001.2011.0000 APOIO ADM DO GABINETE DO PREFEITO 4.500,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R.: 0 1
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente 00
002 001 Recursos Próprios / Ordinários
21 04.122.1001.2011.0000 APOIO ADM DO GABINETE DO PREFEITO 1.650,00
3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO F.R.: 0 1
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente 00
002 001 Recursos Próprios / Ordinários
02 02 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL
34 04.122.1001.2005.0000 APOIO ADM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL 3.050,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R.: 0 1
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente 00
002 001 Recursos Próprios / Ordinários
36 04.122.1001.2005.0000 APOIO ADM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL 100,00
3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO F.R.: 0 1
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente 00
002 001 Recursos Próprios / Ordinários

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:
02 01 00 GABINETE DO PREFEITO
13 04.122.1001.2011.0000 APOIO ADM DO GABINETE DO PREFEITO -4.500,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002 001 Recursos Próprios / Ordinários
02 02 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL
35 04.122.1001.2005.0000 APOIO ADM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL -4.800,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002 001 Recursos Próprios / Ordinários

DECRETO Nº 4002 , DE 07 DE OUTUBRO DE 2019 - LEI N.853
PREFEITURA MUN. CACAULÂNDIA
Rua João Boava, 2119 - Centro
63762058/0001-92 Exercício: 2019

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacaulândia, 07 de outubro de 2019

EDIR ALQUIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Quele Moreira de Aragão
Código Identificador:BA9B4B3D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
DECRETO Nº 4004 , DE 08 DE OUTUBRO DE 2019 - LEI N.853

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Cacaulândia, no uso de suas atribuições legais.
DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 6.390,00 distribuídos as seguintes dotações:
01 01 00 CÂMARA MUNICIPAL
6 01.031.1001.2013.0000 APOIO ADM DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULANDIA 6.390,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R.: 0 1
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
00
001 001 Recursos Próprios / Ordinários
Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:
01 01 00 CÂMARA MUNICIPAL
10 01.031.1001.2013.0000 APOIO ADM DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULANDIA -6.390,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
001 001 Recursos Próprios / Ordinários

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacaulândia, 08 de outubro de 2019

EDIR ALQUIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Quele Moreira de Aragão
Código Identificador:DB15D783

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
ABRE NO ORÇAMENTO VIDECRETO Nº 4005 , DE 09 DE OUTUBRO DE 2019 - LEI N.853

DECRETO Nº 4005 , DE 09 DE OUTUBRO DE 2019 - LEI N.853
Rua João Boava, 2119 - Centro
63762058/0001-92 Exercício: 2019

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Cacaulândia, no uso de suas atribuições legais.
DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 6.793,90 distribuídos as seguintes dotações:
02 02 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL
42 04.122.1001.2005.0000 APOIO ADM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL 6.793,90
3.3.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS F.R.: 0 1
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
00
002 001 Recursos Próprios / Ordinários
Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:
02 01 00 GABINETE DO PREFEITO
13 04.122.1001.2011.0000 APOIO ADM DO GABINETE DO PREFEITO -6.793,90
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002 001 Recursos Próprios / Ordinários
Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacaulândia, 09 de outubro de 2019

EDIR ALQUIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Quele Moreira de Aragão
Código Identificador:B5A686D9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
DECRETO Nº 4006 , DE 09 DE OUTUBRO DE 2019 - LEI N.906

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Cacaulândia, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 1.912,50 distribuídos as seguintes dotações:

02 04 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
320 26.782.1006.2102.0000 CV 117/2018 - AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO 1.912,50
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 1 6
6 Recursos de Outras Fontes - Exercicios Anteriores
14
002 090 CV 117/2018 - AQUISIÇÃO DE MANILHAS II

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:
02 04 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
372 26.782.1006.2102.0000 CV 117/2018 - AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO -1.912,50
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 6 14
6 Recursos de Outras Fontes - Exercicios Anteriores
002 090 CV 117/2018 - AQUISIÇÃO DE MANILHAS II

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacaulândia, 09 de outubro de 2019

EDIR ALQUIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Quele Moreira de Aragão
Código Identificador:A546E575

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
DECRETO Nº 4007 , DE 10 DE OUTUBRO DE 2019 - LEI N.853

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Cacaulândia, no uso de suas atribuições legais.
DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 77.500,00 distribuídos as seguintes dotações:
02 04 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
75 04.122.1001.2007.0000 APOIO ADM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLIC 7.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 1
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
00
002 001 Recursos Próprios / Ordinários
02 05 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTES E CULTUR

115 12.361.1001.2006.0000 APOIO ADM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 1.100,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 1
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
01
012 001 Recursos Próprios / Ordinários
118 12.361.1001.2006.0000 APOIO ADM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 14.400,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
01
012 001 Recursos Próprios / Ordinários
02 06 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
169 08.122.1001.2009.0000 APOIO ADM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL 2.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R.: 0 1
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
00
008 001 Recursos Próprios / Ordinários
02 08 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
225 10.122.1001.2010.0000 APOIO ADM DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 45.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
02
010 001 Recursos Próprios / Ordinários
263 10.302.1002.2026.0000 APOIO AO HPP HOSPITAL DE PEQUENO PORTE 8.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 1
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
21
010 121 Hospital Pequeno Porte
Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de: Anulação:
DECRETO Nº 4007 , DE 10 DE OUTUBRO DE 2019 - LEI N.853
PREFEITURA MUN. CACAULÂNDIA
Rua João Boava, 2119 - Centro
63762058/0001-92 Exercício: 2019
02 01 00 GABINETE DO PREFEITO
13 04.122.1001.2011.0000 APOIO ADM DO GABINETE DO PREFEITO -15.500,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002 001 Recursos Próprios / Ordinários
02 04 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
77 04.122.1001.2007.0000 APOIO ADM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBL-IC7.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002 001 Recursos Próprios / Ordinários
02 06 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
171 08.122.1001.2009.0000 APOIO ADM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIA-L2.000,00
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITAF.R. Grupo: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
008 001 Recursos Próprios / Ordinários
02 08 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
226 10.122.1001.2010.0000 APOIO ADM DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -45.000,00
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 1 02
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
010 001 Recursos Próprios / Ordinários
264 10.302.1002.2026.0000 APOIO AO HPP HOSPITAL DE PEQUENO PORTE -8.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 1 21
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
010 121 Hospital Pequeno Porte

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacaulândia, 10 de outubro de 2019

EDIR ALQUIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Quele Moreira de Aragão
Código Identificador:7B009FB5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 363/NFP/FMS /2019

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302, da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
JOAO CARLOS ZEFERINO DOS REIS		GUARDA DE ENDEMIAS/MOTORISTA		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
289.557.652-15	292421/SSP/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**	**Data de Retorno**		
PORTO VELHO	29/10/2019	30/10/2019		

Finalidade:DESPESA COM DIÁRIAS A DESIGNAR EM FAVOR DO SERVIDOR ACIMA, QUE SE DESLOCARÁ ATÉ A CIDADE DE PORTO VELHO - RO, A FIM DE LEVAR AMOSTRAS LABORATORIAIS PARA ANÁLISE AO LACEN (SOROS, SANGUE, ENTRE OUTROS) DE PACIENTES ATENDIDOS EM UNIDADES PÚBLICAS E PARTICULARES DE CACOAL (COLETADAS NO LACLIN), ÁGUA P/ ANÁLISE DA QUALIDADE P/ CONSUMO HUMANO E AMOSTRAS ANIMAIS PARA IDENTIFICAÇÃO DE ZOONOSES P/ ANÁLISE NO LACEN. AO RETORNAR ESTARÁ TRAZENDO MEIOS DE CULTURA PARA A COLETA DE AMOSTRAS, CILINDRO DE NITROGÊNIO PARA ACONDICIONAMENTO DAS AMOSTRAS, MEDICAMENTOS PARA PACIENTES DE AIDS.
VALOR R$720,00 , CONF. DISP. DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO RED. 114, SOLIC. DE DESPESA 3557, PROC.130/2019
VOLUME 002

JUSTIFICATIVA: MEMO Nª 0208/COORD. VIG. SAÚDE/SEMUSA/2019

DATA DA SAÍDA: 29/10/19 COM PREVISÃO AS 09:00 HS (APÓS A COLETA DE AMOSTRAS)

DATA DO RETORNO: 30/10/2019 NO PERÍODO DA TARDE

MEIO DE TRANSPORTE: VEIC. OF. HILUX OHR-7936

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
2,0	360,00	720,00	0,00	720,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

25/10/2019

CELIA ALVES CALADO HOSSEN
Secretária Mun. de Saúde

Publicado por:
Célia Cândido dos Santos
Código Identificador:AE0052B5

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1° PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA

DE REGISTRO DE PREÇOS N° 159/2019
PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 50/2019
PROCESSO ADM. N. 2939/2019
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CARNES E AVES).**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **COMERCIO DE CARNES OLSEN E OLSEN LTDA - EPP** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***00.753.966/0001-08.***
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
LOTE 1: Item 1: R$ 12,75
LOTE 2: Item 1: R$ 12,75
LOTE 3: Item 1: R$ 13,98
LOTE 4: Item 1: R$ 13,98
TOTAL: R$ 345.176,76
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **159/2019** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 25 de outubro de 2019

KIARA CRISTINA DA SILVA SANTOS
Diretor de Registro de Preços da Educação

Publicado por:
Célia Cândido dos Santos
Código Identificador:DF4B9D09

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1° PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 160/2019

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 50/2019
PROCESSO ADM. N. 2939/2019
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CARNES E AVES).**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **EVANDRO WALTER – EPP,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***10.692.108/0001-46.***
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
LOTE 5: Item 1: R$ 7,54
LOTE 6: Item 1: R$ 7,54
LOTE 7: Item 1: R$ 9,26
LOTE 8: Item 1: R$ 9,26
TOTAL: R$ 241.843,44
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **160/2019** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 25 de outubro de 2019

KIARA CRISTINA DA SILVA SANTOS
Diretor de Registro de Preços da Educação

Publicado por:
Célia Cândido dos Santos
Código Identificador:54291184

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1° PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 153/2019

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 57/2019
PROCESSO ADM. N. 3285/2019
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PANIFICADOS E LATICÍNIOS).**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **PANIFICADORA SABOREAR LTDA - ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***19.813.206/0001-69.***
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
LOTE 1: Item 1: R$ 6,99
LOTE 2: Item 1: R$ 6,99
LOTE 3: Item 1: R$ 8,64
LOTE 5: Item 1: R$ 3,60
LOTE 6: Item 1: R$ 3,60
TOTAL: R$ 298.402,77
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **153/2019** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 25 de outubro de 2019

KIARA CRISTINA DA SILVA SANTOS
Diretor de Registro de Preços da Educação

Publicado por:
Célia Cândido dos Santos
Código Identificador:5EE30C6B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1° PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 154/2019

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 57/2019
PROCESSO ADM. N. 3285/2019
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PANIFICADOS E LATICÍNIOS)**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **TOIGO & TOIGO DOS SANTOS** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***09.624.912/0001-09.***
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
LOTE 4: Item 1: R$ 10,05
TOTAL: R$ 29.657,55
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **154/2019** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 24 de outubro de 2019

KIARA CRISTINA DA SILVA SANTOS
Diretor de Registro de Preços da Educação

Publicado por:
Célia Cândido dos Santos
Código Identificador:790CEE40

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 245/2019

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 149/2019
PROCESSO ADM. N. 46/2019
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ILUMINAÇÃO NATALINA.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **LUDA COMÉRCIO SERVIÇOS EIRELI - ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***19.805.401/0001-47***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
LOTE 1:

Item	Valor Unit. R$
3	R$ 537,90
4	R$ 580,00
5	R$ 535,00
7	R$ 535,00
16	R$ 2,14
17	R$ 2,77
18	R$ 2,77

20	R$ 5,09
TOTAL:	17.356,50

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **245/2019** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 25 de outubro de 2019

ELAINE CRISTINA UBEDA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços

Publicado por:
Célia Cândido dos Santos
Código Identificador:557D6E00

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 246/2019

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 149/2019
PROCESSO ADM. N. 46/2019
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ILUMINAÇÃO NATALINA.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **N. V. VERDE & CIA LTDA - ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***03.363.727/0001-21***.

ITENS E VALORES REGISTRADOS:
LOTE 1:

Item	Valor Unit. R$
14	R$ 14,43
15	R$ 3,90
19	R$ 25,00
21	R$ 14,80
TOTAL	2.920,15

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **246/2019** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 25 de outubro de 2019

ELAINE CRISTINA UBEDA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços

Publicado por:
Célia Cândido dos Santos
Código Identificador:D84DFB39

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 244/2019

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 149/2019
PROCESSO ADM. N. 46/2019
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ILUMINAÇÃO NATALINA.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **COMERCIAL VÊNUS LTDA - ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***04.637.690/0001-45***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:

LOTE 1:

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 8,33
2	R$ 13,50
6	R$ 818,00
8	R$ 74,49
9	R$ 11,90
10	R$ 28,75
TOTAL:	47.628,30

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **244/2019** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 25 de outubro de 2019

ELAINE CRISTINA UBEDA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços

Publicado por:
Célia Cândido dos Santos
Código Identificador:601927C6

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 4.328/PMC/19

ALTERA AS LEIS N. 2.543/PMC/2009 - DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA POLÍTICO-ADMINISTRATIVA E ORGANIZACIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL E, LEI N. 2.735/PMC/2010 - DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGO, CARREIRA E REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Cria 07 (sete) vagas do cargo efetivo de Cuidador, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais do Grupo Ocupacional Apoio Técnico Administrativo e, altera o Anexo III da Lei Municipal n. 2.735/2010, para o fim de acrescentar as vagas criadas:

ANEXO III

HIERARQUIZAÇÃO DOS CARGOS					
GRUPO OCUPACIONAL: APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO					
CARGO	QUANT	CÓDIGO	CLASSE	REFERÊNCIA INICIAL	REFERÊNCIA FINAL
CUIDADOR	12		A	01	18

Art. 2º Exclui 05 (cinco) vagas do cargo de Assessor Especial Nível I e 04 (quatro) vagas do cargo de Assessor Especial Nível II, com carga horária de 40 horas e altera o Anexo I da Lei Municipal n. 2.543/2009, para o fim de deduzir as vagas excluídas.

ANEXO – I
I - CARGOS CORRESPONDENTES AOS ÓRGÃOS DE ASSISTÊNCIA IMEDIATA

Assessor Especial – Nível I	**14**
Assessor Especial – Nível II	**37**

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 22 de outubro de 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

SILVERIO DOS S. OLIVEIRA
Subprocurador-Geral Do Município
OAB/RO N. 616

Publicado por:
Célia Cândido dos Santos
Código Identificador:CA8A3AD3

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 4.329/PMC/19

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE REMANEJAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente municipal uma **reformulação administrativa** por meio de **remanejamento**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

Suplementação
10.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL
10.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL
10.001.08.244.0034.2.203. GESTÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FMAS
21 - 3.1.90.11.00.00 10000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - 35.000,00
PESSOAL CIVIL
Total Suplementação: R$ 35.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total** da dotação especificada abaixo, em conformidade com Reformulações Administrativas do **art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988.**

Redução
09.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA M.DE ACAO SOCIAL E TRABALHO
09.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA M.DE ACAO SOCIAL E TRABALHO
09.001.08.122.0002.2.033. PAGAMENTO DE PESSOAL ENC. SOC.-SEMAST
79 - 3.1.90.96.00.00 10000000 RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL 35.000,00
REQUISITADO
Total Redução: R$ 35.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 22 de outubro de 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

SILVERIO DOS S. OLIVEIRA
Subprocurador-Geral do Município
OAB/RO N. 616

Publicado por:
Célia Cândido dos Santos
Código Identificador:54E071B5

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 4.330/PMC/19

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSPOSIÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente municipal uma **REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA** por meio de **TRANSPOSIÇÃO**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais).

Suplementação
10.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL
10.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL
10.001.08.244.0034.2.203. GESTÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FMAS
21 - 3.1.90.11.00.00 10000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 21.000,00

Total Suplementação: R$ 21.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total** da dotação especificada abaixo, em conformidade com Reformulações Administrativas do **art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988.**

Redução
10.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL
10.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL
10.001.08.244.0034.2.201. PROGRAMA BRINCANDO DE RODA - FMAS
6 - 3.3.90.30.00.00 10000000 MATERIAL DE CONSUMO 3.000,00
8 - 4.4.90.52.00.00 10000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.000,00 10.001.08.244.0034.2.202. GESTÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - FMAS
13 - 3.1.90.94.00.00 10000000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 5.000,00
16-3.3.90.36.00.00 10000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 1.000,00
10.001.08.244.0034.2.207. INCENTIVO A GERAÇÃO DE RENDA - FMAS
43 - 3.3.90.30.00.00 10000000 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00
44 - 3.3.90.36.00.00 10000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 2.000,00
45 - 3.3.90.39.00.00 10000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 2.000,00
46 - 4.4.90.52.00.00 10000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 2.000,00

Total Redução: R$ 21.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 22 de outubro de 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

SILVÉRIO DOS SANTOS OLIVEIRA
Subprocurador-Geral Do Município
OAB/RO N. 616

Publicado por:
Célia Cândido dos Santos
Código Identificador:260B087D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 4.332/PMC/19

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSPOSIÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente municipal uma **REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA** por meio de **TRANSPOSIÇÃO**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais).

Suplementação
07.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

07.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
07.001.04.123.0002.2.025. GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMFAZ
340 - 3.3.90.39.00.00 10000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA 52.000,00 JURÍDICA
Total Suplementação: R$ 52.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total** da dotação especificada abaixo, em conformidade com Reformulações Administrativas do **art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988.**

Redução
07.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
07.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
07.001.28.843.0000.0.028. AMORTIZAÇÕES E ENCARGOS SOCIAIS DE FINANCIAMENTO DA DIVIDA CONTRATADA INTERNA
64 - 4.6.90.71.00.00 10000000 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL 52.000,00 RESGATADO
Total Redução: R$ 52.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 22 de outubro de 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

SILVÉRIO DOS SANTOS OLIVEIRA
Subprocurador-Geral Do Município
OAB/RO N. 616

Publicado por:
Célia Cândido dos Santos
Código Identificador:EA8E9704

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 4.333/PMC/19

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Suplementação
13.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.10.301.0029.2.215. PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - PACS, PSF, SAÚDE BUCAL E GRATIFICAÇÕES - BLATB
45 - 3.1.90.11.00.00 10270011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 200.000,00

Total Suplementação: R$ 200.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Recurso Vinculado (Provável Excesso de Arrecadação)**, conforme anexo TC-18 da Inst. Normativa Nº 13/TCERO-2004, em consonância com disposto no **art. 43, da Lei 4.320/64.**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 22 de outubro de 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

SILVÉRIO DOS SANTOS OLIVEIRA
Subprocurador-Geral Do Município
OAB/RO N. 616

Publicado por:
Célia Cândido dos Santos
Código Identificador:46554E37

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 7.381/PMC/19

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE REMANEJAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 167, VI da Constituição Federal e Lei 4.329/PMC/2019.
Considerando a necessidade em dar continuidade nas ações desenvolvidas pelo Fundo Municipal de Ação Social - FMAS, para cobrir despesas nos elementos de despesas: 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS- PESSOAL CIVIL.
Considerando a necessidade de priorizar despesas com gastos de pessoal, garantindo o direito dos servidores, referente ao projeto atividade: GESTÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA – FMAS, sendo assim se faz necessário alteração orçamentária.
Considerando a dotação a ser reduzida não terá sua meta prejudicada, pois, conforme levantamento realizado no controle de folha de pagamento, o valor previsto para cobrir despesa até final do exercício de 2019 é inferior ao saldo disponível na dotação, sendo assim possível realizar a movimentação orçamentária por meio de reformulação administrativa.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento municipal uma **REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA** por meio de **REMANEJAMENTO,** nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

Suplementação
10.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL
10.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL
10.001.08.244.0034.2.203. GESTÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FMAS
21 - 3.1.90.11.00.00 10000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - 35.000,00
PESSOAL CIVIL
Total Suplementação: R$ 35.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total** da dotação especificada abaixo, em conformidade com Reformulações Administrativas do **art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988.**

Redução
09.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA M.DE ACAO SOCIAL E TRABALHO
09.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA M.DE ACAO SOCIAL E TRABALHO
09.001.08.122.0002.2.033. PAGAMENTO DE PESSOAL ENC. SOC.-SEMAST
79 - 3.1.90.96.00.00 10000000 RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL 35.000,00
REQUISITADO
Total Redução: R$ 35.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 22 de outubro de 2019.

GLAUCIONE MARIA R. NERI
Prefeita

SILVERIO DOS S. OLIVEIRA
Subprocurador- Geral do Município
OAB/RO 616

Publicado por:
Célia Cândido dos Santos
Código Identificador:51E15A6B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 7.382/PMC/19

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSPOSIÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 167, VI da Constituição Federal e Lei 4.330/PMC/2019.

Considerando a necessidade em dar continuidade nas ações desenvolvidas pelo Fundo Municipal de Ação Social - FMAS, e considerando a necessidade de priorizar despesas com gastos de pessoal, referente ao projeto atividade: GESTÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA – FMAS garantindo seus direitos, sendo assim se faz necessário reformular a dotação orçamentária informada.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento municipal uma **REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA** por meio de **TRANSPOSIÇÃO**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais).

Suplementação
10.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL
10.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL
10.001.08.244.0034.2.203. GESTÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FMAS
21 - 3.1.90.11.00.00 10000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 21.000,00

Total Suplementação: R$ 21.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total** da dotação especificada abaixo, em conformidade com Reformulações Administrativas do **art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988.**

Redução
10.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL
10.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL
10.001.08.244.0034.2.201. PROGRAMA BRINCANDO DE RODA - FMAS
6 - 3.3.90.30.00.00 10000000 MATERIAL DE CONSUMO 3.000,00
8 - 4.4.90.52.00.00 10000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.000,00
10.001.08.244.0034.2.202. GESTÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - FMAS
13 - 3.1.90.94.00.00 10000000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 5.000,00
16-3.3.90.36.00.00 10000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 1.000,00
10.001.08.244.0034.2.207. INCENTIVO A GERAÇÃO DE RENDA - FMAS
43 - 3.3.90.30.00.00 10000000 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00
44 - 3.3.90.36.00.00 10000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 2.000,00
45 - 3.3.90.39.00.00 10000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 2.000,00
46 - 4.4.90.52.00.00 10000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 2.000,00

Total Redução: R$ 21.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 22 de outubro de 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

SILVÉRIO DOS SANTOS OLIVEIRA
Subprocurador-Geral do Município
OAB/RO 616

Publicado por:
Célia Cândido dos Santos
Código Identificador:C2728DAD

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 7.383/PMC/19

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSPOSIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 7º, 41, inciso I e 42 da Lei 4.320/64 e art. 7º § 2º da Lei 4.164/PMC/2018 e Lei 4.332/PMC/2019;
Considerando a necessidade de continuidade dos serviços da Secretaria Municipal de Fazenda- SEMFAZ, e considerando a insuficiência orçamentária, faz-se necessária a reformulação administrativa para pagamento de despesa de empresa especializada no fornecimento de software de gestão pública municipal, que atende todos os setores da secretaria.
O serviço da empresa de software é essencial para dar continuidade nos processos da secretaria, tendo em vista a imprescindibilidade de manter a execução das atividades que são relevantes para a administração.
A ficha reduzida para cobrir tal suplementação apresenta sobra orçamentária, considerando o cancelamento de alguns empenhos em decorrência da finalização do exercício vigente, portanto, não acarretará prejuízos no cumprimento das metas da ação.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal uma **reformulação administrativa** por meio de **transposição**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais).

Suplementação
07.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
07.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
07.001.04.123.0002.2.025. GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMFAZ
340 - 3.3.90.39.00.00 10000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA 52.000,00 JURÍDICA
Total Suplementação: R$ 52.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total** da dotação especificada abaixo, em conformidade com Reformulações Administrativas do **art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988.**

Redução

07.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
07.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
07.001.28.843.0000.0.028. AMORTIZAÇÕES E ENCARGOS SOCIAIS DE FINANCIAMENTO DA
DIVIDA CONTRATADA INTERNA
64 - 4.6.90.71.00.00 10000000 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL 52.000,00
RESGATADO
Total Redução: R$ 52.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 22 de outubro de 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

SILVÉRIO DOS SANTOS OLIVEIRA
Subprocurador-Geral Do Município
OAB/RO N. 616

Publicado por:
Célia Cândido dos Santos
Código Identificador:0C589F4E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 7.384/PMC/19

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 7º, 41, inciso I e 42 da Lei 4.320/64, art. 7º § 2º da Lei 4.164/PMC/2018 e a Lei 4.333/PMC/2019.
Considerando a previsão de arrecadação de receita referente a Transferência de Agente Comunitário de Saúde era no valor de R$ 1.340.000,00 (um milhão trezentos e quarenta mil reais) e que até o momento foram realizados 08 (oito) repasses no valor médio de R$ 119.230,75 (cento e dezenove mil duzentos e trinta reais e setenta e cinco centavos), totalizando R$ 953.846,00 (novecentos e cinquenta e três mil oitocentos e quarenta e seis reais);
Considerando que ainda será realizado cinco repasses correspondentes aos meses de setembro, outubro, novembro, dezembro e uma parcela extra no exercício de 2019 no valor aproximado de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) considerando os últimos valores repassados até o momento, gerando assim um provável excesso de arrecadação aproximado na receita 1.7.1.8.03.10.50.00 de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais);
Considerando a necessidade de adequação orçamentaria para suprir as necessidades referentes ao custeio de folha de pagamento da Rede de Atenção Básica;
Para Cobertura do referido crédito será utilizado recursos proveniente de provável excesso de arrecadação originário da Receita 1.7.1.8.03.10.50.00– Transferências de Recursos do SUS Agente Comunitário de Saúde, em acordo com os repasses realizados na conta corrente 624.019-0 – Caixa Econômica Federal. Em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º Inciso II da Lei 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento municipal um **crédito adicional suplementar**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Suplementação
13.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.10.301.0029.2.215. PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - PACS, PSF, SAÚDE BUCAL E GRATIFICAÇÕES - BLATB
45 - 3.1.90.11.00.00 10270011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 200.000,00
Total Suplementação: R$ 200.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Recurso Vinculado (Provável Excesso de Arrecadação)**, conforme anexo TC-18 da Inst. Normativa Nº 13/TCERO-2004, em consonância com disposto no **art. 43, da Lei 4.320/64.**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 22 de outubro de 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

SILVÉRIO DOS SANTOS OLIVEIRA
Subprocurador-Geral Do Município OAB/RO N. 616

Publicado por:
Célia Cândido dos Santos
Código Identificador:E9C27092

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO - LMI

A Prefeitura Municipal de Cacoal, localizada na Rua Anísio Serrão, 2.100, Centro, Cacoal/RO, com CNPJ: n. 04.092.714/0001-28, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA, a Licença Municipal de Instalação – LMI, para a Obra de Pavimentação em CBUQ e Micro Drenagem em Vias Urbanas do Bairro Jardim Vista Alegre – Cacoal/RO, conforme os trechos abaixo-relacionados: Trecho 01: Rua José Américo entre Av. Flor de Maracá e Rua Cassimiro de Abreu, Trecho 02: Rua Euclides da Cunha, entre Av. das Mangueiras e Av. Primavera, Trecho 03: Rua Guimarães Rosa, entre Av. das Mangueiras e Av. Primavera, Trecho 04: Rua Cassimiro de Abreu, entre Rua José Américo e Av. Primavera.

Cacoal, 24 de Outubro de 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal de Cacoal

WILQUE ALVES DE CARVAIS
Engenheiro Ambiental – CAD 7995

Publicado por:
Célia Cândido dos Santos
Código Identificador:A0007B4C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LICENÇA MUNICIPAL PRÉVIA - LMP

A Prefeitura Municipal de Cacoal, localizada na Rua Anísio Serrão, 2.100, Centro, Cacoal/RO, com CNPJ: n. 04.092.714/0001-28, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA, a Licença Municipal Prévia – LMP, para a Obra de Pavimentação em CBUQ e Micro Drenagem em Vias Urbanas do Bairro Jardim Vista Alegre – Cacoal/RO, conforme os trechos abaixo-relacionados: Trecho 01: Rua José Américo entre Av. Flor de Maracá e Rua Cassimiro de Abreu, Trecho 02: Rua Euclides da Cunha, entre Av. das Mangueiras e Av. Primavera, Trecho 03: Rua Guimarães Rosa, entre Av. das Mangueiras e Av. Primavera, Trecho 04: Rua Cassimiro de Abreu, entre Rua José Américo e Av. Primavera.

Cacoal, 24 de Outubro de 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal de Cacoal

WILQUE ALVES DE CARVAIS
Engenheiro Ambiental – CAD 7995

Publicado por:
Célia Cândido dos Santos
Código Identificador:AF2D1E18

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº136/2019 PROCESSO Nº6705/GLOBAL/2019

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE APOIO AS ATIVIDADES OPERACIONAIS SUBSIDIÁRIAS.Comunicamos aos interessados no Pregão supracitado, publicado nos jornais: Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia/AROM, Diário Oficial do Estado/DOE, Diário Oficial da União/DOU,sites www.cacoal.ro.gov.br ehttp://www.licitanet.com.br, que encontra-se suspenso "**SINE DIE**" considerando necessidade de retificação do Edital devido a pedido de esclarecimento. Maiores informações na SUPEL 3907-4278, das 07h30 às 13h30 ou nos siteswww.cacoal.ro.gov.bre http://www.licitanet.com.br.

Cacoal – RO, 25 de outubrode 2019.

FILLIPY AUGUSTO OLIVEIRA DA SILVA
Pregoeiro
Portaria 008/GP/19

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:2E4F4693

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 217/COGEM/2019

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, NOMEIA COMISSÃO PROCESSANE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A **CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL**, por seu Corregedor-Geral **AIDEVALDO MARQUES DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014, considerando:

O teor do Memorando n. 0307/SEMAD/DRH/2019;
O teor da decisão de fl. 31-32 e demais documentos que instruem o Processo n. 8454/2019;
O dever de a Administração Pública zelar pela observância dos princípios administrativos;

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face do servidor público municipal Paulo Severino dos Santos, matrícula 9189, para apurar possível cometimento de infração disciplinar de inassiduidade habitual, prevista no artigo 199, III, § 3º, da Lei n. 2.735/PMC/2010, por haver faltado sem justificativa, intercaladamente, por mais de quarenta e cinco dias nos últimos 12 (doze) meses, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos apuratórios.

Art. 2º - A Comissão Processante que realizará a apuração dos fatos será composta por servidores efetivos estáveis integrantes da Comissão Permanente de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar, conforme Decreto Municipal n. 7363/PMC/2019, sendo assim constituída:

Presidente: Marcelo Machado dos Santos, cadastro 2795;
Membros: Pauliana Santana Manzoli, cadastro 5777, e
Tainã Lopes de Melo, cadastro 7659.

Art. 3º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, sendo-lhe delegado o poder de colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º - A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 90 (noventa) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, sob a supervisão desta Corregedoria.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Cacoal/RO, 25 de outubro de 2019.

AIDEVALDO MARQUES DA SILVA
Corregedor-Geral do Município
Decreto n. 6219/PMC/2017

Publicado por:
Célia Cândido dos Santos
Código Identificador:1381F68A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 218/COGEM/2019

INSTAURA PROCESSO DE SINDICÂNCIA, NOMEIA COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A **CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL**, por seu Corregedor-Geral **AIDEVALDO MARQUES DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014, considerando:

O teor dos documentos que instruem o processo n. 8265/2019;
O dever de a Administração Pública zelar pela observância dos princípios administrativos e preservar o erário;

RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR processo de SINDICÂNCIA com a finalidade de que sejam apuradas as responsabilidades do(s) servidor(es) público(s) pelos atos que deram causa ao auto de infração fiscal n. 20142900400041, devendo, inclusive, ser apuradas e descritas as infrações disciplinares eventualmente cometidas e o respectivo dever de ressarcimento ao erário.

Art. 2º - A Comissão Processante que realizará a apuração dos fatos será composta por servidores efetivos estáveis integrantes da Comissão Permanente de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar, conforme Decreto Municipal n. 7363/PMC/2019, sendo assim constituída:

Presidente: Elisângela de Jesus Santos, cadastro 7973;
Membros: Grezielle Moreschi da Silva, cadastro 1408;
Maria do Carmo Moura da Silva, cadastro 211.

Art. 3º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, sendo-lhe delegado o poder de colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.
6.556/PMC/2017, sendo assim constituída:

Art. 4º - A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, sob a supervisão desta Corregedoria.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Cacoal/RO, 25 de outubro de 2019.

AIDEVALDO MARQUES DA SILVA
Corregedor-Geral do Município
Decreto n. 6219/PMC/2017 - OAB/RO 1467

Publicado por:
Célia Cândido dos Santos
Código Identificador:99EB4B0D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°247/2019

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N.147/2019
PROCESSO ADM. N. 5141/2019

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SOFTWARE COM CONSULTORIA.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **TWI EMPREENDIMENTOS TECNOLOGICOS LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***11.601.924/0001-60***.

ITENS E VALORES REGISTRADOS:

LOTE 1

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 14.550,00
2	R$ 16.000,00
3	R$ 2.560,00
4	R$ 11.000,00
5	R$ 2.000,00
6	R$ 2.000,00
7	R$ 1.500,00
8	R$ 20.750,00
9	R$ 3.005,00
10	R$ 15.750,00
11	R$ 1.875,00
12	R$ 1.875,00
13	R$ 1.425,00
TOTAL: 640.000,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.**247/2019**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 25 de outubro de 2019.

VANESSA MARQUES DA SILVA
Diretora de Registro de Preços - SEMUSA

Publicado por:
Célia Cândido dos Santos
Código Identificador:ED29F61A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 340/NFP/PMC/2019

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

A Prefeita do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302, da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014 e 6.811/PMC/2018.

RESOLVE: Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário: NICACIO DE SOUZA MACHADO

Cargo/Função/Matrícula
CONTADOR DO MUNICÍPIO DE CACOAL

CPF: 389.387.662-68
Identidade: 4000367.7390/SSP/PR
Banco Agência Conta Corrente: B. Brasil 1179-7 1359-5
DADOS DA VIAGEM:
Destino: Porto Velho
Data de Início Data de Retorno
28/09/2019 À 29/10/2019.
Finalidade: DIARIAS EM FAVOR DE NICACIO DE SOUZA MACHADO, POIS O MESMO TEM A NECESSIDADE DE DESLOCAMENTO ATÉ A CIDADE DE PORTO VELHO/RO, A FIM DE PARTICIPAR DE REUNIÃO TÉCNICA QUE SERA REALIZADA NA SEDE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO.VALOR R$:810,00 - CONFORME A DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTARIO NO REDUZIDO 52 E SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº5357/2019 E PROCESSO Nº1488/ORD/2019.

PERIODO DA VIAGEM: 28/10/2019 A 29/10/2019

MEIO DE TRANSPORTE: TERRESTRE - VEICULO PARTICULAR

Quantidade :02
Valor Unitário: R$ 405,00

Valor Total : R$ 810,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita
25/10/2019.

Publicado por:
Célia Cândido dos Santos
Código Identificador:6EC4611E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Presidente, Maria da Penha de Souza Menezes, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente o Art. 25, Caput, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	50/2019
b) Licitação Nrº :	86/2019
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	25/10/2019
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE INGRESSO DE ESPETACULO DE DANÇA DE SALÃO, PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS DO SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO, DA SEMAST NO MUNICIPIO DE CACOAL

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores :

Fornecedor: CASA DE DANCA LTDA
CNPJ/CPF: 04.895.757/0001-41
Valor Total Homologado - R$ 11.000,00

Cacoal, 25 de outubro de 2019.

MARIA DA PENHA DE SOUZA MENEZES
Presidente

Publicado por:
Célia Cândido dos Santos
Código Identificador:7D03072B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº. 15/FUNCCAL/2019.

Institui a comissão de Fiscalização e Levantamento Patrimonial dos bens móveis da Fundação Cultural de Cacoal.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE CACOAL – FUNCCAL, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no § 3º Lei 4.320/64;

CONSIDERANDO a necessidade de ratificar o inventário patrimonial, para efeito de comprovação de existência física dos bens móveis, de sua localização, bem como de sua utilização e estado de conservação;

Resolve:
Art. 1º - Ficam designados os servidores abaixo relacionados, lotados na Fundação Cultural de Cacoal (FUNCCAL), para compor a Comissão de Fiscalização e levantamento Patrimonial, Reavaliação, Baixa, Registro, Controle e Supervisão do Patrimônio, no prazo de 60 dias para conclusão.

Presidente:
I – Thiago Garcia de Oliveira
Cad. 162 – FUNCCAL

Membros:
I – Siderlandio Simões de Oliveira Junior
Cad. 165 - FUNCCAL
Marcos Claudemar Gomes
Cad. 147 – FUNCCAL

Art. 2º Para fins desta Portaria considera-se:
I - Patrimônio – conjunto de bens, direitos e obrigações suscetíveis de apreciação econômica, obtida por meio de compra, doação, permuta ou por outra forma de aquisição, devidamente identificada e registrada;
II – Bens Móveis – aqueles que, pelas suas características e natureza, podem ser transportados sem perda de forma e valor, sendo classificados como materiais permanentes;
III – Bens Inservíveis – todo material que esteja em desuso, obsoleto ou irrecuperável para o serviço público;
IV - Alienação – Procedimento de transferência da posse e propriedade de bens móveis patrimoniais;
V – Baixa de Bens – procedimento de exclusão de bem do acervo patrimonial da Fundação, após os procedimentos legais;
VI – Descarte de Bens – inutilização de bens móveis patrimoniais.

Art. 3º - A Comissão de Fiscalização e Levantamento Patrimonial da Fundação tem por finalidade coordenar a realização do levantamento e apresentar relatório descritivo e fotográfico, quanto aos resultados da verificação quantitativa e qualitativa dos equipamentos e materiais permanentes em uso com os registros patrimoniais e cadastrais.
Caberá ainda a Comissão: a verificação da existência física dos equipamentos e materiais em uso, levantamento da situação e estado de conservação dos bens e necessidades de manutenção;
Art. 4º A nomeação e o desempenho das atividades não serão remunerados.
Art. 5º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cacoal, 24 de outubro de 2019.

MARIA DA PENHA DE SOUZA MENEZES
Presidente da Fundação Cultural de Cacoal
Decreto 7.123/PMC/2019

Publicado por:
Célia Cândido dos Santos
Código Identificador:DA5D4C52

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA CONSELHO DELIBERATIVO LEI CRIAÇÃO Nº 777/2017 DE 30/10/2017, ALTERADA PELA LEI 839/2019 DE 31/05/2019 ATA 007/2019

Ata da Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo realizada aos 23 (Vinte e três) dias do mês de outubro Ano de 2019, ás 09h00min, na Câmara Municipal. A reunião foi conduzida pela presidente do Conselho, Sr.ª Ivonete Aparecida da Cruz, que deu início fazendo a análise da prestação de contas do último quadrimestre de 2019, apresentado pela Superintendente do Instituto (IPECAN) Sr.ª Izolda Madella, onde mostra as receitas e despesas do Instituto. Falou também sobre ações realizadas nesse período, a qual foi às visitas às escolas juntamente com representante deste conselho e a atual Prefeita municipal para prestar esclarecimentos sobre os débitos previdenciários deixados pelo Ex-Prefeito Oscimar. Na sequencia a superintendente falou sobre os débitos em abertos dos parcelamentos que são descontados do FPM, que são insuficientes para quitação das parcelas em sua íntegra, acumulando um débito de aproximadamente R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais). Informou também que até a presente data consta em aberto o valor de R$ 99.074,95 (noventa e nove mil e setenta e quatro reais e noventa e cinco centavos), referente à Contribuição Patronal do mês de setembro de 2019. Nas demais situações, os recolhimentos aconteceram dentro do prazo. Foi abordada pela superintendente a situação em que se encontram os servidores que foram cedidos, pois o ente não está fazendo o repasse dos recolhimentos, causando dificuldades para o Instituto. Referente a esse assunto o conselho decidiu notificar a Prefeita para que tome providências e solicita que a Superintendente notifique o jurídico para que ele se manifeste. Na sequencia a presidente do conselho solicitou que a superintendente convoque um servidor inativo para compor o Conselho deliberativo. Sem mais para o momento, a reunião foi encerrada às 10h e 30m do dia 23 de outubro de 2019.

IVONETE APARECIDA DA CRUZ
Presidente do Conselho

GERALDO BRAGA DA SILVA
Secretário

Publicado por:
Izolda Madella
Código Identificador:54834B45

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 044/2019 - 015/2019

Processo Administrativo: 1422-1/2019

Adesão Ata de Registro de Preço: 044/2019
Pregão Eletrônico: 0603/2018
Processo: 0004.432924/2018-79
Superintendência Estadual de Licitação – SUPEL/RO

Adesão Ata de Registro de Preço: 015/2019
Pregão Eletrônico: 008/2019
Processo: 008/2019
Ministério Público do Estado de Rondônia – MP/RO

OBJETO: Aquisição de material de consumo (ALIMENTAÇÃO PREPARADA "ALMOÇO – CAFÉ DA MANHÃ), visando atender as necessidades e atividades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA para alimentação dos servidores da rede pública deste município que irão participar da Capacitação na Oficina Teórica em Planificação.

O **Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL**, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que Aderiu a Ata de Registro de Preço, referente ao **Ata de Registro de Preço: 044/2019** da **Superintendência Estadual de Licitação – SUPEL/RO** oriunda do **PREGÃO ELETRÔNICO – SRP 603/2018** referente à **Registro de Preço para contratação de prestação de serviços de fornecimento de alimentação (Almoço – Jantar – café da Manhã – Coffe-Break – Lanche)** e **Ata de Registro de Preço: 015/2019** da **Ministério Público do Estado de Rondônia – MP/RO**, oriunda do **PREGÃO ELETRÔNICO – SRP 008/2019**, referente à **Registro de Preço para aquisição de refeições preparadas Tipo Marmitex (Almoço – Jantar)**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos da Ata de Registro de Preços sendo na sua totalidade ou seja cem por cento referente ao pregão supracitado, para atender as necessidades da **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA**, em favor das empresas: **F. F. AZZI PARANHOS COMERCIAL EIRELI – ME/ CNPJ: 02.134.947/0001-10** com o valor de R$ **8.850,00 (Oito mil oitocentos e cinquenta reais)** do Item da ata**: 03** e **ELLO COMÉRCIO E SERVIÇOS – EPP/ CNPJ: 08.821.893/0001-48** com o valor de R$ **8.939,70 (Oito mil novecentos e trinta e nove reais e trinta centavos)** do Item da Ata**: 01**. Base Legal: Lei Federal no art. 15, inciso I, II da Lei Federal nº. 8.666/93- ser processadas através de sistema de registro de preços. Considerando o que dispõe o 1º§, 2º§ do art. 8º do Decreto 7.892/2013 e Decreto Municipal: 212/2019.

Candeias do Jamari – RO, **25 de Outubro de 2019.**

BRUNO MAURICIO GALHARDO
Presidente – CPL
Decreto: 4.270 – 01/08//2019

Publicado por:
Lucivaldo Silva da Costa
Código Identificador:A9BA6A90

GABINETE DO PREFEITO-GP
1º TERMO ADITIVO DE 14 DE OUTUBRO DE 2018.

"PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 005/2018 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI E DO OUTRO LADO A EMPRESA NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, ESTADO DE RONDÔNIA, com sede na Av. Tancredo Neves s/nº, Município de Candeias do Jamari, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob nº 63.761.902/0001-60, doravante denominada de **CONTRATANTE,** no presente ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **LUCIVALDO FABRÍCIO DE MELO**, portador da Cédula de Identidade **RG. nº: 333.492 SSP/RO** e do **CPF nº 239.022.992-15,** e de outro lado a empresa **NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA**, inscrita no **CNPJ/MF nº 07.797.967/0001-95**, estabelecida na **Rua Doutor Brasília Vicente de Castro – 111 – Sala: 1001, 1002, 1003 e 1004 – Edifício Eurobusiness – Bairro Campo Comprido – CEP: 81.200-526 – Curitiba – Paraná**, doravante de denominada **CONTRATADA,** por seu representante, o Sr. **RUDIMAR BARBOSA DOS REIS,** brasileiro, casado, empresário, inscrito no **CPF nº 574.460.249-68** e **RG nº 4.086.763-5,** residente e domiciliado sito a **Rua Joaquim Silveira Mota – 296 – Guabirotuba – Curitiba – Paraná – CEP: 81.520-280**, doravante denominada de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo referente ao **CONTRATO Nº 005/2018** do **Processo: 1036-1/SEMFAGESP/2018**, nas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigiência/prazo do **CONTRATO Nº 005/2018/PMCJ**, referente á prestação de serviços da ferramenta de Banco de Precos, por mais **12 (doze) meses**, passando a vigir a partir de **24 de outubro de 2019** até **23 de outubro de 2020**, conforme Parecer fls. 116/117.

CLÁUSULA SEGUNDA – As demais cláusulas permanecem inalteradas não alcançadas pelo presente instrumento.

Por estarem em comum acordo lavrou-se o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, que lido e devidamente assinado na presença de 02 (duas) testemunhas devendo ser publicado para que surta seus efeitos legais.

LUCIVALDO FABRÍCIO DE MELO
Contratante
Prefeito Municipal

NP Capacitação e Soluções Tecnológicas LTDA
Contratada
Responsável:
RUDIMAR BARBOSA DOS REIS
Prefeito Municipal
CPF: 574.460.249-68

Testemunhas:
_____
CPF: __/__/__/.__/__/__/.__/__/__/-__/__/

_____
CPF: __/__/__/.__/__/__/.__/__/__/-__/__/

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:043E74AC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CONTABILIDADE GERAL
DECRETO Nº 242/2019 DE 25 DE OUTUBRO DE 2019.

"Decreta ponto facultativo MUNICIPAL nas reparticoes publicas do poder executivo, da administracao direta e indireta do municipio de castanheiras, e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Castanheiras Estado de Rondônia, ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Legislação vigente;

Considerando o dia do Servidor Publico que se celebra no dia 28 de Outubro relativo ao dia da "Funcionario Publico";

D E C R E T A

Art. 1o – Fica decretado PONTO **facultativo MUNICIPAL nas reparticoes publicas do poder executivo, da administracao direta e indireta do municipio de castanheiras**, para todos os Servidores e empregados Públicos municipais no dia **28 de Outubro de 2019**;
Art. 2º - Todos os servidores sem exceção a algum, ficarão sujeitos à convocação de seus respectivos chefes imediatos, nos casos de urgência e não poderá negar atendimento ao secretário;
Art. 3º– Os vigilantes deverão cumprir rigorosamente a escala de serviços elaborados por suas respectivas secretarias;
Art. 4º - Os servidores da Secretaria Municipal de Saúde, especificamente os vigilantes, auxiliares, técnicos de enfermagem, motoristas de ambulâncias, médicos, cozinheiras e zeladoras, dentre outros plantonistas, deverão cumprir rigorosamente a escala pré-estabelecida;
Art. 5º - Os servidores da secretaria de educação deverão cumprir, conforme o caso, o cronograma de execução do calendário escolar letivo anual.
Art. 6º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito do município de Castanheiras/RO, aos Vinte e Cinco dias do mês de Outubro do ano de dois mil e dezenove. (25/10/2019).

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal
Castanheiras/RO

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:264A7D5C

CPL
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N°36/2019.

EQUIPE LICITACAO MODALIDADE PREGAO LEI 10.520/2002
ATO DE DESIGNACAO EQUIPE**nº051/GAB/2019**

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 36/2019
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE Castanheiras/RO, através do Pregoeiro nomeado, no exercício das atribuições que lhe são conferidas da sua designação, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação com sessão Virtual (On-line) no dia 08 de Novembro de 2019, com abertura às 09:00 (Horário de Brasília) horas e início das disputas as 09:05 (NOVE)Horas (Horário de Brasília), no endereço eletrônico*www.licitanet.com.br"Acessar o Sistema*" cujo Objeto: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS

E LIMPEZA, COPA E COZINHA.Nos termos, especificações técnicas e condições do Edital de Licitação.

RESUMO DE EDITAL
EDITAL DE LICITACAO nº 36/2019

Tipo: Pregão
Modalidade: REGISTRO DE PREÇO
Finalidade: AQUISIÇÃO IMEDIATA MEDIANTE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Julgamento: Menor Preço Por Lote Global, conforme Edital de LICITAÇÃO
Processo Administrativo: 338/2019-PMC
Órgão Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (SEMPLAD)

1 - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente procedimento licitacional é disciplinado pela Lei Federal n° 10.520, de 17/07/2002, Lei Federal n° 8.666/93, de 21/06/1993 e demais condições fixadas neste edital, e subsidiariamente a Lei 8.078/1990 e alterações.
1.5 Tendo em vista o disposto no artigo 48 da LC 123/2006 e suas alterações, a presente licitação será reservada cotas de 25% para empresas ME e EPP na forma Lei, desde que atendam o disposto no Inciso II do artigo 49 da LC 123/2006 e suas alterações.
1.6 Encontra-se reservado a cota de que trata o inciso III do artigo 48 da LC 123/2006 e suas alterações para os itens/lotes na forma da Lei.
1.7 Em face do disposto no Inciso II do artigo 49 da LC 123/2006 e suas alterações poderão cadastrar as propostas de preços todas as empresas em ampla concorrência e serão submetidas a aprovação das propostas a fim de se verificar a existência de 03(três) empresas ME e EPP que possam ter concorrência na forma da Lei.

2 - OBJETO DA LICITAÇÃO

A presente Licitação tem por objeto: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS E LIMPEZA, COPA E COZINHA,nos termos, especificações técnicas e condições do Edital de Licitação, com pagamento conforme Projeto Básico.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta Licitação pessoas jurídicas interessadas, do ramo com atuação compatível com o objeto desta Licitação e que atendam a todas as exigências constantes deste Edital. A interessada, vencedora do certame devera firma declaração de existência de Material disponível à entrega imediata conforme solicitação dos requisitantes, após empenho dos materiais.
3.2. Até a data e hora no endereço eletrônico*www.licitanet.com.br "Acessar o Sistema*" constante do Edital os licitantes deverão ter as suas propostas devidamente cadastradas.

4 – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DISPUTAS E LANCES

4.1 As propostas deverão ser cadastradas no período de 25 de outubro de 2019 até o dia 08 de novembro de 2019 as 09:00, conforme enunciado no Edital de Licitação.
4.2A data para a fase de lances e propostas no dia 08 de novembro de 2019, às 09:05 horas (Horário de Brasília), no endereço eletrônico*www.licitanet.com.br"Acessar o Sistema*".

5 - EDITAL

Cópia do Edital encontra-se disponível, sem custos, exclusivamente mediante requerimento à CPL na Prefeitura Municipal no Horário das 07:30 as 13:30 Horas em dias úteis.**Apenas as Informações**poderão ser obtidas por meio dos telefones 69 3474 2050 ou ainda pelo e-mail**cplcastanheiras@outlook.com**, ou ainda no endereço eletrônico*www.licitanet.com.br"Acessar o Sistema*" e disponível na portal transparência em http://transparencia.castanheiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes

Castanheiras, 25 de outubro de 2019.

MELISSA DE CÁSSIA BARBIERI
Pregoeiro Oficial
Ato de designação 051/GAB/2019

Publicado por:
Melissa de Cassia Barbieri
Código Identificador:29D65F8F

CPL
CONTRATO ADMINISTRATIVO N°88/2019 (PNAE)

SEMAD-DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITACOES	**Fl. nº ____**
Avenida Jacarandá, nº. 100 - Centro - Castanheiras/RO CEP 76.948-000	**Proc. nº 316/2019**
CNPJ nº. 63.761.969/0001-03 - Fone/Fax 69 3474 2070 Site www.castanheiras.ro.gov.br	**Ass.____**

CONTRATO N.º 88/2019
AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS COM DISPENSA DE LICITACAO, DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIENTAÇÃO ESCOLAR – LEI 11947/2009, ART 24
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS, órgão jurídico de direito público interno, com sede à Avenida Jacarandá, 100 -Centro, Castanheiras-RO, inscrita no CNPJ sob n.º 63.761.969/0001-03, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. Alcides Zacarias Sobrinho, brasileiro, residente à Rua do Jambo, Castanheiras-RO, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado FRANCISCO PEREIRA DE SOUZA, com sede à Linha 180 KM 19,5, lote 68-E, GLEBA 17, em Castanheiras-Ro, inscrito no CPF/CNPJ sob n.º 039.407.978-71, DAP nº SDW00394079787119111812 53, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições Lei n° 11.947/2009, 8666/1993 e legislação correlata, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 002/2019, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:
CLÁUSULA PRIMEIRA:
É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR formal ou informal PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos de educação básica pública escritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública n.º 002/2019, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
CLÁUSULA SEGUNDA:
O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.
CLÁUSULA TERCEIRA:
O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a Legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.
CLÁUSULA QUARTA
OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.
CLÁUSULA QUINTA:
O início para entrega das mercadorias será imediatamente, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida e devera adentrar o exercício de 2020.
a. A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a chamada pública n.º 002/2019, com entregas semanais ou como dispuser a equipe de acompanhamento nutricional e alimentar da SEMEC.
b. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.
CLÁUSULA SEXTA:
Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$

7.410,25 (sete mil, quatrocentos e dez reais e vinte e cinco centavos), Conforme listagem anexa a seguir:

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.
1	ABÓBORA MADURA DE PRIMEIRA QUALIDADE		100,00	R$ 1,94
1	BATATA DOCE		625,00	R$ 2,53
1	MELANCIA		2.500,00	R$ 1,65
1	FARINHA DE MANDIOCA EMBALAGEM DE 01 KG		250,00	R$ 6,04
TOTAL				**7.410,25**

CLÁUSULA SÉTIMA:
No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos Humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, ou seja, produtos entregues nas escolas municipais, conforme Edital da Chamada Publica 002/2019.
CLÁUSULA OITAVA:
As despesas decorrentes do presente contrato serão cobertas com recurso do Orçamento vigente, autorizado pela Lei Municipal 926/2018– LOA 2019, desembolsados pela Manutenção do PNAE com recurso fonte "01.08.33 PNAE – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR" na seguinte função programática:
Órgão: 02– PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária: 02.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
Função Programática: 02.006.12.306.0021.2.028 – MANUTENÇÃO DO PNAE
Elemento Despesas: 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FICHA 68
Desdobramento: 07.00- GENEROS ALIMENTICIOS
Fonte de Recursos: 01.08.33 PNAE – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
Fica reservado o direito da administração municipal de uso das aquisições em exercício subsequente, podendo utilizar-se-á da mesma função programática ou outra que vier substitui-la.
CLÁUSULA NONA:
O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
CLÁUSULA DÉCIMA:
O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE do Programa Nacional de Alimentação Escolar- PNAE em tempo hábil.
CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA:
Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei n° 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.
CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA:
O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda
de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.
CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA:
O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.
CLÁUSULA DECIMA QUARTA:
É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização exercida pelos órgãos de controle interno e externo.
CLÁUSULA DECIMA QUINTA:
O CONTRATANTE em razão a supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:
a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
c. fiscalizar a execução do contrato;
d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.
CLÁUSULA DECIMA SEXTA:
A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.
CLÁUSULA DECIMA SETIMA:
A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.
CLÁUSULA DECIMA OITAVA:
O presente contrato rege-se, ainda, integralmente pela chamada pública n.º 002/2019, pela RESOLUÇÃO Nº 26 DE 17 DE JUNHO DE 2013 e pela Lei n° 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.
CLÁUSULA DECIMA NONA:
Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.
CLÁUSULA VIGESIMA:
As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.
CLÁUSULA VIGESIMA PRIMEIRA:
Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula VIGESIMA, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
a. por acordo entre as partes;
b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
c. quaisquer dos motivos previstos em lei.
CLÁUSULA VIGESIMA SEGUNDA:
O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos, ressalvados:
a) Aditivo até o limite de 25% do valor contratual, conforme Lei 8666/1993;
b) Podendo ser entregue no todo ou em parte no exercício de 2019;
CLÁUSULA VIGESIMA TERCEIRA:
É competente o Foro da Comarca de Pimenta Bueno para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.
E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Castanheiras-RO, 14 de outubro de 2019.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal
Castanheiras-RO

_____
FRANCISCO PEREIRA DE SOUZA

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

Publicado por:
Melissa de Cassia Barbieri
Código Identificador:4A54FD55

CPL
CONTRATO ADMINISTRATIVO N°91/2019 (PNAE)

SEMAD-DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITACOES	**Fl. nº _____**
Avenida Jacarandá, nº. 100 - Centro - Castanheiras/RO CEP 76.948-000	**Proc. nº 316/2019**
CNPJ nº. 63.761.969/0001-03 - Fone/Fax 69 3474 2070 Site www.castanheiras.ro.gov.br	**Ass.**_____

CONTRATO N.º 88/2019
AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS COM DISPENSA DE LICITACAO, DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIENTAÇÃO ESCOLAR – LEI 11947/2009, ART 24
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS, órgão jurídico de direito público interno, com sede à Avenida Jacarandá, 100 -Centro, Castanheiras-RO, inscrita no CNPJ sob n.º 63.761.969/0001-03, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. Alcides Zacarias Sobrinho, brasileiro, residente à Rua do Jambo, Castanheiras-RO, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado FRANCISCO PEREIRA DE SOUZA, com sede à Linha 180 KM 19,5, lote 68-E, GLEBA 17, em Castanheiras-Ro, inscrito no CPF/CNPJ sob n.º 039.407.978-71, DAP nº SDW00394079787119111812 53, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições Lei n° 11.947/2009, 8666/1993 e legislação correlata, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 002/2019, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR formal ou informal PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos de educação básica pública escritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública n.º 002/2019, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:
O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:
O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA
OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:
O início para entrega das mercadorias será imediatamente, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida e devera adentrar o exercício de 2020.
a. A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a chamada pública n.º 002/2019, com entregas semanais ou como dispuser a equipe de acompanhamento nutricional e alimentar da SEMEC.
b. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA:
Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ 7.410,25 (sete mil, quatrocentos e dez reais e vinte e cinco centavos), conforme listagem anexa a seguir:

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.
1	ABÓBORA MADURA DE PRIMEIRA QUALIDADE		100,00	R$ 1,94
1	BATATA DOCE		625,00	R$ 2,53
1	MELANCIA		2.500,00	R$ 1,65
1	FARINHA DE MANDIOCA EMBALAGEM DE 01 KG		250,00	R$ 6,04
TOTAL				**7.410,25**

CLÁUSULA SÉTIMA:
No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, ou seja, produtos entregues nas escolas municipais, conforme Edital da Chamada Publica 002/2019.

CLÁUSULA OITAVA:
As despesas decorrentes do presente contrato serão cobertas com recurso do Orçamento vigente, autorizado pela Lei Municipal 926/2018– LOA 2019, desembolsados pela Manutenção do PNAE com recurso fonte "01.08.33 PNAE – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR" na seguinte função programática:
Órgão: 02– PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária: 02.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
Função Programática: 02.006.12.306.0021.2.028 – MANUTENÇÃO DO PNAE
Elemento Despesas: 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FICHA 68
Desdobramento: 07.00- GENEROS ALIMENTICIOS
Fonte de Recursos: 01.08.33 PNAE – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
Fica reservado o direito da administração municipal de uso das aquisições em exercício subsequente, podendo utilizar-se-á da mesma função programática ou outra que vier substitui-la.

CLÁUSULA NONA:
O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:
O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE do Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE em tempo hábil.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA:
Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei n° 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA:
O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA:
O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA:
É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização exercida pelos órgãos de controle interno e externo.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA:
O CONTRATANTE em razão a supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:
a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do
CONTRATADO;
c. fiscalizar a execução do contrato;
d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA:
A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DECIMA SETIMA:
A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA:
O presente contrato rege-se, ainda, integralmente pela chamada pública n.º 002/2019, pela RESOLUÇÃO Nº 26 DE 17 DE JUNHO DE 2013 e pela Lei n° 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.

CLÁUSULA DECIMA NONA:
Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VIGESIMA:
As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VIGESIMA PRIMEIRA:
Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula VIGESIMA, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
a. por acordo entre as partes;
b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
c. quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGESIMA SEGUNDA:
O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos, ressalvados:
a) Aditivo até o limite de 25% do valor contratual, conforme Lei 8666/1993;
b) Podendo ser entregue no todo ou em parte no exercício de 2019;

CLÁUSULA VIGESIMA TERCEIRA:
É competente o Foro da Comarca de Pimenta Bueno para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.
E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Castanheiras-RO, 14 de outubro de 2019.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal
Castanheiras-RO

_____
FRANCISCO PEREIRA DE SOUZA

TESTEMUNHAS:

1. _____
2. _____

Publicado por:
Melissa de Cassia Barbieri
Código Identificador:8C12DA54

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 137/2019.

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 1904/2019, torna público que realizará Licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, do tipo Menor Preço Por Item. Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e Decretos regulamentares, que tem como objeto Formação do Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para Futura e eventual contratação de empresa especializada na locação de maquinas pesadas (motoniveladora) por hora trabalhada, com potência mínima de 120CV, ano/modelo não inferior a 2009, incluindo operador, para utilização na execução de obras de patrolamento, conservação de estradas vicinais do município (sede), distritos e outras demandas da Secretaria de Obras, com todas as despesas de (operador, alimentação, combustível, borracharia, manutenção e transporte da máquina) por conta da empresa contratada, e assim atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP. Processo Administrativo nº 2577/2019. Valor total de R$: Valor Total R$: 935.010,00 (novecentos e trinta e cinco mil e dez reais). Data para recebimento de proposta: às 09:00 horas do dia 24 de outubro de 2019; data para término de recebimento de proposta: às 09:30 horas do dia 08 de novembro de 2019; data da abertura de propostas: às 09:55 horas do dia 08 de novembro de 2019; data de inicio da sessão pública: às 10:00 horas do dia 08 de novembro de 2019; horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br “acesso identificado no link - licitações”. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e também no Portal da Transparência www.chupinguaia.ro.gov.br, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

Publique-se!

CHUPINGUAIA, 22 de outubro de 2019

MOISÉS CAZUZA DE ANDRADE
Pregoeiro

Publicado por:
Rogerio Giotto
Código Identificador:BB95F6C3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.071, DE 26 DE SETEMBRO DE 2019.

Concede Licença-Prêmio ao servidor Valtemir Ferreira Alves.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere a Lei.
DECRETA:
Art. 1º Concede Licença-Prêmio ao servidor **Valtemir Ferreira Alves** detentor do cargo de **Professor "D",** lotado na Secretaria

Municipal de Educação - SEMED, para o período de 3 (meses), conforme Processo Administrativo nº. 1853/2019.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a partir de 01 de Julho de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 26 de Setembro de 2019.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

PEDRO MIGUEL DE ANDRADE
Secretario Municipal de Educação

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:477F49E5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.056, DE 23 DE SETEMBRO DE 2019.

Nomeia a servidora Silvana Maria dos Santos no cargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º É nomeada, a partir de 01 de Outubro de 2019 **Silvana Maria dos Santos** no cargo de **Gerente Técnico de Planejamento - CC2–** GABINETE

Art. 2º O servidor nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 23 de setembro de 2019.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

JOÃO HIGOR CHAVES DA SILVA MELLO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:8701882B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.024, DE 17 DE SETEMBRO DE 2019.

Nomeia a servidora Luciana de Souza Bueno no cargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º É nomeada **Luciana de Souza Bueno** no cargo de **Diretor de Administrativo do Suporte Educacional –** SEMED

Art. 2º O servidor nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a partir de 01 de agosto de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 17 de setembro de 2019.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

PEDRO MIGUEL DE ANDRADE
Secretario Municipal de Educação

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:423C8A36

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.006, DE 02 DE SETEMBRO DE 2019.

Nomeia a servidora Sabrina Mathias Pereira no cargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º É nomeada, a partir de 01 de Setembro de 2019 no cargo de **Sabrina Mathias Pereira – Coordenador da Atenção Básica - CC7 –** SEMUSA

Art. 2º O servidor nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 02 de setembro de 2019.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

FABIO NOVAIS SANTOS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:942EB4B0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.054, DE 23 DE SETEMBRO DE 2019.

Nomeia o servidor Thallison Felipe Costa Marques no cargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º É nomeado **Thallison Felipe Costa Marques** no cargo de **Chefe de Departamento de Terras - CC7 –** SEMPLAN

Art. 2º O servidor nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a partir de 02 de Setembro de 2019 revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 23 de setembro de 2019.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

JAMIL DE SOUZA MOSSO
Secretário Municipal de Planejamento

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:638B9E6D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.075, DE 01 DE OUTUBRO DE 2019

Exonera o servidor Adriano Santos Silva Candido no cargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:

Art. 1º É exonerado a partir de 01 de Outubro de 2019, **Adriano Santos Silva Candido** do cargo de **Assessor Especial II -** SEMOSP.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 01 de Outubro de 2019.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

ALEXANDRO GARCIA SIQUEIRA
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:C952595F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.076, DE 01 DE OUTUBRO DE 2019.

Exonera o servidor Juscimario da Costa Medrado no cargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:

Art. 1º É exonerado a partir de 01 de Outubro de 2019, **Juscimario da Costa Medrado** do cargo de **Chefe de Máquinas e Veículos - CC14 -** SEMAGRI.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 01 de Outubro de 2019.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

JAIRO DOS SANTOS NASCIMENTO
Secretario Municipal de Agricultura

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:6A4FF3F8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.077, DE 01 DE OUTUBRO DE 2019.

Exonera o servidor Marta Pereira Cazarotti no cargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:

Art. 1º É exonerado a partir de 01 de Outubro de 2019, **Marta Pereira Cazarotti** do cargo de **Assistente de Secretaria Escolar - CC12 -** SEMED.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 01 de Outubro de 2019.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:66D01E89

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.078, DE 04 DE OUTUBRO DE 2019.

Exonera o servidor Pedro Miguel de Andrade no cargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:

Art. 1º É exonerado a partir de 04 de Outubro de 2019, **Pedro Miguel de Andrade** do cargo de **Secretario Municipal de Educação -** SEMED.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 04 de Outubro de 2019.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:9E39F01D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.079, DE 04 DE OUTUBRO DE 2019.

Exonera a servidora Maria Aparecida da Silva no cargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:

Art. 1º É exonerada a partir de 04 de Outubro de 2019, **Maria Aparecida da Silva** do cargo de **Secretaria Executiva - CC11 -** SEMED.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 04 de Outubro de 2019.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:95D3F6BD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.080, DE 04 DE OUTUBRO DE 2019.

Nomeia a servidora Maria Aparecida da Silva no cargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º É nomeada, a partir de 04 de Outubro de 2019 **Maria Aparecida da Silva** no cargo de **Secretaria Municipal de Educação** – SEMED

Art. 2º O servidor nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 04 de Outubro de 2019.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:CBBA4E1B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.087, DE 09 DE OUTUBRO DE 2019.

Exonera a servidora Eduarda Catarina Ribas no cargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:

Art. 1º É exonerada a partir de 01 de Outubro de 2019, **Eduarda Catarina Ribas** do cargo de **Administrador do Núcleo Rural - CC12 -** SEMAD.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 09 de Outubro de 2019.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

CLARISMAR RODRIGUES LACERDA
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:01F3673D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.088, DE 09 DE OUTUBRO DE 2019.

Exonera a servidora Eliciana Cazarotti no cargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:

Art. 1º É exonerada a partir de 01 de Outubro de 2019, **Eliciana Cazarotti** do cargo de **Diretor Unidade Básica - CC8 -** SEMUSA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 09 de Outubro de 2019.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

FABIO NOVAIS SANTOS
Secretario Municipal de Saúde

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:4A050A9F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.089, DE 09 DE OUTUBRO DE 2019.

Exonera a servidora Inês Santos e Silva no cargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:

Art. 1º É exonerada a partir de 01 de Outubro de 2019, **Inês Santos e Silva** do cargo de **Diretor Divisão de Regulação Municipal - CC8 -** SEMUSA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 09 de Outubro de 2019.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

FABIO NOVAIS SANTOS
Secretario Municipal de Saúde

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:ADBB7544

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.090, DE 09 DE OUTUBRO DE 2019.

Nomeia a servidora Inês Santos e Silva no cargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º É nomeada, a partir de 01 de Outubro de 2019 **Inês Santos e Silva** no cargo de **Diretor Unidade Básica- CC8 –** SEMUSA

Art. 2º O servidor nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 09 de Outubro de 2019.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

FABIO NOVAIS SANTOS
Secretario Municipal de Saúde

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:9C94DA71

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.091, DE 09 DE OUTUBRO DE 2019.

Nomeia a Servidora Eduarda Catarina Ribas no Cargo em Comissão Que Ocupa e Dá Outras Providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º É nomeada, a partir de 01 de Outubro de 2019 **Eduarda Catarina Ribas** no cargo de **Coordenador do Serviço de Água e Esgoto - CC14 –** SEMAD

Art. 2º O servidor nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 09 de Outubro de 2019.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

CLARISMAR RODRIGUES DE LACERDA
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:2D8D953D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.092, DE 09 DE OUTUBRO DE 2019.

Nomeia o servidor Mauricio Martins Alves no cargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º É nomeado, a partir de 01 de Outubro de 2019 **Mauricio Martins Alves** no cargo de **Diretor Divisão de Processamento de Dados - CC8 –** SEMUSA.

Art. 2º O servidor nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 09 de Outubro de 2019.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

FABIO NOVAIS SANTOS
Secretario Municipal de Saúde

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:66587C00

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.093, DE 09 DE OUTUBRO DE 2019.

Nomeia o servidor Maria Aparecida Oliveira dos Santos Amaral no cargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º É nomeado, a partir de 01 de Outubro de 2019 **Maria Aparecida Oliveira dos Santos Amaral** no cargo de **Diretor Divisão de Regulação Municipal - CC8 –** SEMUSA.

Art. 2º O servidor nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 09 de Outubro de 2019.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

FABIO NOVAIS SANTOS
Secretario Municipal de Saúde

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:C858D7BF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.094, DE 09 DE OUTUBRO DE 2019.

Nomeia o servidor Rozeni Ciria da Rosa no cargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º É nomeado, a partir de 01 de Outubro de 2019 **Rozeni Ciria da Rosa** no cargo de **Assessor Especial II - CC9 –** SEMOSP.

Art. 2º O servidor nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 09 de Outubro de 2019.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

ALEXANDRO GARCIA SIQUEIRA
Secretario Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:ACAFCC86

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.095, DE 09 DE OUTUBRO DE 2019.

Nomeia a servidora Simone da Costa Oliveira no cargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º É nomeada, a partir de 01 de Outubro de 2019 **Simone da Costa Oliveira** no cargo de **Chefe Tributário - CC14 –** SEMFAZ.

Art. 2º O servidor nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 09 de Outubro de 2019.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

ROSANGELA EVANGELISTA DA SILVA MALAQUIAS
Secretario Municipal de Fazenda

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:4A09FD5B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.096, DE 09 DE OUTUBRO DE 2019.

Nomeia a servidora Maria Elizangela Vasconcelos do Nascimento no cargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º É nomeada, a partir de 01 de Outubro de 2019 **Maria Elizangela Vasconcelos do Nascimento** no cargo de **Chefe de Tesouraria - CC14 –** SEMFAZ.

Art. 2º O servidor nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 09 de Outubro de 2019.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

ROSANGELA EVANGELISTA DA SILVA MALAQUIAS
Secretario Municipal de Fazenda

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:FBB5C247

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.097, DE 09 DE OUTUBRO DE 2019.

Nomeia o servidor Jackson Ribas Brisolla no cargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º É nomeado, a partir de 01 de Outubro de 2019 **Jackson Ribas Brisolla** no cargo de **Chefe de Campo- CC14 –** SEMAGRI.

Art. 2º O servidor nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 09 de Outubro de 2019.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

JAIRO SANTOS NASCIMENTO
Secretario Municipal de Agricultura

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:1695FC46

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.098, DE 09 DE OUTUBRO DE 2019.

Nomeia o servidor Paulo Valjão Ferreira no cargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º É nomeado, a partir de 05 de Outubro de 2019 **Paulo Valjão Ferreira** no cargo de **Secretario Executivo - CC11 –** SEMED.

Art. 2º O servidor nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 09 de Outubro de 2019.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

MARIA APARECIDA DA SILVA
Secretario Municipal de Educação

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:723F5DB3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.099, DE 09 DE OUTUBRO DE 2019.

Exonera a servidora Adria Regina Hildefonso no cargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:

Art. 1º É exonerada a partir de 01 de Outubro de 2019, **Adria Regina Hildefonso** do cargo de **Assessor Especial II - CC9 -** SEMFAZ .

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 09 de Outubro de 2019.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

ROSANGELA E DA SILVA MALAQUIAS
Secretaria Municipal de Fazenda

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:DACBBF12

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.100, DE 09 DE OUTUBRO DE 2019.

Nomeia a servidora Adria Regina Hildefonso no cargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º É nomeada, a partir de 01 de Outubro de 2019 **Adria Regina Hildefonso** no cargo de **Administrador do Núcleo Rural - CC12 –** SEMAD.

Art. 2º O servidor nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 09 de Outubro de 2019.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

CLARISMAR RODRIGUES LACERDA
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:5526E1C6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.101, DE 09 DE OUTUBRO DE 2019.

Nomeia o servidor José Ailton Nogueira Lima no cargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º É nomeado, a partir de 02 de Outubro de 2019 **José Ailton Nogueira Lima** no cargo de **Chefe de Convênio - CC14 –** SEMPLAN.

Art. 2º O servidor nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 09 de Outubro de 2019.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

JAMIL DE SOUZA MOSSO
Secretario Municipal de Planejamento

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:AF43F46D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.103, DE 09 DE OUTUBRO DE 2019.

Nomeia a servidora Rosineide Maria Diehl no cargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º É nomeada, a partir de 02 de Outubro de 2019 **Rosineide Maria Diehl** no cargo de **Assessor Especial II - CC9 –** SEMFAZ.

Art. 2º O servidor nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 09 de Outubro de 2019.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

ROSANGELA E DA SILVA MALAQUIAS
Secretaria Municipal de Fazenda

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:0FF4157F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.104, DE 09 DE OUTUBRO DE 2019.

Nomeia Maria Gonçalves Coelho no cargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º É nomeada, a partir de 09 de Outubro de 2019 **Maria Gonçalves Coelho** no cargo de **Assistente de Secretaria Escolar - CC12 –** SEMED.

Art. 2º O servidor nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 09 de Outubro de 2019.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

MARIA APARECIDA DA SILVA
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:4319C818

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.105, DE 09 DE OUTUBRO DE 2019.

Concede Licença-Prêmio a servidora Rosineia Soares Cardoso

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere a Lei.
DECRETA:
Art. 1º Concede Licença-Prêmio a servidora **Rosineia Soares Cardoso** detentora do cargo de **PROFESSORA "A",** lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, para o período de 3 (meses) a partir de 02 de Setembro de 2019, conforme Processo Administrativo nº. 2062/2019.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 09 de Outubro de 2019.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

MARIA APARECIDA DA SILVA
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:F4553C04

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.106, DE 16 DE OUTUBRO DE 2019.

Concede Gratificação por Especialização a servidora Sandra Regina Rodrigues de Castro e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSEMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art.1º - Concede gratificação por especialização a servidora **Sandra Regina Rodrigues de Castro,** ocupante do cargo de **Professor "D"**, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED**,** conforme processo administrativo nº 2550/2019.
Art. 2º O valor da gratificação por especialização capacitação será de 20% (Vinte por cento), do valor do salário base, conforme II artigo 24 da Lei Municipal nº 457/05.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 16 de Outubro de 2019.

SHEILA FLAVIA ANSEMO MOSSO
Prefeita Municipal

MARIA APARECIDA DA SILVA
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:334A9B6A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.107, DE 21 DE OUTUBRO DE 2019.

Concede Licença Gestante à servidora Josiane Cazarotti e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere a Lei
DECRETA:

Art. 1º Concede **Licença de Gestante** a partir de 14 de Setembro de 2019, a servidora **Josiane Cazarotti**, detentora do cargo de **Diretor de Divisão,** lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, conforme processo nº 2.444/2019.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal
Chupinguaia (RO), 21 de Outubro de 2019.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

MARIA APARECIDA DA SILVA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:521908FC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.108, DE 21 DE OUTUBRO DE 2019.

Decreta Feriado no Município de Chupinguaia e da outras providencias.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere a Lei
DECRETA:

Art. 1º Decreta Feriado no dia 28 de Outubro de 2019, do dia do Servidor Publico no Município de Chupinguaia.
Art. 2º Os efeitos do presente decreto não se aplicam às atividades classificadas como essenciais ao funcionamento do serviço público Municipal.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal
Chupinguaia (RO), 21 de Outubro de 2019.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:962D8C72

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.109, DE 21 DE OUTUBRO DE 2019.

Exonera a servidora Olinda Silva Ferreira no cargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:

Art. 1º É exonerada a partir de 01 de Outubro de 2019, **Olinda Silva Ferreira** do cargo de **Chefe de Departamento - CC7 - GABINETE**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 21 de Outubro de 2019.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

JOAO HIGOR CHAVES DA SILVA MELLO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:67EF0B68

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.110, DE 21 DE OUTUBRO DE 2019.

Nomeia o servidor Elson Ferreira dos Santos no cargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º É nomeado, a partir de 02 de Outubro de 2019 Elson Ferreira dos Santos no cargo de Chefe de Departamento - CC7 – GABINETE.

Art. 2º O servidor nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.

Chupinguaia (RO), 21 de Outubro de 2019.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

JOAO HIGOR CHAVES DA SILVA MELLO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:22DF49CE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.111, DE 21 DE OUTUBRO DE 2019.

Nomeia a servidora Olinda Silva Ferreira no cargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º É nomeada, a partir de 01 de Outubro de 2019 **Olinda Silva Ferreira** no cargo de **Gerente da Manutenção da Alimentação Escolar - CC4 –** SEMED.

Art. 2º O servidor nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 21 de Outubro de 2019.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

MARIA APARECIDA DS SILVA
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:DD2E5690

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.112, DE 21 DE OUTUBRO DE 2019.

Nomeia com ônus a servidora Elizandra Julio no cargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º É nomeada com ônus, a partir de 01 de Outubro de 2019 **Elizandra Julio** no cargo de **Coordenador de Fundo Municipal - CC4 –** SEMUSA.

Art. 2º O servidor nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 21 de Outubro de 2019.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

FABIO NOVAIS SANTOS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:AD00391C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.113, DE 21 DE OUTUBRO DE 2019.

Concede Licença-Prêmio ao servidor Marcos Antonio Gioto.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere a Lei.
DECRETA:
Art. 1º Concede a partir de 01 de Outubro de 2019 a conversão da Licença-Prêmio em pecúnia ao servidor **Marcos Antonio Gioto.,** detentor do cargo **Motorista**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, conforme Processo Administrativo nº. 504/2018.
Parágrafo Único. A conversão descrita no caput deste artigo será em uma única parcela em pecúnia.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 21 de Outubro de 2019.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

FABIO NOVAIS SANTOS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:6756B746

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0291/19

EXTRATO DO CONTRATO N°.0291/19

DAS PARTES:

- **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.**
V. FERREIRA QUEIROZ - ME

OBJETO: aquisição de Gêneros Alimentícios não Perecíveis, materiais de Limpeza e Copa e Cozinha.

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0160/19**,** Proc. Adm. Nº 2243/2019

DA DOTAÇÃO: 02.02.01- GABINETE DO PREFEITO

04.122.0020.2002.0000- MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE
3.3.90.30.99 - MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 2471 DE 15 DE OUTUBRO DE 2019

VALOR: R$ 3.549,13 (três mil, quinhentos e quarenta e nove reais e treze centavos)

DO PRAZO: 90 (noventa) dias

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 17 de outubro de 2019

Chupinguaia - RO, 17 de outubro de 2019

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:F10FCAA7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2019

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2019
PROCESSO Nº 318/2019

Ata de Registro de Preço, que entre si fazem o Município de **Colorado do Oeste**, através do **Fundo Municipal de Assistência Social** inscrito no CNPJ sob o n.º 18.343.908/0001-63, Pessoa Jurídica de Direito Público, situada à Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4.132, neste ato representada por sua Secretária Sra. **Maria Marlucia de Almeida**, brasileira, residente e domiciliado em Colorado do Oeste, RO, considerando o julgamento do PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 46/2019, publicado no D.O.M (AROM) no dia 02.09.2019 e a respectiva homologação doravante denominado Órgão Gerenciador resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** do fornecedor a empresa **ANDRADE & RODRIGUES LTDA EPP,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 63.753.693/0001-03, com sede na Rua Potiguara, nº 3673 centro, Colorado do Oeste /RO, representada neste ato por **CARLOS LOPES ANDRADE**, brasileiro, empresário, portador do RG xxx.436 SSP/MT e inscrito no CPF sob n° xxx.xxx.811-04, mesmo endereço, observado as disposições contidas na Lei Federal Nº 8.666/93, e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02 e Edital.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
I.A presente ata tem por objeto: **Intenção de Registro de Preço para a escolha da proposta mais vantajosa na aquisição de Material para curso de Manicure, Pedicure, Pintura em Tela, Pintura em Tecido, Crochê e Bordados, e artesanatos para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social,** em conformidade com as especificações e descrições no termo de referencia (Anexo 1), Modelo de Proposta de Preços (Anexo 2) do edital e mapa de vencedores por item que fazem parte desta independente de descrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES E FORNECEDORES:
I. Integra a presente ARP na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR, o Fundo Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste.
Parágrafo único – qualquer Secretaria pertencente à Prefeitura de Colorado do Oeste e órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Distrital poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação, desde que aceitas e formalizadas as exigências da Lei.
II. Integra a presente ARP na qualidade de FORNECEDOR a empresa qualificada no cabeçalho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR
I. O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Fundo Municipal de Assistência Social, obriga-se a:
a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) convocar o fornecedor registrado, telefone ou e-mail, para retirada da nota de empenho;
c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado;
e) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento dos materiais e equipamentos às Secretarias Municipais da Prefeitura de Colorado do Oeste e outros órgãos da Administração Pública Municipal que externem a intenção de utilizar a presente ARP;
f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP;
g) designar, dentre os servidores das unidades requisitantes, gestores de compras que serão responsáveis pelo controle das aquisições;
h) aplicar a sanção em caso de restar inobservado algum compromisso assumido com a assinatura da ata, seja em relação ao órgão participante do sistema ou a ele aderente;
i) Será do órgão contratante (gerenciador, participante ou aderente, a depender do caso) a competência para a imposição de sanções administrativas acaso inadimplida alguma obrigação em momento posterior à celebração do contrato. Em sendo o contratante órgão participante ou aderente, o órgão gerenciador deverá ser informado do inadimplemento para que sejam observados os respectivos impactos em face da ata de registro de preços, como o seu cancelamento.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DOFORNECEDOR
I. O FORNECEDOR obriga-se a:
a) Retirar e assinar a respectiva nota de empenho, quando for o caso, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;
b) Informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP, desde que não comprometa a capacidade de fornecimento assumida na Ata de Registro de Preços;
c) atender às Notas de Autorização de Fornecimento (NAF´s) para emissão das notas fiscais;

d) fornecer as recargas a qualquer hora e dia da semana, conforme necessidades da Administração;
e) informar à Administração imediatamente os motivos de interrupção do fornecimento do objeto;
f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
g) manter-se, durante toda a vigência da ARP, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições exigidas na fase de habilitação do Pregão Eletrônico SRP9/2019;
h) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 24hs (vinte e quatro horas) a documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador, participante e não participante (s), e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
j) informar imediatamente ao Órgão Gerenciador em caso de redução de preços;

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA
I. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, homologação e publicação.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS E DO FORNECEDOR
I. Os preços, as quantidades, os fornecedores e as especificações dos materiais registrados nesta Ata encontram-se indicados na proposta que consta no procedimento realizado e homologado conforme os valores da ata fornecida pelo sistema.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
I. O pagamento será efetuado de acordo com as Notas de Autorização de Fornecimento emitidas pela Administração, mediante a apresentação da respectiva N.F(nota fiscal) e assinatura dos empenhos;
II. O pedido de pagamento deverá ser apresentado, acompanhado de Nota Fiscal/Fatura, na qual deseja receber o referido pagamento, com a identificação da instituição financeira, nome e prefixo da agência correspondente;
III. A Nota Fiscal/Fatura será analisada pelo respectivo Gestor e atestada, se for ocaso;
IV. O CNPJ constante da nota fiscal/fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta/nota de empenho, sob pena de não ser efetuado o pagamento;
V. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços;
VI. Os pagamentos serão efetivados até 30 (trinta) dias após o empenho da Nota Fiscal realizado pelo Setor de Contabilidade do Município.
VII. Os pedidos de pagamento devem ser mensais, salvo exceções devidamente justificadas, cabendo ao fornecedor apresentar a Nota Fiscal para empenho até o 5º dia útil do mês subsequente à entrega, sob pena de rejeição da mesma.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA
I. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICIDADE
I. Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor(es), como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS
I. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer alterações de quantitativos contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.
II. As correções dos valores registrados somente poderão ocorrer no caso de aumentos oficiais reconhecidos pelo Governo, devendo a Contratada comprovar o aumento através das notas de aquisição que serão enviadas à Assessoria Jurídica para o devido parecer.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR
I. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:
1. Por iniciativa da Administração, quando:
a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
b) recusar-se a retirar a nota de empenho nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
g) em razões de interesse público, devidamente justificadas;
h) não fornecer o objeto em compatibilidade com as condições de quantidade equalidade;
i) não respeitar as condições ambientais pertinentes ao funcionamento da empresa para fornecimento do objeto.
2. Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando:
a) mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
Parágrafo único – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Secretário de Administração do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO
I. A Administração poderá aplicar ao FORNECEDOR as penalidades previstas no artigo 28do Decreto nº 5.450/2005. A Administração poderá, ainda, a seu critério, utilizar-se subsidiariamente das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, no que couber:
a) Com fundamento no art. 28 da do Decreto nº 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Colorado do Oeste, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do item(s)/contratação, a Contratada que:
a.1) Apresentar documentação falsa;
a.2) Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;
a.3) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
a.4) comportar-se de modo inidôneo;
a.5) Fizer declaração falsa; e
a.6) cometer fraude fiscal;
b) Para os fins da alínea "a.4", reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93;
c) A Contratada ficará sujeita, no caso de inexecução parcial ou total da obrigação, com fundamento no art. 86 da Lei nº 8.666/93, à seguinte penalidade:
d) as multas moratórias e compensatórias poderão ser cumuladas com as sanções previstas na alínea "a".
d) A aplicação das multas compensatória e moratória será publicada no Diário Oficial do Município, devendo a intimação da apenada dar-se por meio de notificação;
e) As sanções estabelecidas nesta cláusula são da competência exclusiva da autoridade designada nos normativos internos da Administração, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da efetiva notificação.
f) A autoridade competente, na aplicação das penalidades previstas nesta cláusula, deverá levar em consideração a gravidade da conduta da Contratada, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao Contratante, observados os princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, da prevalência e indisponibilidade do interesse público, em decorrência de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados.
g) O valor da multa moratória ou compensatória, nos termos do artigo 86, § 3º da LLC, poderá ser descontado dos créditos da Contratada, da garantia contratual ou cobrado judicialmente, nesta ordem.

h) O recolhimento do valor da multa, moratória ou compensatória, deverá ser feito no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da intimação da aplicação da sanção, sob pena de seu desconto ser efetuado conforme item anterior, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.
i) As penalidades estabelecidas nestas cláusulas deverão ser registradas no setor gerenciador e Jurídico do Município de Colorado do Oeste.
j) Caso seja constatada a irregularidade fiscal durante a vigência da ARP, a Administração notificará o Fornecedor para providenciar a regularização no prazo de 30 (trinta) dias. Persistindo a irregularidade serão adotadas providências no sentido de rescindir a avença;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO
I. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:
a) Processo Administrativo nº 318/2019;
b) Edital do Pregão Eletrônico nº 46/2019, SRP nº40 e ANEXOS;
c) Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO
I. Esta Ata de Registro de Preços é regida pela lei Federal n. 8.666/93 em sua atual redação, no que for incomparável com a legislação Federal, e, subsidiariamente pelos princípios gerais de direito;
II. A Contratada ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu Vencimento;
III. Manter, durante a duração do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas nesta licitação; mais especificamente nas condições exigidas para os documentos de habilitação relativos a regularidade fiscal, de modo que as certidões devem estar válidas ou mesmo renovadas, durante o período de contratação;
IV. As partes elegem o foro da Comarca de Colorado do Oeste, como domicilio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.
E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (dois) testemunhas.

Colorado do Oeste, 04 de outubro de 2019.

MARIA MARLUCIA DE ALMEIDA	*ADRANDE E RODRIGUES LTDA EPP*
Secretario de Assistencia Social	Carlos Lopes Andrade /Fornecedor

FRANCESCO DELLA CHIESA OAB/RO 5025
Advogado do Município Mat. 408781

_____
NOME:
CPF:

_____
NOME
CPF:

Publicado por:
Raquel Carvalho de Souza
Código Identificador:04E8E367

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2019

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2019
PROCESSO Nº 318/2019

Ata de Registro de Preço, que entre si fazem o Município de **Colorado do Oeste**, através do **Fundo Municipal de Assistência Social** inscrito no CNPJ sob o n.º 18.343.908/0001-63, Pessoa Jurídica de Direito Público, situada à Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4.132, neste ato representada por sua Secretária Sra. **Maria Marlucia de Almeida**, brasileira, residente e domiciliado em Colorado do Oeste, RO, considerando o julgamento do PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 46/2019, publicado no D.O.M (AROM) no dia 02.09.2019 e a respectiva homologação doravante denominado Órgão Gerenciador resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** do fornecedor a empresa **PAPELARIA IZABELA LTDA EPP,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 06.070.797/0001-80, com sede na Rua Potiguara, nº 3453 centro, Colorado do Oeste /RO, representada neste ato por **ULMERINDO ANTONIO MACHADO DA SILVA**, brasileiro, empresário, portador do RG xxx.058 SSP/RO e inscrito no CPF sob n° xxx.xx.092-49, mesmo endereço, observado as disposições contidas na Lei Federal Nº 8.666/93, e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02 e Edital.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
I.A presente ata tem por objeto: **Intenção de Registro de Preço para a escolha da proposta mais vantajosa na aquisição de Material para curso de Manicure, Pedicure, Pintura em Tela, Pintura em Tecido, Crochê e Bordados, e artesanatos para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social,** em conformidade com as especificações e descrições no termo de referencia (Anexo 1), Modelo de Proposta de Preços (Anexo 2) do edital e mapa de vencedores por item que fazem parte desta independente de descrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES E FORNECEDORES:
I. Integra a presente ARP na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR, o Fundo Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste.
Parágrafo único – qualquer Secretaria pertencente à Prefeitura de Colorado do Oeste e órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Distrital poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação, desde que aceitas e formalizadas as exigências da Lei.
II. Integra a presente ARP na qualidade de FORNECEDOR a empresa qualificada no cabeçalho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR
I. O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Fundo Municipal de Assistência Social, obriga-se a:
a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) convocar o fornecedor registrado, telefone ou e-mail, para retirada da nota de empenho;
c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado;
e) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento dos materiais e equipamentos às Secretarias Municipais da Prefeitura de Colorado do Oeste e outros órgãos da Administração Pública Municipal que externem a intenção de utilizar a presente ARP;
f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP;
g) designar, dentre os servidores das unidades requisitantes, gestores de compras que serão responsáveis pelo controle das aquisições;
h) aplicar a sanção em caso de restar inobservado algum compromisso assumido com a assinatura da ata, seja em relação ao órgão participante do sistema ou a ele aderente;
i) Será do órgão contratante (gerenciador, participante ou aderente, a depender do caso) a competência para a imposição de sanções administrativas acaso inadimplida alguma obrigação em momento posterior à celebração do contrato. Em sendo o contratante órgão participante ou aderente, o órgão gerenciador deverá ser informado do inadimplemento para que sejam observados os respectivos impactos em face da ata de registro de preços, como o seu cancelamento.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DOFORNECEDOR
I. O FORNECEDOR obriga-se a:

a) Retirar e assinar a respectiva nota de empenho, quando for o caso, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;
b) Informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP, desde que não comprometa a capacidade de fornecimento assumida na Ata de Registro de Preços;
c) atender às Notas de Autorização de Fornecimento (NAF´s) para emissão das notas fiscais;
d) fornecer as recargas a qualquer hora e dia da semana, conforme necessidades da Administração;
e) informar à Administração imediatamente os motivos de interrupção do fornecimento do objeto;
f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
g) manter-se, durante toda a vigência da ARP, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições exigidas na fase de habilitação do Pregão Eletrônico SRP9/2019;
h) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 24hs (vinte e quatro horas) a documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador, participante e não participante (s), e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
j) informar imediatamente ao Órgão Gerenciador em caso de redução de preços;

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA
I. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, homologação e publicação.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS E DO FORNECEDOR
I. Os preços, as quantidades, os fornecedores e as especificações dos materiais registrados nesta Ata encontram-se indicados na proposta que consta no procedimento realizado e homologado conforme os valores da ata fornecida pelo sistema.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
I. O pagamento será efetuado de acordo com as Notas de Autorização de Fornecimento emitidas pela Administração, mediante a apresentação da respectiva N.F(nota fiscal) e assinatura dos empenhos;
II. O pedido de pagamento deverá ser apresentado, acompanhado de Nota Fiscal/Fatura, na qual deseja receber o referido pagamento, com a identificação da instituição financeira, nome e prefixo da agência correspondente;
III. A Nota Fiscal/Fatura será analisada pelo respectivo Gestor e atestada, se for ocaso;
IV. O CNPJ constante da nota fiscal/fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta/nota de empenho, sob pena de não ser efetuado o pagamento;
V. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços;
VI. Os pagamentos serão efetivados até 30 (trinta) dias após o empenho da Nota Fiscal realizado pelo Setor de Contabilidade do Município.
VII. Os pedidos de pagamento devem ser mensais, salvo exceções devidamente justificadas, cabendo ao fornecedor apresentar a Nota Fiscal para empenho até o 5º dia útil do mês subsequente à entrega, sob pena de rejeição da mesma.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA
I. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICIDADE
I. Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor(es), como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS
I. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer alterações de quantitativos contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.
II. As correções dos valores registrados somente poderão ocorrer no caso de aumentos oficiais reconhecidos pelo Governo, devendo a Contratada comprovar o aumento através das notas de aquisição que serão enviadas à Assessoria Jurídica para o devido parecer.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR
I. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:
1. Por iniciativa da Administração, quando:
a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
b) recusar-se a retirar a nota de empenho nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
g) em razões de interesse público, devidamente justificadas;
h) não fornecer o objeto em compatibilidade com as condições de quantidade equalidade;
i) não respeitar as condições ambientais pertinentes ao funcionamento da empresa para fornecimento do objeto.
2. Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando:
a) mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
Parágrafo único – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Secretário de Administração do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO
I. A Administração poderá aplicar ao FORNECEDOR as penalidades previstas no artigo 28do Decreto nº 5.450/2005. A Administração poderá, ainda, a seu critério, utilizar-se subsidiariamente das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, no que couber:
a) Com fundamento no art. 28 da do Decreto nº 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Colorado do Oeste, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do item(s)/contratação, a Contratada que:
a.1) Apresentar documentação falsa;
a.2) Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;
a.3) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
a.4) comportar-se de modo inidôneo;
a.5) Fizer declaração falsa; e
a.6) cometer fraude fiscal;
b) Para os fins da alínea "a.4", reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93;
c) A Contratada ficará sujeita, no caso de inexecução parcial ou total da obrigação, com fundamento no art. 86 da Lei nº 8.666/93, à seguinte penalidade:
d) as multas moratórias e compensatórias poderão ser cumuladas com as sanções previstas na alínea "a".
d) A aplicação das multas compensatória e moratória será publicada no Diário Oficial do Município, devendo a intimação da apenada dar-se por meio de notificação;
e) As sanções estabelecidas nesta cláusula são da competência exclusiva da autoridade designada nos normativos internos da Administração, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da efetiva notificação.

f) A autoridade competente, na aplicação das penalidades previstas nesta cláusula, deverá levar em consideração a gravidade da conduta da Contratada, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao Contratante, observados os princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, da prevalência e indisponibilidade do interesse público, em decorrência de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados.
g) O valor da multa moratória ou compensatória, nos termos do artigo 86, § 3º da LLC, poderá ser descontado dos créditos da Contratada, da garantia contratual ou cobrado judicialmente, nesta ordem.
h) O recolhimento do valor da multa, moratória ou compensatória, deverá ser feito no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da intimação da aplicação da sanção, sob pena de seu desconto ser efetuado conforme item anterior, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.
i) As penalidades estabelecidas nestas cláusulas deverão ser registradas no setor gerenciador e Jurídico do Município de Colorado do Oeste.
j) Caso seja constatada a irregularidade fiscal durante a vigência da ARP, a Administração notificará o Fornecedor para providenciar a regularização no prazo de 30 (trinta) dias. Persistindo a irregularidade serão adotadas providências no sentido de rescindir a avença;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO
I. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:
a) Processo Administrativo nº 318/2019;
b) Edital do Pregão Eletrônico nº 46/2019, SRP nº40 e ANEXOS;
c) Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO
I. Esta Ata de Registro de Preços é regida pela lei Federal n. 8.666/93 em sua atual redação, no que for incomparável com a legislação Federal, e, subsidiariamente pelos princípios gerais de direito;
II. A Contratada ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu Vencimento;
III. Manter, durante a duração do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas nesta licitação; mais especificamente nas condições exigidas para os documentos de habilitação relativos a regularidade fiscal, de modo que as certidões devem estar válidas ou mesmo renovadas, durante o período de contratação;
IV. As partes elegem o foro da Comarca de Colorado do Oeste, como domicilio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.
E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (dois) testemunhas.

Colorado do Oeste, 04 de outubro de 2019.

MARIA MARLUCIA DE ALMEIDA	***PAPELARIA IZABELA LTDA EPP***
Secretario de Assistencia Social	Ulmerindo Antonio Machado da Silva /Fornecedor

FRANCESCO DELLA CHIESA OAB/RO 5025
Advogado do Município Mat. 408781

NOME:
CPF:

NOME
CPF:

Publicado por:
Raquel Carvalho de Souza
Código Identificador:CF4EC893

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2019

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2019
PROCESSO Nº 318/2019

Ata de Registro de Preço, que entre si fazem o Município de **Colorado do Oeste**, através do **Fundo Municipal de Assistência Social** inscrito no CNPJ sob o n.º 18.343.908/0001-63, Pessoa Jurídica de Direito Público, situada à Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4.132, neste ato representada por sua Secretária Sra. **Maria Marlucia de Almeida**, brasileira, residente e domiciliado em Colorado do Oeste, RO, considerando o julgamento do PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 46/2019, publicado no D.O.M (AROM) no dia 02.09.2019 e a respectiva homologação doravante denominado Órgão Gerenciador resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** do fornecedor a empresa **UNHA & COR COSMETICOS EIRELLI,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 17.513.233/0002-71, com sede na Rua Francisco Portugal, nº 588, Salgado Filho, Aracaju/SE, representada neste ato por **ANA CAROLINA MELO OLIVEIRA CHIARADIA**, brasileira, empresária, portador do RG xxxx.859-7 SSP/SE e inscrito no CPF sob n° xxx.xxx.985-64, mesmo endereço, observado as disposições contidas na Lei Federal Nº 8.666/93, e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02 e Edital.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
I.A presente ata tem por objeto: **Intenção de Registro de Preço para a escolha da proposta mais vantajosa na aquisição de Material para curso de Manicure, Pedicure, Pintura em Tela, Pintura em Tecido, Crochê e Bordados, e artesanatos para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social,** em conformidade com as especificações e descrições no termo de referencia (Anexo 1), Modelo de Proposta de Preços (Anexo 2) do edital e mapa de vencedores por item que fazem parte desta independente de descrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES E FORNECEDORES:
I. Integra a presente ARP na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR, o Fundo Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste.
Parágrafo único – qualquer Secretaria pertencente à Prefeitura de Colorado do Oeste e órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Distrital poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação, desde que aceitas e formalizadas as exigências da Lei.
II. Integra a presente ARP na qualidade de FORNECEDOR a empresa qualificada no cabeçalho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR
I. O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Fundo Municipal de Assistência Social, obriga-se a:
a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) convocar o fornecedor registrado, telefone ou e-mail, para retirada da nota de empenho;
c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado;
e) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento dos materiais e equipamentos às Secretarias Municipais da Prefeitura de Colorado do Oeste e outros órgãos da Administração Pública Municipal que externem a intenção de utilizar a presente ARP;
f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP;
g) designar, dentre os servidores das unidades requisitantes, gestores de compras que serão responsáveis pelo controle das aquisições;
h) aplicar a sanção em caso de restar inobservado algum compromisso assumido com a assinatura da ata, seja em relação ao órgão participante do sistema ou a ele aderente;
i) Será do órgão contratante (gerenciador, participante ou aderente, a depender do caso) a competência para a imposição de sanções administrativas acaso inadimplida alguma obrigação em momento

posterior à celebração do contrato. Em sendo o contratante órgão participante ou aderente, o órgão gerenciador deverá ser informado do inadimplemento para que sejam observados os respectivos impactos em face da ata de registro de preços, como o seu cancelamento.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DOFORNECEDOR

I. O FORNECEDOR obriga-se a:

a) Retirar e assinar a respectiva nota de empenho, quando for o caso, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) Informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP, desde que não comprometa a capacidade de fornecimento assumida na Ata de Registro de Preços;

c) atender às Notas de Autorização de Fornecimento (NAF´s) para emissão das notas fiscais;

d) fornecer as recargas a qualquer hora e dia da semana, conforme necessidades da Administração;

e) informar à Administração imediatamente os motivos de interrupção do fornecimento do objeto;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) manter-se, durante toda a vigência da ARP, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições exigidas na fase de habilitação do Pregão Eletrônico SRP9/2019;

h) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 24hs (vinte e quatro horas) a documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador, participante e não participante (s), e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) informar imediatamente ao Órgão Gerenciador em caso de redução de preços;

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

I. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, homologação e publicação.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS E DO FORNECEDOR

I. Os preços, as quantidades, os fornecedores e as especificações dos materiais registrados nesta Ata encontram-se indicados na proposta que consta no procedimento realizado e homologado conforme os valores da ata fornecida pelo sistema.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I. O pagamento será efetuado de acordo com as Notas de Autorização de Fornecimento emitidas pela Administração, mediante a apresentação da respectiva N.F(nota fiscal) e assinatura dos empenhos;

II. O pedido de pagamento deverá ser apresentado, acompanhado de Nota Fiscal/Fatura, na qual deseja receber o referido pagamento, com a identificação da instituição financeira, nome e prefixo da agência correspondente;

III. A Nota Fiscal/Fatura será analisada pelo respectivo Gestor e atestada, se for ocaso;

IV. O CNPJ constante da nota fiscal/fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta/nota de empenho, sob pena de não ser efetuado o pagamento;

V. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços;

VI. Os pagamentos serão efetivados até 30 (trinta) dias após o empenho da Nota Fiscal realizado pelo Setor de Contabilidade do Município.

VII. Os pedidos de pagamento devem ser mensais, salvo exceções devidamente justificadas, cabendo ao fornecedor apresentar a Nota Fiscal para empenho até o 5º dia útil do mês subsequente à entrega, sob pena de rejeição da mesma.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

I. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICIDADE

I. Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor(es), como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS

I. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer alterações de quantitativos contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.

II. As correções dos valores registrados somente poderão ocorrer no caso de aumentos oficiais reconhecidos pelo Governo, devendo a Contratada comprovar o aumento através das notas de aquisição que serão enviadas à Assessoria Jurídica para o devido parecer.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

I. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

1. Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusar-se a retirar a nota de empenho nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas;

h) não fornecer o objeto em compatibilidade com as condições de quantidade equalidade;

i) não respeitar as condições ambientais pertinentes ao funcionamento da empresa para fornecimento do objeto.

2. Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando:

a) mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo único – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Secretário de Administração do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

I. A Administração poderá aplicar ao FORNECEDOR as penalidades previstas no artigo 28do Decreto nº 5.450/2005. A Administração poderá, ainda, a seu critério, utilizar-se subsidiariamente das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, no que couber:

a) Com fundamento no art. 28 da do Decreto nº 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Colorado do Oeste, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do item(s)/contratação, a Contratada que:

a.1) Apresentar documentação falsa;

a.2) Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;

a.3) Falhar ou fraudar na execução do contrato;

a.4) comportar-se de modo inidôneo;

a.5) Fizer declaração falsa; e

a.6) cometer fraude fiscal;

b) Para os fins da alínea "a.4", reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93;

c) A Contratada ficará sujeita, no caso de inexecução parcial ou total da obrigação, com fundamento no art. 86 da Lei nº 8.666/93, à seguinte penalidade:

d) as multas moratórias e compensatórias poderão ser cumuladas com as sanções previstas na alínea "a".

d) A aplicação das multas compensatória e moratória será publicada no Diário Oficial do Município, devendo a intimação da apenada dar-se por meio de notificação;
e) As sanções estabelecidas nesta cláusula são da competência exclusiva da autoridade designada nos normativos internos da Administração, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da efetiva notificação.
f) A autoridade competente, na aplicação das penalidades previstas nesta cláusula, deverá levar em consideração a gravidade da conduta da Contratada, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao Contratante, observados os princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, da prevalência e indisponibilidade do interesse público, em decorrência de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados.
g) O valor da multa moratória ou compensatória, nos termos do artigo 86, § 3º da LLC, poderá ser descontado dos créditos da Contratada, da garantia contratual ou cobrado judicialmente, nesta ordem.
h) O recolhimento do valor da multa, moratória ou compensatória, deverá ser feito no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da intimação da aplicação da sanção, sob pena de seu desconto ser efetuado conforme item anterior, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.
i) As penalidades estabelecidas nestas cláusulas deverão ser registradas no setor gerenciador e Jurídico do Município de Colorado do Oeste.
j) Caso seja constatada a irregularidade fiscal durante a vigência da ARP, a Administração notificará o Fornecedor para providenciar a regularização no prazo de 30 (trinta) dias. Persistindo a irregularidade serão adotadas providências no sentido de rescindir a avença;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO
I. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:
a) Processo Administrativo nº 318/2019;
b) Edital do Pregão Eletrônico nº 46/2019, SRP nº40 e ANEXOS;
c) Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO
I. Esta Ata de Registro de Preços é regida pela lei Federal n. 8.666/93 em sua atual redação, no que for incomparável com a legislação Federal, e, subsidiariamente pelos princípios gerais de direito;
II. A Contratada ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu Vencimento;
III. Manter, durante a duração do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas nesta licitação; mais especificamente nas condições exigidas para os documentos de habilitação relativos a regularidade fiscal, de modo que as certidões devem estar válidas ou mesmo renovadas, durante o período de contratação;
IV. As partes elegem o foro da Comarca de Colorado do Oeste, como domicilio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.
E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (dois) testemunhas.

Colorado do Oeste, 04 de outubro de 2019.

MARIA MARLUCIA DE ALMEIDA	Unha & Cor Cosmeticos EIRELLI
Secretario de Assistencia Social	***ANA CAROLINA MELO O. CHIARADIA***
	fornecedor

FRANCESCO DELLA CHIESA
OAB/RO 5025
Advogado do Município Mat. 408781

_____
NOME:
CPF:

_____
NOME
CPF:

Publicado por:
Raquel Carvalho de Souza
Código Identificador:3FD89761

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

CAMARA MUNICIPAL DE CORUMBIARA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2019

O Presidente da Câmara Municipal de Corumbiara-RO, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores resolve **Homologar** o processo licitatório, modalidade **Pregão Eletrônico nº 002/2019**, referente a **Contratação de empresa especializada de telecomunicações para prestação de serviço de link de acesso à internet por meio de IP- Internet Protocol, dedicado, por fibra óptica ou via rádio**, conforme Termo de Referência e demais anexos constantes no edital de licitação.

EMPRESA VENCEDORA: WYLLIANS CUCCHI SCARMOCIM
CNPJ: 14.054.640/0001-99
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 6.000,00 (seis mil reais).

Registre-se, cumpra-se, publique-se e lavre-se o Contrato.

Corumbiara-RO, 24 de outubro de 2019.

VALDINEI DA COSTA ESPÍNDOLA
Presidente

Biênio 2019/2020

Publicado por:
Lazaro Miguel Souza
Código Identificador:96902045

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo administrativo nº 1159/2019
Assunto: Aquisição de Peças e Prestação de serviços nos Equipamentos da SALA DE RAIO X.
Dispensa de Licitação nº 27/2019

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e considerando o parecer jurídico favorável ao que consta do processo administrativo nº 1159/2019, **RESOLVE:**

I - DECLARAR E RATIFICAR a **dispensa** do procedimento licitatório, nos termos do artigo 24, II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, para a Contratação de empresa visando a **Aquisição de Peças e Prestação de serviços nos Equipamentos da SALA DE RAIO X**, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Costa Marques, para a empresa **TECHMED ENGENHARIA HOSPITALAR - LTDA, CNPJ: 12.704.512/0001-18,** no valor de **R$ R$ 16.740,00 (dezesseis mil, oitocentos e trinta reais).**

Dê-se ciência e Publique-se.

Costa Marques-RO, 25 de Outubro de 2019.

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:247FB30D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
ERRATA HOMOLOGAÇÃO

ERRATA – HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 489/2018

OBJETO: Contratação de empresa para a execução de Serviços de Construção de Campo de Futebol Sintético, com área de construção de 588,24m², localizada na Rua 01 com Rua 09, Setor 05, Quadra 14, lotes 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12 e 13, Distrito de São Domingos do Guaporé, no Município de Costa Marques.

A Prefeitura Municipal de Costa Marques/RO, através de seu Prefeito, torna público para conhecimento dos interessados, sobre a correção no **Ato de Homologação do Processo Administrativo 489/SEMECEL/2018,** que originou **a Tomada de Preços nº 05/2019,** publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, Jornal de Grande Circulação, Diário Oficial do Estado e Diário Oficial de Brasília.

Onde se lê:

R$ 249.898,77 (duzentos e quarenta e nove mil, oitocentos e noventa e oito reais e setenta e sete centavos)

Leia-se:
R$ 249.989,77 (duzentos e quarenta e nove mil, novecentos e oitenta e nove reais e setenta e sete centavos)

Os demais dispositivos esposados no instrumento convocatório permanecerão inalterados.

Costa Marques/RO, 21 de Outubro de 2018.

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:4F16C4A3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 285 DE 22 DE OUTUBRO DE 2019.

"NOMEIA O(A) ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 06 CDS 06 DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, LEI 1.011/2017,

RESOLVE

Art. 1º - Fica nomeado no cargo de **ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 06 CDS 06** , o(a) Senhor(a) **ENÁGIO ALVES VIEIRA.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor **nesta data**, revogando as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Daiane Veloso da Silva Klaus
Código Identificador:22F68C78

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 286 DE 22 DE OUTUBRO DE 2019.

"NOMEIA O(A) COORDENADOR DE DIVISÃO DE LIMPEZA DE RUAS E AVENIDAS DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, LEI 870/2015,

RESOLVE

Art. 1º - Fica nomeado no cargo de **COORDENADOR DE DIVISÃO DE LIMPEZA DE RUAS E AVENIDAS**, o(a) Senhor(a) **NADILSON DA SILVA PINTO.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor **nesta data**, revogando as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Daiane Veloso da Silva Klaus
Código Identificador:561DB626

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 287 DE 22 DE OUTUBRO DE 2019.

"NOMEIA O(A) COORDENADOR DE DIVISÃO DE LIMPEZA DE RUAS E AVENIDAS DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, LEI 870/2015,

RESOLVE

Art. 1º - Fica nomeado no cargo de **COORDENADOR DE DIVISÃO DE LIMPEZA DE RUAS E AVENIDAS**, o(a) Senhor(a) **AILTON BATISTA DA SILVA.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor **nesta data**, revogando as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Daiane Veloso da Silva Klaus
Código Identificador:5FF83B26

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 288 DE 22 DE OUTUBRO DE 2019.

"NOMEIA O(A) COORDENADOR DE DIVISÃO DE LIMPEZA DE RUAS E AVENIDAS DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, LEI 870/2015,

RESOLVE

Art. 1º - Fica nomeado no cargo de **COORDENADOR DE DIVISÃO DE LIMPEZA DE RUAS E AVENIDAS**, o(a) Senhor(a) **LUIZ FERNANDO COELHO LIMA .**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor **nesta data**, revogando as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Daiane Veloso da Silva Klaus
Código Identificador:518FFCF3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2019

CELEBRAÇÃO: 25/10/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO

CONTRATADA: CONSTRUFOR CONSTRUÇÕES EIRELI EPP

OBJETO: ADITAR O VALOR ESTABELECIDO NO CONTRATO Nº 10/2019

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-476/2018 (02 VOLUMES)

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:DD63F92D

GABINETE DO PREFEITO
CERTIDÃO DE INEXIGIBILIDADE AMBIENTAL

A Prefeitura Municipal de Cujubim, localizada na Avenida Do Condor, N.º 2588 – Setor Institucional, inscrita no CNPJ N° 84.736.941/0001-88, torna público que **REQUEREU** junto a SEDAM – Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental, a CERTIDÃO DE INEXIGIBILIDADE AMBIENTAL. Referente à execução de "LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PARA CRIAÇÃO DE MATRÍCULA NO CARTÓRIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DA ÁREA CONSOLIDADA DOS SETORES: 3, 4, 5, 6 E 7 NO MUNICÍPIO DE CUJUBIM, DE ACORDO COM A LEI Nº 3.686/2015".

Cujubim/RO, 25 de Outubro de 2019.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Veloso da Silva Klaus
Código Identificador:C3CD4553

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação

Pregão,forma ELETRONICA Nº 096/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO 180/IPRAM/2019

O IPRAM - Instituto de Previdência e Assistência Municipal de Espigão do Oeste, através da Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que realizará na forma do disposto na Lei 10.520, de 17 de junho de 2002, Decretos Federais nº3.555/00 e 5.450/05, Decreto Municipal nº 2.236/07, aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO, forma ELETRONICA do tipo "menor preço" por "ITEM", cujo objeto é **Contratação de empresa qualificada para prestar serviços técnicos de Assessoria Previdenciária; Locação de Software de Sistema de Gerenciamento para Regime Próprio de Previdência com emissão de guia com código de barras, incluindo a sua instalação, importação/migração de todos os dados existentes, bem como serviços de manutenção, suporte, atualização e capacitação de servidores do IPRAM.**. Cadastro da Proposta **dia ´31/10/2019 às 08h00 às 08h30minn** do dia **14/11/2019**. Abertura da proposta para disputa de lances da sessão publica, dia **14/11/2019,** às **09h00,** horário de Brasília. Local; www. portaldecompraspublicas.com.br, Sala da CPL. Obtenção do Edital: gratuitamente através do site www.espigaodooeste.ro.gov.br, maiores informações no Setor de Licitação endereço supracitado. Telefone/fax: (0xx69) 3912-8012.

Espigão do Oeste - RO, 25 de Outubro de 2019.

ZENILDA RENIER VON RONDON
Pregoeira
Decreto nº 4025/GP/2019

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:6F062502

GABINETE DO PREFEITO
CAMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA Nº 003/2019

ATO DA MESA Nº 004/2019

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2019 DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE, **RONDÔNIA,** no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I do Art. 252, do seu Regimento Interno e de conformidade com a Lei Municipal 2.113 de 28/12/2018 – Lei Orçamentária Anual.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica o Poder Legislativo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento da Câmara Municipal de Espigão do Oeste, relativo ao Exercício Financeiro de 2019, no valor **R$ 30.000,00 (trinta mil reais)**.

Art. 2º. Para efeito de contabilização do acréscimo será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº. 4.320/64:

PODER: 01 – Poder Legislativo
ÓRGÃO: 01 01 – Câmara Municipal de Espigão do Oeste
PROGRAMA: 01 031 2000 – Apoio Administrativo a Câmara Municipal
ATIVIDADE: 01 031 2000 3000.0001 – Custeio com a Manutenção da Câmara Municipal
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.14 – Diárias Civil – R$ 30.000,00 (trinta mil reais)

Art. 3º. Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º serão anuladas parcialmente as seguintes dotações orçamentárias:

PODER: 01 – Poder Legislativo
ÓRGÃO: 01 01 – Câmara Municipal de Espigão do Oeste
PROGRAMA: 01 031 2000 – Apoio Administrativo a Câmara Municipal

ATIVIDADE: 01 031 2000 3000.0001 – Custeio com a Manutenção da Câmara
Municipal
NATUREZA DA DESPESA: 3.1.90.13 - Obrigações Patronais – R$ 15.000,00
(quinze mil reais)

VI. NATUREZA DA DESPESA: 3.1.91.13 - Obrigações Patronais – R$ 15.000,00
(quinze mil reais)

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Palácio Romeu Francisco Melhorança, Espigão do Oeste-RO, 24 de outubro de 2019.

JOVECI BEVENUTO SOUZA
Presidente

MARCEL SENS
Vice-Presidente

SAIARA GERLAINE SILVA TOLEDO
1ª Secretária

Publicado por:
Elze Margareth Moreno
Código Identificador:D8DD3B41

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA – SEGUNDO REEQUILÍBRIO ECÔNOMICO FINANCEIRO

ERRATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 011/2018
ASSUNTO: REEQUILÍBRIO ECONOMICO FINANCEIRO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 68/SRP/2018

OBJETO: A presente licitação tem por objetoFormação de **Registro de Preços para fornecimento de combustíveis, tipo:** Gasolina Comum, Gasolina aditivada, Óleo Diesel Comum, Óleo Diesel S10 E ARLA 32, **para um período de 12 (doze) meses, do tipo menor preço por item,** com vistas ao atendimento das necessidades da frota de veículos oficiais do Município, conforme especificações técnicas e condições complementares descritas no Termo de Referência elaborado para a contratação .

ONDE –SE -LÊ
VALIDA ATÉ: 08 DE SETEMBRO 2019

LEIA-SE
VALIDA ATÉ: 08 DE NOVEMBRO 2019

Diante da nova pesquisa realizada pela CPL- Comissão Permanente de Licitação, por parte da Gerencia do Sistema de Registro e Preço desta Prefeitura de Espigão do Oeste-RO, *para restabelecer o reequilíbrio econômico financeiro, **ONDE –SE LÊ** tendo em vista a BAIXAde preços ocorrida*, **LEIA-SE** *tendo em vista O AUMENTO de preço ocorrido* em favor da empresa **POSTO LARANJENSE LTDA, inscrita no CNPJ 06.283.482/0001-10.**

Item	Especificação	Un	Marca	Valor Anterior Registrado	Valor atualizado/realinhado
02	*ÔLEO DIESEL S10*	Lts.	Ipiranga	R$ 3,96	R$ 4,15

Defere-se e registra-se
Publica-se

Espigão do Oeste, RO, 30 de abril 2019

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

ZENILDARENIER VON RONDON
Pregoeira EOE-RO/Gerente do SRP

Empresa Detentora

Empresa
Posto Laranjense LTD,
Inscrita no CNPJ 06.283.482/0001-10
Representante-
ARLINDO DETTMANN
Qualificação
Sócio Proprietário
Fone:69-3481-2239

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:A8CF0179

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA – SEGUNDO REEQUILÍBRIO ECÔNOMICO FINANCEIRO
ERRATA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 011/2018
ASSUNTO: REEQUILÍBRIO ECONOMICO FINANCEIRO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 68/SRP/2018

OBJETO: A presente licitação tem por objeto Formação de **Registro de Preços para fornecimento de combustíveis, tipo:** Gasolina Comum, Gasolina aditivada, Óleo Diesel Comum, Óleo Diesel S10 E ARLA 32, **para um período de 12 (doze) meses, do tipo menor preço por item,** com vistas ao atendimento das necessidades da frota de veículos oficiais do Município, conforme especificações técnicas e condições complementares descritas no Termo de Referência elaborado para a contratação .

ONDE SE LÊ
VALIDA ATÉ: 08 DE SETEMBRO2019

LEIA-SE
VALIDA ATÉ: 08 DE NOVEMBRO 2019

Diante da nova pesquisa realizada pela CPL- Comissão Permanente deLicitação, por parte da Gerencia do Sistema de Registro e Preço desta Prefeitura de Espigão do Oeste-RO, *para restabelecer o reequilíbrio econômico financeiro, **ONDE –SE LÊ** tendo em vista a BAIXAde preços ocorrida*, **LEIA-SE** *tendo em vista O AUMENTO de preço ocorrido* em favor da empresa **COMÉRCIO DE COMBUSTIVEIS ESPIGÃO LTDA, inscrita no CNPJ 08.949.056/0001-07.**

Item	Especificação	Un	Marca	Valor Anterior Registrado	Valor atualizado/realinhado
01	*GASOLINA COMUM*	Litros	SHELL	R$ 4,67	Onde se lê R$ 4,04 **Leia se R$ 5,00**
02	*GASOLINA ADITIVADA*	Litros	SHELL	R$ 4,82	R$ 5,16
03	*ÔLEO DIESEL COMUM –*	Litros	SHELL	R$ 3,88	Onde se lê R$ 5,00 **Leia se R$ 4,04**

Defere-se e registra-se
Publica-se

Espigão do Oeste, RO, 30 de abril 2019

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

ZENILDARENIER VON RONDON
Pregoeira EOE-RO/Gerente do SRP

Empresa Detentora
Empresa
Comércio de Combustiveis Espigão LTDA
Inscrita no CNPJ 08.949.056/0001-07
Representante-
EUFLÁVIO ODILON RIBEIRO
Qualificação
Sócia Diretor
Email- autopostoespigao@ciclocairu.com.br
Fone-69-3481-2913

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:A07A8F81

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação

Pregão,forma Presencial Nº 084/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4787/SRP/2019

O Município de Espigão do Oeste-RO, através da Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que realizará na forma do disposto na Lei 10.520, de 17 de junho de 2002, Decreto Municipal nº 2084 de 21 de março de 2006, Lei Municipal 2.021/2017, aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO, forma **PRESENCIAL** do tipo "menor preço " por ITEM , cujo **OBJETO É FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS,** valor estimado para a pretensa contratação é de R$ 2.554.703,20 (Dois Milhões, Quinhentos e Cinqüenta e Quatro Mil, Setecentos e Três Reais e Vinte Centavos)**,** tudo conforme disposto no Edital, visando atender as demandas de todas as Secretarias Municipais. Data para **abertura dos Envelopes de Propostas e Sessão Publica de disputa por lances verbais, no dia 18//11/2019, às 09h00,** na Sala da CPL. Localizada à Rua Alagoas nº 2688, no antigo prédio da Vigilância Sanitária, Bairro Vista Alegre. Obtenção do Edital: gratuitamente através do site wwwespigaodooeste.ro.gov.br, maiores informações no Setor de Licitação endereço supra citado. Telefone: (0xx69) 3912-8012.

Espigão do Oeste – RO, 25 de Outubro de 2019

ZENILDARENIER VON RONDON
Pregoeira
Decreto nº 4028/GP/2019

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:015270EB

INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA
MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
ATA Nº. 14 COMITÊ DE INVESTIMENTOS

ATA Nº. 014/2019
Extraordinária

Aos vinte e quatro dias do mês de outubro de dois mil e dezenove, às quinze horas, reuniram-se na sede do IPRAM, para reunião extraordinária os membros do comitê de investimentos financeiros, Naira Regina Ricieri, Weliton Pereira Campos e Vilson Ribeiro Emerich, juntamente com os membros do Conselho Administrativo e Fiscal - CAF. A presidente Naira Regina Ricieri iniciou a reunião com o objetivo de apresentar os relatórios Analíticos dos Investimentos do primeiro, segundo e terceiro trimestre, onde foram destacados o retorno dos investimentos após as movimentações feitas dentro dos trimestres, ficando o valor de R$ 1.879.922,16(um milhão e oitocentos e setenta e nove mil e novecentos e vinte e dois reais), com o percentual de 3,33% para o período do primeiro trimestre, R$ 2.920.276,07(dois milhões e novecentos e vinte mil e duzentos e setenta e seis reais e sete centavos), com o percentual de 4,99% para o período do segundo trimestre e R$ 1.656.436,34(um milhão e seiscentos e cinquenta e seis mil e quatrocentos e trinta e seis reais e trinta e quatro centavos), com o percentual de 2,90% para os rendimentos em Renda Fixa e R$ 267.187,89(duzentos e sessenta e sete mil e cento e oitenta e sete reais e oitenta e nove centavos), com o percentual de 4,94% para Renda Variável. Podendo ser observado que diante das aplicações e realocações feitas nos períodos apresentados a carteira apresentou retornos positivos consideráveis superando a Meta Atuarial proposta na política de Investimentos. A presidente Naira Regina Ricieri disponibilizou os relatórios Analíticos dos Investimentos para consulta dos Conselheiros. Nada mais a tratar a presidente encerrou a reunião da qual eu Vilson Ribeiro Emerich secretário do comitê de investimentos lavrei a presente ata que após lida e se achada conforme será firmada por todos os membros presentes.

WELITON PEREIRA CAMPOS

NAIRA REGINA RICIERI

VILSON REIBEIRO EMERICH

VALQUIMAR DIAS DE OLIVEIRA

ADRIANO MEIRELES DA PAZ

GENÉSIO MARTINS DE SOUZA

LUCINÉIA L. GONÇALVES GABRIEL

ROSANGELA HUMEL

ROSELI MARTINS DA SILVA

SERGIO DE CARVALHO

Publicado por:
Valquimar Dias de Oliveira
Código Identificador:49A65EFC

INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA
MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 2916/84

HOMOLOGAÇÃO

Licitação: Licitação :**002916/19 - DISPENSA 84**

Aberta em 22/10/2019

Resumo do Objeto:

AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE TELHAS PARA MANUTENÇÃO DO IPRAM

Comunicamos a empresa LOANDA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ nº. 09.147.692/0001-70 que resultante da análise das propostas apresentadas a licitação acima especificada, o Excelentíssimo Senhor Presidente Weliton Pereira Campos **homologou** em favor desta empresa o objeto da licitação, no valor de R$ 80,00 (oitenta reais)

Sem mais para o momento, firmamos mui atenciosamente.

Espigão do Oeste, 25 de Outubro de 2019.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Presidente do IPRAM

Publicado por:
Valquimar Dias de Oliveira
Código Identificador:7A3A56F9

INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA
MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
ATA Nº 196 CAF

Aos vinte e Quatro dias do mês de Outubro do ano de dois mil e dezenove, às Quinze horas na sede do IPRAM, localizado na Avenida Sete de Setembro nº 2024 centro de Espigão Do Oeste-RO. Reuniram-se os membros do Conselho Administrativo e Fiscal (CAF), Presidente Valquimar Dias de Oliveira, secretária Lucinéia Lubiana Gonçalves Gabriel Adriano Meireles da Paz, Rosângela Humel, Sérgio de Carvalho, Genésio Martins de Souza e o presidente do IPRAM Wéliton Pereira Campos. O presidente do conselho valquimar dias de oliveria deu boa tarde a todos agradeceu a presença de todos e apresentou o material da pauta da reunião, colocou o balancete do mês de Setembro de 2019,a disposição para analise dos conselheiros, o resumo da despesa e receita do instituto referentes ao mês setembro de 2019,dar uma apreciada na lei nº13.846/19, vamos apreciar o processo nº227/1012, pagamento do Pasep e sua incidência, e analise e conhecimento do processo nº081/2012, também o comitê de investimentos apresentou o relatório das aplicações financeiras dos três primeiros trimestres de 2019. Foi dada a palavra ao presidente do instituto que deu boa tarde e agradeceu a presença de todos e seguindo passou a palavra à servidora Naira que feita apresentação do relatório de investimentos, o presidente discorrei sobre as despesas do mês de Setembro/19, e a nova lei 13.846/19, e seus efeitos práticos, o presidente discorreu sobre a incidência do PASEP, e ficou deliberado pelo conselho que a incidência da base de tributação será contribuição social especifica dos servidores, a contadora a servidora Esvânia discorreu sobre a despesa e receitas do instituto, com valor acumulado de R$64.179,209, 52, o presidente discorreu sobre os processos nº227, 081/2102, sobre as alegações da interessada Maria da Aparecida da Fonseca, e ficou descido no conselho para o encaminhamento do processo para procuradora do instituto. Nada mais a declarar o presidente do CAF, agradeceu a presença de todos e convocou os senhores conselheiros para a próxima reunião que se realizará na data de 21/11/2019, com inicio no mesmo horário. Esta ata foi de minha lavra Lucineia Lubiana Gonsalves Grabriel que assinarei junto com o presidente do conselho e membros.

VALQUIMAR DIAS DE OLIVEIRA
Presidente do CAF

LUCINEIA LUBIANA GONÇALVES GABRIEL
Secretária do CAF.

ROSANGELA HUMEL
Membro/Representando o Executivo Municipal

SÉRGIO DE CARVALHO
Membro/Representando o Poder Legislativo

ADRIANO MEIRELES DA PAZ
Membro/Representando o Sindicato.

ROSELI MENDES DA SILVA.
Membro/Representando os Servidores Municipais.

GENÉSIO MARTINS DE SOUZA
Membro/Representado os Servidores Municipais.

Conselho de Investimento:

NAIRA REGINA RICIERI.
Presidente

WILSON RIBEIRO EMERICH
Secretário

WELITON PEREIRA CAMPOS
Membro.

Publicado por:
Valquimar Dias de Oliveira
Código Identificador:9D866716

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO NO. 153/GP/2019

EXTRATO DE CONTRATO No. 153/GP/2019
ROCESSO Nº 639-1/SEMEC/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

CNPJ: 63.761.944/0001-00

CONTRATADO: ALMEIDA & LONGANI LTDA-EPP

CNPJ: 84.746.130/0001-68

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto Aquisições de Pneus, Câmaras de Ar e Bicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura-SEMEC, conforme empenho global 1024.

VALOR: R$ 29.053,39 (vinte e nove mil cinquenta e três reais e trinta e nove centavos)

EMPENHO GLOBAL N°: 1024

DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá a conta do Orçamento Vigente, assegurada na Função Programática 04.122, Ficha 238; Elemento de Despesa 3.3.90.30, Projeto Atividade: 1046-Recurso financeiro Proveniente de doação de empresa privada, empenho global n°.1024.

DA MODALIDADE: adesão a ata registro de preço 012/2019-pregão eletrônico 003/2019-processo 639-1/SEMEC/2019
DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**.

Governador Jorge Teixeira-RO, 23 de Outubro de 2019.

Município de Governador Jorge Teixeira
JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito
Contratante

Município de Governador Jorge Teixeira
JANIEL PINHEIRO DAMASCENO
Secretário M. de Educação.
Contratante

Almeida & Longani LTDA-EPP
VANDERLEY PEDRO DE ALMEIDA
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:E8BC0526

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO NO. 155/GP/2019

EXTRATO DE CONTRATO No. 155/GP/2019
PROCESSO N°.437-1/SEGAP/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

CNPJ: 63.761.944/0001-00

CONTRATADO: RONDO MOTOS LTDA

CPF: 84.615.541/0002-03

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UMA MOTOCICLETA MOTOR mínimo 160 cc, partida elétrica, pneu traseiro de uso misto, escapamento com saída alta, suspensão traseira amortecida como mola de duplo estágio assento em dois níveis, pneu dianteiro 19 e traseiro 17, suspensão dianteira/curso garfo telescópico/180 mm (suspensão de longo curso), PARA ATENDER AS NECESSIDADES CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA-RO CONFORME empenho ordinário n°.1023. Veículo adquirido através do CONVÊNIO N°. 408/PGE-2018.

VALOR: R$ 14.025,00 (quatorze mil e vinte e cinco reais)
DA MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 026/2019
DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: A vigência deste CONTRATO, será de **12 (doze) meses**, à partir da data da assinatura do mesmo. O prazo para entrega DO PRODUTO será conforme termo de referência da secretaria após recebimento do empenho, conforme solicitação de empenho. Com prazo de 30 dias para entrega, a contar do empenho.

Governador Jorge Teixeira/RO, 24 de Outubro de 2019.

Município de Governador Jorge Teixeira
JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito
Contratante

Rondo Motos LTDA
EDINALDO APARECIDO DA SILVA
P/Procuração
Contratada

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:B93A29FE

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO NO. 154/GP/2019

EXTRATO DE CONTRATO No. 154/GP/2019
PROCESSO N°.420-1/SEMAD/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

CNPJ: 63.761.944/0001-00

CONTRATADO: EVANILDE AQUINO PIMENTEL

CPF: 583.302.329/72

OBJETO: O presente Contrato fundamenta-se nas Leis nº 8.666/1993, Decreto nº 21.981/1932, Decreto nº 22.427/1933, e vincula-se ao Edital de Credenciamento n.º 001/CPL/2019 e seus anexos, constantes do Processo Administrativo nº 420-1/SEMAD/2019. As partes têm, entre si, justas e avençadas e celebram o presente Contrato, instruído no Processo Administrativo nº. 420-1/SEMAD/2019, cujo resultado foi homologado na data de 22/10/2019 pelo Prefeito Municipal de Governador Jorge Teixeira.

VALOR: O CONTRATADO obriga-se a executar os serviços, objeto deste contrato, recebendo, a título de comissão, a taxa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor de venda do bem arrematado, taxa esta que deverá ser cobrada diretamente de cada arrematante, na ocasião do leilão, não cabendo a CONTRATANTE a responsabilidade pela cobrança da comissão devida pelo comprador, nem pelos gastos despendidos pelo CONTRATADO para recebê-la.
DA MODALIDADE: Credenciamento Nº 001/CPL/2019

Governador Jorge Teixeira / RO 23 de Outubro de 2019.

Município de Governador Jorge Teixeira
JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito
Contratante

EVANILDE AQUINO PIMENTEL
Leiloeira Pública Oficial
Contratada

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:C74E5D67

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 7.648 / GP / 2019 - FICA ESTABELECIDO O PONTO FACULTATIVO - DIA DO SERVIDOR PÚBLICO

DECRETO MUNICIPAL Nº. 7.648 / GP / 2019 DE 25 DE OUTUBRO DE 2019

"Institui adequação do calendário municipal de ponto facultativo, alusivo ao DIA DO SERVIDOR PÚBLICO, e contém outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.
- CONSIDERANDO: o Calendário em respeito à *DIA DO SERVIDOR PÚBLICO*;
DECRETA
Art. 1°. Fica estabelecido o **PONTO FACULTATIVO** para todos os Servidores Públicos Municipais da Administração Direta e Indireta, no dia 28 de outubro de 2019 (segunda-feira).

Parágrafo único – Este Decreto aplicar-se-á a todas as Secretarias Municipais, excluídos os serviços de plantão e emergenciais.
Art. 2º. Fica determinado, aos órgãos municipais prestadores de "SERVIÇOS DE CARÁTER ESSENCIAIS À POPULAÇÃO", o dever de estabelecer escalas de revezamento para continuidade do atendimento ao público no dia mencionado no artigo anterior.
Art. 3º- Este **DECRETO** entra em vigor na data de sua publicação**,** revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de outubro de 2019.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, ao(s) __25_/_10_/2019, em acordo com o Decreto nº. 207/GP/97, de 23 de Abril de 1997.

ANDRÉ SANTANA DE LANDRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:123D85D2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.712/CMGM/19

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.712/CMGM/19 De 02 de setembro de 2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art.

16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º. – *EXONERA* a senhora THALIA CHIPANA ILORCA do cargo de ASSESSOR LEGISLATIVO – *CNE-4, pertencente* ao Quadro de Provimento em Comissão de Assessoramento de Natureza Especial, lotada no gabinete do Vereador Augustinho Figueiredo de Araújo, baseado nos termos da Lei nº 1902/16, de 03/06/2016.
Art. 2º. – Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com seu efeito a partir de 01/09/2019.
Art. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim (RO), 02 de setembro de 2019.

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Marco Antônio Bouez Bouchabki
Código Identificador:90C079B0

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.713/CMGM/19

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.713/CMGM/19 De 02 de setembro de 2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º. – *NOMEAR* a senhora PRISCILA GOMES DE ALBUQUERQUE para o cargo de ASSESSOR LEGISLATIVO – *CNE-4, pertencente* ao Quadro de Provimento em Comissão de Assessoramento de Natureza Especial, lotada no gabinete do Vereador Augustinho Figueiredo de Araújo, baseado nos termos da Lei nº 1902/16, de 03/06/2016.
Art. 2º. – Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com seu efeito a partir de 01/09/2019.
Art. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim (RO), 02 de setembro de 2019.

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Marco Antônio Bouez Bouchabki
Código Identificador:9B3245D4

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.715/CMGM/19

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.715/CMGM/19 De 16 de setembro de 2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º. – *NOMEAR* o senhor RAFAEL GUILHERME ROSAS DA SILVA para o cargo de ASSESSOR LEGISLATIVO – *CNE-4, pertencente* ao Quadro de Provimento em Comissão de Assessoramento de Natureza Especial, lotado no gabinete do Vereador Raimundo Braga Barroso, baseado nos termos da Lei nº 1902/16, de 03/06/2016.
Art. 2º. – Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com seu efeito a partir de 16/09/2019.
Art. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim (RO), 16 de setembro de 2019.

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Marco Antônio Bouez Bouchabki
Código Identificador:3FAE6A7F

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DDECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.717/CMGM/19

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.717/CMGM/19 De 02 de outubro de 2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º. – *EXONERAR* a servidora FERNANDA SILVA ABIORANA do cargo de ASSESSOR LEGISLATIVO – *CNE-4, pertencente* ao Quadro de Provimento em Comissão de Assessoramento de Natureza Especial, lotado no gabinete do Vereador Isaac Lucas Cândido, baseado nos termos da Lei nº 1902/16, de 03/06/2016.
Art. 2º. – Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com seu efeito a partir de 01/10/2019.
Art. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim (RO), 02 de outubro de 2019.

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Marco Antônio Bouez Bouchabki
Código Identificador:F710A1B4

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.718/CMGM/19

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.718/CMGM/19 De 02 de outubro de 2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º. – *NOMEAR* a senhora LUANA SALAS TACANA AZULAY para o cargo de ASSESSOR LEGISLATIVO – *CNE-4, pertencente* ao Quadro de Provimento em Comissão de Assessoramento de Natureza Especial, lotado no gabinete do Vereador Isaac Lucas Cândido, baseado nos termos da Lei nº 1902/16, de 03/06/2016.

Art. 2º. – Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com seu efeito a partir de 01/10/2019.
Art. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim (RO), 02 de outubro de 2019.

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Marco Antônio Bouez Bouchabki
Código Identificador:375F7C61

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.719/CMGM/19

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.719/CMGM/19 DE 02 de outubro de 2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º. – *EXONERAR* o servidor GABRIEL DA SILVA PENHA do cargo de ASSESSOR LEGISLATIVO – *CNE-4, pertencente* ao Quadro de Provimento em Comissão de Assessoramento de Natureza Especial, lotado no gabinete do Vereador Kerling Aparecido Moreira, baseado nos termos da Lei nº 1902/16, de 03/06/2016.
Art. 2º. – Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com seu efeito a partir de 01/10/2019.
Art. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim (RO), 02 de outubro de 2019.

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Marco Antônio Bouez Bouchabki
Código Identificador:65010EF6

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.720/CMGM/19

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.720/CMGM/19 De 02 de outubro de 2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º. – *NOMEAR* a senhora Michelle Bononi Lopes para o cargo de ASSESSOR LEGISLATIVO – *CNE-4, pertencente* ao Quadro de Provimento em Comissão de Assessoramento de Natureza Especial, lotado no gabinete do Vereador Kerling Aparecido Moreira, baseado nos termos da Lei nº 1902/16, de 03/06/2016.
Art. 2º. – Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com seu efeito a partir de 01/10/2019.
Art. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim (RO), 02 de outubro de 2019.

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Marco Antônio Bouez Bouchabki
Código Identificador:3766382E

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.721/CMGM/19

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.721/CMGM/19 De 02 de outubro de 2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas que lhes confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, parágrafo único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa, baixa o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º. – *Colocar* o servidor MARCO ANTÔNIO BOUEZ BOUCHABKI, Gestor de Recursos Humanos – mat. 391, pertencente ao quadro de provimento efetivo desta Câmara Municipal, à disposição do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Guajará-Mirim - IPREGUAM, sem ônus para o setor de origem.
Art. 2º. – Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de outubro de 2019.
Art. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim (RO), 02 de outubro de 2019.

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Marco Antônio Bouez Bouchabki
Código Identificador:85D2E98A

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.722/CMGM/19

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.722/CMGM/19 De 02 de outubro de 2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º. – *NOMEAR* a servidora MÁRCIA MERCADO DE CASTRO, Agente Administrativa – mat. 380, do Quadro de Pessoal Permanente Efetivo, para o cargo de *Diretor de Recursos Humanos e Gestão de Pessoas – FG-3*.
Art. 2º. – Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de outubro de 2019.
Art. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim (RO), 02 de outubro de 2019.

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Marco Antônio Bouez Bouchabki
Código Identificador:00A2675F

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.723/CMGM/19

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.723/CMGM/19 De 02 de outubro de 2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º. – *EXONERAR* o senhor ANTÔNIO LAUREANO NETO do cargo de ASSESSOR LEGISLATIVO – *CNE-4, pertencente* ao Quadro de Provimento em Comissão de Assessoramento de Natureza Especial, lotado no gabinete da Presidência, baseado nos termos da Lei nº 1902/16, de 03/06/2016.
Art. 2º. – Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com seu efeito a partir de 01/10/2019.
Art. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim (RO), 02 de outubro de 2019.

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Marco Antônio Bouez Bouchabki
Código Identificador:4D0DBA32

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.724/CMGM/19

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.724/CMGM/19 De 02 de outubro de 2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º. – *NOMEAR* a senhora ESTÉFANY TOLEDO DE OLIVEIRA para o cargo de ASSESSOR LEGISLATIVO – *CNE-4, pertencente* ao Quadro de Provimento em Comissão de Assessoramento de Natureza Especial, lotado no gabinete da Presidência, baseado nos termos da Lei nº 1902/16, de 03/06/2016.
Art. 2º. – Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com seu efeito a partir de 01/10/2019.
Art. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim (RO), 02 de outubro de 2019.

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Marco Antônio Bouez Bouchabki
Código Identificador:950468C5

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.725/CMGM/19

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.725/CMGM/19 De 02 de outubro de 2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º. – *EXONERAR* a servidora JANILDA QUINTÃO GONÇALVES do cargo de ASSESSOR LEGISLATIVO – *CNE-4, pertencente* ao Quadro de Provimento em Comissão de Assessoramento de Natureza Especial, lotada no gabinete do Vereador Mário Cezar de Carvalho, baseado nos termos da Lei nº 1902/16, de 03/06/2016.
Art. 2º. – Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com seu efeito a partir de 01/10/2019.
Art. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim (RO), 02 de outubro de 2019.

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Marco Antônio Bouez Bouchabki
Código Identificador:63E43CE0

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.726/CMGM/19

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.726/CMGM/19 De 02 de outubro de 2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º. – *NOMEAR* a senhora THAYNÁ GABRIELLE MEDEIRO SOUZA para o cargo de ASSESSOR LEGISLATIVO – *CNE-4, pertencente* ao Quadro de Provimento em Comissão de Assessoramento de Natureza Especial, lotada no gabinete do Vereador Mário Cezar de Carvalho, baseado nos termos da Lei nº 1902/16, de 03/06/2016.
Art. 2º. – Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com seu efeito a partir de 01/10/2019.
Art. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim (RO), 02 de outubro de 2019.

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Marco Antônio Bouez Bouchabki
Código Identificador:B7547FA6

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.727/CMGM/19

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.727/CMGM/19 De 02 de outubro de 2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas que lhes confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, parágrafo único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa, baixa o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º. – *Tornar sem efeito o DL nº 1.721/CMGM/19 DE 02/10/2019* que colocou a disposição o servidor MARCO

ANTÔNIO BOUEZ BOUCHABKI, Gestor de Recursos Humanos – mat. 391, pertencente ao quadro de provimento efetivo desta Câmara Municipal, do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Guajará-Mirim - IPREGUAM, sem ônus para o setor de origem.
Art. 2º. – Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagindo a 01 de outubro de 2019.
Art. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim (RO), 02 de outubro de 2019.

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Marco Antônio Bouez Bouchabki
Código Identificador:7450C557

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.728/CMGM/19

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.728/CMGM/19 De 02 de outubro de 2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas que lhes confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, parágrafo único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa, baixa o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º. – ***Tornar sem efeito o DL nº 1.722/CMGM/19 DE 02/10/2019*** **que nomeou a servidora MÁRCIA MERCADO DE CASTRO, Agente Administrativa – mat. 380, do Quadro de Pessoal Permanente Efetivo, para o cargo de** ***Diretor de Recursos Humanos e Gestão de Pessoas – FG-3*****.**
Art. 2º. – Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagindo a 01 de outubro de 2019.
Art. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim (RO), 02 de outubro de 2019.

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Marco Antônio Bouez Bouchabki
Código Identificador:390027EE

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.729/CMGM/19

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.729/CMGM/19 De 09 de OUTUBRO de 2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º. – ***EXONERAR*** **o servidor HUGO FERNANDES DURY do cargo de ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO –** ***CNE-3, pertencente*** **ao Quadro de Provimento em Comissão de Assessoramento de Natureza Especial, baseado nos termos da Lei nº 1902/16, de 03/06/2016.**
Art. 2º. – Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com seu efeito a partir de 09/10/2019.
Art. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim (RO), 09 de outubro de 2019.

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Marco Antônio Bouez Bouchabki
Código Identificador:E38061BF

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.731/CMGM/19

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.731/CMGM/19 De 25 de outubro de 2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º. – ***AUTORIZAR*** **a readaptação pelo período de 60 (sessenta) dias a partir de 11 de outubro de 2019, conforme Laudo Médico emitido pela Junta Médica do Município de Guajará-Mirim, da servidora Meurin Daiana Leite Azzi Santos Manussakis – mat. 450 - Auditora de Controle Interno, pertencente ao Quadro Efetivo de Servidores, assessorando a Ouvidoria da Câmara, baseado nos termos das Leis nº 347/90 e nº 1902/16 e ainda conforme edital de publicação nº 03/2019, publicado no DOM no dia 25/10/2019.**
Art. 2º. – Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com seu efeito a partir de 11/10/2019.
Art. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim (RO), 25 de outubro de 2019.

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Marco Antônio Bouez Bouchabki
Código Identificador:EFC5EF31

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 12.395/GAB-PREF/19 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 25 DE OUTUBRO DE 2019.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo nos órgãos da Administração Pública Municipal no dia 28 (segunda - feira) de Outubro de 2019, em comemoração ao dia do Servidor Público.

Art. 2º – As Secretarias Municipais prestadoras de serviços essenciais à Comunidade, SEMSAU e SEMOSP, manterão servidores em quantidade suficientes, para que o atendimento ao contribuinte não sofra solução de continuidade.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação**,** revogadas as disposições em contrário,

publique-se**.**

Palácio Pérola do Mamoré, 25 de Outubro de 2019.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:D508D96A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 12.394/GAB-PREF/19 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 01 DE OUTUBRO DE 2019.

"DISPÔE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES PARA COMPOREM O CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BASICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB".

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

DECRETO

Art. 1º. – Ficam nomeados para comporem o quadro de Membros do **Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB,** sendo eles:

COMPOSIÇÃO DO CONSELHO DO FUNDEB

NOME	REPRESENTATIVIDADE	ATUAÇÃO
Herma Assunção Leigue	Professor da Educação Básica	Presidente
Lilimar Lemos de Moura	Diretor de Escola Básica Pública	Vice-presidente
Evanilce Mendes Ramos	Diretor de Escola Básica Pública	Suplente
João Hurtado Monteiro	Professor da Educação Básica	Suplente
Maria de Fátima Fernandes	Conselho Municipal de Educação	Titular
Patrícia de Andrade Marchi	Conselho Municipal de Educação	Suplente
Nayara Oliveira de Paula	Poder Executivo	Titular
Lucas Alves dos Santos	Poder Executivo	Suplente
Elza Flores Demétrio de Souza	Poder Executivo/SEMED	Titular
Viviane Simões Vaz	Poder Executivo/SEMED	Suplente
Adrina de Jesus Nobre	Conselho Tutelar	Titular
Flora Meirecy Alencar Suarez	Conselho Tutelar	Suplente
Sueli de Souza Rocha	Pais de Aluno da Educação Básica	Titular
Marinalva de Lima Silva Fernandes	Pais de Aluno da Educação Básica	Suplente
Josue Rodrigues Marques	Pais de Aluno da Educação Básica	Titular
Esmerinda da Silva Angelin	Pais de Aluno da Educação Básica	Suplente
Jaqueline Lima Pires Ortiz	Servidor Técnico Administrativo das Escolas Básicas Públicas	Titular
Hilda Paula Arza Gualasua	Servidor Técnico Administrativo das Escolas Básicas Públicas	Suplente
Marilene Araújo dos Santos	Estudante da Educação Básica	Titular
Margarida Marques dos Santos	Estudante da Educação Básica	Suplente
Luis Ricardo Lima da Silva	Estudante da Educação Básica	Titular
Jéssica de Souza	Estudante da Educação Básica	Suplente

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura**,** revogadas as disposições em contrário, especialmente o **Decreto de nº 12.368/GAB.PREF/19 de 01 de Outubro de 2019** revogadas as disposições em contrário.

Palácio Pérola do Mamoré, 01 de Outubro de 2019.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:AFAFDAD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N º 145/GAB-SEMED/19 DE 25 DE OUTUBRO DE 2019.

"Estabelece normas para a inscrição no Cadastro de Fornecedores, conforme a legislação vigente".

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais,

R e s o l v e:

Artigo 1º - Estabelecer normas para a inscrição no Cadastro de Fornecedores desta Autarquia, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993. Destina-se ao cadastramento para fornecimento de materiais e serviços junto aos Conselhos Escolares das Escolas Municipais, que satisfaçam às suas condições, não possuam fatos impeditivos para licitar com a Administração Pública e que não tenham sido declaradas inidôneas por ato do Poder Público.
Artigo 2º - Para a inscrição no Cadastro de Fornecedores da Autarquia, os interessados no fornecimento em geral e na realização de obras e serviços, deverão apresentar a documentação constante do Anexo I (Pessoa Jurídica), Anexo II (Pessoa Física E Anexo III (Produtor Rural), desta Portaria.
Artigo 3º - A inscrição inicial compreenderá:
I - Preenchimento da Ficha de Registro Cadastral anexa.
O preenchimento deverá ser efetuado com o máximo de atenção, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo os dados serem precisos, assim como a indicação das principais áreas de atuação (indústria, comércio, prestação de serviço, representações, obras, serviços de engenharia, outros).
II - Os documentos para cadastramento deverão ser entregues pessoalmente ou encaminhados com Aviso de Recebimento (AR) na Divisão de Apoio ao Educando - Setor de Cadastro de Fornecedores, à Avenida XV de novembro, 930 – Centro – Prédio Prefeitura Municipal de Guajará - Mirim
III- As cópias dos documentos apresentados deverão estar acompanhadas dos respectivos originais ou devidamente autenticadas.
IV- Relação detalhada dos materiais e/ou serviços que poderão ser oferecidos. As empresas interessadas deverão preencher os campos respectivos da Ficha de Registro Cadastral ou apresentar documento em separado, indicando os produtos, materiais, serviços, etc., que poderão fornecer, a fim de possibilitar melhor enquadramento nos respectivos grupos e facilitar as consultas.
Artigo 4º - Encontrando-se a documentação em ordem, o Certificado de Registro Cadastral será expedido no prazo de até 30 (trinta) dias.
I - A documentação completa será submetida à análise e aprovação da Comissão Permanente de Registro Cadastral.
II- Constatada a falta de qualquer documento, o Setor de Cadastro comunicará ao interessado que deverá providenciar sua juntada aos autos no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sob pena de indeferimento do seu registro.
III - Deferido o pedido de inscrição, renovação ou alteração da empresa, o Setor de Cadastros providenciará sua inserção no sistema.
IV- A validade do Certificado de Registro Cadastral será de 12 (doze) meses, contados de sua expedição. Vencido esse prazo, todas as empresas que desejarem continuar cadastradas deverão solicitar sua renovação.
Paragrafo único: Eventualmente, os editais de licitação poderão exigir documentos que já foram apresentados para o Registro Cadastral ou novos, notadamente de qualificação técnica. Assim, por exigência legal, os participantes das licitações, nas respectivas habilitações, deverão atender os preceitos editalícios, independentemente do Registro.
V- As certidões cujas expedições sejam via internet poderão ser objeto de confirmação pelo Setor de Cadastro junto ao órgão expedidor.
VI- Durante a vigência do registro cadastral, o interessado poderá solicitar alteração dos dados cadastrais, quando deverá anexar os documentos comprobatórios. Os inscritos no Cadastro de Fornecedores desta Autarquia deverão manter atualizados os documentos e dados cadastrais.
Artigo 5º - A decisão sobre o deferimento ou indeferimento do registro cadastral será comunicada ao fornecedor interessado dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos da apresentação da documentação hábil, sendo a ele informado, no caso de aprovação ou indeferimento do Certificado de Registro Cadastral (CRC).
Artigo 6º - Eventual recurso contra indeferimento de inscrição deverá ser encaminhado à Divisão de Apoio ao Educando - Setor de Cadastro de Fornecedores, à Avenida XV de novembro, 930 – Centro – Prédio Prefeitura Municipal de Guajará – Mirim. Não serão aceitos recursos enviados por e-mail ou qualquer forma eletrônica sem prévia anuência

da Comissão de Cadastramento para Fornecimento de Materiais e Serviços no âmbito dos Conselhos Escolares das Escolas Municipais do Município de Guajará – Mirim.
I – O resultado do julgamento de eventual recurso interposto será divulgado no Quadro de Editais, no endereço relacionado no caput deste Artigo, e disponibilizado em nosso sítio eletrônico.
Artigo 7º - Todos os fornecedores, por meio de seus representantes legais, responsabilizar-se-ão, sob as penas da lei, pela veracidade das informações prestadas e pela autenticidade dos documentos entregues.
Artigo 8º - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Registro Cadastral desta Secretaria.
Artigo 9º - Quaisquer outros esclarecimentos poderão ser obtidos junto à Divisão de Apoio ao Educando - Setor de Cadastro de Fornecedores, à Avenida XV de novembro, 930 – Centro – Prédio Prefeitura Municipal de Guajará - Mirim - Setor de Cadastro de Fornecedores, no horário das 08h às 14h, de segunda a sexta-feira, ou pelo e-mail todospelaescola2013semed@hotmail.com
Artigo 10º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PROF.ª MARIA TEREZA CRESPO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação - SEMED
Decreto nº. 10.478/GAB-PREF/17

ANEXOI

Documentos - Categoria Pessoa Jurídica

1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA
1.1- Consiste em:
1.1.1- Registro Comercial, no caso de empresa individual.
1.1.2- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
1.1.3- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício.
1.1.4- Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
2 – REGULARIDADE FISCAL
2.1-Consiste em:
2.1.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
2.1.2- Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal por meio de Certidão de Tributos Municipais Mobiliários, expedida no local do domicílio ou sede da requerente.
2.1.3- Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual por meio de Certidão de Tributos Estaduais, expedida no local do domicílio ou sede da requerente.
2.1.4- Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual por meio de Certidão de Tributos Estaduais, expedida no local do domicílio ou sede da requerente.
2.1.5- Prova de regularidade perante a Fazenda Federal por meio da Certidão de tributos e contribuições federais administrados pela Secretaria da Receita Federal e certidão quanto a Dívida Ativa da União.
2.1.6- Prova de regularidade perante o INSS por meio da Certidão Negativa de Débitos (CND).
2.1.7- Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal.
2.1.8- Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou positiva com efeitos de negativa.
2.2- Em caso de certidão positiva, demonstrar a existência de recurso ou ajuizamento de ações.
.3- Os documentos previstos nos sub-itens 2.1.2 a 2.1.8, somente serão aceitos dentro das validades neles assinaladas.
2.3.1- Para os casos em que não houver menção ou constar do próprio impresso o prazo de validade, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias.
3- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA
3.1- Consiste em:
3.1.1- Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
3.1.2 - Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
3.2 - Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.
3.2.1- Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data do requerimento da inscrição cadastral.
3.3- No caso de M.E. o balanço poderá ser substituído por CARTA DO CONTADOR, informando sobre a inscrição da M.E., no SIMPLES. Deverá ainda, apresentar cópia da declaração do Imposto de Renda.
3.4- Na hipótese de constituição de consórcio, o regramento será definido no instrumento convocatório.
4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
4.1- A exigência de atestados, registros, etc., será efetuada nas próprias licitações quando necessária. Entretanto, poderá a empresa interessada fazer juntada de atestados, relações de fornecimentos, relação detalhada de materiais e serviços que poderá fornecer catálogos, nomenclaturas técnicas, etc., que possibilitarão o seu perfeito enquadramentoe facilitarão futuras consultas.
5 - DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA PARA A MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE5.
1 - Tratando-se de empresa enquadrada nesse regime, deverá apresentar declaração, sob as penas da Lei, de que no ano calendário vigente não ultrapassam o limite de receita bruta previsto nos incisos I e II, do artigo 3º, da Lei Complementar 123/06, nem tampouco estão incluídas nas hipóteses do parágrafo 4º, do artigo 3º, da mesma Lei.

ANEXOII
Documentos – Categoria Pessoa Física
1. Para obterem o Certificado de Registro Cadastral, nos termos da presente portaria, as pessoas físicas deverão apresentar os seguintes documentos:
1.1- Ficha de Registro Cadastral, devidamente preenchida.
1.2- Cédula de Identidade.
1.3- Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).
1.4- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal,se houver.
1.5- Registro ou inscrição na entidade profissional competente, se for o caso.
1.6- Certidão negativa de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física requerente, a qual somente será aceito dentro de seu prazo de validade.
1.7- Para os casos em que não houver menção ou constar do próprio impresso, o prazo de validade será considerado de 90 (noventa) dias.

ANEXO III
Documentos – Categoria Produtor Rural

Para obterem o Certificado de Registro Cadastral, nos termos da presente portaria, os Produtores Rurais deverão apresentar os seguintes documentos:
1. Registro no Incra ou documento de registro em Associação, Emater, Sindicato Rural ou Cooperativa de Produtores Rurais,
2. CPF e RG
3. No caso de pequena indústria de produtos agrícolas, o pretenso licitante deverá apresentar documento comprobatório referente à fiscalização pela Secretaria da Agricultura Estadual ou Municipal.
4. No caso de Produtores Rurais que possuam empregador, estes estão obrigados a apresentarem as Certidões Negativas do INSS e FGTS.

OBS.: A Certidão de Registro Cadastral deverá indicar os produtos que o Produtor Rural poderá fornecer.

ANEXO IV
FICHA CADASTRAL
FICHA DE REGISTRO CADASTRAL

DAE – SETOR DE CADASTRO DE FORNECEDORES

Requeremos por meio desta, inscrição junto ao Cadastro de Fornecedores.

INSCRIÇÃO
REVALIDAÇÃO

● Empresa

Razão Social ou Denominação Social
Nome Comercial

● Inscrição Estadual ●CNPJ Nº ●Empresa Individual

Nº do Registro	Nº do Registro	Nº do Registro na JUCESP

● Capital Social Integralizado

Valor R$	Nº do Registro	Data do Registro

● Contrato Social

Data da Fundação	Nº do Registro	Data do Registro	Estado

● Última Alteração Contratual ● Cadastrada anteriormente na Autarquia?

Nº do Registro	Data do Registro	☐ Sim ☐ Não	Número CRC

● Endereço da Matriz

Rua/Av.		nº	complemento	
Bairro/Vila		Cidade	Estado	Cep
Cx. Postal	Tel.	Fax	Site	e-mail:

● Endereço para correspondência

Rua/Av.		nº	complemento	
Bairro/Vila		Cidade	Estado	Cep
Cx. Postal	Tel.	Fax	Site	e-mail:

●Corpo Societário

●Corpo Diretivo

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:7474E97B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 146/GAB-SEMED/19 DE 25 DE OUTUBRO DE 2019.

Designa servidores para integrarem a Comissão de Cadastramento para Fornecimento de Materiais e Serviços no âmbito dos Conselhos Escolares das Escolas Municipais do Municipio de Guajará – Mirim.

A Senhora **MARIA TEREZA CRESPO RIBEIRO**, Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados para integrarem a Comissão Permanente de Cadastramento para Fornecimento de Materiais e Serviços no âmbito dos Conselhos Escolares das Escolas Municipais do Municipio de Guajará – Mirim., os seguintes servidores, sendo presidida pela primeira::
I. Diana Lima Gomes
II. Elza Flores Demétrio
III. Viviane Simões Vaz

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor nesta data, a mesma terá vigência de 02 (dois) anos.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

PROF.ª MARIA TEREZA CRESPO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação - SEMED
Decreto nº. 10.478/GAB-PREF/17

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:78D5CE38

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 147/GAB-SEMED/19 DE 25 DE OUTUBRO DE 2019.

Designa servidores para integrarem a Comissão de Acompanhamento de Execução de Recursos do Programa de Alimentação Escolar – PNAE E Dinheiro Direto na Escola – PDDE, no âmbito dos Conselhos Escolares das Escolas Municipais do Municipio de Guajará – Mirim.

A Senhora **MARIA TEREZA CRESPO RIBEIRO**, Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados para integrarem a Comissão de Acompanhamento de Execução dos Recursos do Programa de Alimentação Escolar – PNAE e Dinheiro Direto na Escola – PDDE, no âmbito dos Conselhos Escolares das Escolas Municipais do Municipio de Guajará – Mirim., os seguintes servidores, sendo presidida pela primeira::
I. Elma Janete Braga Bormann
II. Niélvin Duran Serra
III. Gilbercley Gomes de Oliveira

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor nesta data, a mesma terá vigência de 02 (dois) anos.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

PROF.ª MARIA TEREZA CRESPO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação - SEMED
Decreto nº. 10.478/GAB-PREF/17

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:273AC51B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 047/2019 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 033/2019 – SUSPENSÃO

LICITAÇÃO COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% PARA ME/EPP/MEI
O Município de Itapuã do Oeste (RO), por seu Pregoeiro, designado pelo Decreto Municipal n.º 1967/GAB-PMIO/2019, torna público para a **suspensão** da licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, e será julgado pelo menor preço por Item, cujo objeto Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de consumo (combustíveis) para atender as necessidades das secretarias do município de Itapuã do Oeste/RO, conforme o termo de referência. O procedimento licitatório obedecerá integralmente a Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decretos Municipais n.º 930 e 978/GAB-PMIO/2009 e 1888/GAB-PMIO/2018

e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993. Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar n.º 147 de 07 de agosto de 2014 e no que couber o Decreto Federal n.º 8.538/2015.
Processo Administrativo n.º 619-03/2019

Tal suspensão se da para fazermos ajuste no contrato, assim que todas as pendências forem sanadas remarcaremos uma nova data para realizar do certame.

Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site supracitado, no site www.itapuadooeste.ro.gov.br, ou solicitado através de requerimento na Comissão de Pregão - Sala da Comissão Permanente de Licitação de Materiais, Obras e Serviços - CPLMOS, sito à Rua Ayrton Senna, 1425, Setor 01, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min, para maiores informações através do telefone (69) 3231-2754 ou e-mail licitacao@itapuadooeste.ro.gov.br.

Itapuã do Oeste/RO, 18 de Outubro de 2019.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:A391F791

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.010, DE 24 DE OUTUBRO DE 2019

"DISPÕE SOBRE O FUNCIONAMENTO DOS ÓRGÃOS PÚBLICOS NO DIA 28/10/2019, (SEGUNDA-FEIRA) NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei:
Considerando que no dia 28 de Outubro comemora-se o Dia do Funcionário Público;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado Ponto Facultativo no dia 28/10/2019 (Segunda-Feira).

Art. 2º - Os serviços e as atividades essenciais do Município, notadamente os inerentes à Saúde, coleta de lixo, abastecimento de água e os demais que se fizerem emergenciais e inadiáveis, não são alcançados por este Decreto e deverão ser desempenhados normalmente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
Cumpra-se!

Itapuã do Oeste/RO, 24 de Outubro de 2019.

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:015B65ED

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU** torna público para conhecimento dos interessados, que se encontram instauradas.

ESPÉCIE: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 032/PMJ-SEMUSA/2019
PREGÃO ELETRONICO: 156/PMJ/2019
PROCESSO: Nº 1-4591/PMJ/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS

ADERENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU VALE DO PARAÍSO/ RO

EMPRESA:

ATECNOMED – ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ: 13.977.860/0001-21

AV. CASTELO BRANCO, Nº 18.981
BAIRRO LIBERDADE
CACOAL/RO
CEP: 76.967-489
FONE: (69) 3443-2112
EMAIL: ATECNOMED@HOTMAIL.COM

BÁRBARA PEREIRA
Coordenadora de Registro de Preços

Publicado por:
Fernanda Rosa Felix Leite Lugon
Código Identificador:5B70944D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
TOMADA DE PREÇOS NO 021/PMJ/2019.

REGIME DE EXECUÇÃO: **INDIRETA**
PREÇO **GLOBAL**

AVISO DO RESULTADO DE JULGAMENTO TÉCNICO E DECLARAÇÃO DE VENCEDOR

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria n° 090/GP/2019, torna público o resultado de julgamento técnico da licitação, modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 021/PMJ/2019**, ocorrida em09 de outubrode 2019, que tem por objeto a. **Contratação de Empresa Especializada Para Execução de Serviços de Engenharia Civil/Arquitetura Para Construção da Sede Administrativa do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Jaru/Ro,** conforme requisitado pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Jaru/RO – **IPJ.** Processo Administrativo nº 9-51/2019. Tendo sido declarada como **VENCEDORA** a empresa **EDIFICARE SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA. CNPJ: 27.568.065/0001-94**, no valor de **R$ 310.811,15** (*Trezentos e Dez Mil Oitotocentos e Onze Reais, Quinze Centavos*), conforme **Parecer Técnico** expedido à (fl. 1261) dos autos em epígrafe.

Informações no endereço supracitado, pelo telefone (69) 3521-6993, e-mail **cpl@jaru.ro.gov.br**

Demais publicações no site **www.jaru.ro.gov.br**, link "**Editais e Licitações**".

Jaru, 25 de outubro de 2019.

WARLEN PEREIRA BARBOZA
Presidente da CPL

Publicado por:
Ivanilda Lucas de Andrade.
Código Identificador:6659E21A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 175/GP/2019

PROCESSO Nº 1-4630/SEMAPLANF/2019

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E DESCARTÁVEIS

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA DO MUNICÍPIO DE JARU - SEMAPLANF, Estado de Rondônia, com fundamento no art. 43, VI, da Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto municipal 11.661/2019, considerando o parecer jurídico de fls. 463/464v, torna público para o conhecimento de todos e a quem possa interessar, nos termos do Art. 38, VII da Lei Federal nº. 8.666/93, e 10.520/2002, **o Pregão eletrônico nº 159/PMJ/2019, bem como HOMOLOGA E AUTORIZA a futura e eventual aquisição de materiais de higiene, limpeza e descartáveis,** no valor abaixo descrito, em favor das respectivas empresas:

Fornecedor	CNPJ	Descrição do Produto	Valor
COMERCIO VAREJISTA DE ARMARINHO MARTINS EIRELI	13.807.868/0001-40	Aquisição de materiais de higiene, limpeza e descartáveis	R$ 13.080,62
ECOLIM EIRELI	17.221.558/0001-08	Aquisição de materiais de higiene, limpeza e descartáveis	R$ 13.800,00
M C INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA	19.288.989/0001-09	Aquisição de materiais de higiene, limpeza e descartáveis	R$ 231.168,00
HTA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI	21.513.599/0001-37	Aquisição de materiais de higiene, limpeza e descartáveis	R$ 42.050,12
HOLANDA PAPELARIA EIRELI	63.772.925/0001-70	Aquisição de materiais de higiene, limpeza e descartáveis	R$ 4.015,00
Total: R$ 304.113,74 (trezentos e quatro mil, cento e treze reais e setenta e quatro centavos).			

Jaru/RO, 25 de outubro de 2019.

JOÃO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda – SEMAPLANF

Publicado por:
Jeferson Ferreira Nogueira
Código Identificador:64A4F356

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A Gerência Municipal de Transporte e Trânsito – GEMTRAN – do Município de Jaru-RO, torna público a desistência do Sr. Valdeir Alves da Silva, CPF 612.144.502-53, de executar o serviço público de transporte individual de passageiro por veículo moto-táxi – CM-091, objeto do Decreto nº 10322/GP/2018 de 03/01/2018.

Comunica ainda que, nos termos art. 9º §§ 2º e 3º da Lei Municipal nº 1.360/GP/10, com redação alterada pela Lei Municipal nº 2.309/GP/2010, o Sr. Gilson Pereira de Almeida, CPF 632.558.982-34, manifestou interesse na execução do serviço público de transporte individual de passageiro por veículo moto-táxi – CMC-1774.

Jaru-RO, 25 de outubro de 2019.

NEIR ANTÔNIO DE CARVALHO
Gerente de Transporte e Trânsito

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:DAB2EC97

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

AQUISIÇÃO DE TIRAS DE TESTE DA GLICOSE SANGUÍNEA

PROCESSO Nº 1-4629/SEMUSA/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Jaru/RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente, torna público para conhecimento de todos nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e do Decreto Municipal nº 11.661/GP/2019, **RATIFICA** e **AUTORIZA** a despesa conforme especificado a seguir: **OBJETO:** Aquisição de tiras de teste da glicose sanguínea compatíveis com o aparelho Glucoleader Enhace medidor de glicose HMD Biomedical. Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação – Amparo Legal: art. 24, VIII da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

FORNECEDOR	CNPJ	Valor
IQUEGO – INDUSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS	01.541.283/0003-03	R$ 64.718,50
Valor Total: R$ 64.718,50 (sessenta e quatro mil, setecentos e dezoito reais e cinquenta centavos)		

Jaru/RO, 25 de Outubro de 2019.

EDILEUZA SOUZA SENA
Secretária Municipal de Saúde – SEMUSA
Interina

Publicado por:
Jeferson Ferreira Nogueira
Código Identificador:B05BC532

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 176/GP/2019

PROCESSO Nº 1-4710/SEMECEL/2019

AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEMECEL, Município de Jaru, Estado de Rondônia, com fundamento no art. 43, VI, da Lei Federal n.º 8.666/93 e Decreto municipal 11.661/2019, considerando o parecer jurídico das fls. 486/489, torna público para o conhecimento de todos e a quem possa interessar, nos termos do Art. 38, VII da Lei Federal nº. 8.666/93, e 10.520/2002, **o Pregão eletrônico nº 160/PMJ/2019, bem como HOMOLOGA E AUTORIZA a futura e eventual aquisição de mobiliários e equipamentos,** no valor abaixo descrito, em favor das respectivas empresas:

Fornecedor	CNPJ	Descrição do produto	Valor
MILAN MOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	00.300.400/0001-12	Aquisição de mobiliários e equipamentos	R$ 111.082,00
OLMIR IORIS & CIA LTDA	70.429.956/0001-99	Aquisição de mobiliários e equipamentos	R$ 29.846,93
Total: R$ 140.928,93 (cento e quarenta mil, novecentos e vinte oito reais e noventa e três centavos)			

Jaru/RO, 25 de outubro de 2019.

MARIA EMÍLIA DO ROSÁRIO
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMECEL

Publicado por:
Jeferson Ferreira Nogueira
Código Identificador:BE0C85A4

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JARU "JARU-PREVI"

Portaria N.º 55/2019

"Dispõe sobre ponto facultativo em razão da comemoração do dia 28 de outubro dia dos Servidores Públicos.

O Superintendente do **JARU-PREVI**, Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Jaru, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º Fica concedido PONTO FACULTATIVO aos Servidores do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Jaru

"Jaru-Previ", no dia 28/10/2019 (segunda-feira) dia do servidor Público.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Jaru - RO, 25 de outubro de 2019.

ROGÉRIO RISSATO JÚNIOR
Superintendente
JARU-PREVI

Publicado por:
Andreia Oliveira
Código Identificador:FFCD1CB8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI Nº.2.005/PMMA/2019

LEI Nº. 2.005/PMMA/2019

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CARGO TEMPORÁRIO DE ENFERMEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, WILSON LAURENTI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO APROVOU, E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a criar o cargo temporário de Enfermeiro (a) – PSF, em caráter temporário e emergencial, para atender a necessidade de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, IX da Constituição Federal, para atuar no Município de Ministro Andreazza, na Secretaria de Saúde, junto ao Programa de Saúde da Família – PSF.

§ 1º. A investidura do cargo se dará por livre nomeação do Poder Executivo.

§ 2º. As atribuições do cargo descrito no caput estão previstas no art. 10, parágrafo 3º da Lei nº. 1.217/PMMA/2013.

§ 3º. O nível de escolaridade, número de vagas e carga horária dos cargos descritos no caput estão dispostos no Anexo I, da Lei nº. 1.217/PMMA/2013 – Enfermeiro (a) PSF.

Art. 2º. A Comissão do Cargo ora criado será de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Art. 3º. Por tratar-se de caso de contratação para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, ela perdurará pelo prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, prorrogáveis por mais 180 (cento e oitenta) dias, prazo este em que a administração deverá providenciar a realização de concurso público.

Art. 4º. As despesas para execução desta lei correrão por conta de recursos orçamentários próprios, podendo ser suplementados, se for necessário.

Art. 5º. Revogadas as disposições contrárias, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 25 de outubro de 2019.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município - OAB/RO 1549

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:BCC059B0

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº.4.728/PMMA/2.019.

DECRETO Nº. 4.728/PMMA/2.019.

"DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica decretado Ponto Facultativo junto às repartições públicas municipais em Ministro Andreazza, dia 28 de outubro de 2.019 (segunda-feira), em comemoração ao "Dia do Servidor Público", exceto na Unidade Mista de Saúde e Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º. Ficam ressalvados os trabalhos nos órgãos públicos onde as atividades não podem sofrer solução de continuidade e que desempenham serviços essenciais a população, considerados relevantes, cuja interrupção possa causar transtornos ou prejuízos à Administração e aos munícipes.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 25 de outubro de 2019.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

JOSE SILVA DA COSTA
Assessor Jurídico - OAB/RO 6945

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:93EB97ED

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
CONCESSÃO DE DIÁRIA/SEMAFP

ANEXO II – Lei Municipal 279/2003
(Unidade Orçamentária ou Administrativa)
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº 031/2019
PROPONENTE:

Nome	**ELIAS PEREIRA DA SILVA**
Cargo Função ou Emprego:	**SEC. MUN. DE ADM, FINANÇAS E PLANEJAMENTO**

PROPOSTA:

Nome	**ELIZANGELA ALMEIDA ANDRADE**

Cargo, Função ou Emprego: **SUPERINTENDENTE DE GESTÃO**
Matricula:

Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:			
Carteira de identidade nº	**737.930**	Expedida por:	**SSP/RO**

LOCAL DO SERVIÇO A SER EXECUTADO: Deslocara-se até a cidade de Porto Velho – RO, entre os dias 28 a 30 de Outubro de 2019, onde irá juntamente com o Prefeito Municipal na FUNASA tratar de assuntos referente ao Saneamento Básico, no DER tratar de assuntos referente ao FITHA/2019, na AROM em reunião com a Drª IVONETE para tratar de assuntos referente ao FUNDEB e na SESAU tratar de assuntos referente aos convênios 128/2017, 183/2018/ 241/2018 e 270/2018.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**28/10/2019**	Chegada em	**30/10/2019**	Nº de Dias 02

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE	LOCALIDADE	
CAMIONETE HILLUX PLACA NOQ – 2963	**DE**	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA – RO	**PORTO VELHO - RO**

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência= R$ **27,69**

Nível Referente ou Equivalência	**10 UPFM**	Percentual	**100%**
LOCALIDADE	**Nº DIAS**	**VALOR UNITÁRIO R$**	**TOTAL R$**
PORTO VELHO /RO	02 Diárias com pernoite	276,90	553,80
TOTAL R$			**553,80**

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescido de 100% (cem por cento)

Em: 24/10/2019.

ELIAS PEREIRA DA SILVA
Sec. Mun. De Adm. Finanças E Planejamento

Publicado por:
Eli Santos Souza
Código Identificador:7E0C4FA6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4863/2019

DE 25 DE OUTUBRO DE 2019.

"REVOGA A PORTARIA DE Nº 4193/2018 DE 23 D E ABRIL DE 2018 QUE CONCEDE AFASTAMENTO A SERVIDORA CLAUDILENE DE OLIVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º - Revoga a Portaria de nº 4193/2018 de 23 de Abril de 2018 que concedeu afastamento a servidora CLAUDILENE DE OLIVEIRA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de Agente Comunitário de Saúde NEII, cadastro 2386, regime estatutário com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, regadas as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:48CDEC77

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 4864/2019

EM 25 DE OUTUBRO 2019.

"NOMEIA JOSIMAR CAMILO DE JESUS PARA EXERCER O CARGO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. 1º Nomeia JOSIMAR CAMILO DE JESUS, para exercer o cargo de Diretor do Departamento de Execução Orçamentária da Secretaria Municipal Obras – DAS – 4.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 08 de Outubro de 2019, revogada as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:BE0DA56C

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Prefeito do Município de Mirante da Serra Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso das atribuições que lhe são conferidas, em razão da insuficiência de servidores em alguns setores do Poder Executivo deste Município estar descoberto e em razão do interesse público: **REVOGA** a Portaria de **AFASTAMENTO** e **CONVOCA** a servidora abaixo relacionada, para retornar ao quadro deste Município no prazo de 30 (Trinta) dias a partir da publicação deste Edital, sob pena de sofrer cominação legais**.**

PORTARIA	NOME	CARGO	NÍVEL/CLASSE
4193/18	Claudilene de Oliveira	Agente Comunitário de Saúde	40HRS.

Mirante da Serra – RO., 25 de Outubro de 2019.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:BDA5CD0E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2553/2019

25 de outubro de 2019

"Dispõe Sobre a Transferência Orçamentária por Anulação e Suplementação de dotação no exercício vigente, na ordem de R$ 35.930,63 e dá Outras Providências"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 7º da Lei 900 de 17 de Dezembro de 2018 c/c art. 1º da Lei nº 677 de 28 de maio de 2014, (regulamenta remanejamento, transposição e transferência), considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000 e Memorando nº 468/SEMSAU/2019 de 24 de outubro de 2019.

DECRETA

Art. 1º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, por transferência via Anulação dentro da mesma ação no valor de ***R$ 35.930,63 (trinta e cinco mil, novecentos e trinta reais e sessenta e***

três centavos), conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.08.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.305.0023.2.046	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EPIDMIOLÓGICA E SANITÁRIA	
3.1.90.11 - 225	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	31.465,85
3.1.91.13 - 227	Contribuições Patronais	4.464,78
TOTAL DA TRANSFERÊNCIA		**35.930,63**

Art. 2º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, via Anulação dentro da mesma ação no valor de ***R$ 35.930,63 (trinta e cinco mil, novecentos e trinta reais e sessenta e três centavos)***, visando à cobertura de transferência, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.08.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.305.0023.2.046	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EPIDMIOLÓGICA E SANITÁRIA	
3.1.90.94 - 226	Indenizações e Restituições Trabalhistas	3.500,00
3.3.90.14 - 228	Diárias Civil	3.152,15
3.3.90.30 - 229	Material de Consumo	17.973,79
3.3.90.39 - 230	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	9.497,72
3.3.90.95 - 231	Indenização Pela Execução de Trabalho de Campo	1.806,97
TOTAL DA TRANSFERÊNCIA		**35.930,63**

Art. 3º. O valor total a ser anulado para a cobertura do presente decreto é de ***R$ 35.930,63 (trinta e cinco mil, novecentos e trinta reais e sessenta e três centavos);***

Art. 4º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:36C52978

GABINETE DO PREFEITO
CONCESSÃO DE DIÁRIA JESSICA LUIZA GOMES HENRIQUE

PROPONENTE:

Nome:	**JOSELI FERNANDES DA SILVA**
Cargo, Função ou Emprego:	**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRAB. E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Nome:	**JESSICA LUIZA GOMES HENRIQUE**		
Cargo, Função ou Emprego:	Coordenadora Bolsa Família	Mat:	**1786**
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:			
Carteira de identidade nº	RG: 1.184.100	Expedida por:	**SSP/RO**

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:

Deslocamento ao Município de PORTO VELHO RO, a fim de participar CAPACITAÇÃO DO SISTEMA V7 – CADASTRO ÚNICO, que será realizada nos dias 29 e 30 de outubro de 2019. O evento será realizado pela Secretaria de Estado de Assistência Social –SEAS.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**28/10/ 2019**	Chegada em	**31/10/ 2019**	Nº de Dias	**03**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE	LOCALIDADE	
VEÍCULO MARCA	**DE**	PARA
	MIRANTE DA SERRA	**PORTO VELHO - RO**

VALOR DAS DIÁRIAS

Valor de Referência= R$ 27,69

Nível Referente ou Equivalência	**08 UPMF**	Percentual	**100 %**	R$	**221,52**

LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
PORTO VELHO -RO	**03**	**221,52**	**664,56**
TOTAL R$			**664,56**

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescido de 100% (cem por cento).
25/10/2019

_____
Assinatura do Proponente

Publicado por:
Kelly Oliveira da Cunha Santos
Código Identificador:34767AA8

SEMSAU
RESUMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

RESUMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
CONTRATANTE:MUNICIPIO DE MIRANTE DA SERRA RONDONIA, pessoa juridica, de direito público, inscrito no CNPJ. Nº 63.787.071/0001-4, com sede na Rua D. Pedro I nº 2389, Br. Centro, cidade de Mirante da Serra – RO , neste ato representada pelo Secretario Municipal de Saúde **ERMES NUNES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador do REG nº M- 2 2.653.995 – SSP/MG e do CPF nº 436.276.456-72, residente e domiciliado na Rua, nº Rua dos Seringueiros, Esquina com Linha 58, Br. Centro, Cep 76.926-000, Cidade – Mirante da Serra – RO.
CONTRATADO:**GIOVANA DUTRA CAPILA PAIXÃO**, brasileira, casada, médica, de Identidade nº RG 3108166, CPF nº 830.203.062-72, residente e domiciliado na Rua Fernando Pessoa, nº 125, bairro INCRA, CEP 78926-000, Cidade – Ouro Preto do Oeste - RO
As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições de preço, forma e termo de pagamento descritas no presente.
DO OBJETO DO CONTRATO
Cláusula 1ª. Objeto do presente é a contratação de serviço Médico Clinico Geral para atender na Unidade Mista de Saude de Mirante da Serra - nos termos da LM 944/2019 e 951/2019, por um período de 06 meses a contar da data de sua assinatura.
DO PREÇO CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
Cláusula 6ª. A Título de Remuneração o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO por cada plantão de 24 horas o Valor de R$ 2.200 (Dois mil e duzentos reais).
Calusula 7ª. O CONTRATANTE pagara os valores referente aos plantões realizados mediante apresentação de documento comprobátório emitido pela Sub-Coordenação Administrativa da Unidade Mista de Saúde.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 967/2019

ERMES NUNES OLIVEIRA
Secretario Municipal de Saúde
Portaria Nº 3910/2017

Publicado por:
Sandra Mara Campagnolli Santos
Código Identificador:0C769568

SEMSAU
RESUMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

RESUMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
CONTRATANTE:MUNICIPIO DE MIRANTE DA SERRA RONDONIA, pessoa jurídica, de direito público, inscrito no CNPJ. Nº 63.787.071/0001-4, com sede na Rua D. Pedro I nº 2389, Br. Centro, cidade de Mirante da Serra – RO , neste ato representada pelo Secretario Municipal de Saúde **ERMES NUNES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador do REG nº M- 2 2.653.995 – SSP/MG e do CPF nº 436.276.456-72, residente e domiciliado na Rua, nº Rua dos Seringueiros, Esquina com Linha 58, Br. Centro, CEP. 76.926-000, Cidade – Mirante da Serra – RO.
CONTRATADO:**MIRIAN OLIVEIRA SANTOS VIEIRA**, brasileira, médica, do RG nº 574.768 SSP/RO, CPF nº 486.175.632-

49, residente e domiciliado na rua Flor de Liz, nº 697, bairro Green Park, CEP 76901-848, Cidade – Ji-paraná – RO.
As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições de preço, forma e termo de pagamento descritas no presente.
DO OBJETO DO CONTRATO
Cláusula 1ª. Objeto do presente é a contratação de serviço Médico Clinico Geral para atender na Unidade Mista de Saúde de Mirante da Serra - nos termos da LM 944/2019 e 951/2019, por um período de 06 meses a contar da data de sua assinatura.
DO PREÇO CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
Cláusula 6ª. A Título de Remuneração o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO por cada plantão de 24 horas o Valor de R$ 2.200 (Dois mil e duzentos reais).
Cláusula 7ª. O CONTRATANTE pagara os valores referente aos plantões realizados mediante apresentação de documento comprobatório emitido pela Sub-Coordenação Administrativa da Unidade Mista de Saúde.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 967/2019

ERMES NUNES OLIVEIRA
Secretario Municipal de Saúde
Portaria Nº 3910/2017

Publicado por:
Sandra Mara Campagnolli Santos
Código Identificador:9674C25A

SEMSAU
RESUMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

RESUMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
CONTRATANTE:MUNICIPIO DE MIRANTE DA SERRA RONDONIA, pessoa jurídica, de direito público, inscrito no CNPJ. Nº 63.787.071/0001-4, com sede na Rua D. Pedro I nº 2389, Br. Centro, cidade de Mirante da Serra – RO, neste ato representada pelo Secretario Municipal de Saúde **ERMES NUNES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador do REG nº M- 2 2.653.995 – SSP/MG e do CPF nº 436.276.456-72, residente e domiciliado na Rua, nº Rua dos Seringueiros, Esquina com Linha 58, Br. Centro, CEP 76.926-000, Cidade – Mirante da Serra – RO.
CONTRATADO:**GUILHERME ANDRADE MARTINS**, brasileiro, solteiro, médico, portador da identidade nº RG.848746, CPF nº 938231262-53, residente e domiciliado na Rua Caetano Costa, nº238, Apto. 302 Br. Urupá, CEP 76.900-170, Cidade – Ji-paraná – RO.
As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições de preço, forma e termo de pagamento descritas no presente.
DO OBJETO DO CONTRATO
Cláusula 1ª. Objeto do presente é a contratação de serviço Médico Clinico Geral para atender na Unidade Mista de Saúde de Mirante da Serra - nos termos da LM 944/2019 e 951/2019, por um período de 06 meses a contar da data de sua assinatura.
Fiscal de Serviços, referente ao(s) pagamento(s) efetuado(s) peloCONTRATANTE.
DO PREÇO CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
Cláusula 6ª. A Título de Remuneração o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO por cada plantão de 24 horas o Valor de R$ 2.200 (Dois mil e duzentos reais).
Cláusula 7ª. O CONTRATANTE pagara os valores referente aos plantões realizados mediante apresentação de documento comprobatório emitido pela Sub-Coordenação Administrativa da Unidade Mista de Saúde.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 967/2019

ERMES NUNES OLIVEIRA
Secretario Municipal de Saúde
Portaria Nº 3910/2017

Publicado por:
Sandra Mara Campagnolli Santos
Código Identificador:6A60D102

SEMSAU
RESUMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

RESUMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
CONTRATANTE:MUNICIPIO DE MIRANTE DA SERRA RONDONIA, pessoa jurídica, de direito público, inscrito no CNPJ. Nº 63.787.071/0001-4, com sede na Rua D. Pedro I nº 2389, Br. Centro, cidade de Mirante da Serra – RO, neste ato representada pelo Secretario Municipal de Saúde **ERMES NUNES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador do REG nº M- 2 2.653.995 – SSP/MG e do CPF nº 436.276.456-72, residente e domiciliado na Rua, nº Rua dos Seringueiros, Esquina com Linha 58, Br. Centro, CEP 76.926-000, Cidade – Mirante da Serra – RO.
CONTRATADO:**GUILHERME ANDRADE MARTINS**, brasileiro, solteiro, médico, portador da identidade nº RG.848746, CPF nº 938231262-53, residente e domiciliado na Rua Caetano Costa, nº238, Apto. 302 Br. Urupá, CEP 76.900-170, Cidade – Ji-paraná – RO.
As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições de preço, forma e termo de pagamento descritas no presente.
DO OBJETO DO CONTRATO
Cláusula 1ª. Objeto do presente é a contratação de serviço Médico Clinico Geral para atender na Unidade Mista de Saúde de Mirante da Serra - nos termos da LM 944/2019 e 951/2019, por um período de 06 meses a contar da data de sua assinatura.
Fiscal de Serviços, referente ao(s) pagamento(s) efetuado(s) peloCONTRATANTE.
DO PREÇO CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
Cláusula 6ª. A Título de Remuneração o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO por cada plantão de 24 horas o Valor de R$ 2.200 (Dois mil e duzentos reais).
Cláusula 7ª. O CONTRATANTE pagara os valores referente aos plantões realizados mediante apresentação de documento comprobatório emitido pela Sub-Coordenação Administrativa da Unidade Mista de Saúde.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 967/2019

ERMES NUNES OLIVEIRA
Secretario Municipal de Saúde
Portaria Nº 3910/2017

Publicado por:
Sandra Mara Campagnolli Santos
Código Identificador:BDD62936

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO

Ratifico o Parecer Jurídico de Inexigibilidade de Licitação para pagamento de Inscrição para participação dos servidores: Deibisson Amorim de Morais, Laudicéia Tavares Rosa, Marleide Aparecida de Oliveira e Rivana de Moraes Lima, No **"CURSO TREINAMENTO: GESTÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E CONTÁBIL DE FORMA INTEGRADA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA",** a ser promovido em **Ji-Paraná - RO,** pela empresa: **ROXANI PEREIRA DE SOUZA.** Nos dias **29, 30 e 31/10 de 2019** e o correspondente pagamento da taxa de inscrição, no valor de **R$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais)** cada inscrição**,** totalizando ao valor **R$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais).** Conforme consta fundamentado no art. 25, II, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, de acordo com Parecer da Assessoria Jurídica e tendo em vista os elementos que instruem os Processos Nº **097/2019**.

Monte Negro - RO, 25 de outubro de 2019.

MARCOS ANTÔNIO DOS SANTOS
Presidente / CMMN

Publicado por:
Deibisson Amorim de Morais
Código Identificador:64DBA7DA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 679/GAB/2019

PORTARIA N. 679 DE 02 DE OUTUBRO DE 2019

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos de Monte Negro;
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico anexo aos autos do processo Administrativo n. 822-1/2017.
CONSIDERANDO o Despacho da Secretaria Municipal de Gestão em Saude Pública e Saneamento Básico – SEMUSA constante na fl. 35.

RESOLVE:
Art. 1º - PRORROGAR por tempo indeterminado a readaptação de função de Recepcionista da servidora **MARLI BRUNO QUADROS,** ocupante do cargo de Cozinheira, lotado na Unidade Básica de Saúde do Setor 02.
Art. 2º - A Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA deverá realizar capacitações e treinamentos para a nova função, caso seja necessário e elaborar no prazo de 90 (noventa) dias o relatório circunstanciado de suas atividades, posteriormente enviar o relatório a Coordenadoria de Recursos Humanos para que se faça constar no Processo de Readaptação, ou para outras providências.
Art. 3º - A servidora deverá ser submetida à nova perícia por um período de 01 (um) ano a contar desta data a nova avaliação pela junta médica do Municipio para aferição da capacidade laborativa, mediante a apresentação de laudo/atestado médico.
Art. 4º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:9AE8FAE5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 715/GAB/2019

PORTARIA N. 715 DE 22 DE OUTUBRO DE 2019.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o recebimento do Oficio n. 317/FME/2019 de 21 de outubro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo nominados para compor a Comissão de fiscalização e recebimento de obras e Engenharia Civil do Município de Monte Negro:

Eudes Silva de Souza – Presidente
Paulo Eduardo Rodrigues Bem – Secretário
Marivaldo Pereira – Membro
Adriana Silva de Siqueira- Suplente
Ivonete Albert - Membro
Sonia Leite – Suplente
Marcos Augustinho Batista - Membro

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando – se a Portaria n. 573/GAB/2018.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:5D1DA917

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

DEPARTAMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVENIO
PEDIDO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D' Oeste, localizada à Rua Riachuelo, 3284, Setor 14, Inscrita no CNPJ nº 15.884.109/0001-06, torna Público que REQUEREU junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMA, a **LICENÇA DE INSTALAÇÃO**, Referente à Construção de Galerias Tipo Bueiros Celular de Concreto na Zona Urbana, localizada na Rua Príncipe da Beira no setor 13 e Rua Pirarara no setor 15, em atendimento ao CONVÊNIO N.º **865333/2018**.

Nova Bras. D' Oeste-RO, 25 de Outubro de 2019.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felix Gomes da Silva
Código Identificador:75893102

DEPARTAMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVENIO
PEDIDO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D' Oeste, localizada à Rua Riachuelo, 2552, Setor 14, Inscrita no CNPJ nº 15.884.109/0001-06, torna Público que REQUEREU junto Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMA, a **LICENÇA DE INSTALAÇÃO** , Referente a 1° Etapa de Modernização do Campo Municipal, em atendimento ao CONTRATO DE REPASSE N.º **863654/2017/ME**.

Nova Bras. D' Oeste-RO, 25 de Outubro de 2019.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felix Gomes da Silva
Código Identificador:7D0EEADB

DEPARTAMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVENIO
PEDIDO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D' Oeste, localizada à Rua Riachuelo, 2552, Setor 14, Inscrita no CNPJ nº 15.884.109/0001-06, torna Público que REQUEREU junto a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental- SEDAM, a **LICENÇA DE OPERAÇÃO**, referente à Pavimentação de Ruas em Área Urbana, com Drenagem, Meio-Fio e Sarjetas, com os seguintes trecho: RUA NEGO LOPES – Entre Rua Brasília e Av. Pres. Tancredo Neves; RUA MEN DE SÁ – Entre Rua Pirarara e Av. Rui Barbosa; RUA PIRARARA – Entre Rua Men de Sá e Rua Floriano Peixoto. Em atendimento ao Convênio N.º **843241/DPCN/2017**.

Nova Bras. D' Oeste-RO, 25 de Outubro de 2019.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felix Gomes da Silva
Código Identificador:CDDBD6E0

DEPARTAMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVENIO
PEDIDO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D' Oeste, localizada à Rua Riachuelo, 2552, Setor 14, Inscrita no CNPJ nº 15.884.109/0001-06, torna Público que REQUEREU junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMA, a **LICENÇA DE INSTALAÇÃO**, Referente à Implantação e/ou Modernização do Complexo Esportivo (Ginásio Esportivo), em atendimento ao Contrato de Repasse N.º **843671/2017/ME**.

Nova Bras. D' Oeste-RO, 25 de Outubro de 2019.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felix Gomes da Silva
Código Identificador:3A77123F

DEPARTAMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVENIO
PEDIDO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

PEDIDO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D' Oeste, localizada à Rua Riachuelo, 2552, Setor 14, Inscrita no CNPJ nº 15.884.109/0001-06, torna Público que REQUEREU junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMA, a **LICENÇA DE OPERAÇÃO,** Referente à Construção de Galeria de Concreto Tipo Bueiro Celular em Zona Urbana, localizada na Rua Getúlio Vargas e Rua das Palmeiras no setor 13, em atendimento ao Convênio N.º **827947/DPCN/2016**.

Nova Bras. D' Oeste-RO, 25 de Outubro de 2019.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felix Gomes da Silva
Código Identificador:20F7E322

DEPARTAMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVENIO
PEDIDO DE LICENÇA OPERAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D' Oeste, localizada à Rua Riachuelo, 2552, Setor 14, Inscrita no CNPJ nº 15.884.109/0001-06, torna Público que REQUEREU junto a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental- SEDAM, a **LICENÇA DE OPERAÇÃO**, referente à Pavimentação de Ruas em Área Urbana com Drenagem, Meio-Fio e Sarjetas**,** com os seguintes trecho: AV. 13 DE MAIO - Entre Rua Riachuelo e Rua Tabajaras; RUA GONÇALVES DIAS - Entre Rua Mato Grosso e Rua Nego Lopes; RUA PACAEMBU - Entre Rua Florianópolis e Rua General Osório, em atendimento ao Convênio N.º **843246/DPCN/2017**.

Nova Bras. D' Oeste-RO, 25 de Outubro de 2019.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felix Gomes da Silva
Código Identificador:F877B5B9

DEPARTAMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVENIO
PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA

A Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D' Oeste, localizada à Rua Riachuelo, 2552, Setor 14, inscrita no CNPJ nº 15.884.109/0001-06, torna Público que REQUEREU junto a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental- SEDAM, a **LICENÇA PRÉVIA**, referente à Instalação de Mini Usina de Asfalto.

Nova Bras. D' Oeste-RO, 25 de Outubro de 2019.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felix Gomes da Silva
Código Identificador:F32D959D

DEPARTAMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVENIO
PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA

A Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D' Oeste, localizada à Rua Riachuelo, 2552, Setor 14, inscrita no CNPJ nº 15.884.109/0001-06, torna Público que REQUEREU juntoa Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMA, a **LICENÇA PRÉVIA**, referente ao Projeto de Ampliação da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D´Oeste.

Nova Bras. D' Oeste-RO, 25 de Outubro de 2019.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felix Gomes da Silva
Código Identificador:635D8265

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/PMNM/2019
A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, através da Pregoeiro, designado pelo Decreto nº 4.853-GP/2018 de 08 de Agosto de 2018, e em atendimento ao solicitado pela *Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária*, e autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto na Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal n° 492, de 30 de Março de 2006, subsidiariamente na Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, a Licitação, na modalidade **"PREGÃO"**, forma **ELETRÔNICA**, tipo menor preço. O cadastramento das propostas de preços poderá ser feito **das 09h00min do dia 29/10/2019 até às 09h00min. do dia 08/11/2019**. **Início da Sessão Pública virtual será às 10h00min do dia 08/11/2019 (Horário de Brasília), no portal eletrônico** www.licitanet.com.br.
OBJETO: **Aquisição de Trator Agrícola**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, da Prefeitura do Município de Nova Mamoré, tudo conforme demais especificações técnicas complementares e quantitativos descritos nos anexos deste Edital, que são partes integrantes e inseparáveis do mesmo.
Fonte dos Recursos: Convênio n° 047/PGE-2017 e Contrapartida do Município de Nova Mamoré
Valor estimado para a aquisição é de **R$ 115.266,67** (cento e quinze mil, duzentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

Nova Mamoré - RO, 25 de Outubro de 2019.

SILVIO FERNANDES VILLAR
Pregoeiro Oficial
Decreto n° 4.853-GP/2018

Publicado por:
Silvio Fernandes Villar
Código Identificador:D71EB426

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 5.251-GP/2019

Decreto n° 5.251-GP/2019 De 01 de Outubro de 2019.

"Asssegura folga aos servidores municipais convocados para trabalhar nas eleições unificadas para conselheiro tutelar do Município de Nova Mamoré-RO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais,

DECRETA

Art. 1° - Fica decretado que o Servidor Municipal que for convocado pelo CMDCA (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente), através da Comissão Especial de Eleição, para atuar durante as eleições para Conselheiro Tutelar terá direito ao descanso pelo dobro do tempo que ficou à disposição, ou seja, ganhará dois dias de folga pelo dia trabalhado.

§ 1º - A folga será válida tanto para mesários, secretários, presidentes de seção como também para quem exercer função de apoio ou fizer parte da Comissão Especial Eleitoral;
§ 2º - Os dias de folga devem ser definidos de comum acordo entre o funcionário e o seu chefe imediato;
§ 3º - O Servidor tem direito às folgas mesmo que esteja de férias durante o período de votação;

§ 4º – As folgas terão o prazo de um ano para expirar, contado a partir da data da eleição e serão justificadas junto à frequência do mês mediante cópia da certidão entregue e devidamente assinada conforme consta no Parágrafo Único.

Parágrafo único: A entrega da Declaração expedida pelo Presidente do CMDCA, juntamente com o Presidente da Comissão Especial Eleitoral, que comprova a atividade durante o pleito deve ser expedida no prazo máximo de cinco dias após as eleições.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Mamoré, 01 de Outubro de 2.019

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:22117B7C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.292-GP/2019

DECRETO Nº 5.292-GP/2019 Nova Mamoré, 22 de outubro de 2019.

"Estabelece Ponto Facultativo o dia 28 de outubro de 2019, aos Órgãos Públicos do Município de Nova Mamoré-RO".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o artigo 236 da lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, determina que 28 de outubro é oficialmente o Dia do Servidor Público no Brasil.

D E C R E T A

Art. 1º - Ponto Facultativo no dia **28 de outubro de 2019**, nas repartições públicas do Município de Nova Mamoré, em virtude a comemoração do "**Dia do Servidor Público".**

PARAGRAFO ÚNICO - Nessa data, não haverá expediente nas repartições públicas municipais, com exceção as que trabalham em regime de escala de plantão.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio 21 de julho, em 22 de outubro de 2019.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:FB0A331D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.294-GP/2019

DECRETO Nº 5.294-GP/2019 Em, 24 de outubro de 2019.

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de FRANCICLEIDE LUCAS DE ABREU XAVIER, no Cargo em Comissão de Assessora Executiva da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR a Srª FRANCICLEIDE LUCAS DE ABREU XAVIER, brasileira, portadora do RG n° 294.550-SSPRO e CPF n° 315.703.802-87, para exercer o Cargo em Comissão de Assessora Executiva, em apoio a Chefia de Gabinete, da Prefeitura do Município de Nova Mamoré/RO.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 24 de outubro de 2019.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:AA09FF99

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.293-GP/2019

DECRETO Nº 5.293-GP/2019 Em, 22 de outubro de 2019.

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO do Sr MARCIO CORREIA CORSIOLI no Cargo em Diretor de Divisão, de Controle e Verificação, da Prefeitura de Nova Mamoré/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR o Sr MARCIO CORREIA CORSIOLI brasileiro, maior, portadora do RG n° 00001099539-SSP/RO e CPF n° 008.058.70302, para exercer o cargo em comissão de Diretor de Divisão, de Controle e Verificação em apoio a Secretaria Municipal de Obras, Serviços, Transporte e Trânsito – SEMOTRAN, da Prefeitura do Município de Nova Mamoré/RO, com efeitos financeiros retroativos a 01/10/2019.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 22 de outubro de 2019.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:8CBA54E0

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo Administrativo nº 3180-1/2019
Dispensa de Licitação

Com respaldo no artigo **24, II** da Lei nº 8666/93, consubstanciado no Parecer da Assessoria Jurídica, que recomenda a contratação por dispensa de licitação, conforme acostado no Processo Administrativo nº 3180-1/2019/2019. **AUTORIZO** a contratação da empresa **RONDONIA LUZ ELETRIFICAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ 01.890.120/0001-74,** que apresentou a proposta mais vantajosa para realização da prestação dos "serviços de horas máquinas pesadas" constante do presente processo "", com execução na Linha-B, trecho, partindo da BR-420 (antiga LH-D), até km 42.
Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei 8.666/93 **DETERMINO** a publicação da presente ratificação para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se,

Nova Mamoré/RO, 22 de outubro de 2019.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudionor Leme da Rocha
Código Identificador:C20706D2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
PORTARIA N.º 247/2019

Nova União/RO, 24 de Outubro de 2019.

Dispõe sobre a concessão de Adiantamento através de Suprimento de fundo em favor da Servidora Beatriz Leite Pereira Dantas.

Adinael de Azevedo, Prefeito do Município de Nova União, no uso de sua competência, observando os dispositivos legais da Lei Municipal nº 105 de 09 de Julho de 2000;
Considerando o pagamento de uma viagem em que um médico de Ouro Preto do oeste Dr. Samuel B. Viola – Ortopedia e Traumatologia acompanhou um paciente em caso de Urgência até a cidade de Cacoal, Uma vez que não tínhamos médico Plantonistas neste dia devido o Médico servidor Mario Orlando ter gozado 15 dias de férias pendentes e, no entanto não tendo outro pra cobrir seus plantões. E o paciente estava em estado grave não podia ser transferido sem tal acompanhamento.

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER, a servidora Beatriz Leite Pereira Dantas, identidade n° 1109331 SSP/RO, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Saúde, portadora do CPF n° 020.772.412-17, Suprimento de Fundos no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais), o qual deverá observar a classificação orçamentária abaixo: 02.05.10.3020011.2048 – 339039 – Ficha 120.
Art. 2° - O prazo para aplicação do Suprimento de fundo será de 30(trinta) dias, a contar do recebimento da importância correspondente, e o prazo de coprovação será de 10 (dez) dias depois de aplicado.
Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:5833B67F

P M N U - RO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1066-1/2019

INTERESSADO: SEMOSP
OBJETO: Despesas com pagamento de licenciamento anual de veiculo

Adinael de Azevedo, Prefeito do Município de Nova União, em observação ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº 1066-1/2019 especial atenção aos pareceres jurídicos exarados pela Procuradoria Municipal, **HOMOLOGA** a Licitação na modalidade Inexigibilidade de Licitação n. 023/2019, e **ADJUDICA** o objeto deste feito ao:

Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia (DETRAN) CNPJ **N°. 15.883.796/0001-45**, no valor de 196,49 (Cento e noventa e seis reais e quarenta e nove centavos).

Publique-se,
Registre-se.

Nova União – RO, 25 de outubro de 2019.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:790D25D2

P M N U - RO
DECRETO Nº 2016, DE 25 DE OUTUBRO DE 2019.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ATUAL ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Adinael de Azevedo, Prefeito do Município de Nova União/ RO, no uso da competência conferida pelo art. 67, III, da Lei Orgânica, considerando a autorização contida na Lei n° 614 de 19 de dezembro de 2018, em especial Art. 5º. – Orçamento 2019, c/c art. 43 da Lei nº 4.320/64.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de **R$ 11.187,06 (Onze mil cento e oitenta e sete reais e seis centavos),** no atual orçamento;
Art. 2º Os créditos abertos na forma deste decreto serão cobertos por anulações de dotações em igual valor, observadas as seguintes programações orçamentárias:
ANULAÇÃO

PROGRAMAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FICHA	VALOR R$
02.03.04.122.0003.2057	3.3.90.47	41	**11.187,06**
TOTAL			**R$ 11.187,06**

SUPLEMENTAÇÃO

PROGRAMAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FICHA	VALOR R$
02.03.04.122.0003.2057	3.1.90.94	33	**11.187,06**
TOTAL			**R$ 11.187,06**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:DCB7503F

P M N U - RO
DECRETO Nº 2.017, DE 25 DE OUTUBRO DE 2019.

Estabelece Ponto Facultativo nos órgãos públicos municipais no dia 28de outubro de 2019.

Adinael de Azevedo, Prefeito de Nova União, Estado do Rondônia, no uso de suas atribuições legais pertinentes, com fundamento no art. 79, XXVIII da Lei Orgânica,
Considerando o Decreto Estadual n. 23.522/2019,
Considerando a necessidade de redução de despesas na administração direta e indireta,
DECRETA:
Art. 1º. Estabelece ponto facultativo nos órgãos públicos municipais no dia 28 de outubro de 2019 em virtude do dia do servidor público.
Parágrafo Único. Ficam excluídas do disposto no caput às atividades consideradas essenciais.
Art. 2º Os secretários municipais poderão convocar servidores e/ou empregados sob sua hierarquia para desenvolver outras atividades inadiáveis.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:874A1EDD

P M N U - RO
PORTARIA N°. 016/2019/IPRENU

Nova União, 24 de Outubro de 2019.

"DISPÕE SOBRE A SOBRE CONCESSÃO DO BENEFICIO DE PENSÃO POR MORTE AO PENSIONISTA ALMIR PAULINO DE JESUS".

O Superintendente do IPRENU – Instituto Municipal de Previdência de Nova União, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. 40, §7º, II, §8º, da Constituição Federal, com redação dada pela EC nº 41/03, c/c artigo 67, inciso II, e art. 68, inciso I da Lei Municipal nº 231/2007. . Resolve:
Art. 1º Conceder o benefício de pensão por morte, ao Pensionista **ALMIR PAULINO DE JESUS**, Companheiro de **LUCIENE RODRIGUES DOS SANTOS** em união estável conforme declaração datada em, 10 de Fevereiro de 2011 o qual conviveu em matrimonio no período compreendido entre 10/02/2011 a 10/01/2019 data do óbito, esta era efetiva no cargo de Professora Magistério 25 Horas, lotada na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, , com fundamento noart. 40, §§ 2º, 7º, inciso II e § 8º da Constituição Federal, com redação dada pela EC nº 41/03; c/c Art.8º, inciso I, §§ 1º, 4º e 5º, art. 40, inciso II, § 3º, art. 41, inciso I, art. 44, art. 45, § 1º e art. 46, Arts. 67 **inciso II**e 68 **inciso I** da **Lei Municipal 231/2007**, conforme processo administrativo do IPRENU nº. 044/2019, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos retroagindo a 10 de Janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova União – RO, 24 de Outubro de 2019.

JOSUÉ TOMÁZ DE CASTRO
Superintendente do IPRENU

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:DF60B413

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE:SEMOSP			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:25.10.19	Nº DIARIAS	01 (uma) 30%
	CHEGADA: 25.10.19	V. UNT.	R$ 90,98
CIDADE/UF:	Ariquemes /RO	V.TOTAL	R$ 90,98
DIARIA COM PERNOITE		SEM PERNOITE	X
MEIO DE LOCOMOÇÃO: Veículo da Prefeitura			

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: Wellington Gama de Oliveira CADASTRO: 1332
CARGO/FUNÇÃO: Motorista de veículos pesado LOTAÇÃO: Semosp
CPF: 99490633291 RG: 1045468 SSP/RO
ENDEREÇO: Rua Flora de Rondônia BAIRRO: Centro
CIDADE/ESTADO: Nova União – RO TELEFONE: -981350273
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 16602-2

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocara até a cidade de Ariquemes-RO, para levar um caminhão de lixo de rejeito para o aterro sanitário na cidade de Ariquemes, atendendo ao projeto de lei de resíduos sólidos.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 90,98(Noventa reais e noventa e oito centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
Em: 25/10/2019
Wellington Gama de Oliveira
RG Nº 1045468 SSP/RO
Assinatura e RG DO Favorecido

Nova União – RO,25/10/2019 Autorizado

PEDRO VIRGINIO
Sec. Mun. de Obras
Portaria nº 09, de 15 de janeiro de 2019.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:764A6E4D

P M N U - RO
ERRATA

No Extrato do Contrato nº 13 e 14 de 17 de abril de 2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, no dia 24 de abril de 2019, pág. 75,76. Onde se lê: Processo nº 644-1/2019, leia-se Processo nº 644-1/2018.

Nova União, 25 de outubro de 2019.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:C6D946A2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CPL
EXTRATO DA ATA Nº 064/2019

Comissão Permanente de Licitação – CPL

EXTRATO DA ATA Nº 064/2019
E RESULTADO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 033/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO "MÃE" Nº 1227/SEMOSP/2019

A Prefeitura Municipal de Parecis/RO, através seu Pregoeiro formalizado pelo DECRETO Nº 007/GP/2018 de 22 de Janeiro de 2018, torna público para conhecimento dos interessados que a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico SRP Nº 033/2019, do

PROCESSO ADMINISTRATIVO "MÃE" N° 1227/SEMOSP/2019 , que tem por objeto a **EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE COMBUSTIVEL (GASOLINA, ÓLEO DIESEL S-10, ÓLEO DIESEL COMUM E OUTROS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS,** com a finalidade de REGISTRAR PREÇOS, por um período não superior a 12 meses conforme edital e seus anexos, após as fases de credenciamento, avaliação das propostas, negociações, verificação da habilitação, e adjudicação correspondente, sagrou-se vencedora a Empresa: AUTO POSTO PARECIS LTDA, inscrito no CNPJ: 17.193.501/0001-34**,** totalizando o valor desta licitação de **R$ 2.073.060,00 (DOIS MILHÕES, SETENTA E TRES MIL E SESSENTA REAIS),** por ter apresentado lances dentro do parâmetro estabelecido no referido pregão.

Parecis/RO, 23 de Outubro de 2019.

VALDEMIR A RAIMUNDO
Decreto 07/GP/2018
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:B5EE4BDB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 128/GP/2019 DE 25 DE OUTUBRO DE 2019

DECRETO Nº 128/GP/2019 DE 25 DE OUTUBRO DE 2019.

"Dispõe sobre "Ponto Facultativo" no Município de Parecis, em razão a alusão ao Dia do Servidor Publico, e dá outras providências".

Considerando artigo 236 da**lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 onde se** instituiu a comemorar o dia do servidor do Publico.

O Prefeito Municipal de Parecis, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

D E C R E T A:

Art.1º - Fica Decretado no Âmbito Municipal Ponto Facultativo no dia 28/10/2019.

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Art.3º - O disposto neste Decreto não se aplica aos órgãos e entidades públicas municipais que, por sua natureza, exijam plantão permanente ou serviços essenciais.

Publique-se

Divulgue-se,

LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lutero Rosa Paraiso
Código Identificador:78B691B3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CENTRAL DE COMPRAS
PORTARIA 102/CENTRAL COMPRAS/2019

O Diretor da Central de Compras da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno/RO**, Hederson Mota**, no uso das atribuições que lhes são conferidas, nos termos do art. 3º do Decreto Municipal nº. 5266/2019 de 11 de junho de 2019, pela presente, considerando o que dispõe o Decreto Municipal nº. 2.344/2005 de 30 de Dezembro de 2005, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, de 21.06.93, atualizada pela Lei 8.883/94, de 08.06.94 e a Lei 10.520, de 17 de Julho de 2002 e considerando ainda a necessidade de melhor atender ao interesse público, através de realizações mais ágeis e eficientes nos procedimentos de compras de bens e contratação de serviços comuns na Administração do Município de Pimenta Bueno.

Resolve: Artigo 1º - Designar a pregoeira **Juliana Soares Lopes**, nomeado através da Portaria nº. 143/2019 de 04 de fevereiro de 2019, para conduzir o **Pregão Eletrônico/SRP N°102/2019,** referente ao Processo Administrativo **5826/2019.**

Artigo 2º - Equipe de apoio composta por **Sandoval Marcelino de Souza, Nair Maria Vieira e Elizangela Basto Peroso** nomeada através do Decreto Municipal nº. 5266/2019 de 11 de junho de 2019.

Artigo 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Pimenta Bueno-RO, em 25 de outubro de 2019.

HEDERSON MOTA
Diretor Central de Compras

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:69A2A738

CENTRAL DE COMPRAS
AVISO DE RESULTADO DA HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO 03/2019

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno–RO, em conformidade com a Lei Federal **n° 8.666/93,** e nas disposições da Processo n.º 4282/SEMAD/2019**,** cujo objeto é a **Contratação de empresa pessoa jurídica especializada em construção civil para executar a Construção de 03 pontos de moto táxi no munícipio de Pimenta Bueno, conforme plano de trabalho, Projeto Básico e planilhas orçamentárias** conforme edital e seus anexos, torna público o resultado da fase de habilitação do certame que teve abertura no dia 18/10/2019. Onde após criteriosa análise a Comissão decidiu por **INABILITAR** as empresas RAMOS DISTRIBUIDORA LTDA-ME e 3E ENGENHARIA ARQUITETURA LTDA-ME pelos motivos elencados na ata (anexa nos autos e publicada no site oficial do município), visto que as mesmas não atenderam na totalidade as exigências editalicias. Ficando portanto as empresas H2O ENGENHARIA SUSTENTÁVEL EIRELI-ME e CONSTRUTORA HC LTDA habilitadas para a próxima fase de abertura de proposta. Em tempo informamos que a sessão de **abertura das propostas será no dia 30/10/2019 as 09:00h, na sala da CPL**, sito Av. Castelo Branco, 1046- Pioneiros- Pimenta Bueno – RO, Maiores informações pelo telefone 69 3451 2583 ou e-mail: cpl@pimentabueno.ro.gov.br.

Pimenta Bueno, 25 de outubro de 2019.

ERINAN SILVEIRA DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:A82886F9

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 83/2019

O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.092.680/0001-71, representado neste ato pelo Senhor **Arismar Araújo de Lima,** torna público, para o conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** o Pregão Eletrônico SRP nº. 83/2019**,** tipo menor preço, cujo objeto é a futura e eventual contratação de serviços de certificado digital, para atender as necessidades das Secretarias

Municipais, sendo vencedora a empresa: OBJECTTI SOLUÇÕES LTDA, no valor de R$ 9.020,00 (nove mil e vinte reais).

Pimenta Bueno - RO, 24 de Outubro de 2019.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:583AAB6D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 66/2019

O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.092.680/0001-71, representado neste ato pelo Senhor **Arismar Araújo de Lima,** torna público, para o conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** o Pregão Eletrônico SRP nº. 66/2019**,** tipo menor preço, cujo objeto é a futura e eventual aquisição de materiais elétricos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, sendo vencedora as empresas: N.V.VERDE & CIA LTDA ME, no valor de R$ 1.051,50 (hum mil e cinquenta e um reais e cinquenta centavos); A.W.A. IMPACTOS EIRELI – ME, no valor de R$ 16.472,50 (dezesseis mil, quatrocentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos); W&M COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI – EPP, no valor de R$ 44.372,86 (quarenta e quatro mil, trezentos e setenta e dois reais e oitenta e seis centavos); RTM COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, no valor de R$ 1.269,17 (hum mil, duzentos e sessenta e nove reais e dezessete centavos) e MARISTELA S. B. MENDONÇA EIRELI, no valor de R$ 19.822,00 (dezenove mil, oitocentos e vinte e dois reais).

Pimenta Bueno - RO, 24 de Outubro de 2019.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:D291B0F2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 626/2019 DE, 24 DE OUTUBRO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e

Considerando o Memorando n° 220/GS/SEMAD/2019.

R E S O L V E

Art. 1º Fica nomeada a Comissão para efetuar todos os procedimentos para realização do leilão dos bens municipais pertencentes ao acervo patrimonial do Município de Pimenta Bueno – RO, composta pelos senhores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro nominado:

I - Vanderlei Plantes Santana - Presidente
II - Blaudeci Marçal do Nascimento - Membro
III - Deusdedith Batista Santana - Membro
IV - Edvaldo Ferreira da Silva - Membro
V - Maurélio Martins de Miranda - Membro
VI - Ageu Sérgio Severo Guimaraes - Membro

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho.
Pimenta Bueno, 24 de Outubro de 2019.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:241797ED

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 627/2019 DE, 24 DE OUTUBRO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando o processo administrativo n° 5.619/2019.

R E S O L V E

Art. 1.º Nomear a comissão organizadora Concurso Público n° 02/2019, da Secretaria de Administração Geral, composta pelos servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro nominado:

I - Fabio Pacheco - Analista de RH
I - Paulo Sérgio Castilhos - Técnico em segurança do trabalho;
III - Erinéia Lagacio - Coordenadora dos Recursos Humanos;
IV - Marilia Pires - Diretora do Núcleo de Segurança e Saúde no Trabalho.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno – RO, 24 de Outubro de 2019.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:5F24C9AD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 628/2019 DE, 24 DE OUTUBRO DE 2019.

NOMEA A COMISSÃO ORGANIZADORA DO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 06/2019, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E TURISMO-SEMAGRI.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando o Processo Administrativo nº 6.120/2019

R E S O L V E

Art. 1º Nomear a comissão organizadora para realização do teste seletivo simplificado 06/2019, da Secretaria Municipal de Saúde, composta pelos senhores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro nominado:

I - Fábio Pacheco - Analista de Recursos Humanos
II - Erineia Lagacio – Coordenadora de Recursos Humanos
III - Marcia de Figueiredo Soares – Secretária Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo.
IV - Tatiane Ribeiro dos Santos - Analista Ambiental

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno – RO, 24 de Outubro de 2019.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:28F987C2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5397/2019 DE 25/10/2019

CNPJ 04.092.680/0001-71
Exercício: 2019
Decreto nº 5397/2019 de 25/10/2019

Ementa: Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito do município de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2538/2019 de 24/10/2019.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Espe no Orçamento do Município, no valor de **R$ 529.449,38 (quinhentos e vinte e nove mil quatrocentos e quarenta e nove reais e trinta e oito centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
07.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
07.001.12.361.1013.2.023.		Manter as Atividades da Secretaria - Semec	
312 - 3.3.20.93.00.00	60120036	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	529.449,38
Total Suplementação:			**529.449,38**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de su publicação, revogadas as disposições em contrário.

PIMENTA BUENO , Estado de Rondônia, em 25/10/2019.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:8D0E9CD2

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO Nº 002/CPL/2019

O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.092.680/0001-71, representado neste ato pelo Senhor **Arismar Araújo de Lima,** torna público, para o conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** a Licitação, Tomada de Preço Nº 002/2019**,** referente ao Processo nº 4830/2019, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, conforme edital e seus anexos, declara vencedora a empresa CONSTRUTORA VIEIRA LTDA ME com o valor global de R$ 1.202.887,08 (um milhão, duzentos e dois mil, oitocentos e oitenta e sete reais e oito centavos).

Pimenta Bueno - RO, 25 de Outubro de 2019.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:76B95AC8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 629/2019 DE, 25 DE OUTUBRO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, e

Considerando o Memorando nº 235/GS/SEMAD/2019

R E S O L V E

Art. 1º Nomear a comissão especial para realizar a avaliação dos bens patrimoniais inservíveis, da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno - RO, composta pelos servidores abaixo, sob a presidência do primeiro nominado:

I - Vanderlei Plantes Santana
II - Blaudeci Marçal do Nascimento
III - Edvaldo Ferreira da Silva
IV - Maurélio Martins de Miranda
V - Luciano Antônio Carnelossi
VI - Oseias Almeida Marques
VII - Andreia Lima de Paula

Parágrafo único. A referida comissão terá o prazo de 15 (quinze) dias, para concluir os trabalhos, podendo ser prorrogado por igual período, devidamente justificado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor à partir da data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 25 de Outubro de 2019.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:8EF55749

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 630/2019 DE, 25 DE OUTUBRO DE 2.019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, e

Considerando o Memorando nº 289/GP/2019

R E S O L V E

Art. 1º Nomear o senhor OMEGENI RAMOS DA CRUZ, brasileiro, solteiro, ensino superior, portador da cédula de identidade RG. 513.558 SSP/RO, inscrito no CPF nº 600.509.932-91, residente e domiciliado na Rua Campos Sales nº 541, Bairro Vila Nova, nesta cidade, para ocupar o cargo de Assessor Técnico II, Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 25 de Outubro de 2.019.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:7E75051F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 631/2019 DE, 25 DE OUTUBRO DE 2.019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei, e

Considerando a Lei Municipal nº 2.261/2017 de 24 de Março de 2017.

Considerando o memorando n°161/GS/SEMFAZ/2019.

R E S O L V E

Art. 1º Designar a senhora, FABIANE DOS REIS MATOS, brasileira, solteira, fiscal tributário, portador da cédula de identidade RG. n.º 1491162 SESDEC-RO, inscrita no CPF nº 039.873.422-42, residente e domiciliado na Avenida Riachuelo nº 1.675, Bairro CTG, nesta cidade, CNH nº 06952558267, expedida em 11/12/2018, validade até 13/07/2022, categoria AB, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda, para dirigir os veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno - RO.

Parágrafo único. A servidora deverá se responsabilizar pelas eventuais infrações ocorridas no trânsito quando o veículo estiver sob sua direção.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 25 de Outubro de 2.019.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:D1B4BB68

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 5.398/2019 DE, 25 DE OUTUBRO DE 2.019

ALTERA O DECRETO MUNICIPAL Nº 2.666 DE 03 DE MARÇO DE 2008.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando, o disposto no Memorando nº 542/GS/SEMAST, onde a Secretaria Municipal de Assistência Social requer a alteração do horário de funcionamento dos órgãos daquela pasta.

DECRETA:

Art. 1.º Acrescenta o § 4º ao art. 1º do Decreto Municipal nº 2.666 de 03 de Março de 2008, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º.....
.....

§ 4º. O horário de expediente dos órgãos municipais da Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho funcionarão de segunda a sexta-feira no horário de 7:30 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas, com exceção do Departamento Administrativo, do Departamento de Gestão dos Fundos e da Divisão de Trabalho e Emprego que funcionarão de segunda a sexta-feira no horário de 7:30 às 13:30 horas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 25 de Outubro de 2.019

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:CD7BDEC2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO REGULAMENTAR MUNICIPAL Nº 316/2019 DE, 24 DE OUTUBRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO E NOMEAÇÃO DO GRUPO ESPECIAL DE TRABALHO QUE REALIZARÁ O CADASTRAMENTO E RECADASTRAMENTO IMOBILIÁRIO NOS SETORES, BAIRROS E LOTEAMENTO QUE NÃO FORAM CADASTRADOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, e

Considerando a necessidade de a Fazenda Pública Municipal promover o incremento da receita e combater a evasão fiscal relacionados aos tributos que têm os imóveis como fato gerador, cumprindo assim o que preceitua a legislação de responsabilidade fiscal vigente:

Considerando a necessidade de o município promover o cadastramento imobiliário dos imóveis localizados nos loteamentos novos, nos setores e bairros que ainda não foram promovidos o cadastro geral, e atualização dos cadastros.

D E C R E T A

Art. 1º Fica criado o Grupo Especial de Trabalho, termos do da Lei nº 1.398/2007, que visa o cadastramento Imobiliário dos imóveis localizados no Setor 17 “Bela Vista” e setor 15 “Vila do Sossego”, composto pelos seguintes servidores:

I - Amauri Ramos de Campos - SEMFAZ;
II - Ariele de Almeida Queiroz Cabral - SEMPLAN;
III - Claldiog-Omir Favaleça - SEMPLAN.
IV - Donaldo da Costa Neves - SEMAD;
V - Maria Amélia Almeida Prado - SEMPLAN;
VI - Maria Aparecida de Oliveira - SEMPLAN;
VII - Oseias Almeida Marques - SEMPLAN;
VIII - Deusdedith Batista Santana - SEMAD;

Art. 2º Os servidores nomeados no artigo anterior executarão os seguintes serviços:

I. cadastramento dos Imóveis localizados no Setor 17 “Bela Vista” e Setor 15 “Vila do Sossego”, e outros que forem necessários, conforme determinado pela Coordenadoria de Desenvolvimento Urbano;

II. lançamentos dos dados coletados no Sistema Informatizado do cadastro imobiliário disponibilizado pelo município.

§ 1º O serviço de cadastramento terá por base a coleta de dados nos imóveis, conforme formulário padrão, denominado Boletim de Cadastro Imobiliário – BCI, compreendendo as seguintes tarefas:

(A)relativas ao terreno:

1.identificação e localização do imóvel;
2.identificação do Proprietário ou detentor;
3.informações do terreno alusivas a topografia, pedologia, nível, situação relativa a testada de frente para os logradouros, tipos de benfeitorias;
4.se é provida pelo serviço de iluminação pública e coleta de lixo;
5.tipo de pavimentação do logradouro;
6.tipo de ocupação;
7.medição da frente, fundos, lado esquerdo, lado direito e área quadrada do terreno.

(b)relativas a construção:

8.tipo de estrutura;
9.tipo de cobertura;
10.tipo das paredes;
11.tipo do piso;
12.tipo das esquadrias;
13.tipo do forro;
14.tipo do revestimento externo;
15.tipo do revestimento interno;
16.tipo da pintura externa;
17. tipo da pintura interna;
18. tipo do revestimento da conzinha;

19.quantidade de banheiros;
20. tipo do revestimento dos banheiros;
21. tipo de instalação hidráulica;
22. tipo de instalação elétrica;
23. posição da construção no terreno;
24 tipo de uso de imóvel;
25. estado de conservação;
26. área da edificação;
27. medição da área quadra construída.

(C)demais dados:

1.quantidade da População que habita o imóvel, por unidade imobiliária;
2.colher assinatura do BCI do proprietário/detentor/possuidor ou informante;
3.assinar BCI;

§ 2º. O serviço de lançamento terá por base os dados coletados constante do formulário padrão - BCI, compreendendo as seguintes tarefas:

a) geração do Cadastro Geral do Contribuinte Municipal, para os contribuintes que ainda não o tenha;

b) geração do Cadastro Imobiliário, sendo inserido no mesmo os dados constante do BCI.

§ 3º Para efeito de comprovação da posse do imóvel deverá ser solicitado para o proprietário ou possuidor/detentor ou responsável a exibição dos contratos de compra e venda com devidas cadeias contratuais, escrituras, títulos ou outros comprovantes devendo os mesmos serem observados no BCI.

Parágrafo único. Deverá ser comprovado com assinatura de alguém que esteja no imóvel, no mínimo de 70% do total de cadastramento e recadastramento imobiliário.
§ 4º. A Secretaria Municipal de Planejamento dará todo suporte para o cumprimento das tarefas de atribuição do grupo de trabalho, fornecendo veículo, combustível, material de expediente, trena, bolsa, e outros que forem necessários.

§ 5. Os trabalhos serão realizados no horário especial de trabalho, não prejudicará os trabalhos desenvolvidos no horário normal.

Art. 3º O grupo de trabalho executará os procedimentos e serviços previstos no artigo anterior sobre o planejamento e coordenação do coordenador do Desenvolvimento Urbano SEMPLAN.

Art. 4º O coordenador de Desenvolvimento Urbano /SEMPLAN planejará e elaborará o calendário e o cronograma das ações a serem desenvolvidas e se reunirá com os servidores, treinando, orientando, coordenando, supervisionando e dando ciência das obrigações de cada um, bem como distribuindo os materiais necessários para o fiel cumprimento do que dispõe este decreto, além de estabelecer metas a serem cumpridas, dentre as quais:

I. Prazo de entrega dos trabalhos em 45 dias após a emissão da Ordem de Serviço – OS, podendo ser prorrogado por mais 30 dias, em virtude de caso fortuito ou força maior;
II. Horário de trabalho das 14:30 as 18:00 horas nos dias normais e nos sábados, domingos e feriados;
III. Coleta de dados com fidelidade, conforme realidade existente nos imóveis pesquisados;
IV. Lançamento dos dados coletados conforme realidade constante do BCI;

§ 1º O coordenador de Desenvolvimento Urbano /SEMPLAN ficará responsável em estabelecer as metas pormenorizadas após a primeira semana de trabalho;

§ 2º O coordenador de Desenvolvimento Urbano /SEMPLAN ficará responsável pelo treinamento do grupo de trabalho;

Art. 5º Os serviços realizados pelos servidores integrantes do Grupo de Trabalho serão retribuídos Gratificação de Produtividade em conformidade com decreto regulamentar municipal nº. 314/2019 e nº. 315/19, anexo I da tabela de pontuação item 1.1 e 1.2.

Art. 6º A Gratificação de Produtividade será auferida em razão do número de serviços executados.

§ 1º A comprovação dos serviços realizados e o valor a ser pago para cada servidor serão controlados, conferida e atestada pelo coordenador de Desenvolvimento Urbano /SEMPLAN.

§ 2º É vedada a concessão de Gratificação de Produtividade para qualquer atividade cumulada com a inclusão ou cancelamento ou que tenham sido realizada(s) em função de uma mesma unidade.

§ 3º O valor da Gratificação de Produtividade será rateado entre os integrantes do Grupo, conforme a produtividade individual realizada pelos integrantes do grupo.

§ 4º O limite a ser pago por mês da Gratificação de Produtividade, por servidor, corresponderá ao máximo o valor do salário do coordenador responsável pelo Órgão onde está sendo executado os respectivos serviços, sendo que o valor excedente será pago no(s) próximo(s) mês(es).

§ 5º Os relatórios individuais de produção serão apresentados cada membro do Grupo de cadastramento e recadastramento imobiliário, devendo elaborar relatório contendo quantos cadastros e ou recadastros foram realizados e efetuar os devidos lançamentos no sistema imobiliário onde está sendo executado os serviços até o segundo dia útil do mês subseqüente ao Diretor(a) do Departamento de Receitas e Fiscalização, que efetuará a conferência e validará as atividades desenvolvidas, atestando sua realização, conforme dispuser em regulamento.

§ 6º Até o último dia do mês, o coordenador responsável pelo Órgão onde está sendo realizado os serviços apresentará relatório mensal consolidado de Gratificação de Produtividade, o qual instruirá o processo de pagamento, devendo o mesmo ser submetido a Controladoria Geral do Município, Homologação do Prefeito, e posteriormente para o Sub-Departamento de Gestão de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, contendo as seguintes informações:

I - relação dos servidores com direito à percepção da Gratificação de Produtividade;

II - atividades desenvolvidas pelo servidor;

III - demonstrativo do cálculo da vantagem a ser percebida.

§ 7º Só serão reconhecidos como realizados os serviços quando os documentos estiverem devidamente preenchidos e digitados no Sistema de Informática da Prefeitura.

§ 8º Só serão remunerados com a Gratificação de Produtividade os trabalhos realizados fora do horário normal de trabalho.

§ 9º Os trabalhos realizados no horário normal, de competência de cada servidor em seus órgãos de origem, não serão prejudicados em decorrência dos trabalhos a serem realizados pelo grupo.

Art. 7º São deveres dos servidores nomeados que integram o grupo de trabalho criado por este decreto:

I - exercer com zelo e dedicação as atribuições delegadas pelo Coordenador de Fiscalização;

II - ser leal ao Coordenador de Desenvolvimento Urbano;

III - observar as normas legais e regulamentares;

IV - cumprir as Coordenador de Desenvolvimento Urbano, exceto quando manifestamente ilegais;

V - atender com presteza e dedicação as ordens superiores, prestando imediatamente as informações solicitadas;

VI - zelar pela economia de material e pela conservação do patrimônio público;
VII - guardar sigilo sobre assuntos do Departamento de Informação e Cadastro, principalmente quanto ao sigilo fiscal;

VIII - manter conduta compatível com a moralidade pública;
IX - ser assíduo e pontual ao serviço;

X - tratar com urbanidade os demais servidores públicos e o público em geral.

Art. 8º São faltas administrativas, puníveis com a pena de advertência por escrito dos servidores nomeados para integrarem o grupo de trabalho criado por este decreto:

I - ausentar-se do serviço, sem prévia autorização do Coordenador de Desenvolvimento Urbano CDU/SEMPLAN;

II - retirar, sem prévia autorização, por escrito, do Coordenador de Desenvolvimento Urbano CDU/SEMPLAN, qualquer documento ou objeto da Coordenadoria de Desenvolvimento Urbano CDU/SEMPLAN;

III - opor resistência à execução de serviço;

IV - praticar comércio de compra e venda de bens ou serviços no recinto do Coordenadoria de Desenvolvimento Urbano CDU/SEMPLAN;

V - valer-se, ou permitir dolosamente que terceiros tirem proveito de informação, prestígio ou influência, obtidos em função do cargo, para lograr, direta ou indiretamente, proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública;
VI - utilizar materiais da Coordenadoria de Desenvolvimento Urbano CDU/SEMPLAN em serviços ou atividades particulares;

VII - prometer ou aceitar propinas ou presentes, de qualquer tipo ou valor, bem como empréstimos pessoais ou vantagem de qualquer espécie em razão de suas atribuições.

VIII - insubordinação em serviço;

IX - procedimento desidioso, assim entendido a falta ao dever de diligência no cumprimento de suas atribuições;

X - revelação de segredo de que teve conhecimento no cumprimento de suas atribuições.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 24 de Outubro de 2019.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:FA85D36C

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
PORTARIA SEMOSP Nº 032/2019 DE, 25 DE OUTUBRO DE 2019.

O ORDENADOR DE DESPESA DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 5.141/2019 e tendo em vista o que consta no Processo nº 6245/2019.

R E S O L V E*:*

Art. 1.º Arbitrar e conceder 16 (dezesseis) diárias para os dias: 25, 26 e 27/10/2019, no valor unitário de R$ 75,00 (setenta e cinco reais), perfazendo o valor total de (R$ 1.200,00) aos servidores conforme quadro abaixo, estarão se deslocando com destino á Linha 108- Setor Roosevelt, onde estarão realizando o aterro e Construção de uma Ponte, visto que com o início das chuvas a ponte que já estava em péssimas condições de trafegabilidade deteriorou ainda mais as madeiras e impossibilitou a passagem do ônibus escolar que transportava os alunos, razão pela qual faz-se necessária a construção imediata da referida ponte, para que seja realizado o transporte dos alunos e imprescindíveis a trafegabilidade da nossa população, tendo que se deslocar à sede do município, para escoar sua produção, serviços médicos, compras, necessitando de acesso fácil e de qualidade.

EDY FABIO ANTÔNIO RAMOS - COORDENADOR
CPF: 607.858.882-68
02 (duas) diárias no valor R$-150,00

CARLOS LUIZ FERREIRA ALVES – DIRETOR DE CENTRAL
CPF: 218.828.3533
03 (três) diárias no valor R$-225,00

FRANCISCO SANTANA DE JESUS - GARI
CPF: 248.473.562-68
03 (três) diárias no valor R$-225,00

LUCIANO ANTÔNIO CARNELOSE- MECÂNICO
CPF: 591.855.112-34
03 (três) diárias no valor R$-225,00

MAURO DA SILVA FILHO – OPERADOR DE TRATOR DE ESTEIRA
CPF.286.502.202-15
02 (duas) diárias no valor R$-150,00

ROBERTO CARLOS SCHEROCK - GARI
CPF: 286.595.462-53
03 (três) diárias no valor R$-225,00

Art. 2.º O deslocamento será conforme cronograma da secretaria.

Art. 3.º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno dos mesmos.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno 25 de Outubro de 2019.

LAERCIO PEDRO DE ALCANTARA
Ordenador de Despesa
Decreto Nº 5.141/2019

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:780491E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RETIFICAÇÃO DA PORTARIA SEMSAU N.º 137/2019 DE 24 OUTUBRO 2019

PUBLICADA NO "DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS EDIÇÃO Nº 2574 NO DIA 25/10/2019.

ONDE SE-LÊ:

R E S O L V E*:*

Art. 1.º Arbitrar e conceder 08 **(Oito) Diárias de Alimentação para zona rural,** no valor unitário de R$ 30,00 (Trinta Reais), Perfazendo o total de R$ 240,00- (Duzentos e Quarenta reais), para a servidora abaixo relacionada. A despesa se faz necessário tendo em vista que a mesma Estará Fazendo atendimento nos postos de atendimento na zona Rural de Pimenta Bueno no Mês de Outubro

ROSEANE BASTOS SANTOS SANTIAGO – MEDICA DO PSF RURAL
CPF: 854.927.012.15
08 Diárias de Alimentação Valor Unitário R$ 30,00

LEIA - SE:

R E S O L V E*:*
Art. 1.º Arbitrar e conceder 05 **(Cinco) Diárias de Alimentação para zona rural,** no valor unitário de R$ 30,00 (Trinta Reais), Perfazendo o total de R$ 150,00- (Cento e Cinquenta reais), para a servidora abaixo relacionada. A despesa se faz necessário tendo em vista que a mesma Estará Fazendo atendimento nos postos de atendimento na zona Rural de Pimenta Bueno no Mês de Outubro.

ROSEANE BASTOS SANTOS SANTIAGO – MEDICA DO PSF RURAL
CPF: 854.927.012.15
05 Diárias de Alimentação Valor Unitário R$ 30,00

Art. 2.º Esta Retificação entra em vigor a partir desta data.

Secretaria Municipal de Saúde,
Pimenta Bueno, 25 Outubro de 2019.

MARINEIDE GOULART MARIANO
Ordenador de Despesas
Decreto N° 5.141/2019

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:76F6A886

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 497/2019/CMPV-2019

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 497/CMPV-2019. DE 23 DE OUTUBRO DE 2019.

> "Dispõe sobre a concessão do Título de Cidadão Honorário do Município de Porto Velho para Ana Cristina Barreiros, Antônio Luiz Campanari, Benedito Domingues Júnior, Benigno de Oliveira Andrade, Cláudio Luiz do Amaral Santini, Cláudio Norio Hikague, Daniel Corrêa de Araújo, Daniel Pereira, Francisco Matias dos Santos, Gervásio Alves Feitosa, Jorge Antônio Peixoto da Silva, José Calixto da Silva Neto, Lilian Maria Moser, Magda Machado Esber, Marta Valéria de Lima, Oscar Garcia Pereira, Paulo Fernando Borges Botelho, Sérgio Ibanez da Silva Pires."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 166 do Regimento Interno,

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou e eu promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO:
Art. 1º Fica concedido o título de **"CIDADÃO HONORÁRIO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO"** a:

ANA CRISTINA BARREIROS;
Arquiteta e Urbanista, nascida em Belém-PA.

ANTÔNIO LUIZ CAMPANARI;
Administrador e Consultor, natural da cidade de Birigui-SP.

BENEDICTO DOMINGUES JÚNIOR;
Apresentador, Repórter, Cronista e Radialista, natural de Araçatuba-SP.

BENIGNO DE OLIVEIRA ANDRADE;
Radialista e Cronista, natural de Votuporanga-SP.

CLÁUDIO LUIZ DO AMARAL SANTINI;
Professor Doutor, natural de São Paulo-SP**.**

CLÁUDIO NORIO HIKAGUE;
Empresário, natural de São Paulo-SP.

DANIEL CORRÊA DE ARAÚJO;
Professor, natural Codajás-AM.

DANIEL PEREIRA;
Advogado e Professor, natural Luziana-PR.

FRANCISCO MATIAS DOS SANTOS;
Professor, Escritor, Historiador, Geógrafo, natural de Fortaleza-CE.

GERVÁSIO ALVES FEITOSA;
Esportista e Servidor público, natural de Três Casas-AM.

JORGE ANTÔNIO PEIXOTO DA SILVA;
Professor e Administrador, natural de Rio de Janeiro-RJ.

JOSÉ CALIXTO DA SILVA NETO;
Empresário e Turismólogo, natural de Guajará-Mirim-RO.

LILIAN MARIA MOSER;
Professora Doutora, Teóloga e Historiadora, natural de Blumenau-SC.

MAGDA MACHADO ESBER;
Empresária, natural de Grupiara-MG.

MARTA VALÉRIA DE LIMA;
Professora Doutora, Historiadora, Antropóloga e Teóloga, natural de Caruaru-PE**.**
OSCAR GARCIA PEREIRA;
Empresário, natural de Londrina-PR.

PAULO FERNANDO BORGES BOTELHO;
Coronel de Polícia Militar do Estado de Rondônia, natural de Pelotas-RS

SÉRGIO IBANEZ DA SILVA PIRES.
Jornalista, Cronista e Radialista, natural de São Leopoldo-RS.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Porto Velho, 23 de outubro de 2019.

VEREADOR EDWILSON NEGREIROS
Presidente

Projeto de Decreto Legislativo nº 528/2019
Vereador Aleks Palitot – PTB

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:27F2FE0A

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA Nº 064/CMPV-2019

PORTARIA Nº 064/CMPV-2019 DE 23 DE OUTUBRO DE 2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson Bessa Holanda de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

TRANSFERIR o servidor **WILLIAM CÉSAR COSTA DE SOUSA**, pertencente ao Quadro de Servidores Estatutários e ocupante do cargo de Oficial Legislativo, da Diretoria Administrativa para a Divisão de Controle Patrimonial de Almoxarifado, a partir de 1° de novembro de 2019.

EDWILSON NEGREIROS
Presidente – CMPV

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:113A2D55

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A **Comissão Permanente de Educação juntamente com a Comissão Permanente de Transporte e Trânsito**, no uso das atribuições, com base no que preceitua o artigo 65, *§ 4º, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho*, **CONVOCA** os Senhores Vereadores e **CONVIDA** a Comunidade em Geral para participarem das **AUDIÊNCIAS PÚBLICAS**, que serão realizadas no dia **29 de outubro de 2019**, terça-feira, sendo a primeira às **9h** e a segunda às **10h**, no Salão de Reunião "Bohemundo Alvores Affonso" desta Casa Legislativa. PAUTA: **Projeto de Lei nº 3980/2019 - Mensagem nº128/2019. Autoria: Executivo Municipal que "Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito junto a Instituições Financeiras Oficiais para aquisição de ônibus escolar, e dá outras providências".**

Câmara Municipal de Porto Velho, 25 de outubro de 2019.

VEREADOR MARCIO PACELE
Presidente/CPTT/2019

VEREADORA JOELNA HOLDER
Presidente/CE/2019

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:785A6149

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
EDITAL DE CITAÇÃO Nº. 016/CD/PGM/2019

PROCESSO Nº 04.0076/CD/PGM/2018
ANEXO PROCESSO Nº 07.01672-000/2017
APENSOS Nº 04.4362-00/2017 e 09.00375-00/2018
ORIGEM: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/SEMAD
ASSUNTO: APURAÇÃO DE ABANDONO DE CARGO
INTERESSADO: MARIA APARECIDA ALVES

EDITAL DE CITAÇÃO Nº. 016/CD/PGM/2019

O Presidente da Comissão constituída pela Portaria nº. 125/CD/SPPD/PGM/2019, devidamente publicada no Diário Oficial do Município, tendo em vista o que dispõe o art. 5º, inciso LV da Constituição Federal e o art. 202, parágrafo único, da Lei Complementar nº. 385/2010 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Porto Velho promove pelo presente edital, a citação de **MARIA APARECIDA ALVES, Agente de Limpeza Escolar**, Cadastro nº 163642, lotada na SEMED, pertencente ao quadro de servidores do Município de Porto Velho, para, no prazo de 10 dias a contar da última publicação deste, comparecer perante a Comissão Processante, instalada na Subprocuradoria de Processo Disciplinar, situada na Av. Sete de Setembro nº 1044 – Centro, nesta Cidade de Porto Velho, a fim de apresentar defesa escrita, sob pena de revelia, acompanhar o processo disciplinar a que responde, e adotar as providências que entender cabíveis em sua defesa.

Porto Velho, 25 de outubro de 2019.

NICHOLAS TOSHIO TAZO DA SILVA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:96796DB2

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 4.887/I DE 24 DE OUTUBRO DE 2019.

REPUBLICAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Subsecretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMA (Secretaria Municipal de Integração), a partir de 24 de Outubro de 2019.

WELLINGTON CORREA DE CUNHA	GERENTE DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DO PARQUE CIRCUITO	CC-11
ADIRLEIDE DIAS DOS SANTOS	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS AMBIENTAIS E MUDANÇAS CLIMÁTICAS	CC-17
WALDEMIR ANDRADE CALIL JÚNIOR	ASSESSOR NÍVEL I	CC-10
ELDERLEY PAES DE CARVALHO	GERENTE DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DO PARQUE NATURAL	CC-11

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:8ED0FF49

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 4.888/I DE 24 DE OUTUBRO DE 2019.

REPUBLICAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Subsecretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMA (Secretaria Municipal de Integração), a partir de 24 de Outubro de 2019.

JOANA AURÉLIA DE OLIVEIRA	GERENTE DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DO PARQUE CIRCUITO	CC-11
LUCINARA CAMARGO ARAUJO SOUZA	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS AMBIENTAIS E MUDANÇAS CLIMÁTICAS	CC-17
OCINELDO FERREIRA DA SILVA	ASSESSOR NÍVEL I	CC-10
WALDEMIR ANDRADE CALIL JÚNIOR	GERENTE DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DO PARQUE NATURAL	CC-11

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:2DF1D083

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
PORTARIA N.º 110/SGG/2019

Designar servidor para desenvolver atividades institucionais junto à Procuradoria Geral do Município - PGM.

O Secretário Geral de Governo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no art. 7º, § 1º da lei complementar nº 648 de 06 de janeiro de 2017;
Considerando a possibilidade de designação de atividades correlatas a servidores desta Secretaria Geral de Governo nos termos do que dispõe o inciso XII do art. 11 do Decreto n. 15.025, de 15 de janeiro de 2018 (Regimento Interno da Secretaria Geral de Governo).
Considerando o Ofício nº 458/GAB/PGM de 17 de outubro de 2019, o qual solicita servidor para exercer suas funções na Procuradoria Geral do Município a fim de assessorar o órgão nas demandas relacionadas às atividades regimentais da Secretaria Geral de Governo, em especial o acompanhamento de ações judiciais constitucionais;

R E S O L V E:

Art. 1º. DESIGNAR o servidor **FELIPE AMPUERO MARQUES**, **Cadastro n. 72075**, Técnico Jurídico ocupante do cargo em comissão de **Assessor Especial de Relações Institucionais**, para desempenhar suas atividades no cumprimento das competências inerentes ao respectivo cargo, junto à Procuradoria Geral do Município, atuando no acompanhamento das ações constitucionais de interesse do Município de Porto Velho, conforme consta do Ofício nº 458/GAB/PGM/2019, e demais atividades designadas pelo Procurador Geral e Adjunto.
Art. 2º. O controle de frequência do servidor ficará a cargo do Procurador Geral do Município ou de quem legalmente o substitua.
Art. 3º. Fica revogada a Portaria n. 058/SGG/2019 de 05 de junho de 2019.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 29 de outubro de 2019.

Porto Velho, 21 de outubro de 2019.

BASÍLIO LEANDRO PEREIRA DE OLIVEIRA
Secretário Geral de Governo

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:4DDD153E

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
ATA DA (363ª) TRICENTÉSIMA SEXAGÉSIMA TERCEIRA REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO.

ATA DA (363ª) TRICENTÉSIMA SEXAGÉSIMA TERCEIRA REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO.

MEMBROS PARTICIPANTES: Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini, Secretário Executivo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Alexandre Trappel Rodrigues Gomes**, Gestor Contábil do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Emily de Souza Canedo**, Gestora Jurídica do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Márcio Freitas Martins**, Gestor de Gestão e Contratos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Saimo Melo Lopes**, Gestor de Engenharia e Projetos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Francisco Daniel dos Santos**, Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Rennan Alberto Vláxio do Couto**, Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Ligiane Alves da Silva**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; e **Ricardo de Medeiros Freire,** Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada.

PAUTAS: 01. SOLICITAÇÃO DE REUNIÃO COM A COMISSÃO TÉCNICA DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO COM A ATUAL PRESTADORA DE SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS; 02. INFORME ACERCA DO OFÍCIO Nº. 122/GP/CGP-PVH/2019 REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS ACERCA DO CADERNO ECONÔMICO PROTOCOLADO PELA AUTORIZADA NO PMI 001/2018 BRK AMBIENTAL PARTICIPAÇÕES S.A.

ABERTURA: Às Quinze horas do dia Sete de Outubro de Dois Mil e Dezenove, na sede da Secretaria Executiva, situada na Av. 7 de setembro esquina Av. Farquar, Centro. CEP 76801-020. O Secretário Executivo, Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini abriu os trabalhos da Tricentésima Sexagésima Terceira Reunião do Conselho Gestor cumprimentando e agradecendo a todos os presentes, subsequente informou os assuntos que seriam expostos e discutidos na referida reunião, obedecendo à seguinte ordem: **PAUTAS: 01. SOLICITAÇÃO DE REUNIÃO COM A COMISSÃO TÉCNICA DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO COM A ATUAL PRESTADORA DE SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS; 02. INFORME ACERCA DO OFÍCIO Nº. 122/GP/CGP-PVH/2019 REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS ACERCA DO CADERNO ECONÔMICO PROTOCOLADO PELA AUTORIZADA NO PMI 001/2018 BRK AMBIENTAL PARTICIPAÇÕES S.A.** Prosseguindo o Secretário Executivo passou a palavra para o Gestor de Engenharia e Projetos, Saimo Melo Lopes, que informou aos membros presentes que visando a continuidade ao ciclo de análise e para melhor fundamentar o parecer técnico em construção dos estudos de viabilidade referente ao PMI 002/2018 que versa sobre implantação, operação, manutenção limpeza urbana, coleta, reciclagem e disposição final dos resíduos sólidos no município de Porto Velho, seja oficiado a comissão técnica de fiscalização do contrato do município de Porto Velho com a atual prestadora de serviços referente a coleta de resíduos. Relatou que o intuito da reunião é angariar informações acerca da prestação de serviço existente, e elucidar eventuais dúvidas do Grupo Técnico nº 02/2019, podendo assim comparar tais informações com os diagnósticos e as soluções apresentadas nos estudos das autorizadas. Ato contínuo, os membros presentes deliberaram por unanimidade pela sugestão do Gestor de Engenharia e Projetos, Saimo Melo Lopes. Dando continuidade, o Gestor Contábil, Alexandre Trappel Rodrigues Gomes, informou aos membros que até o presente momento o Conselho Gestor não obteve resposta do ofício nº. 122/GP/CGP-PVH/2019 referente a solicitação de esclarecimentos acerca do caderno econômico protocolado pelo autorizado BRK Ambiental Participações S.A alusivo ao PMI 001/2018 referente a implantação, expansão, readequação, operação e manutenção do sistema de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto sanitário do município de Porto Velho e distritos. Relatou que tais esclarecimentos se referem a base de cálculo dos tributos acerca do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, que conforme exposto na tricentésima quinquagésima quarta reunião deste Conselho, o Grupo Técnico nº 01/2019 analisou a inserção na base de cálculo dos tributos sobre ISSQN, onde tal questionamento foi levantado devido ao fato de que o Código Tributário Municipal não considera a aplicação do referido imposto relacionado ao objeto do PMI 001/2019, e que isto afetaria o valor final do projeto. Diante disso, sugeriu que o Assessor Técnico, Francisco Daniel dos Santos, entre em contato com a autorizada para angariar informações acerca do andamento da referida resposta. Ato Contínuo, os membros presentes deliberaram por unanimidade pela sugestão do Gestor Contábil. Nada mais havendo a tratar, o Secretário Executivo, Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini finalizou a reunião, agradecendo a presença de todos os participantes e encerrando os trabalhos da Tricentésima Sexagésima Terceira Reunião do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada do município de Porto Velho-RO, às Dezessete horas, onde eu, Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada por mim e pelos demais membros.

Porto Velho – RO, 07 de outubro de 2019.

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Secretário Executivo do CGP/PVH

ALEXANDRE TRAPPEL RODRIGUES GOMES
Gestor Contábil do CGP/PVH

EMILY DE SOUZA CANEDO
Gestor Jurídico do CGP/PVH

MÁRCIO FREITAS MARTINS
Gestor de Gestão e Contratos do CGP/PVH

SAIMO MELO LOPES
Gestor de Engenharia e Projetos do CGP/PVH

FRANCISCO DANIEL DOS SANTOS
Assessor Técnico do CGP/PVH

RENNAN ALBERTO VLÁXIO DO COUTO
Assessor Técnico do CGP/PVH

LIGIANE ALVES DA SILVA
Suporte Administrativo do CGP/PVH

RICARDO DE MEDEIROS FREIRE
Suporte Administrativo do CGP/PVH

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:9758B5AD

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
ATA DA (364ª) TRICENTÉSIMA SEXAGÉSIMA QUARTA REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO.

ATA DA (364ª) TRICENTÉSIMA SEXAGÉSIMA QUARTA REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO.

MEMBROS PARTICIPANTES: Devonildo de Jesus Santana, Presidente do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Thiago dos Santos Tezzari,** Vice-Presidente do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini**, Secretário Executivo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Alexandre Trappel Rodrigues Gomes**, Gestor Contábil do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Emily de Souza Canedo**, Gestora Jurídica do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Márcio Freitas Martins**, Gestor de Gestão e Contratos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Saimo Melo Lopes**, Gestor de Engenharia e Projetos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Francisco Daniel dos Santos**, Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Rennan Alberto Vláxio do Couto**, Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Ligiane Alves da Silva**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; e **Ricardo de Medeiros Freire,** Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada.

PAUTAS: 01. ELABORAÇÃO DE OFÍCIO AO GRUPO ENERGISA-RO; 02. RESPOSTA AO OFÍCIO Nº. 122/GP/CGP/PVH/2019 REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS ACERCA DO CADERNO ECONÔMICO PROTOCOLADO PELA AUTORIZADA NO PMI 001/2018 BRK AMBIENTAL PARTICIPAÇÕES S.A.

ABERTURA: Às Quinze horas do dia Nove de Outubro de Dois Mil e Dezenove, na sede da Secretaria Executiva, situada na Av. 7 de setembro esquina Av. Farquar, Centro. CEP 76801-020. O Secretário Executivo, Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini abriu os trabalhos da Tricentésima Sexagésima Quarta Reunião do Conselho Gestor cumprimentando e agradecendo a todos os presentes, subsequente informou os assuntos que seriam expostos e discutidos na referida reunião, obedecendo à seguinte ordem: **PAUTAS: 01. ELABORAÇÃO DE OFÍCIO AO GRUPO ENERGISA-RO; 02. RESPOSTA AO OFÍCIO Nº. 122/GP/CGP/PVH/2019 REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOSACERCA DO CADERNO ECONÔMICO PROTOCOLADO PELA AUTORIZADA NO PMI 001/2018 BRK AMBIENTAL PARTICIPAÇÕES S.A.** Prosseguindo o Secretário Executivo, passou a palavra para o Gestor de Engenharia e Projetos, Saimo Melo Lopes, que informou que em decorrência da autorizada Sant Paul Construção e Montagens Ltda Me. ter apresentado em seus estudos técnicos referente ao PMI 002/2018 uma proposta de eficientização energética a partir dos resíduos sólidos urbanos coletados no distrito sede, fosse elaborado ofício ao Grupo Energisa-RO para que a mesma informe ao Conselho acerca dos trâmites legais para a compensação de energia elétrica entre o proposto a ser gerado na usina de tratamento térmico e o consumido pelas unidades da Prefeitura Municipal de Porto Velho. Diante disso, o Secretário Executivo, Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini, seguiu que a Suporte Administrativo, Ligiane Alves da Silva, elabore o referido ofício, tendo em vista que tais informações são fundamentais para o parecer que o Grupo Técnico nº 02/2019 está concebendo. Ato Contínuo, os membros presentes deliberaram por unanimidade pela sugestão do Secretário Executivo. Seguidamente, Gestor Contábil, Alexandre Trappel Rodrigues Gomes requestou a palavra para complementar que a reunião será de grande valia para avaliar as tributações sobre a compensação proposta ou se é previsível mudanças de cenário na tributação pela Agência Nacional de Energia Elétrica – Aneel, como ocorre na geração de energia solar, que está em tramitação uma mudança de regra para os geradores. Prosseguindo com a segunda pauta do dia, o Gestor Contábil, Alexandre Trappel Rodrigues Gomes informou acerca da resposta da autorizada BRK Ambiental Participações S.A contendo os esclarecimentos e informações solicitadas por meio do ofício nº. 122/GP/CGP/PVH/2019 alusivo ao estudo de viabilidade econômico-financeira do PMI 001/2018, e que devido a sua análise prévia de sua defesa ficou à contento a justificativa enviada ao Conselho, sendo assim o mesmo irá se reunir com o Gestor de Gestão e Contratos, Márcio Freitas Martins, para analisarem minuciosamente e apresentarem tal parecer ao Grupo Técnico nº 01/2019 para debate e prosseguir com as análises dos estudos. Continuou ressaltando que a resposta apresentada pela autorizada se demonstrou a contento, tendo em vista a tempestividade, legalidade dos esclarecimentos apresentados em conformidade com o que o edital do PMI 001/2018 solicitava as autorizadas. Sem demora, o Gestor de Gestão e Contratos, Márcio Freitas Martins, corroborou com a sugestão do Gestor Contábil, alegando que tais esclarecimentos serão fundamentais ao Grupo Técnico, tendo em vista que impactará diretamente na análise do estudo da autorizada, bem como auxiliará para que o Grupo Técnico efetive a pontuação do referido estudo. Nada mais havendo a tratar, o Secretário Executivo, Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini finalizou a reunião, agradecendo a presença de todos os participantes e encerrando os trabalhos da Tricentésima Sexagésima Quarta Reunião do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada do município de Porto Velho-RO, às Dezessete horas, onde eu, Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada por mim e pelos demais membros.

Porto Velho – RO, 09 de outubro de 2019.

DEVONILDO DE JESUS SANTANA
Presidente do CGP/PVH

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Vice-Presidente do CGP/PVH

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Secretário Executivo do CGP/PVH

ALEXANDRE TRAPPEL RODRIGUES GOMES
Gestor Contábil do CGP/PVH

EMILY DE SOUZA CANEDO
Gestor Jurídico do CGP/PVH

MÁRCIO FREITAS MARTINS
Gestor de Gestão e Contratos do CGP/PVH

SAIMO MELO LOPES
Gestor de Engenharia e Projetos do CGP/PVH

FRANCISCO DANIEL DOS SANTOS
Assessor Técnico do CGP/PVH

RENNAN ALBERTO VLÁXIO DO COUTO
Assessor Técnico do CGP/PVH

LIGIANE ALVES DA SILVA
Suporte Administrativo do CGP/PVH

RICARDO DE MEDEIROS FREIRE
Suporte Administrativo do CGP/PVH

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:DC9127FE

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 4.893/I DE 25 DE OUTUBRO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **RODRIGO DUNCKE DE OLIVEIRA DA MOTA,** para exercer o Cargo em Comissão de Supervisor de Mercado, CC-6, da Subsecretaria de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho (Secretaria Municipal de Integração – SEMI), a partir de 20 de Setembro de 2019.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:B8D654EE

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 4.894/I DE 25 DE OUTUBRO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **LUIZ GONZAGA RABELO FILHO,** do Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Licenciamento de Posturas Urbanas, CC-11, da Subsecretaria Municipal de Serviços Básicos (Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Básicos), a partir de 1º de Novembro de 2019.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:0EC6C5B2

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 4.895/I DE 25 DE OUTUBRO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear CHRISTIANN ROGER RODRIGUES DE LIMA, para exercer o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Licenciamento de Posturas Urbanas, CC-11, da Subsecretaria Municipal de Serviços Básicos (Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Básicos), a partir de 1º de Novembro de 2019.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:F629F677

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 4.896/I DE 25 DE OUTUBRO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **ARI GUASTALA,** do Cargo em Comissão de Chefe de Apoio, CC-06, da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, a partir de 25 de Outubro de 2019.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:6AD0CAE6

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 4.897/I DE 25 DE OUTUBRO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **MARCIEL GUIMARAES DE SÁ,** para exercer o Cargo em Comissão de Chefe de Apoio, CC-06, da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, a partir de 25 de Outubro de 2019.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:7DFCE7C2

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 4.898/I DE 25 DE OUTUBRO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Saúde.

GEDILSON DA SILVA	GERENTE DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA SOCIALISTA I e II	CC-9	18.10.19
MAGZAN DA SILVA AZEVEDO	GESTOR DO NÚCLEO DE CONTROLE DE DOENÇAS E AGRAVOS DE NOTIFICAÇÃO	CC-1	23.10.19

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:356771B4

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 4.899/I DE 25 DE OUTUBRO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Saúde.

JUCICLEIDE MARQUES MARTINS DE ALMEIDA	GERENTE DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA SOCIALISTA I e II	CC-9	18.10.19
GEISA BRASIL RIBEIRO	GESTOR DO NÚCLEO DE CONTROLE DE DOENÇAS E AGRAVOS DE NOTIFICAÇÃO	CC-1	23.10.19

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:9FCA9C2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº085/ASTEC/GAB/SEMAD

PORTARIA Nº085/ASTEC/GAB/SEMAD Porto Velho, 25 de Outubro de 2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições legais conforme art. 4º, inciso XVI, do Decreto nº 15.715/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, nº 2405, de 26.02.2019.

CONSIDERANDO o Memorando nº 185/DIAA/DEAD/SEMAD de 23 de Outubro de 2019.

R E S O L V E:

Art. 1º–NOMEAR os servidores abaixo relacionados para compor a **Comissão** Permanente de Levantamento Patrimonial na Secretaria Municipal de Administração – SEMAD/SEDE.

Vigência: 23/10/2019 a 31/12/2019

Cadastro	Nome	Função na comissão	Secretária
319807	LORANY STEFANY SOUZA SILVA	PRESIDENTE	SEMAD
58497	FRANCISCO TEIXEIRA DE MELO	MEMBRO	SEMAD
100	VALÉRIA MARIA ALVEZ DE OLIVEIRA LEOCATA	MEMBRO	SEMAD
340117	JOSÉ DE SOUZA PIMENTEL	MEMBRO	SEMAD

Art. 2º –Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir do dia 23.10.2019.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração/SEMAD

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:EC636810

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE PARCERIA TÉCNICA Nº 01/2019 TERMO DE PARCERIA TÉCNICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA DE RONDÔNIA - AMA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Pelo presente Termo de Parceria Técnica de um lado, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO–SEMED**, representada pelo Senhor **MARCIO ANTONIO FÉLIX RIBEIRO** Secretário Municipal de Educação, portador da CI nº 356185 SSP/ RO e CPF nº 289.643.222.15, doravante denominada **CONCEDENTE**, e do outro lado a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA DE RONDÔNIA - AMA**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.198.211/0001-31, com sede na R. Tabajara, 2120 - São João Bosco, Porto Velho - RO, 76803-738, neste ato representado por sua dirigente legal, Senhora **NILZA MARIA FERREIRA DA SILVA**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº 120210085-3-SSP/AM e CPF nº 409520372-20, doravante denominada **CONVENENTE,** ajustam entre si o presente Termo de Parceria Técnica, consoante ao disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e ainda Lei Federal nº 31 de julho de 2014 e Decreto Municipal nº 14.859/2017,mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Parceria Técnica, a conjugação de esforços entre as partes, para a oferta do **Programa Porto Velho em Ensino Estruturado sobre Transtorno do Espectro Autista – TEA, (**cursos de aperfeiçoamento), visando a preparação de profissionais da educação básica e profissionais das áreas afins que atuam na Rede Municipal de Ensino e Instituições parceiras para o processo de Inclusão nas classes regulares de alunos com necessidades especiais, ressaltando a importância dos profissionais da educação, em especial, dos professores em se aprofundarem mais nos estudos sobre autismo e sobre a inclusão de alunos autistas na escola. Assim sendo, fica autorizada, como medida de apoio e incentivo ao ensino especial, a cedência de 30 (trinta) vagas, de forma gratuita, podendo ser concedidas novas vagas caso a instituição tenha interesse e a SEMED tenha vagas disponíveis para atender essa demanda.

O Programa Porto Velho em Ensino Estruturado sobre Transtorno do Espectro Autista – TEA, constitui-se em curso de Aperfeiçoamento, na modalidade híbrida, presencial e EaD, para turmas abertas, com carga horária de 396 h/a, constituído por 6 grandes módulos (66 h/a cada módulo), compostos por: Workshops com aulas e encontros presenciais, seminários de integração, cursos online complementares, ministrado pelo **INSTITUTO SUPERIOR DE FORMAÇÃO CONTINUADA LTDA (ISFC - "INFOCO")**, no período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por mais 6 (seis) meses, para qualificação dos servidores da rede municipal de ensino e servidores das Instituições parceiras da SEMED que firmarem Termo de Parceria Técnica.
Para os servidores dessa Associação participarem no **Programa Porto Velho em Ensino Estruturado sobre transtorno do Espectro Autista – TEA, (curso de Aperfeiçoamento)**, na modalidade híbrida, presencial e EAD, para turmas abertas, com carga horária de 396 h/a, será necessário a disponibilização das 30 (trinta) vagas, que trata esta cláusula aos servidores desta **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA DE RONDÔNIA - AMA**.
:
Para fins de execução do pleito, são de responsabilidade dos entes envolvidos:

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

São obrigações da CONCEDENTE:

Disponibilizar 30 (trinta) vagas .a funcionários desta Associação para participarem no **Programa Porto Velho em Ensino Estruturado sobre Transtorno do Espectro Autista – TEA, (curso de Aperfeiçoamento)**, na modalidade híbrida, presencial e EAD, para turmas abertas, com carga horária de 396 h/a.
Responsabilizar-se junto a Empresa Contratada na execução do curso por toda organização logística e administrativa;
Fornecer juntamente com a empresa contratada, ao final do curso, Diploma aos aprovados, em conformidade com as normas regulamentares vigentes;
Fornecer a Instituição parceira informações sobre a vida acadêmica do aluno cursista;
Comunicar imediatamente à CONVENENTE os casos de desistência, trancamento de módulo ou outra solicitação por parte dos cursistas.

São obrigações da CONVENENTE:

Disponibilizar 30 (trinta) funcionários para participarem no **Programa Porto Velho em Ensino Estruturado sobre Transtorno do Espectro Autista – TEA, (curso de Aperfeiçoamento),** na modalidade híbrida, presencial e EAD, para turmas abertas, com carga horária de 396 h/a.
Incentivar, acompanhar e subsidiar em parceria com a Coordenação do curso pela SEMED a participação dos cursistas no curso em questão;
Deverá prestar todos esclarecimentos solicitados pela Concedente quanto a participação do cursista;
Comunicar imediatamente à CONCEDENTE os casos de desistência, trancamento de módulo ou outra solicitação por parte dos cursistas, apresentando justificativa conforme o caso em questão;

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O presente Termo de Parceria Técnica terá vigência de **12 (doze) meses,** contados a partir da data de assinatura deste instrumento.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO
O presente Termo de Parceria Técnica poderá ser rescindido de pleno direito no caso de descumprimento de qualquer uma das cláusulas e condições nele acordados, bem como, a pedido por qualquer das partes, desde que haja comunicação por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

Após assinatura deste TERMO DE PARCERIA TÉCNICA, a CONCEDENTE providenciará sua publicação, em inteiro teor ou resumo, no Diário Oficial do Município – D.O.M.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da cidade de Porto Velho, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem de pleno acordo, firmam as partes por seus representantes legais, este Termo de Parceria Técnica em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que igualmente firmam o presente devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Município.

Porto Velho, 17 de outubro de 2019.

MÁRCIO ANTONIO FELIX RIBEIRO
Secretário Municipal de Educação

NILZA MARIA FERREIRA DA SILVA
Presidente da Associação de Pais e Amigos do Autista de Rondônia-AMA,
Procurador Geral do Município

Visto:

Testemunhas:

Nome:_____
RG nº _____
CPF nº_____

Nome:_____
RG nº_____
CPF nº_____

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:E8E1369C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 06/2019

IDENTIFICAÇÃO	
Unidade Orçamentária:	**Projeto/Atividade/Operação Especial**
	Projeto atividade: 06.01.04.122.032.1.503
	Elemento de Despesa: 3.3.90.39
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ	**Fonte de Recursos** 1.00

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS			
Quant.	**Und.**	**Descrição**	**Valor**
01	Und	Curso de Atendimento ao Cliente – "Entendendo Melhor o Cliente" para 30 (trinta) participantes	R$ 11.879,00
TOTAL			**R$ 11.879,00**

JUSTIFICATIVA (causas)
A SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA – SEMFAZ constituí como órgão fiscalizador e arrecadador tributário, tem o intuito em propor qualidade e um melhor atendimento, bem como o objetivo de proporcionar aos servidores uma cultura organizacional voltada para o contribuinte, começando pela excelência no atendimento. Atender bem exige profissionalismo e constante aprimoramento. É também um fator essencial para a construção de uma imagem institucional sólida. Esse evento busca, além de melhoria do atendimento externo, elevar o nível de motivação das pessoas, destacando seu papel como agente transformador das relações entre colegas e público externo.
Diante disso, em análise ao Memorando nº 164/2019, fl.02, informando a necessidade da realização de um curso de aperfeiçoamento aos servidores. A Capacitação se propõe a assegurar o desenvolvimento de competências profissionais que possibilitem dar ao servidor melhores condições para o enfrentamento das questões presentes no cotidiano da vida profissional, considerando também o cenário externo. Entende-se por Capacitação como um processo permanente e deliberado de aprendizagem, que utiliza ações de aperfeiçoamento e qualificação, com o propósito de contribuir para o desenvolvimento de competências institucionais, por meio do desenvolvimento de competências individuais.
Quando o atendimento é bom, e proporciona à satisfação do contribuinte, a organização está assim trilhando seu sucesso e garantindo um futuro promissor. Os munícipes podem perdoar erros, falhas no sistema, o que eles acham difícil perdoar são atitudes negativas constantes onde o pessoal parece desinteressado e não prestam um bom atendimento, daí parte a importância das organizações públicas focarem no atendimento, e na gestão de relacionamento com o usuário.
Diante desse contexto, o presente curso em que se pleiteia a inscrição dos servidores listados no anexo II desta Minuta do Termo de Referência.
A programação capacitará os servidores em diversos assuntos, como:
-Fatores críticos de sucesso;
-Comunicação e comunicação não-violenta;
-Comunicação verbal e não-verbal;
-Habilidades de escutar ativamente;
-Empatia e Autoresponsabilidade;
-Comportamentos que criem e mantenham relacionamentos saudáveis e produtivos;
-Atendimento e tratamento ao cliente;
-Momentos de verdade;
-Entendendo melhor o cliente;
-A importância da comunicação eficaz no relacionamento com o cliente;
-Inteligência Emocional como ferramenta;
-Geração de estados emocionais positivos em si e nos outros;
-Agregando valor a Instituição e aos relacionamentos;
-Habilidades essenciais no momento do atendimento.
Ademais, o referido evento, contará com a participação do seguinte instrutor: CRISTIANE FARIAS, Diretora Executiva da Crisfarias Neurolinguagem & Coaching. Master Coach da Clínica Multiplik Saúde,Vice-Presidente da ABRH/RO. Trainer em programação Neurolinguística com ênfase nos 04 pilares da Educação: Master Coach Executive, Líder, Personal & Professional, Coach de Relacionamento e Career Coch pela Sociedade Brasileira de Coaching e Instituto Arline Davis, Especialista emocional pela Sociedade Brasileira de Inteligência emocional, Consteladora Sistêmica. MBA em gestão de Negócios, Pós-Graduações em: Administração e Gerenciamento escolar, Psicopedagogia e Gestão..Graduanda em Administração de empresas. Graduada em pedagogia com especialização em supervisão. Pioneira no Estado de Rondônia com as abordagens de terapias de mudança acelerada de comportamento. É professora de cursos de Pós-Graduação ministrando aulas nos cursos de Pedagogia Empresarial, Gestão de Pessoas e Psicologia Organizacional. Desenvolveu um trabalho nas comunidades, baseado

na linguagem de PNL & COACHING, junto às famílias atingidas pelas barragens da Usina Santo Antônio Energia.
Coautora dos livros Leader Coach, e Coaching na Prática, ambos pela editora França e PNL e Coaching-Editora Leader. Coordenadora dos livros Coaching para gestão de Pessoas e PNL para professoares, ambos da Editora Leader.
Dessa forma, encontram-se presentes as fundamentações que adéquam o fato à norma, isto é, afigura-se a singularidade da contratação pretendida, bem como a notória especialização de seus profissionais, caracterizando, portanto, a inexigibilidade de licitação nos moldes discorridos no bojo deste termo de referência.
Portanto, faz-se necessário que os servidores que desenvolvem atividades de atendimento ao público, realizem a devida capacitação profissional, sejam capacitados nesta área para, desenvolverem suas atividades com maior eficiência e eficácia.

FORNECEDOR
RAZÃO SOCIAL: CRISFARIAS NEUROLINGUAGEM E COACHING LTDA
CNPJ: 05.305.797/0001-59
PARECER JURÍDICO
PARECER JURÍDICO Nº 685/SPACC/PGM/2019
DATA: 22/10/2019 Fls. 61/65 FUNDAMENTO LEGAL: Art 25, inciso II da Lei 8.666/93

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que ratifica a contratação por dispensa ou inexigibilidade.

Porto Velho, 24 de outubro de 2019.

JOÃO FERNANDO ERPEN
Subsecretário de Finanças e Contabilidade
Secretário Municipal de Fazenda por Substituição

JOÃO FERNANDO ERPEN
Subsecretário de Finanças e Contabilidade

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:542CFF2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 008/2019/DIAR/SUREM/SEMFAZ

FOROS

O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, como proprietário dos imóveis enfiteutas abaixo identificados, notifica ao foreiro, detentor do domínio útil dos referidos imóveis, que:
Considerando a obrigação prevista no artigo 678 do Código Civil c/c Art. 13, "a" da Lei Municipal nº. 202/1981 acerca do pagamento dos FOROS – Receita Patrimonial;

Considerando que o terreno enfitêutico está sujeito ao foro anual, certo e invariável de 1% (um por cento) do valor da terra nua, previsto no Boletim do Cadastro Imobiliário deste município.
Fica notificado ao titular do domínio útil ou o possuidor a qualquer titulo de imóvel aforado que deverá PAGAR O FORO ANUAL, correspondendo a 1% (um por cento) do valor da terra nua, lançados de ofício na conta-corrente do contribuinte, relativos aos últimos 10 anos, conforme quadro demonstrativo abaixo:

INSCRIÇÃO CADASTRAL MUNICIPAL – LANÇAMENTO DE FOROS

PROCESSO/ANO	CONTRIBUINTE	INSCRIÇÃO CADASTRAL	Exercício
18.05837/2016	CONDOMINIO MORADAS DOS ACACIAS	01.18.540.0220.001	2007/2019
18.05837/2016	CONDOMINIO MORADAS DOS ACACIAS	01.18.540.0220.001	2008/2019
18.05837/2016	CONDOMINIO MORADAS DOS ACACIAS	01.18.540.0220.001	2009/2019
18.05837/2016	CONDOMINIO MORADAS DOS ACACIAS	01.18.540.0220.001	2010/2019
18.05837/2016	CONDOMINIO MORADAS DOS ACACIAS	01.18.540.0220.001	2011/2019
18.05837/2016	CONDOMINIO MORADAS DOS ACACIAS	01.18.540.0220.001	2012/2019
18.05837/2016	CONDOMINIO MORADAS DOS ACACIAS	01.18.540.0220.001	2013/2019
18.05837/2016	CONDOMINIO MORADAS DOS ACACIAS	01.18.540.0220.001	2014/2019
18.05837/2016	CONDOMINIO MORADAS DOS ACACIAS	01.18.540.0220.001	2015/2019
18.05837/2016	CONDOMINIO MORADAS DOS ACACIAS	01.18.540.0220.001	2016/2019
18.02480/2017	EUDES KANG TOURINHO	03.01.015.0451.001	2010/2019
18.02480/2017	EUDES KANG TOURINHO	03.01.015.0451.001	2011/2019
18.02480/2017	EUDES KANG TOURINHO	03.01.015.0451.001	2012/2019
18.02480/2017	EUDES KANG TOURINHO	03.01.015.0451.001	2013/2019
18.02480/2017	EUDES KANG TOURINHO	03.01.015.0451.001	2014/2019
18.02480/2017	EUDES KANG TOURINHO	03.01.015.0451.001	2015/2019
18.02480/2017	EUDES KANG TOURINHO	03.01.015.0451.001	2016/2019
18.02480/2017	EUDES KANG TOURINHO	03.01.015.0451.001	2017/2019
18.02480/2017	EUDES KANG TOURINHO	03.01.015.0451.001	2018/2019
18.02480/2017	EUDES KANG TOURINHO	03.01.015.0451.001	2019/2019

O não pagamento do tributo acima mencionado, estará sujeito aos acréscimos legais e posterior inscrição em dívida ativa, conjuntamente com a cobrança do crédito, via judicial, a ser executado pela Procuradoria Geral do Município, no que acrescerá custas processuais e honorárias advocatícios.

Porto Velho/RO, 21 de outubro de 2019.

RÔMULO BARBOSA MALTEZ
Departamento Tributário
Diretor

MARIA SANDRA BANDEIRA
Subsecretária da Receita Municipal

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:50614A44

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N°009/2019/DIAR/DTR/SUREM/SEMFAZ

ISSQN

Considerando a obrigação prevista nos artigos 142, 144 e 145 do Código Tributário Nacional, relacionada à notificação do contribuinte acerca do lançamento de tributo;

Considerando que foram esgotadas todas as possibilidades de intimação ao sujeito passivo, conforme legislação vigente;

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA notifica os contribuintes inscritos no Cadastro Econômico do Município de Porto Velho, cujo regime de recolhimento do ISSQN é o de **Sociedade de Profissionais Autônomos**, conforme quadro abaixo, no qual identifica o Sujeito Passivo, a inscrição e o tributo;

RELAÇÃO DE CONTRIBUINTES - LANÇAMENTO DE ISSQN/SOCIEDADE DE PROFISSIONAIS

Nº ORDEM	CONTRIBUINTE	PROCESSO	INSCRIÇÃO CADASTRAL	DÍVIDA	VALOR PRINCIPAL R$ (MENSAL)
01	J. SANTOS E DIAS EVENTOS LTDA	06.01247/2011	14.232.496	21.891.990	12.573,00
				21.891.993	15.427,75

O Lançamento do ISSQN por este regime está fundamentado na Lei Complementar nº 369/2009, arts. 20, I, 23, 24, 25 e 26.

O tributo ora lançado poderá ser pago **até o dia 15 de cada mês**, através do documento de arrecadação – DAM que deverá se retirado no Atendimento Presencial da Secretaria Municipal de Fazenda com a seguinte localização:

O não recolhimento no prazo acima determinado resulta em infração ao art. 187 da LC 369/2009, cuja penalidade aplicável é multa de 10%, 15% ou 20% mais juros de 0,5% (meio por cento) ao mês.

Porto Velho/RO, 21 de outubro de 2019.

RÔMULO BARBOSA MALTEZ
Departamento Tributário
Diretor

MARIA SANDRA BANDEIRA
Subsecretária da Receita Municipal

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:6ECDC04D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 16.264 DE 25 DE OUTUBRO DE 2019.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 2.560 de 19 de dezembro de 2018, e considerando o Ofício n.º 117/DEC/SUFIN/SEMFAZ, de 08/04/2019.

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 867.669,00 (oitocentos e sessenta e sete mil, seiscentos e sessenta e nove reais).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2018, observado os preceitos do Inciso I, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, consignados no orçamento na sequência detalhada:

07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					
07.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**SUPLEMENTA R$**
07.01.04.122.007.2.217	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais	FIS	3.1.90.16	3.000	152.669,00
			3.1.90.92	3.000	365.000,00
			3.1.90.94	3.000	305.000,00
			3.1.91.92	3.000	45.000,00
SUBTOTAL					**867.669,00**
TOTAL					**867.669,00**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (quotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 15.647 de 19/12/2018 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 15.648 de 19/12/2018.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO FERNANDO ERPEN
Subsecretário Municipal de Finanças e Contabilidade

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:5F9FC06A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO Nº 16.265 DE 25 DE OUTUBRO DE 2019.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 2.560 de 19 de dezembro de 2018, em razão do Acompanhamento da Receita.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.000.000,00 (hum milhão de reais).

Art. 2º - O recurso necessário à execução do disposto no artigo anterior decorrerá de Excesso de Arrecadação, proveniente da fonte de recursos 1.023 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente – Cota-parte da Compensação Financeira dos Recursos Hídricos, apurado conforme o demonstrativo Anexo I deste Decreto, observado os preceitos do Inciso II, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, consignados no orçamento na sequência detalhada:

10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS BÁSICOS					
10.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS BÁSICOS					
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**SUPLEMENTA R$**
10.01.15.451.075.2.145	Manutenção da Malha Viária Pavimentada	FIS	4.4.90.30	1.023	1.000.000,00
SUBTOTAL					**1.000.000,00**
TOTAL					**1.000.000,00**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (quotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 15.647 de 19/12/2018 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 15.648 de 19/12/2018.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO FERNANDO ERPEN
Subsecretário Municipal de Finanças e Contabilidade

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:59D62264

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL N.º 265/2019/DFLO/DELI/SEMUR

INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS (DELI)

FAZEM SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	**UADLEI MARTINS DE OLIVEIRA,** com endereço à Rua Benedito Inocêncio, nº 7393 – Bairro: Lagoinha, PORTO VELHO – RO. **CNPJ/CPF**: 529.902.902-06. **Inscrição Imobiliária:** 01.16.035.0226.001.
FINALIDADE:	**NOTIFICAR** o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento do **AUTO DE INFRAÇÃO Nº 003647**, lavrado em 18.10.2019 e **INTIMAR** para que, no prazo de 30 (trinta) dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de 15 (quinze dias) da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final.
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art. 16 da Lei Complementar 560/2014. Penalidade: Art. 47 C/C Anexo Único, Item 1.3 da Lei Complementar 560/2014.

Expediu-se o presente edital em **22/10/2019** o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

REGINALDO DA SILVA CUELLAR
Fiscal Municipal de Obras

KÁTIA CILENE ANDRADE CARNEIRO
Diretora do Departamento de Licenciamento de Obras

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:427C186D

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR EDITAL N.º 266/2019/DFLO/DELI/SEMUR

INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS (DELI)

FAZEM SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	**UADLEI MARTINS DE OLIVEIRA,** com endereço à Rua Benedito Inocêncio, nº 7393 – Bairro: Lagoinha, PORTO VELHO – RO. **CNPJ/CPF**: 529.902.902-06. **Inscrição Imobiliária:** 01.16.035.0226.001.
FINALIDADE:	**NOTIFICAR** o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento da **NOTIFICAÇÃO Nº 003648**, lavrada em 18.10.2019 e **INTIMAR** para que, no prazo de 15 (quinze) dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de 15 (quinze dias) da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final.
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art. 16 da Lei Complementar 560/2014. Penalidade: Art. 47, Anexo Único, Item 1.3 da Lei Complementar 560/2014.

Expediu-se o presente edital em **22/10/2019** o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

REGINALDO DA SILVA CUELLAR
Fiscal Municipal de Obras

KÁTIA CILENE ANDRADE CARNEIRO
Diretora do Departamento de Licenciamento de Obras

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:7B2D49ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR EDITAL N.º 267/2019/DFLO/DELI/SEMUR

INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS (DELI)

FAZEM SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	UADLEI MARTINS DE OLIVEIRA, com endereço à Rua Benedito Inocêncio, nº 7393 – Bairro: Lagoinha, PORTO VELHO – RO. CNPJ/CPF: 529.902.902-06. Inscrição Imobiliária: 01.16.035.0226.001.
FINALIDADE:	**NOTIFICAR** o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento do **TERMO DE EMBARGO Nº 003618**, lavrado em 18.10.2019 e **INTIMAR** para que, no prazo de 30 (trinta) dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de 15 (quinze dias) da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final.
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art. 50 I C/C Anexo Único, Item 1.3 da Lei Complementar 560/2014. Penalidade: Art. 47, Paragrafo Único da Lei Complementar 560/2014.

Expediu-se o presente edital em **22/10/2019** o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

REGINALDO DA SILVA CUELLAR
Fiscal Municipal de Obras

KÁTIA CILENE ANDRADE CARNEIRO
Diretora do Departamento de Licenciamento de Obras

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:C0640ACF

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR EDITAL N.º 268/2019/DFLO/DELI/SEMUR

INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS (DELI)

FAZEM SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	**UADLEI MARTINS DE OLIVEIRA,** com endereço à Rua Benedito Inocêncio, nº 7393 – Bairro: Lagoinha, PORTO VELHO – RO. **CNPJ/CPF**: 529.902.902-06. **Inscrição Imobiliária:** 01.16.035.0226.001.
FINALIDADE:	**NOTIFICAR** o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento da **NOTIFICAÇÃO Nº 003649**, lavrada em 18.10.2019 e **INTIMAR** para que, no prazo de 15 (quinze) dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de 15 (quinze dias) da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final.
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art. 16 e 43 da Lei Complementar 560/2014. Penalidade: Art. 47, Anexo Único, Item 4.4 da Lei Complementar 560/2014.

Expediu-se o presente edital em **22/10/2019** o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

REGINALDO DA SILVA CUELLAR
Fiscal Municipal de Obras

KÁTIA CILENE ANDRADE CARNEIRO
Diretora do Departamento de Licenciamento de Obras

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:5B16A140

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR EDITAL N.º 269/2019/DFLO/DELI/SEMUR

INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS (DELI)

FAZEM SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	**UADLEI MARTINS DE OLIVEIRA,** com endereço à Rua Benedito Inocêncio, nº 7393 – Bairro: Lagoinha, PORTO VELHO – RO. **CNPJ/CPF**: 529.902.902-06. **Inscrição Imobiliária:** 01.16.035.0226.001.
FINALIDADE:	**NOTIFICAR** o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento do **AUTO DE INFRAÇÃO Nº 003648**, lavrado em 18.10.2019 e **INTIMAR** para que, no prazo de 30 (trinta) dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de 15 (quinze dias) da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final.
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art. 16 e 43 da Lei Complementar 560/2014. Penalidade: Art. 47 C/C Anexo Único, Item 4.4 da Lei Complementar 560/2014.

Expediu-se o presente edital em **22/10/2019** o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

REGINALDO DA SILVA CUELLAR
Fiscal Municipal de Obras

KÁTIA CILENE ANDRADE CARNEIRO
Diretora do Departamento de Licenciamento de Obras

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:7610B802

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR EDITAL N.º 270/2019/DFLO/DELI/SEMUR

INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS (DELI)

FAZEM SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	**CHAGAS NETO CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA-EPP,** com endereço à Rua Benedito Inocêncio, nº 6114 – Bairro: Lagoinha, PORTO VELHO – RO. **CNPJ/CPF**: 05.741.970/0001-61. **Inscrição Imobiliária:** 01.16.123.0520.001.
FINALIDADE:	**NOTIFICAR** o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento do **AUTO DE INFRAÇÃO Nº 003650**, lavrado em 18.10.2019 e **INTIMAR** para que, no prazo de 30 (trinta) dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de 15 (quinze dias) da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final.
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art. 16 da Lei Complementar 560/2014. Penalidade: Art. 47 C/C Anexo Único, Item 1.1 da Lei Complementar 560/2014.

Expediu-se o presente edital em **22/10/2019** o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

REGINALDO DA SILVA CUELLAR
Fiscal Municipal de Obras

KÁTIA CILENE ANDRADE CARNEIRO
Diretora do Departamento de Licenciamento de Obras

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:CF971C8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR EDITAL N.º 271/2019/DFLO/DELI/SEMUR

INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS (DELI)

FAZEM SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	**CHAGAS NETO CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA-EPP,** com endereço à Rua Benedito Inocêncio, nº 6114 – Bairro: Lagoinha, PORTO VELHO – RO. **CNPJ/CPF**: 05.741.970/0001-61. **Inscrição Imobiliária:** 01.16.123.0520.001.
FINALIDADE:	**NOTIFICAR** o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento da **NOTIFICAÇÃO Nº 003653**, lavrada em 18.10.2019 e **INTIMAR** para que, no prazo de 15 (quinze) dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de 15 (quinze dias) da publicação deste edital, prosseguindo o

	processo até o final.
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art. 16 da Lei Complementar 560/2014. Penalidade: Art. 47, Anexo Único, Item 1.1 da Lei Complementar 560/2014.

Expediu-se o presente edital em **22/10/2019** o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

REGINALDO DA SILVA CUELLAR
Fiscal Municipal de Obras

KÁTIA CILENE ANDRADE CARNEIRO
Diretora do Departamento de Licenciamento de Obras

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:83AD6EC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL N.º 272/2019/DFLO/DELI/SEMUR

INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS (DELI)

FAZEM SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	**CHAGAS NETO CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA-EPP,** com endereço à Rua Benedito Inocêncio, nº 6114 – Bairro: Lagoinha, PORTO VELHO – RO. **CNPJ/CPF**: 05.741.970/0001-61. **Inscrição Imobiliária:** 01.16.123.0520.001.
FINALIDADE:	**NOTIFICAR** o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento da **NOTIFICAÇÃO Nº 003656**, lavrada em 18.10.2019 e **INTIMAR** para que, no prazo de 15 (quinze) dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de 15 (quinze dias) da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final.
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art. 16 e 43 da Lei Complementar 560/2014. Penalidade: Art. 47, Anexo Único, Item 4.4 da Lei Complementar 560/2014.

Expediu-se o presente edital em **22/10/2019** o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

REGINALDO DA SILVA CUELLAR
Fiscal Municipal de Obras

KÁTIA CILENE ANDRADE CARNEIRO
Diretora do Departamento de Licenciamento de Obras

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:4B308ADB

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL N.º 273/2019/DFLO/DELI/SEMUR

INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS (DELI)

FAZEM SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	**CHAGAS NETO CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA-EPP,** com endereço à Rua Benedito Inocêncio, nº 6114 – Bairro: Lagoinha, PORTO VELHO – RO. **CNPJ/CPF**: 05.741.970/0001-61. **Inscrição Imobiliária:** 01.16.123.0520.001.
FINALIDADE:	**NOTIFICAR** o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento do **AUTO DE INFRAÇÃO Nº 003652**, lavrado em 18.10.2019 e **INTIMAR** para que, no prazo de 30 (trinta) dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de 15 (quinze dias) da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final.
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art. 16 e 43 da Lei Complementar 560/2014. Penalidade: Art. 47 C/C Anexo Único, Item 4.4 da Lei Complementar 560/2014.

Expediu-se o presente edital em **22/10/2019** o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

REGINALDO DA SILVA CUELLAR
Fiscal Municipal de Obras

KÁTIA CILENE ANDRADE CARNEIRO
Diretora do Departamento de Licenciamento de Obras

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:F817DA2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL N.º 274/2019/DFLO/DELI/SEMUR

INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS (DELI)

FAZEM SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	**ANTÔNIO ADEMILTO GOMES BREGENSE, com endereço à Av. Jatuarana, Nº 5214 – BAIRRO Cohab, PORTO VELHO – RO.** **CPF**: 106.979.422-87 **Inscrição Imobiliária:** 01.25.078.0495.001
FINALIDADE:	**NOTIFICAR** o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento da **NOTIFICAÇÃO Nº 003482**, lavrada em 23.10.2019 e **INTIMAR** para que, no prazo de 15 (quinze) dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de 15 (quinze dias) da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final.
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art. 16 da Lei Complementar 560 de 23/12/2014. Penalidade: Art. 47 Anexo Único, item 4.4 da Lei Complementar 560 de 23/12/2014.

Expediu-se o presente edital em 24**/10/2019** o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo

210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

JUAREZ GOMES DA SILVA
Fiscal Municipal de Obras

KÁTIA CILENE ANDRADE CARNEIRO
Diretora do Departamento de Licenciamento de Obras

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:EDD2ED1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL N.º 275/2019/DFLO/DELI/SEMUR

INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS (DELI)

FAZEM SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004, INTIMA a contribuinte abaixo indicada para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADA:	**ANTÔNIO ADEMILTO GOMES BREGENSE, com endereço à Av. Jatuarana, Nº 5214 – BAIRRO Cohab, PORTO VELHO – RO.** **CPF**: 106.979.422-87 **Inscrição Imobiliária: 01.25.078.0495.001**
FINALIDADE:	**NOTIFICAR** a contribuinte acima identificada para tomar conhecimento do **AUTO DE INFRAÇÃO Nº 000969**, lavrado em 23.10.2019 e **INTIMAR** para que, no prazo de 30 (trinta) dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de 15 (quinze dias) da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final.
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art. 43 da Lei Complementar 560 de 23/12/2014. Penalidade: Art. 47, Anexo único, item 1.3 da Lei Complementar 560/2014.

Expediu-se o presente edital em 24**/10/2019** o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

JUAREZ GOMES DA SILVA
Fiscal Municipal de Obras

KÁTIA CILENE ANDRADE CARNEIRO
Diretora do Departamento de Licenciamento de Obras

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:339E345B

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL N.º 276/2019/DFLO/DELI/SEMUR

INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS (DELI)

FAZEM SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	**ANTÔNIO ADEMILTO GOMES BREGENSE, com endereço à Av. Jatuarana, Nº 5214 – BAIRRO Cohab, PORTO VELHO – RO.** **CPF**: 106.979.422-87 **Inscrição Imobiliária: 01.25.078.0495.001**
FINALIDADE:	**NOTIFICAR** o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento do **TERMO DE EMBARGO Nº 000565**, lavrado em 23.10.2019 e **INTIMAR** para que, no prazo de 30 (trinta) dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de 15 (quinze dias) da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final.
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art. 50 da Lei Complementar 560/2014. Penalidade: Art. 47, Paragrafo Único da Lei Complementar 560/2014.

Expediu-se o presente edital em **24/10/2019** o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

JUAREZ GOMES DA SILVA
Fiscal Municipal de Obras

KÁTIA CILENE ANDRADE CARNEIRO
Diretora do Departamento de Licenciamento de Obras

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:4F9BB3AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL N.º 277/2019/DFLO/DELI/SEMUR

INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS (DELI)

FAZEM SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	**HEITOR LUIZ DA COSTA JUNIOR, com endereço à Rua Afonso Pena, Nº 768, – BAIRRO km 1, PORTO VELHO – RO.** **CPF**: 145.849.306-78 **Inscrição Imobiliária:** 03.04.016.0120.001
FINALIDADE:	**NOTIFICAR** o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento da **NOTIFICAÇÃO Nº 003471**, lavrada em 23.10.2019 e **INTIMAR** para que, no prazo de 15 (quinze) dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de 15 (quinze dias) da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final.
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art. 16 da Lei Complementar 560 de 23/12/2014. Penalidade: Art. 47 Anexo Único, item 4.4 da Lei Complementar 560 de 23/12/2014.

Expediu-se o presente edital em 24**/10/2019** o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

JUAREZ GOMES DA SILVA
Fiscal Municipal de Obras

KÁTIA CILENE ANDRADE CARNEIRO
Diretora do Departamento de Licenciamento de Obras

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:C1EF61E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL N.º 278/2019/DFLO/DELI/SEMUR

INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS (DELI)

FAZEM SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004, INTIMA a contribuinte abaixo indicada para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADA:	**HEITOR LUIZ DA COSTA JUNIOR, com endereço à Rua Afonso Pena, Nº 768, – BAIRRO km 1, PORTO VELHO – RO.** **CPF**: 145.849.306-78 **Inscrição Imobiliária: 03.04.016.0120.001**
FINALIDADE:	**NOTIFICAR** a contribuinte acima identificada para tomar conhecimento do **AUTO DE INFRAÇÃO Nº 000966**, lavrado em 23.10.2019 e **INTIMAR** para que, no prazo de 30 (trinta) dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de 15 (quinze dias) da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final.
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art. 43 da Lei Complementar 560 de 23/12/2014. Penalidade: Art. 47, Anexo único, item 1.3 da Lei Complementar 560/2014.

Expediu-se o presente edital em 24**/10/2019** o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

JUAREZ GOMES DA SILVA
Fiscal Municipal de Obras

KÁTIA CILENE ANDRADE CARNEIRO
Diretora do Departamento de Licenciamento de Obras

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:48E109CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL N.º 279/2019/DFLO/DELI/SEMUR

INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS (DELI)

FAZEM SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	**HEITOR LUIZ DA COSTA JUNIOR, com endereço à Rua Afonso Pena, Nº 768, – BAIRRO km 1, PORTO VELHO – RO.** **CPF**: 145.849.306-78 **Inscrição Imobiliária: 03.04.016.0120.001**
FINALIDADE:	**NOTIFICAR** o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento do **TERMO DE EMBARGO Nº 000566**, lavrado em 23.10.2019 e **INTIMAR** para que, no prazo de 30 (trinta) dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de 15 (quinze dias) da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final.
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art. 50 da Lei Complementar 560/2014. Penalidade: Art. 47, Paragrafo Único da Lei Complementar 560/2014.

Expediu-se o presente edital em **24/10/2019** o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

JUAREZ GOMES DA SILVA
Fiscal Municipal de Obras

KÁTIA CILENE ANDRADE CARNEIRO
Diretora do Departamento de Licenciamento de Obras

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:B961A4EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - SEMESC
PORTARIA Nº 015/SEMESC

PORTARIA Nº 15/GAB/SEMESC Porto Velho, 24 de outubro de 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições legais, e devidamente autorizada pelo Decreto n.º 2.416/I, publicado no Diário Oficial do Município nº 5.572 de 09.11.2017.

R E S O L V E:

Art. 1º . Ficam designadas as servidoras abaixo relacionadas para fiscalizar e receber os serviços derivados do Contrato objeto desta portaria, delegando a essas os poderes necessários ao exercício de suas atividades, devendo desempenhá-las com zelo e probidade em atenção aos princípios da Administração Pública.

Empresa: **F3 COMERCIAL LTDA -ME**
Contrato n.º: **050/PGM/2019, publicado no DOM n.º 2525 de 19/08/2019**
Processo: **05.00025-000/2019**
Objeto: **Contratação de Prestação de Serviços de Plotagem e Reprografia de Mapas conforme especificações discriminadas no Termo de Referência nº 17/2019– Dispensa de Licitação – Art. 24, Inciso II c/c art,23,inciso II, alínea "a", da Lei n.º 8.666/93.**

Período: **17/07/2019 a 17/07/202**0

FISCALIZAÇÃO			
Cadastro	**Nome**	**Cargo/Função**	**Secretaria**
313338	**SAMEA DIAS DE LIMA COSTA**	Assessor Nivel III	SEMESC
58273	**MILENE DOS SANTOS MONTEIRO**	Gerente de Divisão	SEMESC

Art. 2º. Compete as servidoras designadas neste ato, fiscalizar o cumprimento das obrigações e encargos da Contratada, devendo conhecer detalhadamente o processo de contratação, bem como contrato e as cláusulas nele estabelecidas, de modo a sanar qualquer dúvida do gestor e do órgão de controle interno da prefeitura,

acompanhando rotineiramente a execução dos serviços contratados e conferindo se os serviços foram entregues no estado e nas condições/características pactuadas, podendo solicitar da Contratada quaisquer providências entendidas como necessárias para o bom andamento dos serviços objeto da contratação.

Art.3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a setembro de 2019.

EUDES ANDRADE DE BARROS
Secretário Municipal Adjunto de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos -SEMESC

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:B50D8BD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - SEMESC
PORTARIA Nº 16/SEMESC

PORTARIA Nº 16/ASTEC/GAB/SEMESC

Porto Velho-RO, 25 de outubro de 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme o Decreto nº 2.416/I, publicado no Diário Oficial do Município nº 5.572 de 09.11.2017.

CONSIDERANDO a proximidade de encerramento do exercício financeiro/2019 e, a consequente necessidade de elaboração tempestiva dos documentos a serem encaminhados às unidades administrativas responsáveis pela consolidação das informações;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos–SEMESC, em sua Prestação de Contas Anual elaborará "Relatório Circunstanciado sobre as atividades desenvolvidas no exercício de 2019" e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 6º, § parágrafo único, incisos I e II do Decreto Municipal nº 16.222 de 07 de outubro de 2019.

R E S O L V E

Art. 1º – DESIGNAR as servidoras abaixo relacionadas para, sob a coordenação da primeira, comporem a "Comissão de Elaboração do Relatório Circunstanciado sobre as atividades desenvolvidas no exercício de 2019" pela Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos – SEMESC.

Servidor	Cadastro	Cargo/Função
Valdenizia dos Santos Vieira Tinôco	291378	Chefe da Assessoria Técnica
Francineide da Conceição de Oliveira	305690	Diretora Administrativa
Simone Lino Pimentel	310863	Chefe de Apoio Técnico

Art. 2º – A Comissão encerrará seus trabalhos até o dia 17(dezessete) de janeiro de 2020, com a apresentação do Relatório no Gabinete/SEMESC.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

ROSINEIDE KEMPIM
Secretária Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos - SEMESC

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:5CECCFBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 0061/2019 PROCESSO: 08.00520-00/2019

ANEXO XXI DO DECRETO Nº 15.403 de 22/08/2018

TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 0061/2019
Processo: 08.00520-00/2019

IDENTIFICAÇÃO				
Unidade Orçamentária: **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA / DIVISÃO DE SERVIÇO SOCIAL**			Projeto/Atividade/Operação Especial: **Programa Cumprimento de Sentenças Judiciais. Projeto/Atividade/Op. Especial: 08.31.10.301.0268.0.0077. Elemento de Despesa: 3.3.90.32. Fonte SUS: 01.07. Esfera: Seguridade.**	
DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS.				
QUANTIDADE	**UND**		**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
180	COMP	LEXOTAN (BROMAZEPAM) 6MG.	**R$ 0,60**	**R$ 108,00**
VALOR TOTAL				**R$ 108,00**
JUSTIFICATIVA (CAUSAS)				
Atender solicitação para paciente GERALDO MENDES PINHEIRO, via decisão judicial, **cito sentença judicial nº. 0009037-56.2010.4.01.4100/4ª/ VARA JUIZADO ESPECIAL FEDERAL,** movido em desfavor da SEMUSA. Conforme sentença judicial a quantidade a ser fornecido deverá ser de acordo com receituário médico e de contínua e ininterrupta do insumo acima citado.				
FORNECEDOR				
Razão Social: **CIRÚRGICA ALSTYN EIRELI (CNPJ: 84.598.929/0001-54)**; Concordância **17/10/2019**, fls. 34**.**				

O ordenador da despesa toma público, com base nas informações apresentadas acima, que ratifica a contratação por dispensa ou inexigibilidade.

Porto Velho, 25 de Outubro de 2019

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde - SEMUSA

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:7915C801

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 404/DITRAN/DA/GAB/SEMUSA

PORTARIA Nº 404/DITRAN/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 24 de Outubro de 2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais e considerando as solicitações dos Memo. nº 090/USF LINHA 28/SEMUSA de 23/10/2019.

R E S O L V E:

Art. 1º – AUTORIZAR o servidor abaixo mencionado, para conduzir veículo oficial de acordo com a Lei nº. 1948 de 28 de julho de 2011, que "dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências".

Cad.	Nome	Cargo	Habilitação
241141	ELINE ALLU GOMES DAS NEVES	ACS	02424400593

Art. 2º – Aos condutores cabe:

I – inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;
II – requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
III – dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;
IV – prestar assistência necessária em caso de acidente;
V – zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
VI – preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive de acidentes.

Art. 3º – O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades desta SEMUSA.

Art. 4º – Esta portaria entrá vigência de um período ano.
Art. 5º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:D36C9C9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE RERATIFICAÇÃO Nº 062/2019 PROCESSO: 08.00533-00/2019

ANEXO XXI DO DECRETO Nº 15.403 de 22/08/2018
TERMO DE RERATIFICAÇÃO Nº 062/2019
Processo: 08.00533-00/2019

IDENTIFICAÇÃO				
Unidade Orçamentária: **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA / DIVISÃO DE SERVIÇO SOCIAL**			Projeto/Atividade/Operação Especial: **Programa MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE. Projeto/Atividade/Op. Especial: 08.31.10.301.0317.2.664. Elemento de Despesa: 3.3.90.32. Fonte SUS: 01.027.0007. Esfera: Seguridade.**	
DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS.				
QUANTIDADE	**UND**		**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
900	UND	Sonda Uretral nº. 14	**R$ 0,90**	**R$ 810,00**
600	UND	SACO COLETOR	**R$ 0,57**	**R$ 342,00**
VALOR TOTAL				**R$ 1.152,00**
JUSTIFICATIVA (CAUSAS)				
Atender solicitação para paciente **FRANCISCO GILSON MESSIAS DE ALENCAR,** via decisão judicial, **cito sentença judicial nº. 0008178-24.2015.8.22.01.0001/1ª Juizado Especial da Fazenda Pública,** movido em desfavor da SEMUSA. Conforme sentença judicial a quantidade a ser fornecido deverá ser de acordo com receituário médico e de contínua e ininterrupta do insumo acima citado.				
FORNECEDOR				
Razão Social: **MEDPLUS COM. E REP LTDA (CNPJ: 10.193.608/0002-14)**; Concordância **21/10/2019**, fls. 49**.**				

O ordenador da despesa toma público, com base nas informações apresentadas acima, que ratifica a contratação por dispensa ou inexigibilidade.

Porto Velho, 25 de Outubro de 2018

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde - SEMUSA

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:AA279443

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
ATAS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061.2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO Nº 061/2019
SRPP Nº 029/2019

Aos 17 dias do mês de outubro do ano dois mil e dezenove(2019), o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede à Rua Praça João Nicolleti, Nº 826 - Centro - nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos, **Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF sob o n. 409.721.272-91, **doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro as empresas:

COMERCIAL GOIS EIRELI, CNPJ **19.248.658/0001-45,** representado legalmente pelo Sr.**JOHN KLOUDS CELODONIO SOUZA**, CPF nº **032.773.971-14**, **AVENIDA DIVINO PAI ETERNO, N°1073, CEP: 75.120-370, ANÁPOLIS/GO**. Vencedor dos Lotes: **03**, no Valor Total de **R$ 73.998,52**(**SETENTA E TRÊS MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS**).

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no processo **02.00436.2018** e homologada à flS 916 a 918, referente o Pregão nº **061/2019**, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (COLCHÕES HOSPITALARES E CAPAS PROTETORAS PARA COLCHÕES HOSPITALARES),** visando atender as necessidades da Administração Pública do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decretos Municipais nº 10.300 de 17.02.2006 e Decreto nº 13.707 de 21 de novembro de 2014 e alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (COLCHÕES HOSPITALARES E CAPAS PROTETORAS PARA COLCHÕES HOSPITALARES),** conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º061/2019/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº029/2019/SML/PVH.**

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o(s) materiais referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, os nos Decretos Municipais nº 10.300/2006 e **15.402/2018 e suas alterações**

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos **itens** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os **órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado** dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. PREÇO REGISTRADO

4.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência desta, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de revisão ou redução previstos no Capítulo IX, Seção I do Decreto Municipal nº

15.402/2018, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

4.2. Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou revisão do preço dos bens registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. **CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. A licitante Contratada da Ata de Registro de Preços ficará obrigada quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do produto entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no **item 9** do **Termo de Referência, Anexo II do Edital.**

10. DO PRAZO, DA ENTREGA E CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

10.1. Conforme descritos no **item 03** do Termo de Referência, **Anexo II deste Edital**.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. As obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE são as resultantes da aplicação da Lei nº. 8.666/93, demais normas pertinentes, bem como, às previstas nos **itens 07 a 08** do **Termo de Referência, Anexo II do Edital;**

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

12.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

12.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – **02.00436.2018**", o Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº061/2019/SML/PVH e a proposta da Contratada.

12.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 17 de outubro de 2019

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de Gestão e Gastos Públicos

RAIMUNDO NONATO ROCHA DE LIMA
Pregoeiro da SML

Comercial Gois EIRELI
CNPJ 19.248.658/0001-45
Representado Legalmente Pelo
SR. JOHN KLOUDS CELODONIO SOUZA
CPF nº 032.773.971-14

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO Nº 061/2019
SRPP Nº 029/2019

Aos 17 dias do mês de outubro do ano dois mil e dezenove(2019), o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede à Rua Praça João Nicolleti, Nº 826 - Centro - nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos, **Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF sob o n. 409.721.272-91, **doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro as empresas:

Multiflex do Brasil Ltda, CNPJ **11858330/0001-39,** representado legalmente pelo Sr. ***Rafael Santos Costa***, CPF nº **086712049-52** , **RUA EDUARDO SPRADA N°6780, BAIRRO:CIDADE INDUSTRIAL, CURITIBA – PR**. Vencedor dos Lotes:**05,07** no Valor Total de **R$ 16.484,01(DEZESSEIS MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E UM CENTAVOS**).

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no processo **02.00436.2018** e homologada à flS 916 a 918, referente o Pregão nº **061/2019**, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (COLCHÕES HOSPITALARES E CAPAS PROTETORAS PARA COLCHÕES HOSPITALARES),** visando atender as necessidades da Administração Pública do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decretos Municipais nº 10.300 de 17.02.2006 e Decreto nº 13.707 de 21 de novembro de 2014 e alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (COLCHÕES HOSPITALARES E CAPAS PROTETORAS PARA COLCHÕES HOSPITALARES),** conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º061/2019/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº029/2019/SML/PVH.**

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o(s) materiais referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá,

ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, os nos Decretos Municipais nº 10.300/2006 e **15.402/2018 e suas alterações**

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos **itens** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os **órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado** dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. PREÇO REGISTRADO

4.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência desta, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de revisão ou redução previstos no Capítulo IX, Seção I do Decreto Municipal nº 15.402/2018, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

4.2. Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou revisão do preço dos bens registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de

classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. **CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. A licitante Contratada da Ata de Registro de Preços ficará obrigada quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do produto entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no **item 9** do **Termo de Referência, Anexo II do Edital.**

10. DO PRAZO, DA ENTREGA E CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

10.1. Conforme descritos no **item 03** do Termo de Referência, **Anexo II deste Edital**.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. As obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE são as resultantes da aplicação da Lei nº. 8.666/93, demais normas pertinentes, bem como, às previstas nos **itens 07 a 08** do **Termo de Referência, Anexo II do Edital;**

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

12.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

12.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – **02.00436.2018**", o Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº061/2019/SML/PVH e a proposta da Contratada.

12.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 17 de outubro de 2019

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de Gestão e Gastos Públicos

RAIMUNDO NONATO ROCHA DE LIMA
Pregoeiro da SML

Multiflex Do Brasil LTDA
CNPJ 11858330/0001-39
Representado Legalmente Pelo
SR.RAFAEL SANTOS COSTA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO Nº 061/2019
SRPP Nº 029/2019

Aos 17 dias do mês de outubro do ano dois mil e dezenove(2019), o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede à Rua Praça João Nicolleti, Nº 826 - Centro - nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão de

Gastos Públicos, **Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF sob o n. 409.721.272-91, **doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro as empresas:

POLIPRO ESPUMAS E COLCHÕES LTDA-ME, CNPJ **28.042.169/0001-23,** representado legalmente pelo Sr.**MARCO DIOGO MANETTA**, CPF nº 027.190.399-69, **RUA: VIDAL FLÁVIO DIAS, N°377, BELCHIOR BAIXO, - GASPAR/SC | CEP:89117-455**. Vencedor dos Lotes: **04**, no Valor Total de **R$ 28.694,80**(**VINTE E OITO MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E OITENTA CENTAVOS**).

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no processo **02.00436.2018** e homologada à flS 916 a 918, referente o Pregão nº **061/2019**, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (COLCHÕES HOSPITALARES E CAPAS PROTETORAS PARA COLCHÕES HOSPITALARES),** visando atender as necessidades da Administração Pública do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decretos Municipais nº 10.300 de 17.02.2006 e Decreto nº 13.707 de 21 de novembro de 2014 e alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (COLCHÕES HOSPITALARES E CAPAS PROTETORAS PARA COLCHÕES HOSPITALARES),** conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º061/2019/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº029/2019/SML/PVH.**

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o(s) materiais referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, os nos Decretos Municipais nº 10.300/2006 e **15.402/2018 e suas alterações**

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos **itens** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os **órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado** dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. PREÇO REGISTRADO

4.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência desta, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de revisão ou redução previstos no Capítulo IX, Seção I do Decreto Municipal nº 15.402/2018, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

4.2. Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou revisão do preço dos bens registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a

oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. **CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. A licitante Contratada da Ata de Registro de Preços ficará obrigada quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do produto entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no **item 9** do **Termo de Referência, Anexo II do Edital.**

10. DO PRAZO, DA ENTREGA E CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

10.1. Conforme descritos no **item 03** do Termo de Referência, **Anexo II deste Edital**.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. As obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE são as resultantes da aplicação da Lei nº. 8.666/93, demais normas pertinentes, bem como, às previstas nos **itens 07 a 08** do **Termo de Referência, Anexo II do Edital;**

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

12.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

12.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – **02.00436.2018**", o Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº061/2019/SML/PVH e a proposta da Contratada.

12.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 17 de outubro de 2019

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de Gestão e Gastos Públicos

RAIMUNDO NONATO ROCHA DE LIMA
Pregoeiro da SML

Polipro Espumas e Colchões LTDA-ME
CNPJ 28.042.169/0001-23
Representado Legalmente Pelo
SR. *MARCO DIOGO MANETTA*
CPF Nº 027.190.399-69

CPF Nº 086.712.049-52

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:0E4EA05C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 076/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-1039/SEMPRE/2019

AVISO LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 076/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-1039/SEMPRE/2019
DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de hospedagem da web site conforme especificação técnica do termo referência. **ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. **DO TIPO:** Menor preço Unitário. **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 11 de novembro de 2019, ás 10h00min (horário de Brasília). **LOCAL: https://licitanet.com.br/ RETIRADA DO EDITAL: www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes** ou **https://licitanet.com.br/**

Presidente Médici, 25 de outubro de 2019.

RUBIANE DE OLIVEIRA PINHEIRO FURTADO
Pregoeira
(Assinado em 25/10/2019 às 08h00min)

Publicado por:
Dagleelen Somenzari de Lima
Código Identificador:CD33C0D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PARECER ORGÃO PUBLICO

PARECER DO ÓRGÃO TÉCNICO

Referência: Acordo de Cooperação
Organização da Sociedade Civil: ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS CRISTO SALVADOR - APRUCRISA
CNPJ: 63.611.040/0001-90
Endereço: Linha 144, Setor Leitão
Objeto: Repasse de Trator Agrícola de Pneus Modelo PLUS 80 CV, Ano 2018, Motor a Diesel 80 CV, Direção Hidráulica, Tração 4x4, 04 Cilindros, Carreta Agrícola de Pneus Marca Triton Capacidade 05 toneladas. Grade aradora 14x26 disco, Modelo GACR, PICCIN, Acionamento Automático.
Objetivo: Atender as necessidades dos pequenos produtores rurais organizados em associação com finalidade prestação de serviços para fortalecer a agricultura familiar, e que aumente a produtividade e consequentemente a renda dos produtores.
Patrimônio: SEAGRI N° 7970, Nº7699, Nº 7789.
Período: Exercício de 2019.
Tipo da Parceria: Cooperação.
Pendências pelo NÃO Comprimento do Edital:

- A Associação não cumpriu com item 2.2.4 do edital; Apresentação da cópia do livro caixa com movimentação;

De acordo com o item do edital 5.1.8 fotocopias dos Documentos de todos os Dirigentes RG e CPF devidamente autenticados;

De acordo com o edital item 5.1.26 a Associação tem o prazo de 05 (cinco) dias uteis para regularizar a documentação relatada a cima.
Em análise a proposta apresentada pela Organização da Sociedade Civil acima referenciada e que do mais consta, nos termos do art. 35, V, da Lei Federal nº. 13019/14, ATESTAMOS que:
a) no mérito a proposta está em conformidade com a modalidade de parceria adotada;
b) há identidade e reciprocidade de interesse das partes na realização da parceria, em mútua cooperação;
c) há viabilidade de sua execução, inclusive no que se refere aos valores estimados, que são compatíveis com os preços praticados no mercado;
d) o cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho está adequado e permite a sua efetiva fiscalização;
e) os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos a serem adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos serão: visitas "in loco", abordagem dos usuários, prestações de contas conforme especificado no Termo e Colaboração;
f) houve designação do gestor da parceria, indicado na Portaria 138/2018;
g) houve designação da comissão de monitoramento e avaliação da parceria, conforme indicado na Portaria 138/2018.

É o nosso Parecer.

Presidente Médici-RO, 24 de Outubro de 2019.

JOSÉ RIBEIRO DA SILVA FILHO
Membro

ÁLIKA MARCÍ DA SILVA
Membro

LUCAS CASTÓRIO FREITAS
Membro

Publicado por:
Larissa Gonçalves de Mattos
Código Identificador:A09725D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PARECER ORGAO PUBLICO

PARECER DO ÓRGÃO TÉCNICO

Referência: Acordo de Cooperação
Organização da Sociedade Civil: ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE MENINO DE DEUS - ARMED.
CNPJ: 63.610.000/0001-23
Endereço: 6º Linha, setor leitão, gleba 14, Lote 27.
Objeto: Repasse de Trator Agrícola de Pneus Modelo PLUS 80 cv,Ano 2018, Motor a Diesel 80 cv, Direção Hidráulica, Tração 4x4, 04 Cilindros, Carreta Agrícola de Pneus Marca Triton Capacidade 05 toneladas. Grade aradora 14x26 disco, Modelo GACR, PICCIN, Acionamento Automático.
Objetivo: Atender as necessidades dos pequenos produtores rurais organizados em associação com finalidade prestação de serviços para fortalecer a agricultura familiar, e que aumente a produtividade e consequentemente a renda dos produtores.
Patrimônio: SEAGRI N° 7166, 7099,6987.
Período: Exercício de 2019.
Tipo da Parceria: Cooperação.
Pendências pelo não Comprimento do Edital:
- A Associação ou organização social NÂO oferta um trator a base de troca item descrito no edital que seja patrimônio do Município de Presidente Médici.

- A Associação não cumpriu com item 2.2.2 do edital, Garantir a estrutura física, para armazenamento e conservação do bem (barracão fechado);

- A Associação não cumpriu com item 2.2.4 do edital; Apresentação da cópia do livro caixa com movimentação;

- Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;

- A Associação não forneceu o documento da localização exata do terreno de acordo com item do edital 5.1.16; comprovação de que a Organização da Sociedade Civil funciona no endereço declarado;

- Relação Nominal dos Dirigentes esta INCOMPLETA de acordo com o edital do item 5.1.8; Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e Órgão Expedidor da Carteira de Identidade, e número de registro no Cadastro de Pessoa Física – CPF, acompanhados de fotocopias devidamente AUTENTICADOS;

- A Associação encontra-se NÃO HABILITADO no SINTEGRA documento apresentado;

- Fotocopias dos Documentos de todos os Dirigentes RG e CPF NÃO estão legíveis;

- A Associação não cumpriu com item 5.1.23 do edital; Prova da propriedade ou posse legítima do imóvel, cujas instalações serão necessárias à execução do objeto da parceria, como escritura pública, matricula do imóvel, contrato de locação, comodato ou outro tipo de relação jurídica.

De acordo com o edital item 5.1.26 a Associação tem o prazo de 05 (cinco) dias uteis para regularizar a documentação relatada a cima
Em análise a proposta apresentada pela Organização da Sociedade Civil acima referenciada e que do mais consta, nos termos do art. 35, V, da Lei Federal nº. 13019/14, ATESTAMOS que:
a) no mérito a proposta está em conformidade com a modalidade de parceria adotada;
b) há identidade e reciprocidade de interesse das partes na realização da parceria, em mútua cooperação;
c) há viabilidade de sua execução, inclusive no que se refere aos valores estimados, que são compatíveis com os preços praticados no mercado;
d) o cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho está adequado e permite a sua efetiva fiscalização;
e) os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos a serem adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos serão: visitas “in loco”, abordagem dos usuários, prestações de contas conforme especificado no Termo e Colaboração;
f) houve designação do gestor da parceria, indicado na Portaria 138/2018;
g) houve designação da comissão de monitoramento e avaliação da parceria, conforme indicado na Portaria 138/2018.

É o nosso Parecer.

Presidente Médici-RO, 24 Outubro de 2019.

JOSÉ RIBEIRO DA SILVA FILHO
Membro

ÁLIKA MARCÍ DA SILVA
Membro

LUCAS CASTÓRIO FREITAS
Membro

Publicado por:
Larissa Gonçalves de Mattos
Código Identificador:595A0371

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PARECER ORGAO TECNICO

PARECER DO ÓRGÃO TÉCNICO

Referência: Acordo de Cooperação
Organização da Sociedade Civil: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES FAMILIARES DE HORTALIÇAS DO ASSEMTAMENTO CHICO MENDES I e II - ASFROTRACHE
CNPJ: 06.965.984.0001-21
Endereço: Agrovila IV, 4° linha Agrovila IV Assentamento Chico Mendes, Cep. 76916-000,
Presidente Médici – RO.
Objeto: Repasse de Trator Agrícola de Pneus Modelo PLUS 80 cv,Ano 2018, Motor a Diesel 80 cv, Direção Hidráulica, Tração 4x4, 04 Cilindros, Carreta Agrícola de Pneus Marca Triton Capacidade 05 toneladas. Grade aradora 14x26 disco, Modelo GACR, PICCIN, Acionamento Automático.
Objetivo: Atender as necessidades dos pequenos produtores rurais organizados em associação com finalidade prestação de serviços para fortalecer a agricultura familiar, e que aumente a produtividade e consequentemente a renda dos produtores.
Patrimônio: SEAGRI Nº 7970, Nº7699, Nº7789.
Período: Exercício de 2019.
Tipo da Parceria: Cooperação.
Pendências pelo não Comprimento do Edital:
- A Associação não cumpriu com item 2.2.2 do edital, Garantir a estrutura física, para armazenamento e conservação do bem (barracão fechado);

- A Associação não cumpriu com item 2.2.4 do edital; Apresentação da cópia do livro caixa com movimentação;

- Plano de Trabalho NÃO está devidamente preenchido de acordo com o edital do item 2.2.6; apresentar Plano de Trabalho para utilização do equipamento na comunidade com intervalo de malha viária e numero de famílias atendidas;

- Relação Nominal dos Dirigentes esta INCOMPLETA de acordo com o edital do item 5.1.8; Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e Órgão Expedidor da Carteira de Identidade, e número de registro no Cadastro de Pessoa Física – CPF, acompanhados de fotocopias devidamente AUTENTICADOS;

- A Associação não forneceu o documento da localização exata do terreno de acordo com item do edital 5.1.16; Comprovação de que a Organização da Sociedade Civil funciona no endereço declarado;

- A Associação apresentou em vários documentos mais de um endereço;

- No Projeto básico o CEP esta INCORRETO;
- No Plano de Trabalho o CEP está INCORRETO;

- Erro na Digitação do Currículo Profissional dos Dirigentes;

- Erro de Digitação no Plano de Trabalho;

- Delimitação de Área;

- Fotocopias das Documentações de todos os Dirigentes RG e CPF;

- A Associação não cumpriu com item 5.1.22 do edital;

- A Associação não cumpriu com item 5.1.23 do edital; Prova da propriedade ou posse legítima do imóvel, cujas instalações serão necessárias à execução do objeto da parceria, como escritura pública, matricula do imóvel, contrato de locação, comodato ou outro tipo de relação jurídica.

De acordo com o edital item 5.1.26 a Associação tem o prazo de 05 (cinco) dias uteis para regularizar a documentação relatada a cima.
Em análise a proposta apresentada pela Organização da Sociedade Civil acima referenciada e que do mais consta, nos termos do art. 35, V, da Lei Federal nº. 13019/14, ATESTAMOS que:
a) no mérito a proposta está em conformidade com a modalidade de parceria adotada;
b) há identidade e reciprocidade de interesse das partes na realização da parceria, em mútua cooperação;
c) há viabilidade de sua execução, inclusive no que se refere aos valores estimados, que são compatíveis com os preços praticados no mercado;
d) o cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho está adequado e permite a sua efetiva fiscalização;
e) os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos a serem adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos serão: visitas "in loco", abordagem dos usuários, prestações de contas conforme especificado no Termo e Colaboração;
f) houve designação do gestor da parceria, indicado na Portaria 138/2018;
g) houve designação da comissão de monitoramento e avaliação da parceria, conforme indicado na Portaria 138/2018.

É o nosso Parecer.

Presidente Médici-RO, 24 Outubro de 2019.

JOSÉ RIBEIRO DA SILVA FILHO
Membro

ÁLIKA MARCÍ DA SILVA
Membro

LUCAS CASTÓRIO FREITAS
Membro

Publicado por:
Larissa Gonçalves de Mattos
Código Identificador:DC040CFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO

AVISO DO PARECER TÉCNICO DO EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2019

CHAMADA PÚBLICA Nº. 003/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-1054/SEMAT/2019.

DO OBJETO: Selecionar projeto para celebração de PARECER TÉCNICO através de comodato com o Município de Presidente Médici-RO, para destinação de Kits de Tratores e Kits de Microtratores implementos agrícolas adquiridos através do Convênio nº 148/2018/PGE/RO e o Convênio nº 27/2019/PGE/RO, por meio da Secretaria de Estado Agrícola - SEAGRI para atender as necessidades dos pequenos produtores rurais organizados em associação com finalidade de fortalecer a agricultura no Município de Presidente Médici ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Médici-RO. DIVULGAÇÃO DO EDITAL: 06 de Setembro de 2019. www.presidentemedici.ro.gov.br

Presidente Médici – RO, 24 de Outubro de 2019.

ÁLIKA MARCÍ DA SILVA
Membro

LUCAS CASTÓRIO FREITAS
Membro

JOSE RIBEIRO DA SILVA FILHO
Membro

Publicado por:
Larissa Gonçalves de Mattos
Código Identificador:D2D80EA8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 374/GP/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 573/GP/2010 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 1488-1/SEMAS/2019.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 12 (doze) diárias no valor unitário de R$ 100,00 (cem reais) e 08 (oito) passagens no valor unitário de R$ 160,00 (cento e sessenta reais) perfazendo um total de R$ 2.480,00 (dois mil, quatrocentos e oitenta reais) em favor dos servidores supramencionados abaixo, se deslocaram até Porto Velho – RO nos dias 28 a 31/10/2019 para participarem da Conferencia Estadual dos Direitos da Criança e do adolescente, conforme memo. 177/SEMAS/2019 o deslocamento será com ônibus.

Rogerio Barbosa Rodrigues, C. Tutelar CPF. 002.267.532-98
R$. 620,00 (seiscentos e vinte reais)

Rosilene Gomes da Silva Telarolli, Membro Conselho, CPF. 309.160.722-68;
R$. 620,00 (seiscentos e vinte reais)

Andrei Hellmann Pavan , Membro Conselho, CPF. 054.645.032-69;
R$. 620,00 (seiscentos e vinte reais)

Luciana Pontes de Amorim, Membro Conselho, CPF. 711.155.602-04;
R$. 620,00 (seiscentos e vinte reais)

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 24 dias do mês de outubro de 2019.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:47E342E0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 375/GP/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 573/GP/2010 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 1496/SEMSAU/2019.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 03 (três) diárias no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) e 01 (uma) diária sem pernoite no valor unitário de R$ 100,00 (cem reais) perfazendo um total de R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) em favor do servidor supramencionado abaixo, se deslocará até Porto Velho – RO nos dias 28 a 31/10/2019 para transportar pacientes com exames agendados conforme memo. Nº 293/SEMSAU/2019, seu deslocamento se dará com veiculo oficial Tipo Van Placa OHQ 4503.

Giovane Ferreira Paiva, Motorista, CPF. 600.430.082-91;
R$. 550,00 (quinhentos e cinquenta reais).

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 24 dias do mês de outubro de 2019.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:695B111A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 376/GP/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 590/GP/2011 e 573/GP/2010, amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 1509-1/SEMAS/2019.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 02 (duas) diárias no valor unitário de R$ 100,00 (cem reais) perfazendo um total de R$ 200,00 (duzentos reais) em favor do servidor mencionado abaixo, para transporte a diretora da APAE deste município no qual ira participar do curso Capacita Rede APAE Brasil conforme memo. Nº 185/SEMAS/2019, na cidade de Ji-paraná - RO no período de 27 a 29/10/2019 com o Veiculo oficial Fiat Uno Placa NDW – 9704.

Claudinei da Silva Oliveira, Motorista CPF: 823.973.172-49.
R$ 200,00 (duzentos reais);

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 25 dias do mês de outubro de 2019.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:6B02925E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 377/GP/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 573/GP/2010 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 1495/SEMSAU/2019.

RESOLVE:
Art. 1.º Arbitrar e conceder, 01 (uma) diária sem pernoite no valor unitário de R$ 100,00 (cem reais) em favor do servidor supramencionado abaixo, se deslocara até Vilhena – RO no dia 26/10/2019 para transportar paciente com exames agendados, conforme memorando nº 292/SEMSAU/2019, com veiculo oficial Etios Placa OHQ 4493.

Flavio Simioni, Motorista CPF. 627.031.372-49;
R$ 100,00 (cem reais).

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 25 dias do mês de outubro de 2019.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:46A6E3C2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 1804/GP/2019

DECRETO N° 1804/GP/2019.

"TRANSFERE O PONTO FACULTATIVO INSTITUÍDO PELA LEI Nº 8.112/90 EM SEU ART. 236 – DIA DO SERVIDOR PÚBLICO."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 65, VI, da Lei Orgânica Municipal, e
CONSIDERANDO que a Lei nº 8.112/1990 estabeleceu que o dia nacional do servidor público será comemorado no dia 28 de outubro de cada ano;
CONSIDERANDO que referida data é tido como Ponto Facultativo à Administração e seus servidores, não sendo feriado nacional e que, devido a isto, pode o Município alterar a data de sua comemoração;
CONSIDERANDO, mormente, a necessidade e eficiência do serviço público; e
CONSIDERANDO a discricionariedade para a realização de expediente no Município, obedecendo-se os ditames legais e que a Secretaria de Educação e Cultura – SEMEC possui calendário próprio:

DECRETA:
Art. 1º. Fica transferido o **ponto facultativo do dia 28 de outubro de 2019** para o dia 01 de novembro do corrente ano a ser adotado por todas as Secretarias (SEMAS, SEMSAU, SEMOSP, SEMAP, SEMPLAN, GP, SAMAF), exceto pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, a qual possui calendário e atividades próprios;
§ 1º Deverão funcionar as unidades das Secretarias cujas atividades não possam sofrer solução de continuidade, ficando assegurado o atendimento aos serviços essenciais, tais como: coleta de lixo, urgência e emergência na área da saúde e demais serviços essenciais.
§ 2º Nas demais unidades, a critério dos titulares das Secretarias, poderão ser instituídas escalas ou plantão, nos casos julgados necessários.
Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia/RO, 25 de outubro de 2019.

EDUARDO BERTOLETTISIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:2C31B352

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE ADIANTAMENTO DE FUNDO

PROCESSO Nº 1001-1/SEMOSP/2019
ASSUNTO: Solicitação de Adiantamento.
INTERESSADOS (AS): **MARCIO ANDRE WINCK.**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Adiantamento de Fundo do funcionário (a) **MARCIO ANDRE WINCK**, perfazendo o valor total de R$ 2.000,00 (dois mil reais) de acordo com a deliberação da **prestação de contas de adiantamento, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 08 dias do mês de outubro de 2019.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:B92A930F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS E PASSAGENS

PROCESSO Nº 1060-1/SEMAS/2019
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): **Mariana Pitteri Anastacio outros.**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias do funcionário (a) **Mariana Pitteri Anastacio, Eliandro Souza dos Santos e Luciana Pontes de Amorim,** perfazendo o valor total de R$ 300,00 (trezentos reais) para o período de 15/07/2019 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 23, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 20 dias do mês de setembro de 2019.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:FDC8AC2B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS E PASSAGENS

PROCESSO Nº 1072-1/SEMAS/2019
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): **Leidiane da Silva outros.**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias e passagens dos funcionários (a) **Leidiane da Silva, Barbara Jaqueline Lourenço, Rogerio Barbosa Rodrigues, Rosilene Gomes da Silva Telarolli e Nivaldo Nunes do Prado,** perfazendo o valor total de R$ 2.750,00 (dois mil, setecentos e cinquenta reais) para o período de 23 a 26/07/2019 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 67, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 05 dias do mês de setembro de 2019.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:47B9D9A7

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS E PASSAGENS

PROCESSO Nº 1181-1/SEMAS/2019
ASSUNTO: Solicitação de Adiantamento.
INTERESSADOS (AS): **SILVANA COUTINHO.**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Adiantamento de Fundo do funcionário (a) **SILVANA COUTINHO**, perfazendo o valor total de R$ 3.100,0 (três mil e cem reais) de acordo com a deliberação da **prestação de contas de adiantamento, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 08 dias do mês de outubro de 2019.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:3772A7BD

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS E PASSAGENS

PROCESSO Nº 1227-1/SEMAP/2019
ASSUNTO: Solicitação de Adiantamento.
INTERESSADOS (AS): **EDINA DO AMARAL DIAS.**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Adiantamento de Fundo do funcionário (a) **EDINA DO AMARAL DIAS**, perfazendo o valor total de R$ 4.000,00 (quatro mil reais) de acordo com a deliberação da **prestação de contas de adiantamento, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 08 dias do mês de outubro de 2019.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:F29317B7

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS E PASSAGENS

PROCESSO Nº 1232-1/SEMOSP/2019
ASSUNTO: Solicitação de Adiantamento.
INTERESSADOS (AS): **MARCIO ANDRE WINCK.**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Adiantamento de Fundo do funcionário (a) **MARCIO ANDRE WINCK**, perfazendo o valor total de R$ 3.000,00 (três mil reais) de acordo com a deliberação da **prestação de contas de adiantamento, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 08 dias do mês de outubro de 2019.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:863F46D7

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS E PASSAGENS

PROCESSO Nº 1252-1/SEMAS/2019
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): **Silvana Coutinho outros.**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias do funcionário (a) **Silvana Coutinho, Ligia Maria de Lara, Luciana P. Amorim, Suziane F. Piovezan e Eliandro S. dos Santos,** perfazendo o valor total de R$ 1.850,00 (um mil, oitocentos e cinquenta reais) para o período de 02 a 03/09/2019 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 61, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 08 dias do mês de outubro de 2019.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:81FC8CAA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS E PASSAGENS

PROCESSO Nº 1280-1/SEMAS/2019
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): **Leidiane da Silva outros.**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias e passagens dos funcionários (a) **Leidiane da Silva, Barbara Jaqueline Lourenço, Rogerio Barbosa Rodrigues, Rosilene Gomes da Silva Telarolli e Nivaldo Nunes do Prado,** perfazendo o valor total de R$ 2.750,00 (dois mil, setecentos e cinquenta reais) para o período de 10 a 13/09/2019 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 63, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 08 dias do mês de outubro de 2019.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:7B4B13A4

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS E PASSAGENS

PROCESSO Nº 1291-1/SEMAS/2019
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): **Mariana Pitteri Anastacio.**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias do funcionário (a) **Mariana Pitteri Anastacio,** perfazendo o valor total de R$ 200,00 (duzentos reais) para o período de 11 a 12/09/2019 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 17, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 08 dias do mês de outubro de 2019.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:D056F6D9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL RESOLUÇÃO N° 002/2019 DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 2019/2023 DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA-RO PELO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS.

RESOLUÇÃO N° 002/2019

Dispõe sobre aprovação do plano Municipal de Assistência Social - 2019/2023 do Município de Rolim de Moura-RO pelo Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Rolim de Moura, no uso de suas competências e nas atribuições conferidas pela Lei N° 3.353/2017, em reunião ordinária realizada no dia 26 de fevereiro de 2019 e registrada ema Ata nº 119

Considerando que o Plano Municipal de Assistência Social (2019-2023) vem atender a recomendação legal estabelecida pelos artigos 203 e 204 da Constituição Federal de 1988 no âmbito da Política de Assistência Social, por meio da Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), Lei n° 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que exige pelo artigo 330, alínea III, que os municípios, estados e Distrito Federal instituam o Plano de Assistência Social; e

Considerando a Resolução n° 182, de 20 de julho de 1999, de Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), em seu artigo 1º define que os Planos de Assistência Social serão plurianuais, abrangendo o período de 4 (quatro) anos, tanto para estados quanto para municípios;

RESOLVE:
Art. 1º. Aprovar, por unanimidade, o Plano Municipal de Assistência Social - PMAS para o quadriênio 2019/2023, apresentado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Regam-se as disposições me contraria.

Rolim de moura, 26 de fevereiro de 2019

LUIZ VIVENTE FERREIRA
Presidente - CMAS

Publicado por:
Sonia Cristina da Silva
Código Identificador:25AA5B76

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2019 - PROCESSO Nº 2060/2019

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Luzia D´ Oeste, com consonante autorização do Prefeito Municipal, torna público a dispensa de licitação para 2ª revisão (40.000Km), da Van Mercedes Bens 415CDI SPRINTER – PLACA QTJ 6840 – COR PRATA – ANO/MODELO 2018/2019, que encontra-se no período de garantia, despesas solicitada pela Secretaria Municipal de Saúde.

1.0 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 A presente licitação tem como fundamento o art. 24, Inciso XVII, da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e conforme requisitos previstos neste edital.

2.0 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Art. 24 Lei 8.666/93.

XVII - ***"para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia; (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)".***

2.1 A solicitação pretendida por essa dispensa foi solicitada da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente para 2ª Revisão (40.000KM). Originada da garantia estabelecida pela aquisição da Van Mercedes Bens 415CDI SPRINTER – PLACA QTJ 6840 – COR PRATA – ANO/MODELO 2018/2019

2.2 Assim não há como praticar a concorrência pois refere-se a prestação de serviços de revisão programada incluindo substituição de óleo e filtros, sendo certo de que a garantia técnica do fabricante somente será mantida se a revisão for realizada por oficinas de suas concessionárias autorizadas. Onde se encontram-se 03 (três) concessionárias autorizadas no estado que realiza o serviço de revisão no veículo Van Mercedes Bens 415CDI SPRINTER – PLACA QTJ 6840 – COR PRATA – ANO/MODELO 2018/2019, uma localizada na cidade de Porto Velho, uma localizada em Ji-Paraná e outra localizada em Vilhena, conforme informado no termo referência pela secretaria de saúde, a autorizada localizada em Porto Velho é mais distante do município, mas encontra-se mais viável para fazer a revisão, pois o veículo informado, conduz pacientes até a cidade de Porto Velho todo domingo para tratamento médico, ficando lá durante a semana, aguardando o atendimento médico dos pacientes para retorno de volta ao município, e neste período será utilizado para fazer a revisão no veículo acima informado.

3. DO PREÇO

3.1 O preço total desta revisão será de R$ 2.693,79 (dois mil, seiscentos e noventa e três reais e setenta e nove centavos), conforme orçamento fornecido pela empresa em anexo ao processo.

4. DAS EXIGÊNCIAS

A empresa apresentou as documentações solicitadas sendo elas de regularidade fiscal e jurídicas, sendo:
Cartão CNPJ;
Certidão Federal;
Certidão de FGTS;
Certidão Estadual;
Certidão Municipal;
Certidão trabalhista;
Certidão de falência e concordata;
Contrato Social e alteração se houver;
Documentos dos Sócios;

5. DA CONCLUSÃO

De todo o exposto, justifica se o procedimento por Dispensa de Licitação e viabiliza a contratação direta para realização de tal despesa em favor da empresa RODOBENS VEICULOS COMERCIAIS LTDA**, CNPJ Nº: 11.567.074/0001-20**, por ter apresentado a documentação exigida.

Santa Luzia D Oeste, 24 de outubro de 2019.

NILSON GREGÓRIO NETO
Presidente CPLM-O

DANILO DE ARAÚJO
Secretário

ROSEMAURO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Membro

Publicado por:
Nilson Gregório Neto
Código Identificador:497BDC14

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2019 - PROCESSO Nº 2054/2019

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Luzia D´ Oeste, com consonante autorização do Prefeito Municipal, torna público a dispensa de licitação para revisão (20.000Km), do veículo Ambulância Ano/Modelo 2018/2019, Cor Branca, Placa QTJ 2240, que encontra-se no período de garantia, despesas solicitada pela Secretaria Municipal de Saúde.

1.0 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 A presente licitação tem como fundamento o art. 24, Inciso XVII, da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e conforme requisitos previstos neste edital.

2.0 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Art. 24 Lei 8.666/93.

XVII - ***"para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia; (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)".***

2.1 A solicitação pretendida por essa dispensa foi solicitada da Secretaria Municipal de Saúde para Revisão (20.000KM). Originada da garantia estabelecida pela aquisição do veículo Ambulância Ano/Modelo 2018/2019, Cor Branca, Placa QTJ 2240.

2.2 Assim não há como praticar a concorrência pois refere-se a prestação de serviços de revisão programada incluindo substituição de óleo e filtros (orçamento em anexo), sendo certo de que a garantia técnica do fabricante somente será mantida se a revisão for realizada por oficinas de suas concessionárias autorizadas. Onde a concessionária mais próxima que realiza esses serviços, encontra-se no município de Cacoal.

3. DO PREÇO

3.1 O preço total desta revisão será de R$ 1.003,00 (hum mil e três reais), conforme orçamento fornecido pela empresa em anexo ao processo.

4. DAS EXIGÊNCIAS

A empresa apresentou as documentações solicitadas sendo elas de regularidade fiscal e jurídicas, sendo:
Cartão CNPJ;
Certidão Federal;
Certidão de FGTS;
Certidão Estadual;
Certidão Municipal;
Certidão trabalhista;
Certidão de falência e concordata;
Contrato Social e alteração se houver;
Documentos dos Sócios;

5. DA CONCLUSÃO

De todo o exposto, justifica se o procedimento por Dispensa de Licitação e viabiliza a contratação direta para realização de tal despesa em favor da empresa **2M COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ Nº: 20.721.022/0001-58**, por ter apresentado a documentação exigida.

Santa Luzia D Oeste, 24 de outubro de 2019.

NILSON GREGÓRIO NETO
Presidente CPLM-O

DANILO DE ARAÚJO
Secretário

ROSEMAURO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Membro

Publicado por:
Nilson Gregório Neto
Código Identificador:67D2BDB2

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 971/2019

LEI Nº 971/2019

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE".

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, e na forma do Art. 43, §1º, Inciso III da Lei 4.320, de 17/03/1964,

Faz Saber, que os munícipes de Santa Luzia D´Oeste, através de seus representantes legais que compõe a Câmara Municipal aprovam, e ele, Prefeito do Município, sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente por Anulação Parcial de Dotação no valor de **R$ 44.410,00 (Quarenta e quatro mil, quatrocentos e dez reais)**, para reforço de dotação orçamentária nas unidades abaixo:

Unidade: 02.12.00 - Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade: 1019 - Aquisição de Bens Móveis - SEMTAS
Elemento de Despesas: 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente
Ficha Orçamentária: 196 - Valor: R$ 6.200,00

Unidade: 02.05.00 - Secretaria Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 1016 - Aquisição de Bens Móveis – SEMSAU 15%
Elemento de Despesas: 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente
Ficha Orçamentária: 94 - Valor: R$ 6.000,00

Unidade: 02.02.00 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Projeto/Atividade: 1022 - Aquisição de Bens Móveis - SEMETUR
Elemento de Despesas: 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente
Ficha Orçamentária: 25 - Valor: R$ 6.000,00
Projeto/Atividade: 1013 - Aquisição de Bens Móveis - SEMEC
Elemento de Despesas: 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente
Ficha Orçamentária: 34 - Valor: R$ 26.210,00
Valor total .....R$ 44.410,00

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior ficam anulados os recursos orçamentários das seguintes unidades abaixo:

Unidade: 02.12.00 - Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade: 2041 - Manutenção das Atividades da SEMTAS
Elemento de Despesas: 3.1.90.94 - Indenizações e Restituições Trabalhistas
Ficha Orçamentária: 202 - Valor: R$ 3.200,00
Elemento de Despesas: 3.3.90.18 - Auxílio Financeiro a Estudantes
Ficha Orçamentária: 205 - Valor: R$ 3.000,00

Unidade: 02.05.00 - Secretaria Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2028 - Manutenção das Atividades da SEMSAU 15%
Elemento de Despesas: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha Orçamentária: 102 - Valor: R$ 6.000,00

Unidade: 02.02.00 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
Projeto/Atividade: 1021 - Construção, Ampliação e Reforma - SEMETUR
Elemento de Despesas: 4.4.90.51 - Obras e Instalações
Ficha Orçamentária: 24 - Valor: R$ 6.000,00
Elemento de Despesas: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Ficha Orçamentária: 43 - Valor: R$ 8.000,00
Projeto/Atividade: 2021- Manutenção das Atividades da Merenda Escolar
Elemento de Despesas: 3.3.90.30 - Material de Consumo
Ficha Orçamentária: 45 - Valor: R$ 18.210,00
Valor total **.....R$ 44.410,00.**

Art. 3º Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal nº 865/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 898/2018, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, Sede do Poder Executivo;

Santa Luzia D´Oeste/RO, 23 de outubro de 2019.

NELSON JOSÉ VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli dos Reis
Código Identificador:AE3A72CA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 1035/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 1035/SEMEC/2019
Pregão Eletrônico: 081/2019
Objeto: contratação de uma empresa especializada no fornecimento de combustíveis automotivos (óleo diesel s10 e óleo diesel comum) para o abastecimento dos veículos de transporte escolar da Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer, por meio do convenio 115/PGE/2018/2019-Transporte Escolar.
O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, no uso de suas atribuições legais, em observação ao disposto no art. 38, VII da Lei Federal 8.666/93, e com base nos autos do Processo Administrativo N° 1035/2019, Homologa o presente Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRONICO**, em favor da empresa:

M.R. AUTO POSTO LTDA, inscrito no CNPJ nº 08.413..260/0001-09, no valor de R$ 69.680,00 (sessenta nove mil e seiscentos oitenta reais);

Publique-se;
Empenhe-se;

Santa Luzia D´Oeste-RO, 25 de outubro de 2019.

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio de Souza Barros
Código Identificador:41118230

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO - DL Nº 012/2019

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, o Sr. Nelson José Velho, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA** a Contratação por Dispensa de Licitação nº 012/2019 – Processo nº 2060/2019, acolhendo o parecer jurídico, para que surta os efeitos Jurídicos e legais, para a contratação da empresa;
RODOBENS VEICULOS COMERCIAIS LTDA**, CNPJ Nº: 11.567.074/0001-20**.

Valor Total da Contratação 2.693,79 (dois mil, seiscentos e noventa e três reais e setenta e nove centavos)**,** para 2ª revisão (40.000Km), da Van Mercedes Bens 415CDI SPRINTER – PLACA QTJ 6840 – COR PRATA – ANO/MODELO 2018/2019.

Santa Luzia D´Oeste-RO, 25 de outubro de 2019.

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio de Souza Barros
Código Identificador:16777BBF

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DL Nº 013/2019

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, o Sr. Nelson José Velho, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA** a Contratação por Dispensa de Licitação nº 013/2019 – Processo nº 2054/2019, acolhendo o parecer jurídico, para que surta os efeitos Jurídicos e legais, para a contratação da empresa;

2M COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ Nº: 20.721.022/0001-58.

Valor Total da Contratação R$ 1.003,00 (hum mil e três reais)**,** para revisão (20.000Km), do veículo Ambulância Ano/Modelo 2018/2019, Cor Branca, Placa QTJ 2240.

Santa Luzia D´Oeste-RO, 25 de outubro de 2019.

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio de Souza Barros
Código Identificador:58611977

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
PORTARIA DE AUXILIO DOENÇA

ATO CONCESSOR DO BENEFICIO DE AUXILIO DOENÇA

Portaria nº 147– IPMSMG /2019

*"Dispõe sobre a concessão do beneficio de Auxilio Doença em favor de**: Alessandro Tavares da Silva ".***

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social de São Miguel do Guaporé, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com **Fundamentação Legal** nos termos do Art. 40, CF e Art. 21§ 1º, 2º, 3º e Art.22 § 1º ao 9º e Art.23, 24, 25, 26,27, da Lei Municipal nº 1.389/2014 / GP de 03 de Novembro/2014 / que rege a Previdência Municipal;
R E S O L V E

Art. 1º- Conceder o benefício de Auxilio Doença no prazo de 60 (sessenta dias) inicio 30 de setembro de 2019 a 30/11/2019 conforme consta na pericia médica sob o CID 10: S 42, ao servidor **Alessandro Tavares da Silva** efetivo na função de Agente Administrativo conforme, consta no processo Administrativo sob o nº 624/ IPMSMG/ 2019.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

São Miguel do Guaporé /RO, 25 de outubro de 2019.

Publicado por:
Jurandy Augusto de Souza
Código Identificador:7C081A5B

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
PORTARIA DE AUXILIO DOENÇA

ATO DE PRORROGAÇÃO DO BENEFICIO DE AUXILIO DOENÇA

Portaria nº 148/ IPMSMG /2019

*"Dispõe sobre a prorrogação do beneficio de Auxilio Doença em favor de**:*** ANGELICA NATALIA DE SÁ MOURA***".***

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social de São Miguel do Guaporé, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com **Fundamentação Legal** nos termos do Art. 40, CF e Art. 21§ 1º, 2º, 3º e Art. 22 § 1º ao 9º e Art.23, 24, 25, 26,27, da Lei Municipal nº 1.389/2014 / GP de 03 de Novembro/2014 / que rege a Previdência Municipal;
R E S O L V E

Art. 1º- Prorrogar o benefício de Auxilio Doença no prazo de 185 (cento oitenta cinco dias) inicio 25 de outubro de 2019 a 30/04/2020 conforme consta na pericia médica sob o CID 10: F 33.2 , a servidora ANGELICA NATALIA DE SÁ MOURA efetiva na função de Enfermeira conforme, consta no processo Administrativo sob o nº 180/ IPMSMG/ 2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

São Miguel do Guaporé- RO, 25 de outubro de 2019.

Publicado por:
Jurandy Augusto de Souza
Código Identificador:0BB228A3

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA CONSELHO FISCAL

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL 010/2019

Aos vinte e cinco dias do mês de outubro de dois mil e dezenove, às 08h09min horas, em nossa sede do Instituto de Previdência Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, realizou-se mais uma Reunião do Conselho Fiscal com a presença dos seguintes Conselheiros: Marta Joelma Manthay Pinheiro, Mario Cezar Gomes Ferreira e o senhor

Jose Baldoino Pereira. Dando seqüência reunião o Sr. Presidente agradeceu a presença de todos que, se reuniram para analisar os processos do mês de outubro e outros meses referente as despesas do Instituto. Foram analisados os seguintes processos 483/2019, 520/2019, 521/2019, 601/2019, 578/2019, 579/2019, 580/2019, 756/2019, 525/2019, 522/2019, 577/2019, 519/2019 e o relatório mensal de investimentos setembro de 2019, foram aprovados e analisados todos os processos assinado. Sem mais para tratar ou constar eu Marta Joelma Manthay Pinheiro lavrei a presente ata que - segue por mim assinada e pelos demais membros do conselho fiscal.

São Miguel do Guaporé /RO 25/10/2019.

Publicado por:
Jurandy Augusto de Souza
Código Identificador:A0D293FA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI Nº. 1359/2019 DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSPOSIÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº. 1.359/2019 Em, 25 de outubro de 2019.

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSPOSIÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A**PREFEITA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie, especialmente o que prevê o inciso I, do Art. 41, c/c inciso III do Art. 43 da lei 4.320/64, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal de Seringueiras-RO,**APROVOU**e ela**SANCIONA**a seguinte:

LEI

Art. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente municipal uma REFORMULAÇAO ADMINISTRATIVA por meio de TRANSPOSIÇÃO, nas dotações abaixodiscriminadas, no valor de até**R$75.565,37(setenta ecinco mil quinhentos e sessenta e cinco reais e trinta e sete centavos).**

Suplementação

02.000.00.000.0000.0.000.EXECUTIVO MUNICIPAL
02.008.00.000.0000.0.000.SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
02.008.26.782.0006.2.044.MANUTENCAO E CONSERVACAO DAS LINHAS VICINAIS

110-3.3.90.30.00.0010000000 MATERIAL DE CONSUMO 75.565,37

Total Suplementação: 75.565,37

Art.2º- Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de Anulação Parciale/ou Total da dotação especificada abaixo, em conformidade com ReformulaçõesAdministrativas doArt. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988.

Redução

02.000.00.000.0000.0.000.EXECUTIVO MUNICIPAL
02.001.00.000.0000.0.000.CHEFIA DE GABINETE
02.001.04.122.0002.2.002. MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO

10-4.4.90.52.00.0010000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 747,72

02.001.04.122.0002.2.090. RECEPÇÃO DE AUTORIDADES E FESTIVIDADES MUNICIPAIS

12-3.3.90.39.00.0010000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 4.941,68

02.001.04.153.0002.2.005.MANUTENCAO DA JUNTA DE SERVICO MILITAR

13-3.3.90.14.00.0010000000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 1.450,00

02.002.00.000.0000.0.000.SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
02.002.99.999.9999.9.999.RESERVA DE CONTINGENCIA

30-9.9.99.99.00.0010000000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA 12.000,00

02.003.00.000.0000.0.000.SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
02.003.04.122.0003.2.011 .MANUTENCAO DA SEMAD

39-3.3.90.36.00.0010000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA 1.147,30
41-3.3.90.40.00.00 10000000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇAO PESSOA JURIDICA 20.000,00

43-3.3.90.91.00.0010000000 SENTENÇAS JUDICIAIS 20.000,00
46-4.4.90.52.00.0010000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 15.278,67

Total Redução: 75.565,37

Art.3º- Fica alteradoparcialmenteno Plano Plurianual - PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias -LDO, para o exercício orçamentário vigente.

Art.4º-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias ou incompatíveis.

Seringueiras-RO, 25 de outubro de 2019.

Publicado por:
Lusianne Aparecida Barcelos
Código Identificador:5F7FE4A0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI Nº. 1360/2019 "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LEI N. 1.360/2019 Seringueiras, 25 de outubro de 2019.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe no inciso II, do artigo 41, c/c inciso II e III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal**APROVOU**e ela**SANCIONA**a seguinte:

LEI

Art. 1º -Fica criado no Orçamento Vigente a Funcional Programática 02.008.26.782.0006.1198 - Convênio nº. 045/19/FITHA, no valor de**R$ 647.501,26 (seiscentos e quarenta e sete mil, quinhentos e um reais e vinte e seis centavos)**, vinculado a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º -Fica Autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente crédito adicional especial no valor de**647.501,26**

(seiscentos e quarenta e sete mil, quinhentos e um reais e vinte e seis centavos), conforme detalhamento a seguir:
02- PODER EXECUTIVO
02.008 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
02.008.26.782.0006.1198 – Convênio nº 055/18/FITHA
3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica....R$ 232.501,26
44.90.52.00 – Equipamento e Material de Permanente.....R$ 415.000,00

Total.....R$ 647.501,26

Art. 3º -Para dar cobertura aos créditos adicionais acima serão utilizados recursos dos Convênios FITHA 2019, celebrado entre o Município de Seringueiras e o Governo do Estado de Rondônia.

Art. 4° -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias ou incompatíveis em especial a Lei nº. 1355/2019.

Publicado por:
Lusianne Aparecida Barcelos
Código Identificador:CB654163

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI Nº. 1361/2019 DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE CONFORME ART. 7º, 41 E 42, DA LEI 4.320/64 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº. 1.361/2019 Em, 25 de outubro de 2019.

DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AOORÇAMENTO VIGENTE CONFORME ART. 7º, 41 E 42, DA LEI4.320/64 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A**PREFEITA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie, especialmente o que prevê o inciso I, do Art. 41, c/c inciso III do Art. 43 da lei 4.320/64, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal de Seringueiras-RO,**APROVOU**e ela**SANCIONA**a seguinte:

LEI

Art. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento municipal um**CRÉDITOADICIONAL SUPLEMENTAR,**nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até**R$29.974,42**(**vinte e nove mil novecentos e setenta e quatro reais e quarenta e dois centavos**).

Suplementação

01.000.00.000.0000.0.000.PODER LEGISLATIVO
01.001.00.000.0000.0.000.CAMARA MUNICIPAL
01.001.01.031.0001.2.001.MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CAMARA

1-3.1.90.11.00.0010000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 15.000,00

6-3.3.90.14.00.0010000000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 12.724,42
12-3.3.90.46.00.0010000000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 350,00
13-4.4.90.52.00.0010000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.900,00

TotalSuplementação: 29.974,42

Art.2º -Para cobertura do referidocrédito fica utilizado recursoproveniente de Anulação Parcial e/ouTotal da dotação, em consonância com disposto no art. 43, § 1° inciso III da Lei 4.320/64.

Redução

01.000.00.000.0000.0.000.PODER LEGISLATIVO
01.001.00.000.0000.0.000.CAMARA MUNICIPAL
01.001.01.031.0001.2.001.MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CAMARA

3-3.1.90.94.00.0010000000INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRBALHISTAS 3.361,72

5-3.3.90.08.00.0010000000 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR MILITAR 10,00

8-3.3.90.30.00.0010000000 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00
9-3.3.90.33.00.0010000000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 1.592,70
10-3.3.90.36.00.0010000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA 10,00

11-3.3.90.39.00.0010000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 8.000,00

14-4.4.90.51.00.0010000000 OBRAS E INSTALAÇÕES 7.000,00

Total Redução: 29.974,42

Art.3º- Fica alteradoparcialmenteno Plano Plurianual - PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias -LDO, para o exercício orçamentário vigente.

Art.4º-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias ou incompatíveis.

Seringueiras-RO, 25 de outubro de 2019.

Publicado por:
Lusianne Aparecida Barcelos
Código Identificador:B85FF12A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N°082/CPL/2019 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°082/CPL/2019
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 1396/SEMSAU/2019.
A **Prefeitura Municipal de Seringueiras**, situada na Av. Marechal Rondon, n° 984, Centro, Seringueiras-RO, através de seu Pregoeiro Oficial**, TORNA PUBLICO**, para conhecimento dos interessados que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO POR ITEM,** tudo em conformidade com as regras estipuladas na Lei n.º 10.520/02, Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, alterada pela Lei Complementar nº 155, de 2016, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666/93, o Decreto Federal nº. 5450 de 31 de Maio de 2005, Decretos Municipais n.º 056/PMS/2013 e 038/PMS/2013 e ainda pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº. 8.078/90, e demais legislações municipais pertinentes, segundo as condições e especificações adiante estabelecidas no Edital e seus anexos. **OBJETO: REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL PENSO DE USO HOSPITALAR E AMBULATORIAL, PARA ATENDER A DEMANDA DE SERVIÇOS DE SAÚDE DO HOSPITAL MUNICIPAL JOEL PEREIRA SALGADO, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS – RO, POR PERÍODO ESTIMADO DE 12 MESES, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NO TERMO DE REFERENCIA, NO EDITAL E SEUS ANEXOS.** Data para cadastro de propostas a partir das 08:00 horas do dia 28/10/2019; Data para abertura de propostas a partir das 08:00 horas do dia 08/11/2019; **Inicio da sessão pública de lances: Dia 08/11/2019 às 09:00 horas,**

horário de Brasília/DF, local https://licitanet.com.br/, maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cpl.seringueiras@hotmail.com.

Seringueiras-RO, 25 de Outubro de 2019.

LUIS CARLOS MORAIS ALFAIA
Port. Nº021/GAB/PMS/2019
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Luiz Carlos Morais Alfaia
Código Identificador:42C6CAC5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 97/2019 PROCESSO Nº 418/2019.

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, **RATIFICO**, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no art. 24, inc. II, da citada lei, dispensa a licitação a favor da Empresa **NISSEY MOTORS JI-PARANA COMERCIO DE VEICULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**, inscrito no **CNPJ 18.571.247/0001-23.**
O valor da total de **R$ 1.864,48** objetivando a DESPESA COM 5ª (QUINTA) REVISÃO DO VEÍCULO TOYOTA HILUX PLACA OHQ-5014, PERTENCENTE AO GABINETE DA PREFEITA, (CONFORME O INCISO XVII DO ART. 24 DA LEI Nº 8.666/93.)**.**

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente.

Publique-se o presente ato na imprensa oficial municipal, conforme estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Seringueiras, 25 de outubro de 2019.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:A5B140EF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO DISPENSA N° 97/CPL/2019, PROCESSO Nº 418/2019

A prefeita Municipal a senhora, Leonilde Alflen Garda, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve **HOMOLOGAR** a Licitação Modalidade Dispensa N° 97/CPL/2019 , Processo Nrº 418/2019, Objeto**: DESPESA COM 5ª (QUINTA) REVISÃO DO VEÍCULO TOYOTA HILUX PLACA OHQ-5014, PERTENCENTE AO GABINETE DA PREFEITA, (CONFORME O INCISO XVII DO ART. 24 DA LEI Nº 8.666/93.),** em favor da empresa **NISSEY MOTORS JI-PARANA COMERCIO DE VEICULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 18.571.247/0001-23,** no valor total de **R$ 1.864,48.**

Seringueiras, 25 de outubro de 2019.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:B79B43AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO CONCORRÊNCIA 1/2019, PROCESSO Nº 416/2019.

A prefeita Municipal a senhora Leonilde Alflen Garda, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, seguinto disposições da Lei Municipal Nº 735/2011 e Lei Federal nº 12.009/2019, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – **HOMOLOGAR** a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	416/2019
b) Licitação Nrº :	1/2019
c) Modalidade :	Concorrência:
d) Data Homologação :	18/10/2019
e) Objeto Homologado :	**SELEÇÃO DE 05 (CINCO) VAGAS DE PESSOAS FÍSICAS PARA CONCESSÃO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS EM VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO MOTOCICLETA, "MOTOTAXI". MEDIANTE A OUTORGA DE PERMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO**

f) Vencedores do certame os participantes abaixo, ficando a seguinte classificação;

1º	**GERSON RAMOS DE LIMA,** inscrito no CPF sob n° 204.570.902-78 e RG nº 1226976 SSP RO.
2º	**CLEUBIS MOURA FERREIRA,** inscrito no CPF sob n° 673.865.472-34 e RG nº 666840 SSP RO.
3º	**JOSEZITO LOIOLA DIAS,** inscrito no CPF sob n° 630.439.202-87 e RG nº 648019 SSP RO.

Seringueiras, 18 de outubro de 2019.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:1B0A297C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 3 DE OUTUBRO DE 2019

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO COMO DIRETOR FINANCEIRO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE THEOBROMA, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E
Art. 1o Nomear o Sr. *Rogério Alexandre Leal*, no cargo comissionado de Diretor Financeiro do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais do Município de Theobroma.

Art. 2o Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE (03/10/2019).

JOSE ABEL PINHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:186D791C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE EDITAL DE LEILÃO 001/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO, através do Leiloeiro MARCUS ALLAIN DE OLIVEIRA BARBOSA, torna a público para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto, o Leilão nº. 001/2019, do tipo MAIOR LANCE por lote para venda ao público, classificados como antieconômicos e inservíveis, observadas as condições estabelecidas no edital, cuja realização dar-se-á em 13 (treze) dias do mês de Novembro de 2019 (dois mil e dezenove), às 10:00min (dez horas) horário local, no pátio da Secretaria de Obras, localizada na Avenida São João Batista, nº. 1613 Centro. Visitações dias 09 a 11/09/2019. Cópias do Edital poderão ser adquiridas na Prefeitura Municipal com o Sr. Weslean. Maiores informações: (69) 3464 1462 ou com o Leiloeiro (69) 99229-6465 ou 98464-9997.

MARCUS ALLAIN DE O. BARBOSA
Leiloeiro Publico Oficial de RO

Publicado por:
Ieza Grasser Moreira
Código Identificador:C74367F5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES GABINETE DO PREFEITO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 0031/2019 CONCURSO PÚBLICO 2016 A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, ATRAVÉS DO PREFEITO MUNICIPAL THIAGO LEITE FLORES PEREIRA, NO USO DE SUA ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACO

TIPO	DOCUMENTOS	OBSERVAÇÕES
CERTIDÃO	Original e uma fotocopia da certidão de nascimento ou casamento.	-
CERTIDÃO	Original e uma copia da certidão de nascimento dos dependentes legais e a comprovação de frequência a escola devidamente atualizada.	Menores de 18 anos de idade
VACINAS	Original e uma fotocopia de vacina para os dependentes	Menores de 5 anos de idade
RG	Original e duas fotocopias da cédula de identidade	Autenticadas em cartório
CPF	Original e duas fotocopias CPF/MF	Autenticadas em cartório
TITULO DE ELEITOR	Original e fotocopia do titulo de eleitor	-
COMPROVANTE DE VOTAÇÃO	Comprovante que esta quite com a justiça eleitoral podendo ser : original e uma fotocopia do comprovante de votação ou certidão de quitação emitida pelo tribunal regional eleitoral	Comprovante de votação ou certidão emitida pelo tribunal regional eleitoral
PIS/PASEP	Original e uma fotocopia do cartão do pis/Pasep	
CTPS	Carteira de trabalho e previdência social(pagina de identificação – frente e verso, pagina da ultima contratação e pagina seguinte em branco).	
CNH	Carteira nacional de habilitação (categoria exigida para o cargo) para motoristas.	-
IRRF	declaração de imposto de renda para aqueles que declaram IRPF para os não declarantes: certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e a divida ativa da união (disponível no site www.receita.fazenda.gov.br)	-
CERTIFICADO RESERVISTA	Original e uma fotocopia do certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino.	-
ESCOLARIDADE ORIGINAL E DUAS FOTOCOPIAS	diploma ou certificado de escolaridade com devido reconhecimento pelo ministério da educação- Mec.	Autenticadas em cartório
REGISTRO CONSELHO DE CLASSE	Original e uma fotocopia do Registro do Conselho de Classe 02 COPIAS	-
CERTIDAO	original da prova de quitação com a fazenda publica do estado de Rondônia, expedida pela secretaria de estado de finanças do estado de Rondônia (disponível no site www.sefin.ro.gov.br)	-
CERTIDAO	original da certidão negativa expedida pelo tribunal de contas do estado de Rondônia (disponível no site www.tce.ro.gov.br)	-
COMPROVANTE DE RESIDENCIA	Comprovante de residência, original e uma fotocopia , caso não esteja no nome do interessado deverá ser apresentada declaração expedida pelo proprietário do imóvel	-
ORIGINAIS	uma fotografia 3x4 recente	-
CERTIDAO	original das certidões negativas expedidas pelo cartório de distribuição cível e criminal do fórum da comarca de residência do candidato no estado de Rondônia ou da unidade da federação em que tenha residido nos últimos 5(cinco) anos.	-
CERTIDAO	original da certidão negativa da justiça federal dos últimos 5(cinco) disponível no site www.justicafederal.jus.br	
DECLARAÇÃO	Declaração informando sobre a existência ou não de investigações criminais ações cíveis, penais ou processo administrativo em que figura como indiciado ou parte , emitida pelo próprio candidato (sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes), original.	Com firma reconhecida
DECLARAÇÃO	Declaração emitida pelo próprio candidato de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço publico nos últimos 5(cinco) anos (sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes), original.	Com firma reconhecida
CONTA	Abertura de conta salario somente na Caixa Econômica Federal (pegar declaração no RH da Prefeitura).	

XI – DA RELAÇÃO DE EXAMES PARA O INGRESSO NO SERVIÇO PÚBLICO

11.1. Para que a Junta Médica Oficial do Município possa expedir o Certificado de Capacidade Física e Mental é necessário que o candidato seja examinado pelos médicos indicados, analisados os exames complementares e os Laudos que contêm as avaliações dos médicos especialistas.

11.2. Os exames de imagem e laboratoriais, bem como os laudos e avaliações médicas necessários ao exame admissional são os seguintes:

1. Raios-X total da coluna vertebral com laudo radiológico (exceto para grávida);
2. Avaliação Ortopédica (baseada no exame geral do candidato e nos Raios X de coluna total);
3. Avaliação Psiquiátrica;
4. Avaliação Ginecológica incluindo a apresentação de exames de Colpo citologia Oncótica e Parasitária, Ultrassonografia Pélvica e Ultrassonografia das Mamas (após os 40 anos de idade a Ultrassonografia das mamas deve ser substituída pela Mamografia com respectivo Laudo do Radiologista);
5. Avaliação Dermato neurológica;
6. Avaliação Oftalmológica;
7. Avaliação Otorrinolaringológica com Audiometria (para professores e orientadores educacionais);
8. Avaliação Neurológica;
9. Avaliação Endocrinológica;
10. Avaliação Cardiológica baseada no exame do Candidato e no Eletrocardiograma (para todas as idades e com o ECG acompanhado da respectiva interpretação);
11. Raios-X do Tórax em PA e perfil com Laudo radiológico (exceto para grávidas);
12. Sangue: VDRL – Glicemia – Hemograma – Ácido úrico – Ureia – Creatinina – Toxoplasmose IGG e IGM – Machado Guerreiro (Chagas) – TGP e TGO – HBSAg – AntiHBS – AntiHBC IGG e IGM – AntiHCV – HIV I e HIV II;
13. Escarro: BAAR;
14. Urina: EAS – Toxicologia (Cocaína e Maconha).

15. Avaliação de Clínico Geral baseada no exame geral do Candidato e nos exames listados nos itens de nº 11, 12, 13 e 14 desta Relação.
· Caso o trigésimo dia ocorra em final de semana ou feriado, o termo final será considerado no próximo dia útil subsequente

F 18 – AGENTE OPERACIONAL DA SAUDE – CONDUTOR SOCORRISTA - 40 HORAS SEMANAIS		
REGIME JURIDICO ÚNICO	PONT.	CLASS.
RICARDO FREITAS SILVA	79	03º

Ariquemes – RO, 24 de Outubro de 2019.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilzerleia Tânia Daltiba Monteiro Lopes
Código Identificador:2EE40958

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES GABINETE DO PREFEITO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 0039/2019 CONCURSO PÚBLICO 2015 A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, ATRAVÉS DO PREFEITO MUNICIPAL THIAGO LEITE FLORES PEREIRA, NO USO DE SUA ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE AC

TIPO	DOCUMENTOS	OBSERVAÇÕES
CERTIDÃO	Original e uma fotocopia da certidão de nascimento ou casamento.	-
CERTIDÃO	Original e uma copia da certidão de nascimento dos dependentes legais e a comprovação de frequência a escola devidamente atualizada.	Menores de 18 anos de idade
VACINAS	Original e uma foto copia de vacina para os dependentes	Menores de 5 anos de idade
RG	Original e duas fotocopias da cédula de identidade	autenticadas em cartório
CPF	Original e duas fotocopias do CPF/MF	autenticadas em cartório
TITULO DE ELEITOR	Original e fotocopia do titulo de eleitor	-
COMPROVANTE DE VOTAÇÃO	Comprovante que esta quite com a justiça eleitoral podendo ser : original e uma fotocopia do comprovante de votação ou certidão de quitação emitida pelo tribunal regional eleitoral	comprovante de votação ou certidão emitida pelo tribunal regional eleitoral
PIS/PASEP	Original e uma fotocopia do cartão do PIS/Pasep	Ou declaração de não casdast.
CTPS	carteira de trabalho e previdência social(pagina de identificação – frente e verso, pagina da ultima contratação e pagina seguinte em branco).	
CNH	carteira nacional de habilitação(categoria exigida para o cargo) para motoristas.	-
IRRF	declaração de imposto de renda para aqueles que declaram irpf para os não declarantes: certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e a divida ativa da união (disponível no site www.receita.fazenda.gov.br)	-
CERTIFICADO RESERVISTA	original e uma fotocopia do certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino.	-
ESCOLARIDADE ORIGINAL E DUAS FOTOCOPIAS	diploma ou certificado de escolaridade com devido reconhecimento pelo ministério da educação- Mec.	Autenticadas em cartório
REGISTRO CONSELHO DE CLASSE	Original e uma foto copia do Registro do Conselho de Classe 02 COPIAS	-
CERTIDAO	Original da prova de quitação com a fazenda publica do estado de Rondônia, expedida pela secretaria de estado de finanças do estado de Rondônia (disponível no site www.sefin.ro.gov.br)	-
CERTIDAO	original da certidão negativa expedida pelo tribunal de contas do estado de Rondônia (disponível no site www.tce.ro.gov.br)	-
COMPROVANTE DE RESIDENCIA	comprovante de residência, original e uma fotocopia , caso não esteja no nome do interessado deverá ser apresentada declaração expedida pelo proprietário do imóvel	-
ORIGINAIS	uma fotografia 3x4 recente	-
CERTIDAO	original das certidões negativas expedidas pelo cartório de distribuição cível e criminal do fórum da comarca de residência do candidato no estado de Rondônia ou da unidade da federação em que tenha residido nos últimos 5(cinco) anos.	-
CERTIDAO	original da certidão negativa da justiça federal dos últimos 5(cinco) disponível no site www.justicafederal.jus.br	
DECLARAÇÃO	declaração informando sobre a existência ou não de investigações criminais ações cíveis, penais ou processo administrativo em que figura como indiciado ou parte , emitida pelo próprio candidato (sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes), original.	Com firma reconhecida
DECLARAÇÃO	Declaração emitida pelo próprio candidato de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço publico nos últimos 5(cinco) anos (sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes), original.	Com firma reconhecida
CONTA	Abertura da conta salario somente na Caixa Econômica Federal (pegar declaração no RH da Prefeitura).	

XI – DA RELAÇÃO DE EXAMES PARA O INGRESSO NO SERVIÇO PÚBLICO
11.1. Para que a Junta Médica Oficial do Município possa expedir o Certificado de Capacidade Física e Mental é necessário que o candidato seja examinado pelos médicos indicados, analisados os exames complementares e os Laudos que contêm as avaliações dos médicos especialistas.
11.2. Os exames de imagem e laboratoriais, bem como os laudos e avaliações médicas necessários ao exame admissional são os seguintes:
1. Raios-X total da coluna vertebral com laudo radiológico (exceto para grávida);
2. Avaliação Ortopédica (baseada no exame geral do candidato e nos Raios X de coluna total);
3. Avaliação Psiquiátrica;
4. Avaliação Ginecológica incluindo a apresentação de exames de Colpo citologia Oncótica e Parasitária, Ultrassonografia Pélvica e Ultrassonografia das Mamas (após os 40 anos de idade a Ultrassonografia das mamas deve ser substituída pela Mamografia com respectivo Laudo do Radiologista);
5. Avaliação Dermato neurológica;
6. Avaliação Oftalmológica;
7. Avaliação Otorrinolaringológica com Audiometria (para professores e orientadores educacionais);
8. Avaliação Neurológica;
9. Avaliação Endocrinológica;
10. Avaliação Cardiológica baseada no exame do Candidato e no Eletrocardiograma (para todas as idades e com o ECG acompanhado da respectiva interpretação);
11. Raios-X do Tórax em PA e perfil com Laudo radiológico (exceto para grávidas);
12. Sangue: VDRL – Glicemia – Hemograma – Ácido úrico – Ureia – Creatinina – Toxoplasmose IGG e IGM – Machado Guerreiro (Chagas) – TGP e TGO – HBSAg – AntiHBS – AntiHBC IGG e IGM – AntiHCV – HIV I e HIV II;
13. Escarro: BAAR;
14. Urina: EAS – Toxicologia (Cocaína e Maconha).
15. Avaliação de Clínico Geral baseada no exame geral do Candidato e nos exames listados nos itens de nº 11, 12, 13 e 14 desta Relação.

• Caso o trigésimo dia ocorra em final de semana ou feriado, o termo final será considerado no próximo dia útil subsequente.

28 – AGENTE OPERACIONAL DA SAUDE – MOTORISTA DE AMBULANCIA (GARIMPO BOM FUTURO) - 40 HORAS SEMANAIS		
REGIME JURIDICO ÚNICO	PONT.	CLASS.
DANILO GONÇALVES FRANÇA	85	06º

Ariquemes – RO, 24 de Outubro de 2019.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilzerleia Tânia Daltiba Monteiro Lopes
Código Identificador:37C80C09

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO

NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO

O Secretário Municipal de Transporte e Trânsito de Cacoal notifica os proprietários dos veículos autuados por infração à legislação de trânsito conforme Lei 9.503/97. Desta forma fica assegurado ao infrator, a partir desta publicação o direito de defesa prévia no órgão autuador, neste caso a SEMTTRAN (Avenida Castelo Branco, nº 20.625 Bairro Industrial, Cacoal/RO), no prazo de 15 (Quinze) dias.

PLACA	Nº AUTO	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO DA INFRAÇÃO	DESDOBRAMENTO
NCH4267	RO00053487	12/09/2019	5185	1
QTB2339	RO00053398	05/09/2019	5568	0
HGP2038	RO00053498	01/10/2019	5185	1
NDV7789	RO00052259	26/09/2019	7072	1
NCH5779	RO00053365	30/09/2019	5185	1
NEC7297	RO00053396	04/09/2019	5185	1
NEC7297	RO00053395	04/09/2019	7633	2
NCE8284	RO00053372	04/10/2019	7633	2
NDK2962	RO00053462	18/09/2019	6050	1
NBV7255	RO00053427	13/09/2019	5541	1
NCU5239	RO00053253	29/08/2019	5568	0
OHQ0766	RO00048364	26/08/2019	5541	1
NBD8439	RO00053271	03/10/2019	5185	1
NBS2767	RO00053270	03/10/2019	5185	1
NCY7241	RO00053266	18/09/2019	5185	1
NBH3338	RO00053552	24/09/2019	5185	1
ALD7234	RO00053532	27/09/2019	7633	1
NBZ2752	RO00053199	30/08/2019	5185	1

Cacoal/RO, 25 de outubro de 2019.

ISAIAS MARTINS PIRES
Secretario Municipal de Transportes e Trânsito
Dec:7.171/PMC/2019

Publicado por:
Célia Cândido dos Santos
Código Identificador:028C45F5

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE

NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE

O Secretário Municipal de Transporte e Trânsito de Cacoal notifica os proprietários dos veículos autuados por infração à legislação de trânsito conforme Lei 9.503/97. Desta forma fica assegurado ao infrator, a partir desta publicação o direito de recurso administrativo no órgão atuador, neste caso a SEMTTRAN (Avenida Castelo Branco, nº 20.625 Bairro Industrial, Cacoal/RO), no prazo de 15 (Quinze) dias.

PLACA	Nº AUTO	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO DA INFRAÇÃO	DESDOBRAMENTO	VALOR DA MULTA
NOU7711	RO00053126	24/07/2019	7633	1	R$293,47
NBR4148	RO00052970	09/08/2019	5193	0	R$293,47
OOA2160	RO00050972	16/08/2019	7366	2	R$130,16
OHS0926	RO00053279	15/08/2019	6122	0	R$293,47
NCP7393	RO00053119	15/08/2019	5185	1	R$195,23
NDT9799	RO00053144	07/08/2019	5207	0	R$88,38
NEE9264	RO00050973	16/08/2019	7633	1	R$293,47
NDO6300	RO00053183	14/08/2019	5185	1	R$195,23
JWJ6710	RO00053153	14/08/2019	5185	1	R$195,23
ALD7234	RO00050962	07/08/2019	5185	1	R$195,23
NEF7801	RO00053146	08/08/2019	5207	0	R$88,38
NBM3688	RO00053176	06/08/2019	5185	1	R$195,23
IJD2633	RO00052247	26/07/2019	5738	0	R$293,47
NOU7711	RO00053127	24/07/2019	5738	0	R$293,47

NDO0770	RO00052650	29/07/2019	5185	1	R$195,23
NCD6922	RO00050018	05/08/2019	7366	2	R$130,16
NCY1541	RO00053138	30/07/2019	5991	0	R$293,47
OHL6776	RO00053003	26/07/2019	5185	1	R$195,23
NDF1574	RO00053110	12/08/2019	5185	1	R$195,23
OHT6105	RO00050968	15/08/2019	5738	0	R$293,47
MZS5618	RO00052933	14/08/2019	5738	0	R$293,47
HBX0939	RO00053155	15/08/2019	5185	1	R$195,23
NDV0464	RO00053120	15/08/2019	7072	1	R$293,47
NDW9868	RO00052750	15/08/2019	5738	0	R$293,47
NDL0944	RO00053041	15/08/2019	5185	1	R$195,263
NCF9142	RO00052971	13/08/2019	7633	2	R$293,47
NCO8538	RO00053152	13/08/2019	5738	0	R$293,47
OHS0855	RO00053178	07/08/2019	5185	1	R$195,23
NBD1038	RO00052932	13/08/2019	5185	1	R$195,23
NED6536	RO00053114	13/08/2019	5738	0	R$293,47

Cacoal/RO, 25 de outubro de 2019.

ISAIAS MARTINS PIRES
Secretario Municipal de Transportes e Trânsito
Dec: 7.171/PMC/2019

Publicado por:
Célia Cândido dos Santos
Código Identificador:D46F595A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 7.385/PMC/19

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 7º, 41, inciso I e 42 da Lei 4.320/64 e art. 7º § 2º da Lei 4.164/PMC/2018, e;
Considerando a Lei nº 3.293/PMC/2014, sobre as concessões de benefícios eventuais no município de Cacoal-RO, de caráter suplementar e provisório, prestados aos cidadãos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de o enfrentamento de situações de riscos, perdas e danos à integridade da pessoa e/ou de sua família;

Considerando a insuficiência orçamentária para cobrir despesas no elemento 3.3.90.32.00 - material, bem ou serviço para distribuição gratuita, para fornecimento de cestas básicas destinadas às pessoas ou famílias em situação de vulnerabilidade;

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no orçamento municipal um crédito adicional suplementar, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ **10.000,00** (dez mil reais).

A				B			
A CRIAR/ SUPLEMENTAR				A REDUZIR/VINCULAR			
Fich	*Cód*	*Especificação*	*Valor (R$)*	*Fich*	*Cód*	*Especificação*	*Valor (R$)*
10		**FUND. MUN. ASSIST. SOCIAL DE CACOAL**		**10**		**FUND. MUN. ASSIST. SOCIAL DE CACOAL**	
10.001. 08.244.0034.2205		**ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL - FMAS.**		**10.001. 08.244.0034.2205**		**ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL - FMAS.**	
1.094.0000		Remun. Dep. Bancários - livre		*1.094.0000*		Remun. Dep. Bancários - livre	
39	3.3.90.32.00	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita.	R$ 10.000,00	40	3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção.	R$ 1.000,00
				42	3.3.90.48.00	Outros auxílios financeiros as pessoas físicas.	R$ 9.000,00
TOTAL						**R$ 10.000,00**	

Art. 2º Para cobertura do referido crédito será utilizada **anulações parciais** das dotações especificadas na **coluna B** da tabela acima, em conformidade com o **art. 43, § 1° inciso III da Lei 4.320/64.**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 22 de outubro de 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

SILVÉRIO DOS SANTOS OLIVEIRA
Subprocurador-Geral do Município
OAB/RO n. 616

Publicado por:
Célia Cândido dos Santos
Código Identificador:B7432E31

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 7.386/PMC/19

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 7º, 41, inciso I e 42 da Lei 4.320/64 e art. 7º § 2º da Lei 4.164/PMC/2018, e;

Considerando a necessidade de adequar o orçamento vigente para suprir as demandadas com despesas da Coordenação de Vigilância em Saúde com o deslocamento para Porto Velho para encaminhar amostras para o LACEN, capacitações sobre dengue, participação no Seminário sobre Vigilância Ambiental em Brasília-DF e participação na Avaliação sobre Hanseníase em Belém-PA.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento municipal um crédito adicional suplementar, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

A				B			
A CRIAR/ SUPLEMENTAR				A REDUZIR/VINCULAR			
Fich	*Cód*	*Especificação*	*Valor (R$)*	*Fich*	*Cód*	*Especificação*	*Valor (R$)*
13		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**		**13**		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**	
13.001. 10.305.0029.2.226		**ATENDIMENTO VIGILÂNCIA AMBIENTAL, EPIDEMIOLÓGICA E SANITÁRIA - BLVGS**		**13.001. 10.305.0029.2.226**		**ATENDIMENTO VIGILÂNCIA AMBIENTAL, EPIDEMIOLÓGICA E SANITÁRIA - BLVGS**	
1.000.0047		Recursos de Ações e Serviços De Saúde – Aplicação Direta		1.000.0047		Recursos de ações e serviços de saúde - aplicação direta	
114	3.3.90.14.00	Diárias – Pessoal Civil	8.000,00	120	3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	8.000,00
1.027.0015		Transf. Rec. SUS – Custeio – ECD – Epidemiologia e Controle de Doenças		1.027.0015		Transf. Rec. SUS – Custeio – ECD – Epidemiologia e Controle de Doenças	
116	3.3.90.14.00	Diárias – Pessoal Civil	7.000,00	122	3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	7.000,00
TOTAL						**R$ 15.000,00**	

Art. 2º Para cobertura do referido crédito será utilizada **anulação parcial** das dotações especificadas na **coluna B** da tabela acima**, em conformidade com o art. 43, § 1° inciso III da Lei 4.320/64.**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 23 de outubro de 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

SILVÉRIO DOS SANTOS OLIVEIRA
Subprocurador-Geral do Município
OAB/RO n. 616

Publicado por:
Célia Cândido dos Santos
Código Identificador:76E2CB0B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 7.387/PMC/19

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 7º, 41, inciso I e 42 da Lei 4.320/64 e art. 7º § 2º da Lei 4.164/PMC/2018, e;

Considerando compromisso firmado pela administração municipal para a disponibilização de serviços de banheiros químicos junto aos feirantes e frequentadores das feiras livres do município de Cacoal;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento municipal um crédito adicional suplementar, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 29.719,40 (vinte e nove mil setecentos e dezenove reais e quarenta centavos).

A				B			
A CRIAR/ SUPLEMENTAR				A REDUZIR/VINCULAR			
Fich	Cód	Especificação	Valor (R$)	Fich	Cód	Especificação	Valor (R$)
17		**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**		**17**		**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**	
17.001 20.608.0032.2.253		**Atendimento as Ações do Setor Rural**		**17.001 20.608.0032.2.253**		**Atendimento as Ações do Setor Rural**	
1.000.0000		RECURSOS ORDINARIOS		1.000.0000		RECURSOS ORDINARIOS	
234	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	20.249,40	233	3.3.90.30.00	Material de Consumo	20.249,40
17.001 20.122.0002.2.107		**Gestão Administrativa - SEMAGRI**		**17.001 20.122.0002.2.107**		**Gestão Administrativa - SEMAGRI**	
1.000.0000		RECURSOS ORDINARIOS		1.000.0000		RECURSOS ORDINARIOS	
219	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	9.470,00	217	3.3.90.30.00	Material de Consumo	9.470,00
TOTAL							**R$ 29.719,40**

Art. 2º Para cobertura do referido crédito será utilizada **anulações parciais** das dotações especificadas na **coluna B** da tabela acima**, em conformidade com o art. 43, § 1° inciso III da Lei 4.320/64.**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 24 de outubro de 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

SILVÉRIO DOS SANTOS OLIVEIRA
Subprocurador-Geral do Município
OAB/RO n. 616

Publicado por:
Célia Cândido dos Santos
Código Identificador:A175712F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 7.388/PMC/19

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 7º, 41, inciso I e 42 da Lei 4.320/64 e art. 7º § 2º da Lei 4.164/PMC/2018, e;

Considerando a insuficiência orçamentária no elemento 3.3.90.30.00.00 – Material de consumo, para aquisição de combustível (gasolina), visando atender a demanda da frota de veículos e roçadeiras da AMEC.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento municipal um crédito adicional suplementar, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 1.680,00 (um mil seiscentos e oitenta reais).

A				B			
A SUPLEMENTAR				A REDUZIR			
Cód	*Especificação*		*Valor (R$)*	Cód	*Especificação*		*Valor (R$)*
22	AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE CACOAL			22	AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE CACOAL		
22.001. 27.122.0002.2.127	Gestão Administrativa – AMEC			22.001. 27.122.0002.2.127	Gestão Administrativa – AMEC		
1.000.0000	Recursos Ordinários			1.000.0000	Recursos Ordinários		
2 3.3.90.30.00	Material de Consumo		1.680,00	5 3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		1.680,00
VALOR TOTAL R$							1.680,00

Art. 2º Para cobertura dos referidos créditos ficam utilizados recursos provenientes de **anulação parcial** da dotação especificada na **coluna B** da tabela acima, em consonância com disposto no **art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64.**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 24 de outubro de 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

SILVÉRIO DOS SANTOS OLIVEIRA
Subprocurador-Geral do Município
OAB/RO n. 616

Publicado por:
Célia Cândido dos Santos
Código Identificador:64388650

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CPL
CONTRATO ADMINISTRATIVO N°89/2019 (PNAE)

SEMAD-DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITACOES	**Fl. nº ____**
Avenida Jacarandá, nº. 100 - Centro - Castanheiras/RO CEP 76.948-000	**Proc. nº 316/2019**
CNPJ nº. 63.761.969/0001-03 - Fone/Fax 69 34742070 Site www.castanheiras.ro.gov.br	**Ass.___**

CONTRATO N.º 89/2019
AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS COM DISPENSA DE LICITACAO, DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIENTAÇÃO ESCOLAR – LEI 11947/2009, ART 24 A PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS, órgão jurídico de direito público interno, com sede à Avenida Jacarandá, 100 -Centro, Castanheiras-RO, inscrita no CNPJ sob n.º 63.761.969/0001-03, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. Alcides Zacarias Sobrinho, brasileiro, residente à Rua do Jambo, Castanheiras-RO, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado EGIDIO BARANOSKI, com sede à Linha 02 km 01, lado norte PT 10 Zona Rural , em Castanheiras-Ro, inscrito no CPF/CNPJ sob n.º 132.547.319-72, DAP nº SDW0132547319721906191052, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições Lei n° 11.947/2009,

8666/1993 e legislação correlata, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 002/2019, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:
CLÁUSULA PRIMEIRA:
É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR formal ou informal PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos de educação básica pública escritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública n.º 002/2019, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
CLÁUSULA SEGUNDA:
O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.
CLÁUSULA TERCEIRA:
O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.
CLÁUSULA QUARTA
OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.
CLÁUSULA QUINTA:
O início para entrega das mercadorias será imediatamente, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida e devera adentrar o exercício de 2020.
a. A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a chamada pública n.º 002/2019, com entregas semanais ou como dispuser a equipe de acompanhamento nutricional e alimentar da SEMEC.
b. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.
CLÁUSULA SEXTA:
Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ 6.790,00 (seis mil, setecentos e noventa reais), conforme listagem anexa a seguir:

EGIDIO BARANOSKI SITIO IRMÃOS GEMEOS CNPJ/CPF: 132.547.319-72						
It.	Cod.	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	1119	COUVE MAÇO	UNID	125,00	R$ 9,20	R$ 1.150,00
1	102	BANANA NANICA	KG	375,00	R$ 2,57	R$ 963,75
1	21568	BANANA MAÇA,LEGITIMA ,PRIMEIRA QUALIDADE	KG	750,00	R$ 3,04	R$ 2.280,00
1	19420	Cara/Inhame, raiz carnuda e grossa, limpa, escovada e acondicionada de forma a evitar danos físicos, mecânicos e biológicos, ausência de parasitar, sujidades, larvas e corpos estranhos aderidos a casca e de primeira qualidade.	KG	175,00	R$ 3,55	R$ 621,25
1	14484	Alface Convencional, hortaliça fresca, com folhas integras de primeira qualidade, limpa, lavada ou escovada, coloração uniforme, isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos a superfície externa não deve apresentar quaisquer lesões de origem física mecânica ou biológica.	KG	125,00	R$ 8,00	R$ 1.000,00
1	15209	MANDIOCA 1º QUALIDADE	KG	625,00	R$ 1,24	R$ 775,00
Valor Total Registrado R$ 6.790,00 (seis mil, setecentos e noventa reais)						

CLÁUSULA SÉTIMA:
No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, ou seja, produtos entregues nas escolas municipais, conforme Edital da Chamada Publica 002/2019.
CLÁUSULA OITAVA:
As despesas decorrentes do presente contrato serão cobertas com recurso do Orçamento vigente, autorizado pela Lei Municipal 926/2018– LOA 2019, desembolsados pela Manutenção do PNAE com recurso fonte "01.08.33 PNAE – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR" na seguinte função programática:
Órgão: 02– PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária: 02.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
Função Programática: 02.006.12.306.0021.2.028 – MANUTENÇÃO DO PNAE
Elemento Despesas: 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FICHA 68
Desdobramento: 07.00- GENEROS ALIMENTICIOS
Fonte de Recursos: 01.08.33 PNAE – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
Fica reservado o direito da administração municipal de uso das aquisições em exercício subsequente, podendo utilizar-se-á da mesma função programática ou outra que vier substitui-la.

CLÁUSULA NONA:
O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
CLÁUSULA DÉCIMA:
O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE do Programa Nacional de Alimentação Escolar- PNAE em tempo hábil.
CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA:
Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei n° 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.
CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA:
O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.
CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.
CLÁUSULA DECIMA QUARTA:
É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização exercida pelos órgãos de controle interno e externo.
CLÁUSULA DECIMA QUINTA:
O CONTRATANTE em razão a supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:
a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
c. fiscalizar a execução do contrato;
d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.
CLÁUSULA DECIMA SEXTA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.
CLÁUSULA DECIMA SETIMA:
A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.
CLÁUSULA DECIMA OITAVA:
O presente contrato rege-se, ainda, integralmente pela chamada pública n.º 002/2019, pela RESOLUÇÃO Nº 26 DE 17 DE JUNHO DE 2013 e pela Lei n° 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.
CLÁUSULA DECIMA NONA:
Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.
CLÁUSULA VIGESIMA:
As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.
CLÁUSULA VIGESIMA PRIMEIRA:
Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula VIGESIMA, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
a. por acordo entre as partes;
b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
c. quaisquer dos motivos previstos em lei.
CLÁUSULA VIGESIMA SEGUNDA:
O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos, ressalvados:
a) Aditivo até o limite de 25% do valor contratual, conforme Lei 8666/1993;
b) Podendo ser entregue no todo ou em parte no exercício de 2019;
CLÁUSULA VIGESIMA TERCEIRA:
É competente o Foro da Comarca de Pimenta Bueno para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.
E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Castanheiras-RO, 14 de outubro de 2019.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal
Castanheiras-RO

_____
EGIDIO BARANOSKI

TESTEMUNHAS:

1. _____
2. _____

Publicado por:
Melissa de Cassia Barbieri
Código Identificador:C4532AAE

CPL
CONTRATO ADMINISTRATIVO N°90/2019 (PNAE)

SEMAD-DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITACOES	**Fl. nº** _____
Avenida Jacarandá, nº. 100 - Centro - Castanheiras/RO CEP 76.948-000	**Proc. nº 316/2019**
CNPJ nº. 63.761.969/0001-03 - Fone/Fax 69 3474 2070 Site www.castanheiras.ro.gov.br	**Ass.**_____

CONTRATO N.º 90/2019
AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS COM DISPENSA DE LICITACAO, DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIENTAÇÃO ESCOLAR – LEI 11947/2009, ART 24
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS, órgão jurídico de direito público interno, com sede à Avenida Jacarandá, 100 -Centro, Castanheiras-RO, inscrita no CNPJ sob n.º 63.761.969/0001-03, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. Alcides Zacarias Sobrinho, brasileiro, residente à Rua do Jambo, Castanheiras-RO, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado EDSON GASPAR, com sede à Lote 03, km 12, Setor02, Assentamento Boa Esperança, em Castanheiras-Ro, inscrito no CPF/CNPJ sob n.º 570.652.099-20, DAP nº

SDW05706520992013061911l8, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições Lei n° 11.947/2009, 8666/1993 e legislação correlata, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 002/2019, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR formal ou informal PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos de educação básica pública escritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública n.º 002/2019, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

O início para entrega das mercadorias será imediatamente, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida e devera adentrar o exercício de 2020.

a. A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de ac ordo com a chamada pública n.º 002/2019, com entregas semanais ou como dispuser a equipe de acompanhamento nutricional e alimentar da SEMEC.

b. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ 15.603,75 (quinze mil, seiscentos e três reais e setenta e cinco centavos), conforme listagem anexa a seguir:

EDSON GASPAR CNPJ/CPF: 570.652.099-20

It.	Cod.	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	15437	Polpa de Acerola	KG	375,00	R$ 9,54	R$ 3.577,50
1	21671	POLPA DE FRUTA, CONGELADA, NATURAL, SABOR MARACUJA 1 kg	KG	375,00	R$ 11,65	R$ 4.368,75
1	21667	POLPA DE FRUTA , CONGELADA , NATURAL , SABOR ABACAXI 1KG	KG	375,00	R$ 10,26	R$ 3.847,50
1	11736	POLPA DE FRUTA NATURAL SABOR DE CUPUAÇU 1KG	KG	375,00	R$ 10,16	R$ 3.810,00

Valor Total Registrado R$ 15.603,75 (quinze mil, seiscentos e três reais e setenta e cinco centavos)

CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, ou seja, produtos entregues nas escolas municipais, conforme Edital da Chamada Publica 002/2019.

CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato serão cobertas com recurso do Orçamento vigente, autorizado pela Lei Municipal 926/2018– LOA 2019, desembolsados pela Manutenção do PNAE com recurso fonte "01.08.33 PNAE – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR" na seguinte função programática:

Órgão: 02– PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária: 02.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
Função Programática: 02.006.12.306.0021.2.028 – MANUTENÇÃO DO PNAE
Elemento Despesas: 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FICHA 68
Desdobramento: 07.00- GENEROS ALIMENTICIOS
Fonte de Recursos: 01.08.33 PNAE – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Fica reservado o direito da administração municipal de uso das aquisições em exercício subsequente, podendo utilizar-se-á da mesma função programática ou outra que vier substitui-la.

CLÁUSULA NONA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE do Programa Nacional de Alimentação Escolar- PNAE em tempo hábil.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA:

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei n° 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA:

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.
CLÁUSULA DECIMA QUARTA:
É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização exercida pelos órgãos de controle interno e externo.
CLÁUSULA DECIMA QUINTA:
O CONTRATANTE em razão a supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:
a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do
CONTRATADO;
c. fiscalizar a execução do contrato;
d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.
CLÁUSULA DECIMA SEXTA:
A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.
CLÁUSULA DECIMA SETIMA:
A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.
CLÁUSULA DECIMA OITAVA:
O presente contrato rege-se, ainda, integralmente pela chamada pública n.º 002/2019, pela RESOLUÇÃO Nº 26 DE 17 DE JUNHO DE 2013 e pela Lei n° 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.
CLÁUSULA DECIMA NONA:
Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.
CLÁUSULA VIGESIMA:
As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.
CLÁUSULA VIGESIMA PRIMEIRA:
Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula VIGESIMA, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
a. por acordo entre as partes;
b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
c. quaisquer dos motivos previstos em lei.
CLÁUSULA VIGESIMA SEGUNDA:
O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos, ressalvados:
a) Aditivo até o limite de 25% do valor contratual, conforme Lei 8666/1993;
b) Podendo ser entregue no todo ou em parte no exercício de 2019;
CLÁUSULA VIGESIMA TERCEIRA:
É competente o Foro da Comarca de Pimenta Bueno para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.
E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Castanheiras-RO, 14 de outubro de 2019.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal
Castanheiras-RO

EDSON GASPAR

TESTEMUNHAS:

1. _____
2. _____

Publicado por:
Melissa de Cassia Barbieri
Código Identificador:E1F8AE26

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2019

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2019
PROCESSO Nº 318/2019

Item	PAPELARIA IZABELA LTDA ME CNPJ: 06.070.797/0001-80 RUA POTIGUARA, 3453 - CENTRO, COLORADO DO OESTE - RO, CEP: 78996-000 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	BARBANTE COLORIDO ESPESSURA:4/6 PESO: 1KG Nº 06CORES: ROSA PINK, AZUL ROYAL, VERDE	RL	50	17,00	850,00

	MUSGO, AZUL MARINHO, VERDE BANDEIRA, CAQUI E VINHO .Marca: EURO ROMA				
4	BARBANTE COLORIDO FLUORESCENTE ESPESSURA: 4/6 METRAGEM:610 METROS Nº 06Marca: EURO ROMA	RL	60	16,75	1.005,00
5	BARBANTE MULTICORES 4X6, 200GRAMAS COMPOSIÇÃO:100 % ALGODÃO Nº06 Marca: EURO ROMA	RL	60	10,00	600,00
6	BARBANTE Nº6 - 400 GRAMAS 4/6 - 6 FIOS COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO Marca: EURO ROMA	RL	80	10,00	800,00
9	AGULHAS P/ BARBANTE 3,5 Marca: Circulo	UND	20	14,00	280,00
11	AGULHA PARA CROCHÊ FIO N° 1,5 Marca: Circulo	UND	20	4,10	82,00
12	AGULHA PARA CROCHÊ BARBANTE N° 03 Marca: Circulo	UND	20	10,60	212,00
13	REVISTAS DE CROCHÊMarca: Circulo	UND	10	9,80	98,00
14	TINTA PARA TECIDO TÊXTIL, CAIXA COM 12 UNIDADES, 37 ML CADA - COR AMARELO OURO Marca: Acrilex	CX	3	32,50	97,50
15	TINTA PARA TECIDO TÊXTIL, CAIXA COM 12 UNIDADES, 37 ML CADA - COR AMARELO PELE Marca: Acrilex	CX	3	10,40	31,20
16	TINTA PARA TECIDO TÊXTIL, CAIXA COM 12 UNIDADES, 37 ML CADA - COR AMARELO CADMO Marca: Acrilex	CX	2	24,90	49,80
17	TINTA PARA TECIDO TÊXTIL, CAIXA COM 12 UNIDADES, 37 ML CADA - COR LILÁS Marca: Acrilex	CX	2	19,00	38,00
19	TINTA PARA TECIDO TÊXTIL, CAIXA COM 12 UNIDADES, 37 ML CADA - COR SÉPIA Marca: Acrilex	CX	3	20,00	60,00
20	TINTA PARA TECIDO TÊXTIL, CAIXA COM 12 UNIDADES, 37 ML CADA - COR ROSA CHÁ Marca: Acrilex	CX	2	23,90	47,80
21	TINTA PARA TECIDO TÊXTIL, CAIXA COM 12 UNIDADES, 37 ML CADA - COR ROSA ANTIGO Marca: Acrilex	CX	2	27,00	54,00
22	TINTA PARA TECIDO TÊXTIL, CAIXA COM 12 UNIDADES, 37 ML CADA - COR VERMELHO VIVO Marca: Acrilex	CX	3	29,80	89,40
23	TINTA PARA TECIDO TÊXTIL, CAIXA COM 12 UNIDADES, 37 ML CADA - COR VERMELHO ESCARLATE Marca: Acrilex	CX	3	27,00	81,00
24	TINTA PARA TECIDO TÊXTIL, CAIXA COM 12 UNIDADES, 37 ML CADA - COR VERMELHO TOMATE Marca: Acrilex	CX	3	27,00	81,00
25	TINTA PARA TECIDO TÊXTIL, CAIXA COM 12 UNIDADES, 37 ML CADA - COR PÚRPURA Marca: Acrilex	CX	2	27,00	54,00
26	TINTA PARA TECIDO TÊXTIL, CAIXA COM 12 UNIDADES, 37 ML CADA - COR VINHO Marca: Acrilex	CX	2	30,00	60,00
27	TINTA PARA TECIDO TÊXTIL, CAIXA COM 12 UNIDADES, 37 ML CADA - COR BRANCA Marca: Acrilex	CX	10	27,00	270,00
28	TINTA PARA TECIDO TÊXTIL, CAIXA COM 12 UNIDADES, 37 ML CADA - COR PRETO Marca: Acrilex	CX	3	27,00	81,00
29	TINTA PARA TECIDO TÊXTIL, CAIXA COM 12 UNIDADES, 37 ML CADA - COR AZUL MARINHO Marca: Acrilex	CX	2	27,00	54,00
30	TINTA PARA TECIDO TÊXTIL, CAIXA COM 12 UNIDADES, 37 ML CADA - COR AZUL CELESTE Marca: Acrilex	CX	2	27,00	54,00
31	TINTA PARA TECIDO TÊXTIL, CAIXA COM 12 UNIDADES, 37 ML CADA - COR AZUL CARIBE Marca: Acrilex	CX	2	27,00	54,00
32	TINTA PARA TECIDO TÊXTIL, CAIXA COM 12 UNIDADES, 37 ML CADA - COR AZUL TURQUESA Marca: Acrilex	CX	2	27,00	54,00
33	TINTA PARA TECIDO TÊXTIL, CAIXA COM 12 UNIDADES, 37 ML CADA - COR VERDE FOLHA Marca: Acrilex	CX	2	27,00	54,00
34	TINTA PARA TECIDO TÊXTIL, CAIXA COM 12 UNIDADES, 37 ML CADA - COR VERDE MUSGO Marca: Acrilex	CX	3	27,00	81,00
35	TINTA PARA TECIDO TÊXTIL, CAIXA COM 12 UNIDADES, 37 ML CADA - COR VERDE PINHEIRO Marca: Acrilex	CX	3	27,00	81,00
36	TINTA PARA TECIDO TÊXTIL, CAIXA COM 12 UNIDADES, 37 ML CADA - COR VERDE BANDEIRA Marca: Acrilex	CX	2	27,00	54,00
37	TINTA PARA TECIDO TÊXTIL, CAIXA COM 12 UNIDADES, 37 ML CADA - COR VERDE PÂNTAMO Marca: Acrilex	CX	3	27,00	81,00
38	TINTA PARA TECIDO TÊXTIL, CAIXA COM 12 UNIDADES, 37 ML CADA - COR VERDE GRAMAMarca: Acrilex	CX	3	27,00	81,00
39	TINTA PARA TECIDO TÊXTIL, CAIXA COM 12 UNIDADES, 37 ML CADA - COR MARROM Marca: Acrilex	CX	3	27,00	81,00
40	TINTA PARA TECIDO TÊXTIL, CAIXA COM 12 UNIDADES, 37 ML CADA - COR CERAMICA Marca: Acrilex	CX	2	27,00	54,00
41	TINTA PARA TECIDO TÊXTIL, CAIXA COM 12 UNIDADES, 37 ML CADA - COR SIENA NATURAL Marca: Acrilex	CX	4	27,00	108,00
42	TINTA PARA TECIDO TÊXTIL, CAIXA COM 12 UNIDADES, 37 ML CADA - COR CINZA LUNAR Marca: Acrilex	CX	3	27,00	81,00
43	TINTA PARA TECIDO TÊXTIL, CAIXA COM 12 UNIDADES, 37 ML CADA - COR ACRE Marca: Acrilex	CX	3	27,00	81,00
44	TINTA PARA TECIDO TÊXTIL, CAIXA COM 12 UNIDADES, 37 ML CADA - COR AREIA Marca: Acrilex	CX	3	27,00	81,00
45	TINTA PARA TECIDO TÊXTIL, CAIXA COM 12 UNIDADES, 37 ML CADA - COR ROXO BERINJELA Marca: Acrilex	CX	2	27,00	54,00
46	CLAREADOR PARA PINTURA EM TECIDO COM 12 FRASCOS 37ML CADA. Marca: Acrilex	CX	3	27,00	81,00
47	REVISTAS PARA PINTURA EM TECIDO Marca: Minuano	UND	10	7,50	75,00
49	AGULHAS PARA VAGONITE SEM PONTA 14 Marca: Circulo	UND	50	1,20	60,00
54	BORDADO INGLES 100% ALGODÃO PCT C/ 13.70 MT COR BRANCO Marca: Kit	UND	30	21,00	630,00
56	COLA TERMOLINA LEITOSA COM NO MÍNIMO 100ML CX COM 6 UNIDADE Marca: Acrilex	UND	20	28,90	578,00
57	COLA BRANCA CASCOREZ 1000 ML PORCELANA FRIA Marca: Cascorez	UND	50	21,00	1.050,00
58	ELÁSTICO BRANCO CHATO Nº 14 PEÇA DE 10 METROSMarca: Kit	PÇ	10	6,30	63,00
63	FITA CETIM Nº 03 - 10 METROS E 15 MM DE LARGURA 100% POLIÉSTER Marca: Kit	UND	50	7,50	375,00
82	PASSA FITA 100% ALGODÃO DE 2CM PEÇA COM 13.70 METROS BRANCO Marca: Kit	PÇ	50	15,00	750,00
83	PASSA FITA 100% ALGODÃO DE 2CM PEÇA COM 13.70 METROS CORES DIVERSAS Marca: Kit	UND	50	15,00	750,00
84	REVISTAS DE BISCUIT	UND	20	8,00	160,00

	Marca: Minuano				
85	REVISTAS PARA BORDADO SIANINHA Marca: Minuano	UND	20	8,00	160,00
86	REVISTAS PARA APRENDER BORDADO VAGONITE Marca: Minuano	UND	20	8,30	166,00
87	REVISTAS PARA FLOR DE MEIA DE SEDA Marca: Minuano	UND	20	8,50	170,00
88	REVISTAS PARA PONTO CRUZ Marca: Minuano	UND	20	8,00	160,00
89	FITA DE CETIM COM 100 MTS SIMPLES 07 MM Nº 19 Marca: Kit	UND	5	12,00	60,00
90	FITA DE CETIM COM 100 MTS SIMPLES 07 MM Nº 24 Marca: Kit	UND	5	19,20	96,00
91	FITA DE CETIM COM 100 MTS SIMPLES 07 MM Nº 65 Marca: Kit	UND	5	13,00	65,00
92	FITA DE CETIM COM 100 MTS SIMPLES 07 MM Nº 1 Marca: Kit	UND	5	15,00	75,00
93	FITA DE CETIM COM 100 MTS SIMPLES 07 MM Nº 33 Marca: Kit	UND	5	15,00	75,00
94	FITA DE CETIM COM 100 MTS SIMPLES 07 MM Nº 4 Marca: Kit	UND	5	15,00	75,00
95	FITA DE CETIM COM 100 MTS SIMPLES 07 MM Nº 3 Marca: Kit	UND	5	19,90	99,50
96	FITA DE CETIM COM 100 MTS SIMPLES 07 MM Nº 40 Marca: Kit	UND	5	15,00	75,00
97	FITA DE CETIM COM 100 MTS SIMPLES 07 MM Nº 7 Marca: Kit	UND	5	15,00	75,00
98	FITA DE CETIM COM 100 MTS SIMPLES 07 MM Nº 29 Marca: Kit	UND	5	15,00	75,00
99	FITA DE CETIM COM 100 MTS SIMPLES 07 MM Nº 46 Marca: Kit	UND	5	15,00	75,00
100	FITA DE CETIM COM 100 MTS SIMPLES 07 MM Nº 52 Marca: Kit	UND	5	15,00	75,00
101	FITA DE CETIM COM 100 MTS SIMPLES 07 MM Nº 22 Marca: Kit	UND	5	12,00	60,00
102	FITA DE CETIM COM 100 MTS SIMPLES 07 MM Nº 32 Marca: Kit	UND	5	12,00	60,00
103	FITA DE CETIM COM 100 MTS SIMPLES 07 MM Nº 15 Marca: Kit	UND	5	12,00	60,00
104	FITA DE CETIM COM 100 MTS SIMPLES 07 MM Nº 9 Marca: Kit	UND	5	12,00	60,00
105	FITA DE CETIM COM 100 MTS SIMPLES 07 MM Nº 50 Marca: Kit	UND	5	12,00	60,00
106	FITA DE CETIM COM 100 MTS SIMPLES 07 MM Nº 5 Marca: Kit	UND	5	12,00	60,00
107	FITA DE CETIM COM 100 MTS SIMPLES 07 MM Nº 23 Marca: KIt	UND	5	12,00	60,00
108	FITA DE CETIM COM 100 MTS SIMPLES 07 MM Nº 27 Marca: KIt	UND	5	13,00	65,00
109	FITA DE CETIM COM 100 MTS SIMPLES 07 MM Nº 21 Marca: Kit	UND	5	13,00	65,00
110	FITA DE CETIM COM 100 MTS SIMPLES 07 MM Nº 67 Marca: Kit	UND	5	12,00	60,00
111	FITA DE CETIM COM 100 MTS SIMPLES 07 MM Nº 13 Marca: Kit	UND	5	15,00	75,00
112	FITA DE CETIM COM 100 MTS SIMPLES 07 MM Nº 72 Marca: Kit	UND	5	15,00	75,00
113	FITA DE CETIM COM 100 MTS SIMPLES 07 MM Nº 55 Marca: Kit	UND	5	15,00	75,00
114	FITA DE CETIM COM 100 MTS SIMPLES 07 MM Nº 12 Marca: KIt	UND	5	15,00	75,00
115	FITA DE CETIM COM 10 M X 22 MM SIMPLES Nº 19 Marca: Kit	UND	5	15,00	75,00
116	FITA DE CETIM 10 M X 22 MM SIMPLES Nº 21 Marca: Kit	UND	5	15,00	75,00
117	FITA DE CETIM 10 M X 22 MM SIMPLES Nº 70 Marca: KIt	UND	5	15,00	75,00
118	FITA DE CETIM 10 M X 22 MM SIMPLES Nº 29 Marca: Kit	UND	5	15,00	75,00
119	FITA DE CETIM 10 M X 22 MM SIMPLES Nº 15 Marca: Kit	UND	5	14,00	70,00
120	FITA DE CETIM 10 M X 22 MM SIMPLES Nº 1 Marca: Kit	UND	5	15,00	75,00
121	FITA DE CETIM 10 M X 22 MM SIMPLES Nº 23 Marca: Kit	UND	5	12,00	60,00
122	FITA DE CETIM 10 M X 38 MM SIMPLES Nº 21 Marca: Kit	UND	5	10,00	50,00
123	FITA DE CETIM 10 M X 38 MM SIMPLES Nº 23 Marca: Kit	UND	5	15,00	75,00
124	FITA DE CETIM 10 M X 38 MM SIMPLES Nº 19 Marca: Kit	UND	5	9,50	47,50
126	FITA DE CETIM 10 M X 38 MM SIMPLES Nº 53 Marca: Kit	UND	5	9,50	47,50
127	FITA DE CETIM 10 M X 38 MM SIMPLES Nº 10 Marca: Kit	UND	5	9,50	47,50
128	SECANTE DE COBALTO 100 ML. CADA Marca: Acrilex	UND	25	3,50	87,50
129	PINCEL CABO LONGO AMARELO Nº 12 CHATO COM CERDAS NATURAIS Marca: Condor	UND	40	2,40	96,00
130	PINCEL Nº 16 CHATO CABO LONGO CERDAS ORELHA DE BOI Marca: Condor	UND	40	10,50	420,00
131	PINCEL Nº 20 CHATO CABO LONGO CERDAS NATURAL Marca: Condor	UND	40	8,00	320,00
132	TEREBENTINA DILUENTE COM 100 ML CADA Marca: Acrilex	UND	40	5,40	216,00
133	TINTA BRANCA DE TITÂNEO BISNAGAS DE 20 ML CADA Marca: Acrilex	UND	24	4,10	98,40
134	TINTA PRETA BISNAGA DE 20ML CADA	UND	20	5,00	100,00

	Marca: Acrilex				
135	TELAS TAMANHO 50X60 CM Marca: Souza	UND	100	19,00	1.900,00
136	REVISTAS PARA PINTURA EM TELA Marca: Minuano	UND	20	8,10	162,00
Total do Proponente					17.440,60
Item	ANDRADE E RODRIGUES LTDA – EPP CNPJ: 63.753.693/0001-03 R POTIGUARA, 3673 - CENTRO, COLORADO DO OESTE - RO, CEP: 76993-000Telefone: 33412329 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	BARBANTE CRU N°6 - 1KGMarca: SOBERANO	RL	150	25,89	3.883,50
3	BARBANTE A MESCLADO ESPESSURA:4X6 ESPESSURA 400GR Nº06CORES: LARANJA, ROSA, AZUL PISCINA, AMARELO, VERMELHO, VERDE, LILÁS GOIABA, PRETO E BRANCO. Marca: SOBERANO	RL	50	16,79	839,50
7	LINHA Nº 05 DE 750MTCORES: VERMELHO 3528, VERDE 5363, AZUL 2137, AMARELO 1317, ROSA 3131, BORDO 3611, VINHO 3794, VERDE LIMÃO 5791, ROXA 6313, MARROM 7382, LARANJA 4156, PRETO E BRANCO. Marca: CIRCULO	UND	60	13,67	820,20
8	AGULHAS P/BARBANTE 1,75 Marca: COATS	UND	20	16,00	320,00
10	AGULHA PARA CROCHÊ LINHA FINA N° 04 Marca: COATS	UND	20	4,87	97,40
18	TINTA PARA TECIDO TÊXTIL, CAIXA COM 12 UNIDADES, 37 ML CADA - COR LARANJA Marca: ACRILEX	CX	3	33,30	99,90
48	MASSA PARA BISCUIT 1KL - COMPOSIÇÃO COLA BRANCA A BASE DE PVA POLIACETATO DE VINILA, PLASTIFICANTES, VASELINA, CONSERVANTES E CORANTES - COR NATURAL Marca: ACRILEX	UND	20	16,99	339,80
50	AGULHAS PARA VAGONITE SEM PONTA 16 Marca: COATS	UND	50	1,10	55,00
51	AGULHAS PARA VAGONITE SEM PONTA 18 Marca: COATS	UND	50	1,20	60,00
52	AGULHAS PARA PONTO-RUSSO Marca: CIRCULO	UND	20	22,30	446,00
55	BORDADO INGLES 100% ALGODÃO PCT C/ 13.70 MT CORES VARIADAS Marca: TRADER	UND	30	27,82	834,60
59	FITA XADREZ 9,14M FXE-1301/16MM 10 METROS Marca: MERITA	CX	20	12,89	257,80
60	FITA TAFETÁ LARGURA: 6MM, COMPRIMENTO 100MTRS 100% POLIESTER Marca: FITEX	UND	20	8,49	169,80
61	FITA CETIM Nº 01 - 10 METROS E 7 MM DE LARGURA 100% POLIÉSTER Marca: NAJAR	UND	50	2,49	124,50
62	FITA DE CETIM Nº 02-10 METROS E 10MM POLIESTER/BRANCA Marca: NAJAR	UND	50	5,00	250,00
64	LINHA 500MTR TEX 295, PARA CROCHE E TRICÔ 100% ALGODÃO MERCERIZADO, Marca: CIRCULO	UND	20	15,39	307,80
65	LINHA PARA BORDAR PONTO RUSSO 40 COMPOSIÇÃO 100% ALGODÃO CX COM 30 NOVELOS Marca: AMPARO	CX	20	84,90	1.698,00
66	LINHA PARA COSTURA 2000 JDS COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER, FIO 120 (29 TEX) CONES COM 2000 JDS E 1828M Marca: SETTA	UND	150	8,00	1.200,00
67	FIO PARA OVERLOK 100% POLIESTER TEXTURIZADO BRANCO - 70GR 5000 JDS Marca: LIMASSA	UND	20	6,00	120,00
68	FIO PARA OVERLOK 100% POLIESTER TEXTURIZADO CORES VARIADAS 70GR 5000 JDS Marca: LIMASSA	UND	20	6,00	120,00
69	LINHA PARA BORDAR 40, COMPOSIÇÕES 100% ALGODÃO CX COM 30 NOVELOS Marca: RUBI	CX	20	75,00	1.500,00
70	FITA MÉTRICA PARA COSTURA Marca: WORKER	UND	15	2,09	31,35
71	TESOURA PEQUENA PONTA FINATESOURA PEQUENA PONTA FINA Marca: MUNDIAL	UND	15	19,50	292,50
72	TESOURA DE COSTURA 21CM COM LAMINA DE AÇO INOX E CABO EMBORRACHADO Marca: MASTERPRINT	UND	20	9,18	183,60
73	MISSANGAS CORES VARIADASMISSANGAS TAMA CORES VARIADAS Marca: COLORE	UND	20	2,50	50,00
74	PEDRARIA CRISTAL PCT 200GR Marca: COLORE	PCT	20	35,00	700,00
75	PEDRARIA LENTILHA PCT 200GR Marca: COLORE	PCT	20	34,98	699,60
76	PEDRARIA GOTA PCT 200GR Marca: COLORE	PCT	20	35,00	700,00
77	PEDRARIA MISSANGA PCT 200GR Marca: COLORE	PCT	20	16,00	320,00
78	PEDRARIA MISSANGÃO PCT 200GR Marca: COLORE	PCT	20	16,00	320,00
79	PEDRARIA FOLHA PCT 200GR Marca: COLORE	PCT	20	64,90	1.298,00
80	PEDRARIA FLOR PCT 200GR Marca: COLORE	PCT	20	64,90	1.298,00
81	PEDRARIA PITANGA PCT 200GR Marca: COLORE	PCT	20	60,00	1.200,00
125	FITA DE CETIM 10 M X 38 MM SIMPLES Nº 5 Marca: NAJAR	UND	5	10,00	50,00
137	ESMALTE CINTILANTE CORES VARIADAS C/8 ML. Marca: RISQUÃ	UND	150	3,97	595,50
138	ESMALTE CREMOSO E BASE DE CORES VARIADAS C/ 8 ML. Marca: RISQUÃ	UND	150	5,52	828,00
139	ESMALTE COM GLITER PARA UNHAS, VIDRO COM 8ML - CORES VARIADAS Marca: RISQUÃ	UND	50	5,79	289,50
153	ROLO DE FILME PVC TRANSPARENTE 28CM X 30MROLO DE FILME PVC TRANSPARENTE 30 X 28 Marca: SM	RL	50	7,75	387,50
Total do Proponente					22.787,35
Item	UNHA & COR COSMETICOS EIRELI CNPJ: 17.513.233/0002-71R FRANCISCO PORTUGAL, 588 SALA 04 - SALGADO FILHO, ARACAJU - SE, CEP: 49020-390Telefone: (79) 3246-5923 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
140	LIXA PARA UNHAS EXTRA GROSSA Marca: SANTA CLARA	UND	80	1,12	89,60
141	ACETONA 100ML	UND	100	3,38	338,00

	Marca: FARMAX				
142	SEPARADOR DE DEDOS DE LÁTEX Marca: GLOBAL	UND	50	3,90	195,00
143	PACOTE DE ALGODÃO EM BOLAS BRANCA - 95GR Marca: NATHY	PCT	50	9,05	452,50
144	ALICATE PROFISSIONAL DE AÇO INOX PARA CUTICULAS Marca: SANTA CLARA	UND	50	25,00	1.250,00
145	CORTADOR PEQUENO PARA UNHACortador pequeno para unha, material inoxidável. Marca: SANTA CLARA	UND	50	4,55	227,50
146	CORTADOR DE UNHA GRANDECORTADOR DE UNHA GRANDE Marca: SANTA CLARA	UND	20	7,00	140,00
147	LIXA GROSSA DUAS FASES P/ PÉSLIXA GROSSA DUAS FASES P/ PÉS Marca: SANTA CLARA	UND	50	4,90	245,00
148	OLEO DE BANANA 28ML Marca: FARMAX	UND	30	3,15	94,50
149	LUVAS DESCARTAVEIS DE SILICONE TAM M Marca: VERTIX	CX	5	52,00	260,00
150	LUVAS DESCARTAVEIS DE SILICONE TAM G Marca: VERTIX	CX	5	52,00	260,00
151	PALITOS LARANJEIRAS PARA UNHAS Marca: SANTA CLARA	UND	200	0,54	108,00
152	SABONETE LIQUIDO 250ML Marca: KI BELLA	UND	40	11,00	440,00
154	ESPÁTULA DUPLA AÇO INOX PARA CUTÍCULA Marca: SANTA CLARA	UND	50	9,00	450,00
155	CREME HIDRATANTE P/ MÃOS E PÉS 250GR Marca: HALLEY	UND	30	12,99	389,70
Total do Proponente					4.939,80

Publicado por:
Raquel Carvalho de Souza
Código Identificador:3C53E72F

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 319/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 40/2019
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2019

Item	PAPELARIA IZABELA LTDA ME CNPJ: 06.070.797/0001-80 RUA POTIGUARA, 3453 - CENTRO, COLORADO DO OESTE - RO, CEP: 78996-000 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	BARBANTE COLORIDO ESPESSURA:4/6 PESO: 1KG Nº 06CORES: ROSA PINK, AZUL ROYAL, VERDE MUSGO, AZUL MARINHO, VERDE BANDEIRA, CAQUI E VINHO. Marca: EURO ROMA	RL	50	17,00	850,00
4	BARBANTE COLORIDO FLUORESCENTE ESPESSURA: 4/6 METRAGEM:610 METROS Nº 06 Marca: EURO ROMA	RL	60	16,75	1.005,00
5	BARBANTE MULTICORES 4X6, 200GRAMAS COMPOSIÇÃO:100 % ALGODÃO Nº06 Marca: EURO ROMA	RL	60	10,00	600,00
6	BARBANTE Nº6 - 400 GRAMAS 4/6 - 6 FIOS COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO Marca: EURO ROMA	RL	80	10,00	800,00
9	AGULHAS P/ BARBANTE 3,5 Marca: Circulo	UND	20	14,00	280,00
11	AGULHA PARA CROCHÊ FIO N° 1,5 Marca: Circulo	UND	20	4,10	82,00
12	AGULHA PARA CROCHÊ BARBANTE N° 03 Marca: Circulo	UND	20	10,60	212,00
13	REVISTAS DE CROCHÊ Marca: Circulo	UND	10	9,80	98,00
14	TINTA PARA TECIDO TÊXTIL, CAIXA COM 12 UNIDADES, 37 ML CADA - COR AMARELO OURO Marca: Acrilex	CX	3	32,50	97,50
15	TINTA PARA TECIDO TÊXTIL, CAIXA COM 12 UNIDADES, 37 ML CADA - COR AMARELO PELE Marca: Acrilex	CX	3	10,40	31,20
16	TINTA PARA TECIDO TÊXTIL, CAIXA COM 12 UNIDADES, 37 ML CADA - COR AMARELO CADMO Marca: Acrilex	CX	2	24,90	49,80
17	TINTA PARA TECIDO TÊXTIL, CAIXA COM 12 UNIDADES, 37 ML CADA - COR LILÁS Marca: Acrilex	CX	2	19,00	38,00
19	TINTA PARA TECIDO TÊXTIL, CAIXA COM 12 UNIDADES, 37 ML CADA - COR SÉPIA Marca: Acrilex	CX	3	20,00	60,00
20	TINTA PARA TECIDO TÊXTIL, CAIXA COM 12 UNIDADES, 37 ML CADA - COR ROSA CHÁ Marca: Acrilex	CX	2	23,90	47,80
21	TINTA PARA TECIDO TÊXTIL, CAIXA COM 12 UNIDADES, 37 ML CADA - COR ROSA ANTIGO Marca: Acrilex	CX	2	27,00	54,00
22	TINTA PARA TECIDO TÊXTIL, CAIXA COM 12 UNIDADES, 37 ML CADA - COR VERMELHO VIVO Marca: Acrilex	CX	3	29,80	89,40
23	TINTA PARA TECIDO TÊXTIL, CAIXA COM 12 UNIDADES, 37 ML CADA - COR VERMELHO ESCARLATE Marca: Acrilex	CX	3	27,00	81,00
24	TINTA PARA TECIDO TÊXTIL, CAIXA COM 12 UNIDADES, 37 ML CADA - COR VERMELHO TOMATE Marca: Acrilex	CX	3	27,00	81,00
25	TINTA PARA TECIDO TÊXTIL, CAIXA COM 12 UNIDADES, 37 ML CADA - COR PÚRPURA Marca: Acrilex	CX	2	27,00	54,00
26	TINTA PARA TECIDO TÊXTIL, CAIXA COM 12 UNIDADES, 37 ML CADA - COR VINHO Marca: Acrilex	CX	2	30,00	60,00
27	TINTA PARA TECIDO TÊXTIL, CAIXA COM 12 UNIDADES, 37 ML CADA - COR BRANCA Marca: Acrilex	CX	10	27,00	270,00
28	TINTA PARA TECIDO TÊXTIL, CAIXA COM 12 UNIDADES, 37 ML CADA - COR PRETO Marca: Acrilex	CX	3	27,00	81,00
29	TINTA PARA TECIDO TÊXTIL, CAIXA COM 12 UNIDADES, 37 ML CADA - COR AZUL MARINHO Marca: Acrilex	CX	2	27,00	54,00
30	TINTA PARA TECIDO TÊXTIL, CAIXA COM 12 UNIDADES, 37 ML CADA - COR AZUL CELESTE Marca: Acrilex	CX	2	27,00	54,00
31	TINTA PARA TECIDO TÊXTIL, CAIXA COM 12 UNIDADES, 37 ML CADA - COR AZUL CARIBE	CX	2	27,00	54,00

	Marca: Acrilex				
32	TINTA PARA TECIDO TÊXTIL, CAIXA COM 12 UNIDADES, 37 ML CADA - COR AZUL TURQUESA Marca: Acrilex	CX	2	27,00	54,00
33	TINTA PARA TECIDO TÊXTIL, CAIXA COM 12 UNIDADES, 37 ML CADA - COR VERDE FOLHA Marca: Acrilex	CX	2	27,00	54,00
34	TINTA PARA TECIDO TÊXTIL, CAIXA COM 12 UNIDADES, 37 ML CADA - COR VERDE MUSGO Marca: Acrilex	CX	3	27,00	81,00
35	TINTA PARA TECIDO TÊXTIL, CAIXA COM 12 UNIDADES, 37 ML CADA - COR VERDE PINHEIRO Marca: Acrilex	CX	3	27,00	81,00
36	TINTA PARA TECIDO TÊXTIL, CAIXA COM 12 UNIDADES, 37 ML CADA - COR VERDE BANDEIRA Marca: Acrilex	CX	2	27,00	54,00
37	TINTA PARA TECIDO TÊXTIL, CAIXA COM 12 UNIDADES, 37 ML CADA - COR VERDE PÂNTAMO Marca: Acrilex	CX	3	27,00	81,00
38	TINTA PARA TECIDO TÊXTIL, CAIXA COM 12 UNIDADES, 37 ML CADA - COR VERDE GRAMA Marca: Acrilex	CX	3	27,00	81,00
39	TINTA PARA TECIDO TÊXTIL, CAIXA COM 12 UNIDADES, 37 ML CADA - COR MARROM Marca: Acrilex	CX	3	27,00	81,00
40	TINTA PARA TECIDO TÊXTIL, CAIXA COM 12 UNIDADES, 37 ML CADA - COR CERAMICA Marca: Acrilex	CX	2	27,00	54,00
41	TINTA PARA TECIDO TÊXTIL, CAIXA COM 12 UNIDADES, 37 ML CADA - COR SIENA NATURAL Marca: Acrilex	CX	4	27,00	108,00
42	TINTA PARA TECIDO TÊXTIL, CAIXA COM 12 UNIDADES, 37 ML CADA - COR CINZA LUNAR Marca: Acrilex	CX	3	27,00	81,00
43	TINTA PARA TECIDO TÊXTIL, CAIXA COM 12 UNIDADES, 37 ML CADA - COR ACRE Marca: Acrilex	CX	3	27,00	81,00
44	TINTA PARA TECIDO TÊXTIL, CAIXA COM 12 UNIDADES, 37 ML CADA - COR AREIA Marca: Acrilex	CX	3	27,00	81,00
45	TINTA PARA TECIDO TÊXTIL, CAIXA COM 12 UNIDADES, 37 ML CADA - COR ROXO BERINJELA Marca: Acrilex	CX	2	27,00	54,00
46	CLAREADOR PARA PINTURA EM TECIDO COM 12 FRASCOS 37ML CADA. Marca: Acrilex	CX	3	27,00	81,00
47	REVISTAS PARA PINTURA EM TECIDO Marca: Minuano	UND	10	7,50	75,00
49	AGULHAS PARA VAGONITE SEM PONTA 14 Marca: Circulo	UND	50	1,20	60,00
54	BORDADO INGLES 100% ALGODÃO PCT C/ 13.70 MT COR BRANCO Marca: Kit	UND	30	21,00	630,00
56	COLA TERMOLINA LEITOSA COM NO MÍNIMO 100ML CX COM 6 UNIDADE Marca: Acrilex	UND	20	28,90	578,00
57	COLA BRANCA CASCOREZ 1000 ML PORCELANA FRIA Marca: Cascorez	UND	50	21,00	1.050,00
58	ELÁSTICO BRANCO CHATO Nº 14 PEÇA DE 10 METROS Marca: Kit	PÇ	10	6,30	63,00
63	FITA CETIM Nº 03 - 10 METROS E 15 MM DE LARGURA 100% POLIÉSTER Marca: Kit	UND	50	7,50	375,00
82	PASSA FITA 100% ALGODÃO DE 2CM PEÇA COM 13.70 METROS BRANCO Marca: Kit	PÇ	50	15,00	750,00
83	PASSA FITA 100% ALGODÃO DE 2CM PEÇA COM 13.70 METROS CORES DIVERSAS Marca: Kit	UND	50	15,00	750,00
84	REVISTAS DE BISCUIT Marca: Minuano	UND	20	8,00	160,00
85	REVISTAS PARA BORDADO SIANINHA Marca: Minuano	UND	20	8,00	160,00
86	REVISTAS PARA APRENDER BORDADO VAGONITE Marca: Minuano	UND	20	8,30	166,00
87	REVISTAS PARA FLOR DE MEIA DE SEDA Marca: Minuano	UND	20	8,50	170,00
88	REVISTAS PARA PONTO CRUZ Marca: Minuano	UND	20	8,00	160,00
89	FITA DE CETIM COM 100 MTS SIMPLES 07 MM Nº 19 Marca: Kit	UND	5	12,00	60,00
90	FITA DE CETIM COM 100 MTS SIMPLES 07 MM Nº 24 Marca: Kit	UND	5	19,20	96,00
91	FITA DE CETIM COM 100 MTS SIMPLES 07 MM Nº 65 Marca: Kit	UND	5	13,00	65,00
92	FITA DE CETIM COM 100 MTS SIMPLES 07 MM Nº 1 Marca: Kit	UND	5	15,00	75,00
93	FITA DE CETIM COM 100 MTS SIMPLES 07 MM Nº 33 Marca: Kit	UND	5	15,00	75,00
94	FITA DE CETIM COM 100 MTS SIMPLES 07 MM Nº 4 Marca: Kit	UND	5	15,00	75,00
95	FITA DE CETIM COM 100 MTS SIMPLES 07 MM Nº 3 Marca: Kit	UND	5	19,90	99,50
96	FITA DE CETIM COM 100 MTS SIMPLES 07 MM Nº 40 Marca: Kit	UND	5	15,00	75,00
97	FITA DE CETIM COM 100 MTS SIMPLES 07 MM Nº 7 Marca: Kit	UND	5	15,00	75,00
98	FITA DE CETIM COM 100 MTS SIMPLES 07 MM Nº 29 Marca: Kit	UND	5	15,00	75,00
99	FITA DE CETIM COM 100 MTS SIMPLES 07 MM Nº 46 Marca: Kit	UND	5	15,00	75,00
100	FITA DE CETIM COM 100 MTS SIMPLES 07 MM Nº 52 Marca: Kit	UND	5	15,00	75,00
101	FITA DE CETIM COM 100 MTS SIMPLES 07 MM Nº 22 Marca: Kit	UND	5	12,00	60,00
102	FITA DE CETIM COM 100 MTS SIMPLES 07 MM Nº 32 Marca: Kit	UND	5	12,00	60,00
103	FITA DE CETIM COM 100 MTS SIMPLES 07 MM Nº 15 Marca: Kit	UND	5	12,00	60,00
104	FITA DE CETIM COM 100 MTS SIMPLES 07 MM Nº 9 Marca: Kit	UND	5	12,00	60,00
105	FITA DE CETIM COM 100 MTS SIMPLES 07 MM Nº 50 Marca: Kit	UND	5	12,00	60,00
106	FITA DE CETIM COM 100 MTS SIMPLES 07 MM Nº 5 Marca: Kit	UND	5	12,00	60,00
107	FITA DE CETIM COM 100 MTS SIMPLES 07 MM Nº 23 Marca: KIt	UND	5	12,00	60,00
108	FITA DE CETIM COM 100 MTS SIMPLES 07 MM Nº 27	UND	5	13,00	65,00

	Marca: KIt				
109	FITA DE CETIM COM 100 MTS SIMPLES 07 MM Nº 21 Marca: Kit	UND	5	13,00	65,00
110	FITA DE CETIM COM 100 MTS SIMPLES 07 MM Nº 67 Marca: Kit	UND	5	12,00	60,00
111	FITA DE CETIM COM 100 MTS SIMPLES 07 MM Nº 13 Marca: Kit	UND	5	15,00	75,00
112	FITA DE CETIM COM 100 MTS SIMPLES 07 MM Nº 72 Marca: Kit	UND	5	15,00	75,00
113	FITA DE CETIM COM 100 MTS SIMPLES 07 MM Nº 55 Marca: Kit	UND	5	15,00	75,00
114	FITA DE CETIM COM 100 MTS SIMPLES 07 MM Nº 12 Marca: KIt	UND	5	15,00	75,00
115	FITA DE CETIM COM 10 M X 22 MM SIMPLES Nº 19 Marca: Kit	UND	5	15,00	75,00
116	FITA DE CETIM 10 M X 22 MM SIMPLES Nº 21 Marca: Kit	UND	5	15,00	75,00
117	FITA DE CETIM 10 M X 22 MM SIMPLES Nº 70 Marca: KIt	UND	5	15,00	75,00
118	FITA DE CETIM 10 M X 22 MM SIMPLES Nº 29 Marca: Kit	UND	5	15,00	75,00
119	FITA DE CETIM 10 M X 22 MM SIMPLES Nº 15 Marca: Kit	UND	5	14,00	70,00
120	FITA DE CETIM 10 M X 22 MM SIMPLES Nº 1 Marca: Kit	UND	5	15,00	75,00
121	FITA DE CETIM 10 M X 22 MM SIMPLES Nº 23 Marca: Kit	UND	5	12,00	60,00
122	FITA DE CETIM 10 M X 38 MM SIMPLES Nº 21 Marca: Kit	UND	5	10,00	50,00
123	FITA DE CETIM 10 M X 38 MM SIMPLES Nº 23 Marca: Kit	UND	5	15,00	75,00
124	FITA DE CETIM 10 M X 38 MM SIMPLES Nº 19 Marca: Kit	UND	5	9,50	47,50
126	FITA DE CETIM 10 M X 38 MM SIMPLES Nº 53 Marca: Kit	UND	5	9,50	47,50
127	FITA DE CETIM 10 M X 38 MM SIMPLES Nº 10 Marca: Kit	UND	5	9,50	47,50
128	SECANTE DE COBALTO 100 ML. CADAMarca: Acrilex	UND	25	3,50	87,50
129	PINCEL CABO LONGO AMARELO Nº 12 CHATO COM CERDAS NATURAIS Marca: Condor	UND	40	2,40	96,00
130	PINCEL Nº 16 CHATO CABO LONGO CERDAS ORELHA DE BOI Marca: Condor	UND	40	10,50	420,00
131	PINCEL Nº 20 CHATO CABO LONGO CERDAS NATURAL Marca: Condor	UND	40	8,00	320,00
132	TEREBENTINA DILUENTE COM 100 ML CADA Marca: Acrilex	UND	40	5,40	216,00
133	TINTA BRANCA DE TITÂNEO BISNAGAS DE 20 ML CADA Marca: Acrilex	UND	24	4,10	98,40
134	TINTA PRETA BISNAGA DE 20ML CADA Marca: Acrilex	UND	20	5,00	100,00
135	TELAS TAMANHO 50X60 CM Marca: Souza	UND	100	19,00	1.900,00
136	REVISTAS PARA PINTURA EM TELA Marca: Minuano	UND	20	8,10	162,00
Total do Proponente					17.440,60
Item	ANDRADE E RODRIGUES LTDA - EPP CNPJ: 63.753.693/0001-03 R POTIGUARA, 3673 - CENTRO, COLORADO DO OESTE - RO, CEP: 76993-000Telefone: 33412329 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	BARBANTE CRU N°6 - 1KGMarca: SOBERANO	RL	150	25,89	3.883,50
3	BARBANTE A MESCLADO ESPESSURA:4X6 ESPESSURA 400GR Nº06CORES: LARANJA, ROSA, AZUL PISCINA, AMARELO, VERMELHO, VERDE, LILÁS GOIABA, PRETO E BRANCO. Marca: SOBERANO	RL	50	16,79	839,50
7	LINHA Nº 05 DE 750MTCORES: VERMELHO 3528, VERDE 5363, AZUL 2137, AMARELO 1317, ROSA 3131, BORDO 3611, VINHO 3794, VERDE LIMÃO 5791, ROXA 6313, MARROM 7382, LARANJA 4156, PRETO E BRANCO. Marca: CIRCULO	UND	60	13,67	820,20
8	AGULHAS P/BARBANTE 1,75 Marca: COATS	UND	20	16,00	320,00
10	AGULHA PARA CROCHÊ LINHA FINA N° 04 Marca: COATS	UND	20	4,87	97,40
18	TINTA PARA TECIDO TÊXTIL, CAIXA COM 12 UNIDADES, 37 ML CADA - COR LARANJA Marca: ACRILEX	CX	3	33,30	99,90
48	MASSA PARA BISCUIT 1KL - COMPOSIÇÃO COLA BRANCA A BASE DE PVA POLIACETATO DE VINILA, PLASTIFICANTES, VASELINA, CONSERVANTES E CORANTES - COR NATURAL Marca: ACRILEX	UND	20	16,99	339,80
50	AGULHAS PARA VAGONITE SEM PONTA 16 Marca: COATS	UND	50	1,10	55,00
51	AGULHAS PARA VAGONITE SEM PONTA 18 Marca: COATS	UND	50	1,20	60,00
52	AGULHAS PARA PONTO-RUSSO Marca: CIRCULO	UND	20	22,30	446,00
55	BORDADO INGLES 100% ALGODÃO PCT C/ 13.70 MT CORES VARIADAS Marca: TRADER	UND	30	27,82	834,60
59	FITA XADREZ 9,14M FXE-1301/16MM 10 METROS Marca: MERITA	CX	20	12,89	257,80
60	FITA TAFETÁ LARGURA: 6MM, COMPRIMENTO 100MTRS 100% POLIESTER Marca: FITEX	UND	20	8,49	169,80
61	FITA CETIM Nº 01 - 10 METROS E 7 MM DE LARGURA 100% POLIÉSTER Marca: NAJAR	UND	50	2,49	124,50
62	FITA DE CETIM Nº 02-10 METROS E 10MM POLIESTER/BRANCA Marca: NAJAR	UND	50	5,00	250,00
64	LINHA 500MTR TEX 295, PARA CROCHE E TRICÔ 100% ALGODÃO MERCERIZADO, Marca: CIRCULO	UND	20	15,39	307,80
65	LINHA PARA BORDAR PONTO RUSSO 40 COMPOSIÇÃO 100% ALGODÃO CX COM 30 NOVELOS Marca: AMPARO	CX	20	84,90	1.698,00
66	LINHA PARA COSTURA 2000 JDS COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER, FIO 120 (29 TEX) CONES COM 2000 JDS E 1828M	UND	150	8,00	1.200,00

	Marca: SETTA				
67	FIO PARA OVERLOK 100% POLIESTER TEXTURIZADO BRANCO - 70GR 5000 JDS Marca: LIMASSA	UND	20	6,00	120,00
68	FIO PARA OVERLOK 100% POLIESTER TEXTURIZADO CORES VARIADAS 70GR 5000 JDS Marca: LIMASSA	UND	20	6,00	120,00
69	LINHA PARA BORDAR 40, COMPOSIÇÕES 100% ALGODÃO CX COM 30 NOVELOS Marca: RUBI	CX	20	75,00	1.500,00
70	FITA MÉTRICA PARA COSTURAMarca: WORKER	UND	15	2,09	31,35
71	TESOURA PEQUENA PONTA FINATESOURA PEQUENA PONTA FINA Marca: MUNDIAL	UND	15	19,50	292,50
72	TESOURA DE COSTURA 21CM COM LAMINA DE AÇO INOX E CABO EMBORRACHADO Marca: MASTERPRINT	UND	20	9,18	183,60
73	MISSANGAS CORES VARIADASMISSANGAS TAMA CORES VARIADAS Marca: COLORE	UND	20	2,50	50,00
74	PEDRARIA CRISTAL PCT 200GR Marca: COLORE	PCT	20	35,00	700,00
75	PEDRARIA LENTILHA PCT 200GR Marca: COLORE	PCT	20	34,98	699,60
76	PEDRARIA GOTA PCT 200GR Marca: COLORE	PCT	20	35,00	700,00
77	PEDRARIA MISSANGA PCT 200GR Marca: COLORE	PCT	20	16,00	320,00
78	PEDRARIA MISSANGÃO PCT 200GR Marca: COLORE	PCT	20	16,00	320,00
79	PEDRARIA FOLHA PCT 200GR Marca: COLORE	PCT	20	64,90	1.298,00
80	PEDRARIA FLOR PCT 200GR Marca: COLORE	PCT	20	64,90	1.298,00
81	PEDRARIA PITANGA PCT 200GR Marca: COLORE	PCT	20	60,00	1.200,00
125	FITA DE CETIM 10 M X 38 MM SIMPLES Nº 5 Marca: NAJAR	UND	5	10,00	50,00
137	ESMALTE CINTILANTE CORES VARIADAS C/8 ML. Marca: RISQUÃ	UND	150	3,97	595,50
138	ESMALTE CREMOSO E BASE DE CORES VARIADAS C/ 8 ML. Marca: RISQUÃ	UND	150	5,52	828,00
139	ESMALTE COM GLITER PARA UNHAS, VIDRO COM 8ML - CORES VARIADAS Marca: RISQUÃ	UND	50	5,79	289,50
153	ROLO DE FILME PVC TRANSPARENTE 28CM X 30MROLO DE FILME PVC TRANSPARENTE 30 X 28 Marca: SM	RL	50	7,75	387,50
Total do Proponente					22.787,35

Item	UNHA & COR COSMETICOS EIRELI CNPJ: 17.513.233/0002-71 R FRANCISCO PORTUGAL, 588 SALA 04 - SALGADO FILHO, ARACAJU - SE, CEP: 49020-390Telefone: (79) 3246-5923 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
140	LIXA PARA UNHAS EXTRA GROSSA Marca: SANTA CLARA	UND	80	1,12	89,60
141	ACETONA 100ML Marca: FARMAX	UND	100	3,38	338,00
142	SEPARADOR DE DEDOS DE LÁTEX Marca: GLOBAL	UND	50	3,90	195,00
143	PACOTE DE ALGODÃO EM BOLAS BRANCA - 95GR Marca: NATHY	PCT	50	9,05	452,50
144	ALICATE PROFISSIONAL DE AÇO INOX PARA CUTICULAS Marca: SANTA CLARA	UND	50	25,00	1.250,00
145	CORTADOR PEQUENO PARA UNHACortador pequeno para unha, material inoxidável. Marca: SANTA CLARA	UND	50	4,55	227,50
146	CORTADOR DE UNHA GRANDECORTADOR DE UNHA GRANDE Marca: SANTA CLARA	UND	20	7,00	140,00
147	LIXA GROSSA DUAS FASES P/ PÉSLIXA GROSSA DUAS FASES P/ PÉS Marca: SANTA CLARA	UND	50	4,90	245,00
148	OLEO DE BANANA 28ML Marca: FARMAX	UND	30	3,15	94,50
149	LUVAS DESCARTAVEIS DE SILICONE TAM M Marca: VERTIX	CX	5	52,00	260,00
150	LUVAS DESCARTAVEIS DE SILICONE TAM G Marca: VERTIX	CX	5	52,00	260,00
151	PALITOS LARANJEIRAS PARA UNHAS Marca: SANTA CLARA	UND	200	0,54	108,00
152	SABONETE LIQUIDO 250ML Marca: KI BELLA	UND	40	11,00	440,00
154	ESPÁTULA DUPLA AÇO INOX PARA CUTÍCULA Marca: SANTA CLARA	UND	50	9,00	450,00
155	CREME HIDRATANTE P/ MÃOS E PÉS 250GR Marca: HALLEY	UND	30	12,99	389,70
Total do Proponente					4.939,80

Publicado por:
Raquel Carvalho de Souza
Código Identificador:AEC7A780

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 005/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso de suas atribuições legais, considerando as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme justificado através do Ofício nº 658/SEMED/2019 de 23/08/2019 e, tendo em vista a existência de candidato que não compareceu a convocação para posse efetuada através do edital nº. 004/2019 de 10/10/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2565 em 14/10/2019, conforme tudo consta no processo nº 3990/2019;

RESOLVE:

01) Convocar o candidato constante no anexo I deste edital , aprovado no concurso publico homologado através do decreto nº 3312/2016 de 22/01/2016, para preparação e entrega dos documentos necessários para contratação por prazo determinado, em substituição a titular por motivo de licença médica, conforme Lei nº 761/2003 de 31/01/2003, onde consta relacionado no anexo II deste edital, o qual devera ser apresentado na COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS, (localizada na sede da Prefeitura) no prazo máximo de até 10 (dez) dias a contar desta publicação, no horário das 07h00min as 13h00min.

02) Todavia, salientamos que o não comparecimento no prazo determinado, será simplesmente caracterizado como desinteresse para a necessidade iminente, **permanecendo apta e inalterável na vaga da classificação conquistada no concurso.**

Espigão do Oeste/RO, 25 de outubro de 2019.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito

ANEXO I - EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 005/2019

CLASSIFICAÇÃO GERAL – ÁREA URBANA - SEDE		
Nome	**Cargo**	**Ordem de Classificação**
Suzana Angelotti Fruhauf	Professor II - 25H Pedagogia (Series Iniciais)	15º

Espigão do Oeste/RO, 25 de outubro de 2019.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito

ANEXO II DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 005/2019

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015, QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS NA COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS - R.H., PARA FINS DE CONFERÊNCIA.		
TIPO	**DOCUMENTO**	**OBSERVAÇÃO**
01 (uma) cópia	Certidão de nascimento ou casamento com averbação se for o caso	-*-
01 (uma) cópia	Certidão de nascimento dos dependentes legais c/ cópia da caderneta de vacinação para os de até 06 anos	Menores de 18 anos idade
01 (uma) cópia	Comprovante de residência atual (caso não possui deverá apresentar declaração do responsável de que reside no local)	Recente
01 (uma) cópia	Comprovante de escolaridade/habilitação (certificado de curso específico quando exigido)	Apresentar original p/ autenticação
01 (uma) cópia	Carteira do registro do órgão de classe ou conselho competente (**para os cargos exigidos)**	Apresentar original p/ autenticação
01 (uma) cópia	Certificado de reservista militar	Para sexo masculino
01 (uma) cópia	Carteira de identificação do grupo sanguíneo	
01 (uma) cópia	Cadastro de Pessoa Física - CPF (não sendo aceito numeração disponibilizado em outros documentos)	-*-
01 (uma) cópia	Carteira de Identidade - RG	Apresentar original p/ autenticação
01 (uma) cópia	Título de Eleitor	-*-
01 (uma) cópia	Comprovante ou certidão de estar quite com a Justiça Eleitoral	Expedido pelo TRE
Original e cópia	Carteira de trabalho e previdência social - CTPS	**Apresentar original p/ autenticação**
01 (uma) cópia	Comprovante de inscrição no PIS/PASEP (caso não tenha deverá apresentar declaração expedida pelo próprio candidato de que não possui cadastro)	-*-
01 (uma) cópia	Certidão negativa do tribunal de contas do Estado de Rondônia	Site: **www.tce.ro.gov.br**
02 (duas) vias originais	Declaração de acumulação ou não de cargo público ou privado, expedida pelo candidato e, ***caso ocupem deverá apresentar também, a certidão expedida pelo órgão empregador especificando o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo, incluindo a carga horária, o vínculo jurídico, horário de entrada e saída das atividades e a unidade administrativa em que exercem suas funções.***	Assinar no ato da entrega
01 (uma) cópia	Certidão de antecedentes criminais expedida pela Secretaria de Segurança Pública em que o candidato houver residido nos últimos 05 (cinco anos), ou declaração expedida pelo próprio candidato, informando sobre a **existência ou não** de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo, em que figure como indiciado ou parte.	Assinar no ato da entrega
02 (duas) vias originais	Declaração de bens e rendas (detalhada pelo próprio candidato) ou cópia integral da declaração do imposto de renda.	Assinar no ato da entrega
01 (uma) via original	Atestado Admissional	-*-
01 (uma) cópia	Comprovante de conta corrente no Banco do Brasil	Caso possuir
01 (uma)	Fotografia 3X4	**Recente**

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:FB19C997

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2019 - RETIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 188-03/2019

VALIDADE: 12 (doze) meses

PREGÃO ELETRÔNICO N° 035/2019

Aos vinte e cinco do mês de Outubro do ano de dois mil e dezenove, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE,** inscrita no CNPJ sob o no 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna, 1425, Setor 01, nesta cidade de Itapuã do Oeste, Rondônia, e a empresa abaixo qualificada na cláusula I**,** nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.519/02 e, pelo **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009** e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 035/2019** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito do Município de Itapuã do Oeste, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Os registros de preços no âmbito da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste encontram-se regulamentados pelo **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009**.
2. O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
3. Será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.
4. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

1.1 Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa, de especializada devidamente autorizada pela Agência Nacional de Telecomunicações- ANATEL, para fornecimento de sinal internet por meio de link dedicado de 100(cem) MBPS, pelo prazo de 12 meses, utilizando-se de pulsos de luz (Fibra Ótica) e locação de rede intranet para atendimento dos 17 (dezessete) pontos dos órgãos públicos subordinados a Prefeitura Municipal pelo prazo de 12 meses.

1.2 A aquisição de material de consumo fundamentou-se na **Solicitação n.º 543/2019,** conforme elucidação do Memorando n.º 025/SEMAP/2019**, por um período de 12 (doze) meses,** conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no Edital de **Pregão Eletrônico n.º 035/2019** e seus anexos, cujos elementos a integra.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

FORNECEDOR: BRASIL DIGITAL SERVIOS DE INFORMÁTICA E COMÉRCIOS EIRELI - ME						
CNPJ: 14.629.705/0001-87						
Telefone: 69 2181 7877; E-mail: brasildigital@linuxap.com.br						
Endereço: Av. Dom Pedro II, 2669, São Cristóvão, CEP: 76.804-027, Porto Velho/RO.						
Representante:Mirian Beleza Matias						
Lote	**Item**	**Descrição**	**Und.**	**Quant.**	**V. Unit.**	**V. Total**
01	01	Contratação de empresa especializada devidamente autorizada pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, para fornecimento de sinal de Internet por meio um link dedicado de 100 (cem) Mbps/Mês, utilizando-se de pulsos de luz (Fibra Ótica), tendo como nomenclatura **FTTH (fiber to the home**- Fibra para o lar), imune a interferências sem oscilações e falhas de sinal, englobando ainda o **TRANSPORTE** do sinal da prestadora do serviço até as instalações da sede da Prefeitura, por meio de cabos, modens fibras ópticas e roteadores que se fizerem necessários à prestação do serviço. Sendo que os equipamentos necessários para disponibilização do link (bem como cabos, acessórios), deverá ser fornecimento pela empresa contratada. **OBS:** A distribuição do link será da seguinte forma: SEMAP – 50 (Cinquenta) MBPS, SEMECE – 20 (Vinte) MBPS, SEMSAU – 20 (Vinte) MBPS e SEMTAS – 10 (dez) MBPS.	MÊS	12	7.299,16	87.589,92
	02	Locação de rede intranet para o transporte de sinal de Internet por meio de link dedicado, objetivando atender 17 (dezessete) unidades administrativas subordinadas a Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste - RO. Tendo como o ponto inicial a sede da prefeitura, até as unidades devidamente descriminadas no item 9.0 do termo de referencia em anexo, o transporte devera ser feito por meio de cabos, modems fibras ópticas e roteadores que se fizerem necessários à prestação do serviço.	MÊS	12	6.032,73	72.392,76
Valor total R$ 159.982,68						

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **01 (um) ano**, contado da data da publicação no Diário Oficial do Município - AROM, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão à Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento, nos termos do inciso III, do art. 2º do **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009** que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata por órgãos da Administração Pública Federal e Estadual, sendo autorizada aos Municipais, mediante expressa autorização do Chefe deste Poder.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, consolidadas no **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009**.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados à **Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento - SEMAP**.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
1. O prazo de entrega do objeto encontra-se definido de forma pormenorizada no Termo de Referência para a contratação, **Anexo VI** do edital de **Pregão Eletrônico n.º 035/2019**.
2. O objeto desta Ata deverá ser entregue aos cuidados do representante da SEMSAU, no prédio desta prefeitura, situado na Rua Airton Senna, 1425, Setor 01, localizado na cidade de Itapuã do Oeste/RO, ou em outro local previamente informado, no horário das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO
1. Nas aquisições decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, a contar do recebimento dos serviços e da nota fiscal original emitida pela contratada, conforme definido no edital do **Pregão Eletrônico n.º 035/2019**.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS
1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão substituídos pela Nota de Empenho, nos termos do edital de **Pregão Eletrônico n.º 035/2019**.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de serviço efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o produto entregue não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu o presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição na forma definida no edital.
4. A fatura deverá ser entregue com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada emissão de empenho decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de **Pregão Eletrônico n.º 035/2019**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.
9. A empresa é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, a detentora desta ata ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às cominações previstas no edital, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, garantida prévia e ampla defesa por parte do contratado.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e especificado nos artigos 20º e 21º do **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009**.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO
1. O recebimento do objeto, tanto provisório como o definitivo, far-se-á na forma estabelecida pelo edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.
2. O setor de Patrimônio e Almoxarifado ou equivalente será responsável pela fiscalização da ata.
3. As comunicações oficiais referentes a presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail corporativo, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pelo fornecedor.
3.1A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse públicas, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de **Pregão Eletrônico n.º 035/2019**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo Administrativo n.º 188-03/2019**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou e a posterior publicação no Diário Oficial do Município - AROM, **Pregão Eletrônico n.º 035/2019**, pelo Secretário Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento.

MARCOS PAIVA FREITAS	***MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO***
Secretário – SEMAP	Prefeito Municipal
Portaria N.º 005/GAB-PMIO/2017	

Empresa Vencedora Do Certame:

Fornecedor:
Brasil Digital Servios De Informática E Comércios EIRELI - ME
CNPJ: 14.629.705/0001-87
Representante:
MIRIAN BELEZA MATIAS

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:1335CA93

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 86/PMJ/2019

PREGÃO ELETRÔNICO: 155/PMJ/2019
PROCESSO: Nº 1-4503/PMJ/2019
VALIDADE: 25/10/2020
Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preço, Sra. **Bárbara Pereira** e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE LIVROS LITERÁRIOS,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 9.975/2017 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO
1.1 Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE LIVROS LITERÁRIOS**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL.

2. DA VIGÊNCIA
2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.
4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo Único deste instrumento.

5 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:
5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;
5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.
5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.
5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6 - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS
6.1. A empresa contratada ficará como fiel depositária do saldo devendo fornecê-la na quantidade solicitada.
6.1.1. O recebimento definitivo dar-se-á através do atesto da nota fiscal/fatura.
6.2. A entrega do produto referente à solicitação da secretaria dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Secretaria Municipal e deverão ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias corridos para empresas dentro do município de Jaru/RO, no prazo de 10 (dez) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e no prazo de 20 (vinte) dias corridos para empresas fora do Estado de Rondônia, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.
6.3. Deveram ser entregues conforme solicitado e sob responsabilidade e controle do órgão competente e da Secretaria.
6.4. Os materiais deverão ser entregues na sede do Almoxarifado Central, localizado na linha 605, Centro de Convenções de Jaru, telefone (69) 3521 – 4730, em horário comercial de segunda a sexta- feira, das 07:30 ás 11:30 horas e das 13:30 ás 17:30 horas, sob responsabilidade e controle do órgão competente.

6.5. Nos levantamentos efetuados foi levada em consideração a demanda apresentada pela SEMECEL, caracterizando-se como expectativa de consumo, de acordo com históricos anteriores e o número de escolas e alunos que tem no município.
Caso os materiais sejam entregues em desacordo com as especificações estabelecidos pela Secretaria, descritos neste Termo de Referência e na proposta ou em quantidade inferior ao estabelecido, ou marca inferior a estabelecida, poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, e à empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo em mesmos prazos de entregas, conforme cada local determinado, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.
6.6. O fornecedor está sujeito à fiscalização dos materiais no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não ser de primeira qualidade. Para todos os produtos, considerar que o peso, a unidade e a qualidade são pré-requisitos para o recebimento. O transporte e a descarga dos produtos nos locais designados correrão por conta exclusiva das empresas vencedoras, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente. As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério desta Prefeitura Municipal. Fica reservado a esta Administração em qualquer fase do certame, o direito de realizar testes que comprovem a qualidade do produto ofertado. Para tanto, o produto poderá ser submetido a análises técnicas pertinentes e ficam, desde já, cientes os licitantes de que o produto considerado insatisfatório em qualquer das análises será automaticamente recusado, devendo ser, imediatamente, substituído.
6.7. Das Condições Para O Recebimento Dos Materiais:
6.7.1. Fase – Recebimento: Para recebimento dos materiais objeto do presente registro, a Secretaria Municipal Solicitante, através da Comissão de Recebimento de Materiais, levará em consideração a qualidade dos produtos, embalagem, validade e todas as normas vigentes e aplicáveis. O recebimento dar-se-á em duas etapas distintas: Recebimento Provisório e Recebimento Definitivo, da seguinte forma:
6.7.1.2. Fase 1 – Recebimento Provisório: Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues.
a) Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea “a”, da Lei Federal nº. 8.666/1993.
6.7.1.3. Fase 2 – Recebimento Definitivo: Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.
a) Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea “b”, do mesmo dispositivo legal.
6.7.2. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado a fazê-la pela Secretaria Municipal solicitante, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria pela Secretaria Municipal Solicitante, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dos MATERIAIS, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.
6.7.3. A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações. Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da empresa a ser contratada para efetuar a substituição do mesmo. Deverão ser atendidas pela empresa a ser contratada além das determinações da fiscalização desta Prefeitura, todas as prescrições que por circunstância da lei devam ser acatadas. A empresa contratada deverá no tocante ao fornecimento e entrega do item objeto deste Certame, OBEDECER rigorosamente às disposições legais pertinentes. No tocante aos produtos descriminados neste Certame, fica expressamente definido que os mesmos deverão ser de primeira qualidade. A equipe será responsável pela anotação de todas as ocorrências e deficiências, entre outras anotações que julgar necessárias, em relatório, que deverá ser emitido em duas vias. Uma via deverá ser arquivada na Secretaria interessada, para acompanhamento, e a outra via deverá ser entregue a contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, quando o caso exigir.
6.7.4. As exigências da fiscalização e a atuação da Comissão de Recebimento de Materiais em qualquer etapa da execução do contrato, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne o atendimento ao contrato.
6.8. FISCALIZAÇÃO DOS MATERIAIS: A fiscalização e o recebimento dos materiais ficarão sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais, observando a qualidade e quantidade solicitada, junto à contratada.
6.9. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A detentora da apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a NOTA FISCAL referente ao fornecimento efetuado.
7.2. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
7.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
7.3. A fatura/nota fiscal deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de autorização (ofício) para realização dos serviços e substituição de peça (s) e/ou acessório (s) durante aquele período (mês), bem como do Relatório Técnico Mensal dos Serviços, expedido pelo responsável técnico pelos serviços.
7.4. A fatura/nota fiscal de serviço e de aquisição de peças/acessórios deverá ser expedida separadamente uma da outra.
7.5. O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato na fatura/nota fiscal. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades, o prazo para o pagamento será interrompido até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura.
7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:
- Nome do Banco;
- Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.
7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;
7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
I. Advertência;
II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:

a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato, será aplicado multa mínima de 01 % (um por cento) até 05 (cinco por cento) do valor registrado.
IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.
VII. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
VIII. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
IX. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
9.2. Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.
9.3. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.
9.4. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF.
9.5. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo VII deste edital) e encaminhar via e-mail, cpl@jaru.ro.gov.br ou licitacao@jaru.ro.gov.br, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas e via correios no prazo de até 15 (quinze) dias após sua convocação.
10.2 Todas as páginas da ata de registro de preço deverão ser assinadas pelo (s) licitante (s) vencedor (es).
10.3. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.
10.4. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
10.5. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.
10.6. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.
10.7. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.
10.8. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital e item 9 da Ata de Registro de Preços. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).
10.9. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/2018 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;
11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso;

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” d o in ciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:

I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;

IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;

V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;

VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua exec ução, assim como as de seus superiores;

VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

X. A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

XI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

XII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

XIII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

XIV. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
XV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
XVI. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
XVII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
XVIII. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
XIX. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c) Judicial, nos termos da legislação;
d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
e) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
f) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16 DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº /PMJ/2019.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/2018 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 9.975/2017, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.
Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Empresa (s) Detentora (s):

Órgão Gerenciador:
BÁRBARA PEREIRA
Gerente Do Sistema De Registro De Preços

Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

Anexo Único

MICHELE ARISTIMUNHA SARAIVA – MECNPJ: 10.576.991/0001-09						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
01	Livro Como sou feliz com a mamãe. 1 volume. Editora Blu Editora. Material: Capa almofadada, verniz localizado, faca especial, laminação fosca, hot stamping, lombada quadrada e miolo cartonado. Dimensão: 26 x 26 cm. Com no mínimo 22 páginas.	UNID	7	BLU EDITORA	R$ 22,93	R$ 160,51
02	Livro Como sou feliz com o papai. 1 volume. Editora Blu Editora. Material: Capa almofadada, verniz localizado, faca especial, laminação fosca, hot stamping, lombada quadrada e miolo cartonado. Dimensão: 26 x 26 cm. Com no mínimo 22 páginas.	UNID	7	BLU EDITORA	R$ 23,15	R$ 162,05
03	Livro Os 3 porquinhos – Abraço. 1 volume. Editora Blu Editora. Acabamento:pano e dispositivo sonoro. Formato:37 x 37 cm. Com no mínimo 04 páginas.	UNID	7	BLU EDITORA	R$ 48,94	R$ 342,58
04	Coleção Bebê pano. 9 volumes. Editora Bom Bom Books. Autora: Sessica Bruin Cavalheiro. Com no mínimo 06 páginas cada.	COL	7	BOM BOM BOOKS	R$ 161,17	R$ 1.128,19
05	Cartilha Inglês. 1 volume. Editora: Book Truck. Número de Páginas:32. Acabamento:Brochura. Formato:21.00 x 28.00 cm. Com no mínimo 32 páginas.	UNID	7	BOOK TRUCK	R$ 15,07	R$ 105,49
06	Livro Hora de comer. 1 volume. Editora Callis. Autora: Maira Valentina. Acabamento: Vinil. Formato: 15x15. . Com no mínimo 06 páginas.	UNID	7	CALLIS	R$ 15,82	R$ 110,74
07	Livro Hora de dormir. 1 volume. Editora Callis. Autora: Maira Valentina. Acabamento: Vinil. Formato: 15x15. Com no mínimo 06 páginas.	UNID	7	CALLIS	R$ 16,08	R$ 112,56
08	Livro Hora do banho. 1 volume. Editora Callis. Autora: Maira Valentina. Acabamento: Vinil. Formato: 15x15. Com no mínimo 06 páginas.	UNID	7	CALLIS	R$ 15,99	R$ 111,93
09	Livro Meninos gostam de azul, meninas gostam de rosa ou não?. 1 volume. Editora Callis. Autora: Nivea Salgado. Tipo de papel: papel of 07 - 90 gr. Formato: 22x22. Com no mínimo 24 páginas.	UNID	7	CALLIS	R$ 21,50	R$ 150,50
10	Livro A bandinha colorida dos instrumentos. 1 volume. Editora Cedic. Autora: Anne Carolina de Souza. Acabamento: Vinil. Formato: 13x13. Com no mínimo 06 páginas.	UNID	7	CEDIC	R$ 17,13	R$ 119,91
11	Livro Brinquedos – Vamos brincar juntos. 1 volume. Editora Cedic. autora: Anne Carolina de Souza. Acabamento: Vinil. Formato: 13x13. Com no mínimo 06 páginas.	UNID	7	CEDIC	R$ 17,12	R$ 119,84
12	Livro O galo acordou cedo. 1 volume. Editora Cedic. Autora: Anne Carolina de Souza. Acabamento: Vinil. Formato: 13x13. Com no	UNID	7	CEDIC	R$ 17,21	R$ 120,47

	mínimo 06 páginas.					
13	Livro Piquenique dos insetos. 1 volume. Editora Cedic. Autora: Anne Carolina de Souza. Acabamento: Vinil. Formato: 13x13. Com no mínimo 06 páginas.	UNID	7	CEDIC	R$ 17,13	R$ 119,91
14	Livro Zoológico – O macaco e seus amigos. 1 volume. Editora Cedic. Autora: Anne Carolina de Souza. Acabamento: Vinil. Formato: 13x13. Com no mínimo 06 páginas.	UNID	7	CEDIC	R$ 16,45	R$ 115,15
15	Livro 100 primeiras palavras. 1 volume. Editora Ciranda Cultural. Autor: Make Believe Ideas. Acabamento: Cartonado. Formato: 28x28. Com no mínimo 14 páginas.	UNID	7	CIRANDA CULTURAL	R$ 28,64	R$ 200,48
16	Livro Amigos Fofinhos - Boa Noite, Coelhinho!, 1 Volume, Editora Ciranda Cultural. Autor: IGLOO BOOKS. Acabamento: Capa dura. Formato: 26X26. Com no mínimo 10 páginas.	UNID	7	CIRANDA CULTURAL	R$ 34,74	R$ 243,18
17	Livro Amigos Fofinhos - Boa Noite, Ursinho!, 1 Volume, Editora Ciranda Cultural. Autor: IGLOO BOOKS. Acabamento: Capa dura. Formato: 26X26. Com no mínimo 10 páginas	UNID	7	CIRANDA CULTURAL	R$ 35,27	R$ 246,89
18	Livro Eu Amo A Fazenda, 1 Volume, Editora Ciranda Cultural. Autor: Ciranda Cultural. Livro de pano. Formato 20x25. Com no mínimo 06 páginas.	UNID	7	CIRANDA CULTURAL	R$ 36,02	R$ 252,14
19	Livro Eu Amo Meus Pets, 1 Volume, Editora Ciranda Cultural. Autor: Ciranda Cultural. Livro de pano. Formato 20x25. Com no mínimo 06 páginas.	UNID	7	CIRANDA CULTURAL	R$ 36,35	R$ 254,45
20	Livro Meu Primeiro Livro Toque E Sinta, 1 Volume, Editora Ciranda Cultural. Autor: Little Tiger Press. Capa dura. Formato 23x23. Com no mínimo 10 páginas.	UNID	7	CIRANDA CULTURAL	R$ 35,89	R$ 251,23
21	Livro O Golfinho Nino , 1 Volume, Editora Ciranda Cultural. Autor: Écia Aragão Buchwe. Capa dura. Formato: 32x27. Com no mínimo 10 páginas.	UNID	7	CIRANDA CULTURAL	R$ 42,13	R$ 294,91
22	Livro O Monstro Do Abraço, 1 Volume, Editora Ciranda Cultural. Autor: Igloo Books. Capa dura. Formato: 27x26. Com no mínimo 10 páginas.	UNID	7	CIRANDA CULTURAL	R$ 36,93	R$ 258,51
23	Coleção Pano Com Abas, 3 Volume, Editora Ciranda Cultural. Autor: Ciranda Cultural. Livro de pano. Formato: 15x19. Com no mínimo 06 páginas.	UNID	7	CIRANDA CULTURAL	R$ 85,13	R$ 595,91
25	Livro Aprendendo A Contar Com Filhotes Brincalhões, 1 Volume, Editora Dcl. Autor: Thomas Eric Neto. Capa dura. Formato: 30x22. Com no mínimo 10 páginas.	UNID	7	DCL	R$ 15,02	R$ 105,14
26	Livro Aprendendo A Contar Com Pintinhos Boxechudos, 1 Volume, Editora Dcl. Autor: Thomas Eric Neto. Capa dura. Formato: 30x22. Com no mínimo 10 páginas.	UNID	7	DCL	R$ 14,93	R$ 104,51
27	Livro Aprendendo A Contar Com Piratas Pirados, 1 Volume, Editora Dcl. Autor: Thomas Eric Neto. Capa dura. Formato: 30x22. Com no mínimo 10 páginas.	UNID	7	DCL	R$ 14,97	R$ 104,79
28	Livro Aprendendo A Contar Com Sereias Felizes, 1 Volume, Editora Dcl. Autor: Thomas Eric Neto. Capa dura. Formato: 30x22. Com no mínimo 10 páginas.	UNID	7	DCL	R$ 14,88	R$ 104,16
30	Livro Um Dia Na Praia, 1 Volume, Editora Girassol. Autor: Aline Coelho. Vinil. Formato: 11x13. Com no mínimo 06 páginas.	UNID	7	GIRASSOL	R$ 41,81	R$ 292,67
31	Livro A Roupa Do Rei, 1 Volume, Editora Global. Autor: Mary França. Papel of 07 – 90 GR. Formato: 20x20. Com no mínimo 16 páginas.	UNID	7	GLOBAL	R$ 16,62	R$ 116,34
32	Livro Foge Tatu, 1 Volume, Editora Global. Autor: Mary França. Papel of 07 – 90 GR. Formato: 21x20. Com no mínimo 24 páginas.	UNID	7	GLOBAL	R$ 16,54	R$ 115,78
33	Livro A Fazenda Do Vovô, 1 Volume, Editora Mandala. Autor: Mandala. Cartonado. Formato: 21x28. Com no mínimo 10 páginas.	UNID	7	MANDALA	R$ 35,43	R$ 248,01
34	Livro Alice, A Formiga Que Queria Voar!, 1 Volume, Editora Mandala. Autor: Mandala. Cartonado. Formato: 21x28. Com no mínimo 10 páginas.	UNID	7	MANDALA	R$ 35,56	R$ 248,92
36	Livro Baby Books - Veículos, 1 Volume, Editora Mandala. Autor: Mandala. Cartonado. Formato: 20x20. Com no mínimo 10 páginas.	UNID	7	MANDALA	R$ 28,42	R$ 198,94
37	Livro Casinha Dos Pingos - Isso Sim Isso Não, 1 Volume, Editora Mandala. Autor: Mary França. Cartonado. Formato: 34x27. Com no mínimo10 páginas.	UNID	7	MANDALA	R$ 36,83	R$ 257,81
39	Livro Casinha Dos Pingos – O que Será, 1 Volume, Editora Mandala. Autor: Mary França. Cartonado. Formato: 34x27. Com no mínimo 10 páginas.	UNID	7	MANDALA	R$ 29,81	R$ 208,67
40	Livro Cores, 1 Volume, Editora Mandala. autor: Mandala. Cartonado. Formato: 20x20. Com no mínimo 10 páginas.	UNID	7	MANDALA	R$ 29,85	R$ 208,95
41	Livro Janjão, O Trem A Vapor, 1 Volume, Editora Mandala. Autor: Mandala. Cartonado. Formato: 21x28. Com no mínimo 10 páginas.	UNID	7	MANDALA	R$ 29,85	R$ 208,95
42	Livro Mexa E Brinque 3D - Na Fazenda, 1 Volume, Editora Mandala. Autor: Mandala. Cartonado. Formato: 22x22. Com no mínimo 10 páginas.	UNID	7	MANDALA	R$ 31,42	R$ 219,94
43	Livro Mexa E Brinque 3D - Na Floresta, 1 Volume, Editora Mandala. Autor: Mandala. Cartonado. Formato: 22x22. Com no mínimo 10 páginas.	UNID	7	MANDALA	R$ 34,00	R$ 238,00
44	Livro O Campeonato De Saltos, 1 Volume, Editora Mandala. Autor: Mandala. Cartonado. Formato: 21x28. Com no mínimo 10 páginas.	UNID	7	MANDALA	R$ 30,04	R$ 210,28
45	Livro Primeiras Palavras, 1 Volume, Editora Mandala. Autor: Mandala. Cartonado. Formato: 20x20. Com no mínimo 10 páginas.	UNID	7	MANDALA	R$ 35,92	R$ 251,44
46	Livro Sonhando E Brincando Com Os Pingos, 1 Volume, Editora Mandala. Autor: Mary França. Cartonado. Formato: 34x27. Com no mínimo 10 páginas.	UNID	7	MANDALA	R$ 36,26	R$ 253,82
47	Livro Um Passeio Divertido, 1 Volume, Editora Mandala. Autor: Mandala. Cartonado. Formato: 21x28. Com no mínimo 10 páginas.	UNID	7	MANDALA	R$ 35,99	R$ 251,93
48	Livro Veículos, 1 Volume, Editora Mandala. Autor: Mandala. Cartonado. Formato 20x20. Com no mínimo 10 páginas.	UNID	7	MANDALA	R$ 29,49	R$ 206,43
49	Coleção Ler E Brincar, 12 Volume, Editora Melhoramentos. Autor: Ruth Rocha. Papel couchê. Formato: 20x20. Com no mínimo 16 páginas.	UNID	7	MELHORAMENTOS	R$ 141,43	R$ 990,01
50	Coleção Série Bichin, 12 Volume, Editora Melhoramentos. Autor: Ziraldo. Papel of 07 – 90 GR. Formato: 15x19. Com no mínimo 24 páginas.	COL	7	MELHORAMENTOS	R$ 199,97	R$ 1.399,79
51	Livro Tarsilinha E As Cores, 1 Volume, Editora Melhoramentos. Autor: Ziraldo. Papel of 07 – 90 GR. Formato: 15x19. Com no mínimo 24 páginas.	UNID	7	MELHORAMENTOS	R$ 19,83	R$ 138,81
52	Livro Tarsilinha E As Formas, 1 Volume, Editora Melhoramentos. Autor: Ziraldo. Papel of 07 – 90 GR. Formato: 15x19. Com no mínimo 24 páginas.	UNID	7	MELHORAMENTOS	R$ 20,03	R$ 140,21
53	Livro Travadinhas, 1 Volume, Editora Moderna. Autor: Eva Furnari. Papel of 07 – 90 GR. Formato: 14x22. Com no mínimo páginas. Com no mínimo 32 páginas.	UNID	7	MODERNA	R$ 36,16	R$ 253,12
54	Livro Amigas Para Sempre - Livro Fantoche, 1 Volume, Editora On Line. Autor: On Line. Cartonado. Formato: 23x26. Com no mínimo 10 páginas.	UNID	7	ON LINE	R$ 43,87	R$ 307,09
55	Livro De Histórias - Brincando Com As Horas, 1 Volume, Editora On Line. Autor: On Line. Cartonado. Formato: 20x27. Com no mínimo 10 páginas.	UNID	7	ON LINE	R$ 24,50	R$ 171,50
56	Livro O Reino Encantado Da Peppa Pig - Livro Teatro, 1 Volume, Editora On Line. Autor: Barbara Prado. Capa dura. Formato: 25x25. Com no mínimo 08 páginas.	UNID	7	ON LINE	R$ 38,97	R$ 272,79
57	Livro Uma Aventura Congelante - Livro Teatro, 1 Volume, Editora On Line. Autor: Disney. Capa dura. Formato: 25x25. Com no mínimo 08 páginas.	UNID	7	ON LINE	R$ 42,35	R$ 296,45
58	Livro Os Opostos, 1 Volume, Editora Publifolhinha. Autor: Xavier Deneux. Capa dura. Formato: 18x18. Com no mínimo 20 páginas.	UNID	7	PUBLIFOLHINHA	R$ 34,27	R$ 239,89
59	Livro Brincando Com Peppa - Atividades, 1 Volume, Editora Salamandra. Autor: Lenice Bueno. . Papel of 07 – 90 GR. Formato: 28x21. Com no mínimo 48 páginas.	UNID	7	SALAMANDRA	R$ 18,15	R$ 127,05
60	Livro Cido O Sapo, 1 Volume, Editora Salamandra. Autor: Axel Sceffler. Vinil. Formato: 18x18. Com no mínimo 08 páginas.	UNID	7	SALAMANDRA	R$ 34,42	R$ 240,94
61	Livro Feliz Aniversário, Douglas! 1 Volume, Editora Salamandra. Autor: David Melling. Capa dura. Formato 26x27. Com no mínimo 36 páginas.	UNID	7	SALAMANDRA	R$ 37,44	R$ 262,08
62	Livro Meg, A Gatinha Monstros Espaciais, 1 Volume, Editora Salamandra. autor: Poppy Cat. Cartonado. Formato 18x18. Com no mínimo16 páginas.	UNID	7	SALAMANDRA	R$ 26,19	R$ 183,33
63	Livro Meg, A Gatinha Mude A Cena!, 1 Volume, Editora Salamandra. Autor: Lara Jones. Cartonado. Formato: 22x22. Com no mínimo 10 páginas.	UNID	7	SALAMANDRA	R$ 50,17	R$ 351,19
64	Livro Peppa E A Fada Dos Dentes, 1 Volume, Editora Salamandra. Autor: Mark Baker. Papel of 07 – 90 GR. Formato: 23x23. Com no mínimo 32 páginas.	UNID	7	SALAMANDRA	R$ 19,18	R$ 134,26
65	Livro Peppa E A Festa de Pijama, 1 Volume, Editora Salamandra. Autor: Mark Baker. Papel of 07 – 90 GR. Formato: 23x23. Com no mínimo 32 páginas.	UNID	7	SALAMANDRA	R$ 19,38	R$ 135,66
66	Livro Pipo O Cãozinho, 1 Volume, Editora Salamandra. Autor: Axel Scheffler. Vinil. Formato: 18x18. Com no mínimo 10 páginas.	UNID	7	SALAMANDRA	R$ 34,63	R$ 242,41
67	Livro Vivi, A Ovelha, 1 Volume, Editora Salamandra: Autor: Autor: Axel Scheffler. Vinil. Formato: 18x18. Com no mínimo 08 páginas.	UNID	7	SALAMANDRA	R$ 34,26	R$ 239,82
68	Livro Bibi Compartilha Suas Coisas, 1 Volume, Editora Scipione. Autor: Alejandro Rosas. Papel couchê. Formato: 22x19. Com no mínimo 32 páginas.	UNID	7	SCIPIONE	R$ 33,56	R$ 234,92
69	Livro Meu Primeiro Amor, 1 Volume, Editora Scipione. Autor: Julio Emílio Braz. Papel couchê. Formato: 26x24. Com no mínimo 24 páginas.	UNID	7	SCIPIONE	R$ 41,16	R$ 288,12
70	Coleção Amiguinhos De Pano, 4 Volume, Editora Todo Livro. Autor: Roberto Belli. Livro de pano. Formato: 22x16. Com no mínimo 06 páginas.	COL	7	TODO LIVRO	R$ 58,80	R$ 411,60
71	Coleção Animaizinho Bip Bip, 4 Volume, Editora Todo Livro. Autor: Todo livro. Cartonado. Formato: 22x26. Com no mínimo 06 páginas.	COL	7	TODO LIVRO	R$ 106,91	R$ 748,37
72	Coleção Bichinhos Fofinhos II, 4 Volume, Editora Todo Livro. Autor: Roberto Belli. Livro de pano. Com no mínimo páginas. Com no mínimo 06 páginas.	COL	7	TODO LIVRO	R$ 105,92	R$ 741,44

73	Coleção Achou, 4 Volume, Editora Todo Livro. Autor: Ruth Marschalek. Cartonado. Formato:19x14. Com no mínimo 08 páginas.	COL	7	TODO LIVRO	R$ 31,64	R$ 221,48
74	Coleção Livros Mordidos, 4 Volume, Editora Todo Livro. Autor: Ruth Marschalek. Cartonado. Formato: 15x15. Com no mínimo 08 páginas.	COL	7	TODO LIVRO	R$ 30,03	R$ 210,21
75	Coleção Noite Estrelada, 3 Volume, Editora Todo Livro. Autor: Ruth Marschalek. Cartonado. Formato: 23x23. Com no mínimo 10 páginas.	COL	7	TODO LIVRO	R$ 24,15	R$ 169,05
76	Coleção Minhas Primeiras Rimas, 3 Volume, Editora Todo Livro. Autor: Ruth Marschalek. Capa dura. Formato: 21x21. Com no mínimo 20 páginas.	COL	7	TODO LIVRO	R$ 82,86	R$ 580,02
77	Livro O Campeão Do Laços - Amarradinhos, 1 Volume, Editora Todo Livro. Autor: Sue Mcmillan. Cartonado. Formato: 22x15. Com no mínimo 08 páginas.	UNID	7	TODO LIVRO	R$ 23,05	R$ 161,35
78	Livro Rick E Sua Turma Um Livro De Pano, 1 Volume, Editora Todo Livro. Autor: Roberto Belli. Livro de pano. Formato: 34x23. Com no mínimo 08 páginas.	UNID	7	TODO LIVRO	R$ 57,96	R$ 405,72
79	Livro A Coruja Que Tem Medo Do Escuro, 1 Volume, Editora Tribos. Autor: Jaime Straker. Capa dura. Formato: 24x24. Com no mínimo 20 páginas.	UNID	7	TRIBOS	R$ 31,74	R$ 222,18
80	Livro A Ema, 1 Volume, Editora Tribos. Autor: Mary França. Papel couchê. Formato: 31x31. Com no mínimo 16 páginas.	UNID	7	TRIBOS	R$ 28,15	R$ 197,05
81	Coleção Bicho Falante, 12 Volume, Editora Tribos. Autor: Pedro Bandeira. Papel couchê. Formato: 19x26. Com no mínimo 32 páginas.	COL	7	TRIBOS	R$ 186,80	R$ 1.307,60
82	Coleção Gato E Rato, 10 Volume, Editora Tribos. Autor: Mary França. Papel couchê. Formato: 31x31. Com no mínimo 10 páginas.	COL	7	TRIBOS	R$ 199,98	R$ 1.399,86
83	Livro O Jabuti, 1 Volume, Editora Tribos. Autor: Mary França. Papel couchê. Formato: 31x31. Com no mínimo 16 páginas.	UNID	7	TRIBOS	R$ 28,35	R$ 198,45
84	Livro O Tubarão Que Tem Medo Do Mar Profundo, 1 Volume, Editora Tribos. Autor: Jaime Straker. Capa dura. Formato: 24x24. Com no mínimo 20 páginas.	UNID	7	TRIBOS	R$ 31,46	R$ 220,22
85	Livro O Urso Que Tem Medo De Abelhas, 1 Volume, Editora Tribos. Autor: Jaime Straker. Capa dura. Formato: 24x24. Com no mínimo 20 páginas.	UNID	7	TRIBOS	R$ 31,74	R$ 222,18
86	Coleção Toque E Sinta, 3 Volume, Editora Tribos. Autor: Jaime Straker. Cartonado. Formato:23x23. Com no mínimo 10 páginas.	COL	7	TRIBOS	R$ 78,35	R$ 548,45
87	Livro A Grande Corrida, 1 Volume, Editora Vale Das Letras. Autor: Patricia Amorim. Papel of 07 – 90 GR. Formato: 20x20. Com no mínimo 16 páginas.	UNID	7	VALE DAS LETRAS	R$ 10,61	R$ 74,27
88	Livro Mistério No Galinheiro, 1 Volume, Editora Vale Das Letras. Autor: Stevan Richter. Papel of 07 – 90 GR. Formato: 20x20. Com no mínimo16 páginas.	UNID	7	VALE DAS LETRAS	R$ 10,72	R$ 75,04
89	Livro Quem Adora Cenoura?, 1 Volume, Editora Vale Das Letras. autor: Paulo H. Cecconi. Cartonado. Formato: 17x17. Com no mínimo 10 páginas.	UNID	7	VALE DAS LETRAS	R$ 18,32	R$ 128,24
90	Livro Quem Adora Flores?, 1 Volume, Editora Vale Das Letras. Autor: Paulo H. Cecconi. Cartonado. Formato: 17x17. Com no mínimo 10 páginas.	UNID	7	VALE DAS LETRAS	R$ 17,92	R$ 125,44
91	Livro Quem Adora Lama?, 1 Volume, Editora Vale Das Letras. Autor: Paulo H. Cecconi. Cartonado. Formato: 17x17. Com no mínimo 10 páginas.	UNID	7	VALE DAS LETRAS	R$ 18,12	R$ 126,84
92	Livro Quem Adora Queijo?, 1 Volume, Editora Vale Das Letras. Autor: Paulo H. Cecconi. Cartonado. Formato: 17x17. Com no mínimo 10 páginas.	UNID	7	VALE DAS LETRAS	R$ 18,32	R$ 128,24
93	Livro Sol Demais Nunca Mais, 1 Volume, Editora Vale Das Letras. Autor: Patricia Amorim. Papel of 07 – 90 GR. Formato:20x20. Com no mínimo 16 páginas.	UNID	7	VALE DAS LETRAS	R$ 10,61	R$ 74,27
94	Livro Um Dia Na Fazenda, 1 Volume, Editora Vale Das Letras. Autor: Stevan Richter. Papel of 07 – 90 GR. Formato:20x20. Com no mínimo 16 páginas.	UNID	7	VALE DAS LETRAS	R$ 10,72	R$ 75,04
95	Livro A Fazenda Divertida, 1 Volume, Editora Vizu. Autor: Monica Johnson. Livro mágico. Formato: 23x14. Com no mínimo 10 páginas.	UNID	7	VIZU	R$ 26,64	R$ 186,48
96	Livro Aventuras No Castelo, 1 Volume, Editora Vizu. . Autor: Monica Johnson. Livro mágico. Formato: 23x14. Com no mínimo 10 páginas.	UNID	7	VIZU	R$ 26,12	R$ 182,84
97	Livro Aventuras No Fundo Do Mar, 1 Volume, Editora Vizu. . Autor: Monica Johnson. Livro mágico. Formato: 23x14. Com no mínimo 10 páginas.	UNID	7	VIZU	R$ 26,35	R$ 184,45
98	Livro Cadê A Baleia?, 1 Volume, Editora Vizu. Autor: Richard Powell. Vinil. Formato: 16x28. Com no mínimo 08 páginas.	UNID	7	VIZU	R$ 41,37	R$ 289,59
99	Livro Dilo Crocodilo, 1 Volume, Editora Vizu. Autor: Richard Powell. Vinil. Formato: 16x29. Com no mínimo 08 páginas.	UNID	7	VIZU	R$ 40,54	R$ 283,78
100	Coleção Filhotes Fofinhos , 4 Volume, Editora Vizu. Autor: Vizu Distribuidora. Cartonado. Formato:18x11. Com no mínimo 12 páginas.	COL	7	VIZU	R$ 63,89	R$ 447,23
101	Coleção Janelinha Do Mundo, 8 Volume, Editora Vizu. Autor: Vizu Distribuidora. Cartonado. Formato:17x17. Com no mínimo 12 páginas.	COL	7	VIZU	R$ 172,25	R$ 1.205,75
102	Livro O Circo Colorido, 1 Volume, Editora Vizu. Autor: Monica Johnson. Livro mágico. Formato: 23x14. Com no mínimo 10 páginas.	UNID	7	VIZU	R$ 26,12	R$ 182,84
103	Livro Onde Está Sandy?, 1 Volume, Editora Vizu. Autor: Richard Powell. Vinil. Formato:16x29. Com no mínimo 08 páginas.	UNID	7	VIZU	R$ 40,95	R$ 286,65
104	Livro Os Cadarços De Aninha, 1 Volume, Editora Vizu. Autor: Oldrich Ruzicka. Cartonado. Formato:18x09. Com no mínimo 16 páginas.	UNID	7	VIZU	R$ 41,47	R$ 290,29
105	Livro Os Cadarços De Paulinho, 1 Volume, Editora Vizu. Autor: Oldrich Ruzicka. Cartonado. Formato: 18x09. Com no mínimo 16 páginas.	UNID	7	VIZU	R$ 40,65	R$ 284,55
106	Coleção Pequenos E Fofinhos, 4 Volume, Editora Vizu. Autor: Vizu Distribuidora. Cartonado. Formato: 18x11. Com no mínimo 12 páginas.	COL	7	VIZU	R$ 64,61	R$ 452,27
107	Livro Pequenos E Grandes Dinossauros, 1 Volume, Editora Vizu. Autor: Monica Johnson. Livro mágico. Formato: 23x14. Com no mínimo 10 páginas.	UNID	7	VIZU	R$ 25,96	R$ 181,72
108	Livro Por Dentro Da Árvore!, 1 Volume, Editora Vizu. Autor: Petra Bartikova. Cartonado. Formato: 23x23. Com no mínimo 12 páginas.	UNID	7	VIZU	R$ 42,24	R$ 295,68
109	Livro Por Dentro Da Colméia!, 1 Volume, Editora Vizu. Autor: Petra Bartikova. Cartonado. Formato:23x23. Com no mínimo 14 páginas.	UNID	7	VIZU	R$ 42,66	R$ 298,62
110	Livro Por Dentro Do Formigueiro, 1 Volume, Editora Vizu. Autor: Petra Bartikova. Cartonado. Formato: 23x23. Com no mínimo 14 páginas.	UNID	7	VIZU	R$ 43,08	R$ 301,56
111	Livro Primeiras Afirmações Eu Posso, 1 Volume, Editora Vizu. Autor: Jaime Johnstone. Cartonado. Formato: 20x20. Com no mínimo 12 páginas.	UNID	7	VIZU	R$ 25,44	R$ 178,08
112	Livro Primeiras Afirmações Eu Sou, 1 Volume, Editora Vizu. Autor: Jaime Johnstone. Cartonado. Formato: 20x20. Com no mínimo 12 páginas.	UNID	7	VIZU	R$ 25,73	R$ 180,11
113	Livro Tito O Tubarão, 1 Volume, Editora Vizu. Autor: Richard Powell. Vinil. Formato: 16x29. Com no mínimo 08 páginas.	UNID	7	VIZU	R$ 40,81	R$ 285,67
VALOR TOTAL						**R$31.153,22**

CORUJET – IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO – LTDA-ME
CNPJ: 18.704.019/0001-84

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
24	Livro Coco No Trono, 1 Volume, Editora Companhia Das Letrinhas. Autor: Bernoit Charlat. Cartonado. Formato: 22x22. Com no mínimo 16 páginas.	UNID	7	COMPANHIA DAS LETRINHAS	R$ 38,09	R$ 266,63
29	Livro Thomas E Seus Amigos - Carinhas , 1 Volume, Editora Dcl. Autor: DCL. Cartonado. Formato:26x24. Com no mínimo 10 páginas.	UNID	7	LIVRARIA CULTURA S.	R$ 15,79	R$ 110,53
35	Livro Baby Books - Animais, 1 Volume, Editora Mandala. Autor: Mandala. Cartonado. Formato: 20x20. Com no mínimo 10 páginas.	UNID	7	MANDAL	R$ 35,60	R$ 249,20
38	Livro Casinha Dos Pingos – O Sítio, 1 Volume, Editora Mandala. Autor: Mary França. Cartonado. Formato:34x27. Com no mínimo 10 páginas.	UNID	7	MANDAL	R$ 37,21	R$ 260,47
VALOR TOTAL						**R$ 886,83**

Michele Aristimunha Saraiva - ME	CORUJET – Importação E Exportação – LTDA-ME
CNPJ: 10.576.991/0001-09	CNPJ: 18.704.019/0001-84
RUA: PATRÍCIO MIGUEL CARRETA, N.º 533, SALA 09	RUA PROFESSOR ROCCA DORDAL, Nº. 12
BAIRRO: CENTRO	PERDIZES
ÁGUAS DE SÃO PEDRO/SP	SÃO PAULO/SP
CEP: 13525-000	CEP: 05.026-030
FONE: (19) 9 9982-2546	FONE: (11) 3750-3554
EMAIL: MASA.DISTRIBUIDORA@GMAIL.COM	EMAIL: VENDAS@CORUJET.COM.BR
MICHELE ARISTIMUNHA SARAIVA	***MICHAEL JOSÉ ALVES DO BEM***
CPF: 813.485.920-87	CPF: 284.667.148-63
Representante	Representante

Publicado por:
Fernanda Rosa Felix Leite Lugon
Código Identificador:82844148

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS DO TESTE SELETIVO 001/2018/SEMECEL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER – SEMECEL, DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, através de Comissão designada para esta finalidade através da Portaria n° **162/GP/2017**, em atenção ao Decreto Municipal **n°10013/GP/2017**, torna público a **CONVOCAÇÃO dos candidatos do Teste Seletivo Simplificado**, para contratação emergencial e temporária de cargos constantes no Edital 02 - PROCESSO **SELETIVO SIMPLIFICADO DE MONITORES PARA ATUAREM NO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO.**

Os convocados deverão se apresentar no DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO, localizado na Rua Padre Adolpho Rohl, 956, setor 02, no horário de expediente das 07h30min às 11h30min e 13h30min às 17h30min de segunda feira a sexta-feira na Prefeitura Municipal de Jaru/RO, no prazo de até 05 dias uteis.

MARIA EMÍLIA DO ROSÁRIO
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Lista dos Candidatos Inscritos do Teste Seletivo 001/2018/SEMECEL

Cargo: Assistente Voluntários – 40h- Zona Urbana e Rural

ORD.	Nome Completo	RG	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
1	Lucimar Martins Campos dos Santos	479285	10,0	1º
2	Elinéia da Silveira Nepomuceno	538278	10,0	2º
3	Cleide Cassiano de Oliveira Caldas	600397	10,0	3º
4	Neide dos Santos	692695	10,0	4º
5	Lucilene Pereira de Meirelles	000784060	10,0	5°
6	Edlaine Nunes Campos	000826184	10,0	6º
7	Dieslei Naitzel Erdmann	1141411	10,0	7º
8	Luzia Silva Souza	881911	9,0	8º
9	Juerlaine Roedel da Silva	1320685	9,0	9º
10	Yara Nogueira Rodrigues	3722071	8,0	10º
11	Joelia Carvalho da Silva	750529	8,0	11º
12	Luciane da Silva	915435	8,0	12º
13	Elizete Linhares dos Santos	1000497	8,0	13º

Para o ato da contratação serão exigidos os documentos comprobatórios originais acompanhados das respectivas cópias ou apresentar cópias autenticadas dos seguintes documentos: -
Carteira de Identidade; -
CPF;
Título de Eleitor;
Comprovante de Quitação Eleitoral;
Certificado de Quitação do Serviço Militar (para o sexo masculino);
PIS/PASEP;
Carteira de Trabalho e Previdência Social;
Certidão de Nascimento ou casamento;
Comprovante de escolaridade compatível com o cargo;
Certidão de nascimento dos filhos menores, com caderneta de vacinação (para os menores de 06 anos) e comprovante de escolaridade (até 14 anos);
Certidão negativa de ações cíveis e criminais (federal);
Certidão negativa da Fazenda estadual;
- Comprovante de conta corrente;
Comprovante de Residência (água, energia, telefone ou declaração);
Declaração de não acumulação de cargo público e/ou acumulação legal com firma reconhecida em cartório;
1 foto recente 3x4;

Publicado por:
Jeferson Ferreira Nogueira
Código Identificador:00783EE1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO 001/2019

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO
001/2019

MARCUS ALLAIN DE OLIVEIRA BARBOSA, Leiloeiro Público oficial do Estado de Rondônia, inscrito na Junta Comercial de Rondônia – JUCER, sob o n º 024/JUCER, devidamente autorizado pela **Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste-RO** comunica que realizará **LEILÃO, DO TIPO MAIOR LANCE** de bens inservíveis e/ou antieconômicos autorizado pela Lei nº. 024, de 19 de agosto de 2019, de acordo com a Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94, e demais alterações, Decretos n º 21.981/32 e n º 22.427/33 Instrução Normativa nº 17 de 05 de Dezembro de 2013, Lei nº 5.869 de 11 de Janeiro de 1973 e suas alterações.

Data: **29 Outubro 2019 as 10h00min.**

Local do Leilão**: Pátio da Secretaria de Obras.**
Local de exposição dos bens**: * Pátio da Secretaria de Obras; * Pátio da Marcenaria.**
Horário: **Os lotes estarão expostos para visitação nos dias 21 a 29 de Outubro de 2019. Das 07:30min as 13:30min.**

2. OBJETO
Constitui objeto da presente licitação a alienação, através de **LEILÃO DO TIPO MAIOR LANCE de BENS INSERVIVEIS** da **Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste-RO**, a serem ofertados em 38 lotes, conforme especificações e avaliação discriminadas no Anexo deste Edital.

3. CONDIÇÕES DA ARREMATAÇÃO: Os bens serão vendidos à vista, a quem maior lance oferecer, no estado de conservação em que se encontram, não cabendo ao **LEILOEIRO**, nem a **Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste-RO,** qualquer responsabilidade quanto aos consertos, reparos, ou mesmo providências quanto à retirada e transporte dos bens arrematados. Portanto, os interessados deverão examinar os bens no período de exposição acima descrito, responsabilizando-se plenamente por suas arrematações nos termos da Lei. **Sobre o valor das arrematações incidirão 5% (cinco por cento) referentes à comissão do LEILOEIRO, e 5% (cinco por cento) de taxas administrativas** (preparação, organização, divulgação e conclusão do leilão) **conforme Art. 35 II b, da instrução normativa DREI nº 17, de 05 de dezembro de 2013.** Para participação no leilão os arrematantes serão identificados e qualificados, devendo para tanto estarem munidos de seus documentos pessoais (RG e CPF), ocasião em que declararão ter visitado os lotes e serem conhecedores das suas condições dando plena aceitação dos termos deste Edital. As Notas de Arrematação serão extraídas em nome do licitante vencedor, identificado no ato do Leilão, e em caso de arrematação em nome de pessoa Jurídica, o representante da mesma deverá portar o Cartão de CGC e Inscrição Estadual, o Contrato Social e suas alterações, e procuração com fim específico de participação neste Leilão, quando não for um dos titulares. Serão Aceitas fotocópias autenticadas dos documentos. Não será possível a emissão das notas em nome de Pessoa Jurídica sem a apresentação dos documentos acima.

4. FORMAS DE PAGAMENTOS:

As arrematações serão pagas da seguinte forma:
O valor do lote arrematado será depositado na conta da **Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste-RO,** sendo;
Banco do Brasil
Agencia: 2265-9
Conta Corrente: 17768-7
CNPJ: 22.855.142/0001-73

O valor da comissão será depositado na conta do Leiloeiro **Marcus Allain de Oliveira Barbosa**, sendo:
Banco do Brasil
Agencia: 2270-5
Conta corrente: 38.039-3
CPF: 326.502.802-04

Não serão aceitos pagamento com cheques. Após a comprovação do depósito será emitida a Nota de Arrematação por parte do leiloeiro, com a qual o arrematante terá o direito de retirada do bem arrematado.

5. PRAZO PARA PAGAMENTO:
Ate 72 horas após o leilão. Caso o arrematante não efetue o pagamento da arrematação sujeitarão faltosos nas penas da Lei, onde então, será declarada a sua inadimplência. Caso não seja comprovado o depósito até 72 horas, sujeitarão faltosos nas penas da Lei, multa de 20% em cima do lanço final, Perdendo então o direito de quaisquer reclamações.

6. PRAZO PARA RETIRADA DOS BENS: Os arrematantes dispõem do prazo de 10 (dez) dias úteis, para retirada dos bens, a contar da data de quitação dos lances e a consequente liberação dos bens arrematados. Findo o prazo concedido, os compradores ficarão sujeitos ao pagamento da multa equivalente a 01% (um por cento) por dia de atraso, a título de estadia, calculada sobre o valor da arrematação. Ultrapassado este prazo e permanecendo, os bens e veículos serão revertidos ao patrimônio da **Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste-RO**, sem que caiba ao arrematante inadimplente, direitos à restituição dos valores pagos, bem como da comissão do **LEILOEIRO**.

REGULARIZAÇÃO JUNTO AO DETRAN: Os bens ora leiloados encontram-se definidos como antieconômicos, possuem seus respectivos documentos para uma possível regularização junto ao **DETRAN**, sujeitando-se, evidentemente, as exigências do órgão.
Os Arrematantes dos veículos considerados recuperáveis/documentados assumirão todos os ônus sobre eles incidentes tais como: 2ª via do DUT, seguro obrigatório, transferência de propriedade, licenciamento, remarcação de chassi, se houver, e IPVA. Os veículos vendidos como sucata não poderão ser remontados e, em hipótese alguma circular em vias publicas, vez que estarão sem placas, com o chassi recortado.

7. ADVERTÊNCIAS:

É vedado ao arrematante do lance vencedor, ceder, permutar, vender, ou de qualquer forma negociar os seus lotes arrematados, antes do pagamento integral e líquido e da extração da Nota de Arrematação. **NÃO HAVERÁ EM HIPÓTESE ALGUMA A SUBSTITUIÇÃO DE NOTAS SEM COMPROVAÇÃO DE PERDA OU EXTRAVIO.**
Todos os participantes do Leilão estarão sujeitos aos dispositivos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, em especial aos artigos 90,93 e 95.
Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste-RO, poderá de acordo com os prazos estabelecidos na Lei nº 8.666/93, e suas alterações, retirar parte dos lotes postos à venda, ou ainda, suspender a presente alienação, sem que gere direitos a terceiros.
Não será admitido, de acordo com a Lei, qualquer tipo de coação ou constrangimento imposto aos arrematantes, que venham cercear seu direito de livre participação nas arrematações, cabendo para tal ilegalidade a denúncia criminal, com flagrante tomado pela autoridade presente.
IMPORTANTE: a falta de pagamento implicará a cobrança de MULTA calculada em percentual estabelecido em edital de 20% incidente sobre o valor MÁXIMO do lote.

8. PENALIDADES:

Todos os participantes do Leilão estarão sujeitos ao contido no artigo 335, do Código Penal Brasileiro:

*"**Impedimento, perturbação ou fraude de concorrência".***

Art. 335 - Impedir, perturbar ou fraudar concorrência pública ou venda em hasta pública, promovida pela administração federal, estadual ou municipal, ou por entidade paraestatal; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça fraude ou oferecimento de vantagem:
Pena - detenção, de seis meses a dois anos, ou multa, além da pena correspondente à violência.
"Parágrafo único - Incorre na mesma pena quem se abstém de concorrer ou licitar, em razão da vantagem oferecida."
A falta de pagamento do valor de arrematação sujeita o arrematante, além da multa fixada no item 6.6, às seguintes sanções administrativas, indicadas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93:
Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante ressarcir à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

9. DA REVOGAÇÃO

Antes da retirada do produto, a **Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste-RO,** poderá, no interesse público, revogar este leilão, parcial ou totalmente, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo, no todo ou em parte, em despacho fundamentado, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros.

Na hipótese de anulação, não terá o arrematante direito à restituição do valor pago, se houver, de qualquer forma, concorrido para a prática da ilegalidade.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A participação do Leilão implica no conhecimento e aceitação, por parte dos concorrentes das exigências e condições estabelecidas no presente Edital. O qual será assinado um termo de vistoria do lote, recebimento do bem e aceitação do edital conforme preconiza **o Art. 23**. **Do DECRETO Nº 21.981DE 19 DE OUTUBRO DE 1932.**
Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Leilão e pelo Leiloeiro.
Não será dado nenhum tipo de garantia ao adquirente.
O adquirente é responsável pela utilização e destino final dos bens arrematados e responderá, civil e criminalmente, pelo seu uso e destinação em desacordo com as restrições estabelecidas neste edital e na legislação em vigor.
O presente Edital não importa em obrigação de venda, caso as ofertas não atinjam o valor de avaliação para cada lote.
As avaliações e reavaliações são de inteira responsabilidade do contratante conforme **DECRETO Nº 21.981DE 19 DE OUTUBRO DE 1932. Art. 20.** Os leiloeiros não poderão vender em leilão, em suas casas a fora delas, quaisquer efeitos senão mediante autorização por carta ou relação, em que o comitente os especifique, declarando as ordens ou instruções que julgar convenientes e fixando, se assim o entender, o mínimo dos preços pelos quais os mesmos efeitos deverão ser negociados.
Aceito os lances condicionais, em hipótese alguma o valor da comissão será menor do que a avaliação.
BENS A SER LEILOADOS:
Os bens a serem leiloados encontram-se qualificados e discriminados a seguir:

LOTE	MARCA/MODELO	PLACA	RENAVAM	SIT	VALOR R$
	Veiculo tipo Van Renault Master Minibus ano e modelo 2013/2014, cor prata, a diesel. Capacidade 16 lugares. **Débitos: R$ 242,68**	OHW 9032	591835452	DOC	**19.000,00**
	Veiculo tipo Van Renault Master Minibus ano e modelo 2013/2014, cor prata, a diesel, 16 lugares. **Débitos: R$ 242,68**	OHW 9022	591831198	DOC	**8.000,00**
	Caminhonete ambulância Fioat/Doblo CGO Engesig A, ano e modelo 2003. **Debitos: R$ 780,03 + R$ 325,39**	NDG 8780	849659019	DOC	**2.800,00**
	Camioneta VW/Kombi STD ano e modelo 2006/2007, cor branca, Flex. **Débitos: R$ 475,88**	NCQ 0478	909005907	DOC	**1.200,00**
	Automóvel Fiat/Uno Mille Way Econ. AP 05 passageiros, ano e modelo 2013, cor branco, Flex.	NCA 6684	536353042	DOC	**5.000,00**
	Ônibus M. Benz/OF 1620 ano e modelo 1996, a diesel. **Débitos R$ 263,88**	KOM 2717	660955890	DOC	**7.000,00**
	Ônibus transformado em unidade de saúde móvel, composto de 03 compartimentos.	KRJ 5409	SUCATA	SUC	**6.000,00**
	Retroescavadeira Massey Ferguson Maxion 750/4 tração 4x4				**23.000,00**
	Caminhão Ford F14000, ano e modelo 1998, cor prata. **Débitos R$ 1.159,85**	NBP 5011	146018362	DOC	**3.000,00**
	Trator Agrícola sobre rodas Valmet modelo Valtra 785 cor amarela. Serie: 07854110160				**5.000,00**
	Microonibus Fiat Ducato, ano e modelo 2011/2012, cor branca.	HNE 1840	457299207	DOC	**15.000,00**
	Ônibus M. Benz/OF 1318, cor amarela ano e modelo 1997/1998, a dieses.	NBF 4000	708628575	DOC	**7.000,00**
	Pá Carregadeira Fiatallis 12B ano 2001 cor laranja. Serie: R128B9TM01743				**35.000,00**
	Pá Carregadeira Case W20 serie: JHF0020074				**40.000,00**
	Sucata Ferrosa e de caçamba.				**300,00**
	Caminhonete Renault Kangoo Soberana AMB, tipo ambulância comum, ano e modelo 2010/2011. **Débitos R$ 1.691,98 + R$ 553,33**	NEB 5901	281832668	DOC	**100,00**
	Caminhonete Furgão Fiat/Doblo, ano e modelo 2004/2005, a gasolina. **Débitos: R$ 1.3984,03 + R$ 255,38**	NBP 5098	837073839	DOC	**100,00**
	Caminhonete Furgão Fiat/Doblo, ano e modelo 2004/2005, a gasolina. Adaptado para ambulância com acessórios. **Débitos: R$ 1.072,92**	NDG 8760	849984807	DOC	**100,00**
	Automóvel VW/Gol 1.0 GIV ano e modelo 2010/2011, Flex cor branco. **Débitos R$ 867,90 + R$ 212,82**	NED 0388	279923937	DOC	**500,00**
	Micro-ônibus VW/Kombi lotação, ano e modelo 2006, Flex, cor branca. **Débitos; R$ 543,04**	NDB 5726	898636086	DOC	**1.000,00**
	Motoniveladora Marca Fiatallis FG 105B. Cor laranja. Serie: 89C00477				**18.000,00**
	Tanque de Resfriamento de Leite.				**100,00**
	Micro-ônibus VW/Kombi lotação, ano e modelo 2009, Flex, cor branca.	NDZ 3978	165220716	DOC	**2.800,00**
	Ônibus Carroceria fechada Marcopolo/Volare lotação, ano e modelo 2001 cor azul. **Débitos R$ 1.310,05**	NBP 5007	755418395	DOC	**1.500,00**
	Caminhonete aberta/cabine dupla GM/S10 Colina D. 2.8 4x4 Pick-Up cabine dupla. Cor Preta, Ano e modelo 2005/2005 Cor preta. **Débitos: R$ 168,67 DIESEL**	NDL 6730	867675659	DOC	**15.000,00**
	S10 Advantage D. 2.8 4x4 Pick-Up cabine dupla. Ano e modelo 2009/2010. Cor **Débitos: R$ 745,67 FLEX**	NDE 7107	153454377	DOC	**19.000,00**
	Automóvel VW/Gol 1.0 GIV ano e modelo 2010/2011, Flex cor branco. **Débitos: R$ 2.272,53 + 1.042,83**	NED 0348	279919980	DOC	**2.500,00**
	Caminhonete Ambulância Renault Kangoo Soberana, ano e modelo 2010/2011. **Débitos R$ 2.436,85 + 1.298,20**	NEB 5871	281829462	DOC	**100,00**
	Prisma 1.4L ano/mod 11/12, cor vermelha, Flex. **Débitos: R$ 425,64 + R$ 425,34**	NCJ 2426	334474523	DOC	**4.100,00**
	Caminhonete Carroceria aberta GM/Montana Conquest ano e modelo 2007/2008. **Débitos: R$ 745,67 + R$ 85,130**	NDJ 9675	941397033	DOC	**1.800,00**
	Veiculo Caminhonete Cabine Dupla Toyota/Hilux CD 4x4 AC PS, ano e modelo 2010/2011, cor branca. **Débitos R$ 85,13**	NDZ 0127	280711336	DOC	**28.000,00**
	Microonibus Citroen/Jumper M33M 23S, ano e modelo 2011/2012, cor branca, a diesel. 15 lugares. **Débitos R$ 542,56**	OHQ 5343	459551760	DOC	**4.500,00**
	Caminhonete tipo ambulância Chevrolet S10/Pickupecia 4x4, ano e modelo 2016/2017 cor branca, à **diesel**. **Débitos R$ 943,39 + R$ 715,87. Grande Monta**	OHW 2395	1106259715	DOC	**32.500,00**
	Caminhonete aberta/cabine dupla I/Toyota Hilux CD 4x4 Standard 3.0 Cabine dupla, ano e modelo 2014/2015, cor branca. **Débitos R$ 3.595,45**	OHP 6017	1265022531	DOC	**27.500,00**
	Motor de popa Mercury 40 HP 2 t hélice potencia dede 40HP Reg. Oper 5000/5500 RPM 3 CIL Linha 697				**150,00**
	06 Baterias de energia solar				**100,00**
	Motocicleta Honda NXR 125 Bros KS, ano e modelo 2004, cor branca. **Débitos R$ 662,04**	NCI 1485	828582432	DOC	**200,00**

38	Camioneta VW/Kombi ano e modelo 2011/2012, cor branca, Flex. Débitos: R$ 475,88.	OHL 4889	451197399	DOC	**7.000,00**
39	Automóvel VW/Gol 1.0 GIV, ano e modelo 2012/2013, cor branca, Flex.	NBM 5474	463615948	DOC	**5.000,00**
40	Mobiliário em geral Mobiliário em geral: (carteiras, cadeiras), centrais de ar, maquina fotográfica, equipamentos de informática, 02 cadeiras odontológicas, ventiladores, cilindros de gás. Mobiliários hospitalar, bebedouros, fogões, televisores, entre outros.				**4.500,00**

Art. 695. Se o arrematante ou o seu fiador não pagar dentro de 03 (três) dias o preço, o juiz impor-lhe-á, em favor do exequente, a multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o lanço final.

INFORMAÇÕES:
Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste-RO – RO, representadas por seus credenciados, e na forma de fiscais do certame, através do telefone (69) 3581-3723 Senhora Seila Gandra.
MA LEILÕES – através do Leiloeiro Sr. Marcus Allain, através dos contatos (69) 99229-6465/98464-9997 ou Whatsapp (69)99229-6465 – E-mail: *maleiloes@hotmail.com* ou no seu escritório sito a Rua Petrópolis, 3181- Novo Horizonte – PVH – RO.

Machadinho D'Oeste-RO, 14 de Outubro de 2019.

MARCUS ALLAIN DE OLIVEIRA BARBOSA
Leiloeiro Público Oficial Do Estado De Rondônia
JUCER/024

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:4C435F6C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI Nº.2.001/PMMA/2019

LEI Nº. 2.001/PMMA/2019

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado proceder abertura de crédito por meio de suplementação e anulação de valores ao orçamento vigente, no valor de **R$ 10.000,00 (Dez mil reais),** para cobrir despesas com folha de pagamento, atendendo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	F. de Recurso	Valor	Sequência
02/007	10	301	0049	2	174	3.1.90.11.00.00	1.027.0008	R$	Nº
PMMA/ SEMSAU	Saúde	Atenção Básica	Atenção Básica a Saúde	Atividade	Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais - PSF	Vencimentos e Vantagens Fixas	PABA	10.000,00	1
Total								10.000,00	

Art. 2º. Para a cobertura da referida suplementação por anulação de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	F. de Recurso	Valor	Seq.
02/007	10	301	0049	2	174	3.1.90.46.00.00	1.027.0008	R$	Sequência
PMMA/ SEMSAU	Saúde	Atenção Básica	Atenção Básica a Saúde	Atividade	Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais - PSF	Auxilio Alimentação	PABA	10.000,00	1
Total								**10.000,00**	

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 25 de outubro de 2019.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

JOSÉ SILVA DA COSTA
Assessor Jurídico do Município – OAB/RO 6945

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:78641BD0

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI Nº.2.002/PMMA/2019

LEI Nº. 2.002/PMMA/2019

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR TRANSPOSIÇÃO DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado proceder a abertura de crédito adicional suplementar por transposição de valores, no valor de **R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais),** para cobrir despesas com pagamento de pessoal – obrigações patronais da educação especial – FUNDEB, atendendo assim a Secretaria Municipal de Educação, consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequencia
02.006	12	367	0039	2	082	3.1.90.13.00.00	1.011.0042	R$	N
PMMA/ SEMEC	Educação	Educação Especial	Inclusão ao Ensino Especial	Atividade	Pagamento de Pessoal e encargos sociais da educação especial	Obrigações Patronais	FUNDEB 60%	25.000,00	1
Total								25.000,00	

Art. 2º. Para a cobertura da abertura de crédito adicional suplementar por transposição de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequencia
02.006	12	365	0015	2	056	3.1.90.92.00.00	1.011.0081	R$	N
PMMA/ SEMEC	Educação	Educação Infantil	Manutenção e Revitalização Da educação Infantil	Atividade	Pagamento de Pessoal e encargos sociais-Infantil	Despesas de Exercícios Anteriores	Pré-Escola FUNDEB 60%	25.000,00	1
Total								25.000,00	

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 25 de outubro de 2019.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

JOSÉ SILVA DA COSTA
Assessor Jurídico do Município – OAB/RO 6945

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:0A03B7D5

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI Nº.2.003/PMMA/2019

LEI Nº. 2.003/PMMA/2019

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado para proceder a Abertura de Crédito Especial por Superávit financeiro ao Orçamento Vigente, no valor de R$4.148,74 (Quatro mil cento e quarenta e oito reais e setenta e quatro centavos), a fim de devolver o valor remanescente do recurso proveniente do Ministério da Saúde, por meio do contrato de repasse n. 842741/2016-FMS-CAIXA, que trata da estruturação de unidades de atenção especializada em saúde, atendendo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/007	10	301	0021	1	354	3.3.20.93.00.00	6.013.0036	R$
PMMA/ FMS	Saúde	Atenção Básica	Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar	Projeto	Devolução do CR n. 842741/2016- Reforma da Unidade Mista de Saúde	Indenização e Restituição	Transferência de Convênios da União	4.148,74
Total								4.148,74

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 25 de outubro de 2019

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

JOSÉ SILVA DA COSTA
Assessor Jurídico do Município – OAB/RO 6945

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:A0215FD8

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI Nº.2.004/PMMA/2019

LEI Nº. 2.004/PMMA/2019

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR TRANSPOSIÇÃO DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado proceder a abertura de crédito adicional suplementar por transposição de valores, no valor de **R$ 30.546,00 (Trinta mil quinhentos e quarenta e seis reais),** para cobrir despesas com folha de pagamento dos servidores, atendendo assim a Secretaria Municipal de Saúde, consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequencia
02.007	10	301	0049	2	174	3.1.90.11.00.00	1.027.0008	R$	N
PMMA/SEMSAU	Saúde	AtençãoBásica	AtençãoBásica a Saúde	Atividade	Pagamentode pessoal e encargossociais - PSF	Vencimentos e vantagens fixas	PABA	30.546,00	1
Total								30.546,00	

Art. 2º. Para a cobertura da abertura de crédito adicional suplementar por transposição de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequencia
02.007	10	305	0026	2	185	31.90.11.00.00	1.027.0050	R$	N
PMMA/ SEMSAU	Saúde	Vigilância Epidemiológica	Prevenção e Controle de doenças e transmitidas por vetores	Atividades	Pagamento de Endemias	Vencimentos e vantagens fixas	Vigilância em Saúde	30.000,00	1
02.007	10	305	0026	2	185	31.90.94.00.00	1.027.0050	R$	N
PMMA/ SEMSAU	Saúde	Vigilância Epidemiológica	Prevenção e Controle de doenças e transmitidas por vetores	Atividades	Pagamento de Endemias	Indenizações eRestituições Trabalhistas	Vigilância em Saúde	546,00	1
Total								30.546,00	

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 25 de outubro de 2019.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

JOSÉ SILVA DA COSTA
Assessor Jurídico do Município – OAB/RO 6945

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:AC4FD511

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI Nº. 2.006/PMMA/2019

LEI N º. 2.006/PMMA/2019

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS E ABERTURA DE VAGAS NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA, AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS PÚBLICOS, VISANDO O PREENCHIMENTO DE VAGAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, WILSON LAURENTI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO APROVOU, E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado proceder à **criação** dos seguintes cargos na Estrutura Administrativa do Quadro Geral de Cargos de Provimento Efetivo do Município:
Auditor de Controle Interno, nível superior, com carga horária de 40h (quarenta horas) semanais, classe I, referência "81" a "96" da tabela salarial vigent
Médico Ultrassonografista, nível superior, com carga horária de 24h (vinte e quatro horas) semanais, nível V, "b", classe I, referência "97" a "112" da tabela salarial vigente;
Fonoaudiólogo, nível superior, carga horária de 40h (quarenta horas) semanais, nível V, "d", classe I, referência "65" a "80" da tabela salarial vigente;

Zelador (a), ensino fundamental, carga horária de 40h (quarenta horas) semanais, nível I, classe I, referência "01" a "16" da tabela salarial vigente.
Cozinheira, ensino fundamental, carga horária de 40h (quarenta horas) semanais, nível I, classe I, referência "01" a "16" da tabela salarial vigente.
Agente de Portaria, ensino fundamental, carga horária de 40h (quarenta horas) semanais, nível I, classe I, referência "01" a "16" da tabela salarial vigente.
Cuidador (a), nível médio, com carga horária de 40h (quarenta horas) semanais, nível "III", classe I, referência "33" a "48" da tabela salarial vigente;
Monitor (a) de Apoio e Transporte Escolar, nível médio, com carga horária de 40h (quarenta horas) semanais, nível "III", classe I, referência "33" a "48" da tabela salarial vigente;

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a criação de vagas na Estrutura Administrativa do Quadro Geral de Cargos de Provimento Efetivo (Lei nº 294/PMMA/2002) visando futuras contratações de servidores, através de Concurso Público, para atender as necessidades nas áreas Administrativas, Saúde e Educação:

I – VAGAS NO QUADRO EFETIVO, REGIME ESTATUTÁRIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ÁREA ADMINISTRATIVA:

a) 01 (uma) vaga, mais cadastro de reserva, para o cargo de **Auditor de Controle Interno**, nível superior nas seguintes áreas: Contabilidade, Direito, Economia e Administração, Diploma de Conclusão do 3º grau completo com registro no conselho de classe pertinente, com carga horária de 40h (quarenta horas) semanais, remuneração conforme Grupo Ocupacional Atividades de nível V, "c", classe I, referência "81" a "96" da tabela salarial vigente;

b) 01 (uma) vaga, mais cadastro de reserva, para o cargo de **Engenheiro Civil**, nível superior, Diploma de Conclusão do 3º grau completo com registro no conselho de classe pertinente, com carga horária de 40h (quarenta horas) semanais, remuneração constante no Grupo Ocupacional Atividades de nível V "d", classe I, referência "65" a "80", da tabela salarial vigente.

01 (uma) vaga, mais cadastro reserva, para o cargo de **Psicólogo**, nível superior, conclusão de curso de nível superior em Psicologia, com registro no conselho de classe pertinente com carga horária de 40h (quarenta horas) semanais, remuneração constante no Grupo Ocupacional Atividades de nível V "d", classe I, referência "65" a "80", da tabela salarial vigente.

01 (uma) vaga, mais cadastro reserva, para o cargo de **Assistente Social**, nível superior, conclusão de curso de nível superior em Assistência Social, com registro no conselho de classe pertinente com carga horária de 40h (quarenta horas) semanais, remuneração constante no Grupo Ocupacional Atividades de nível V "d", classe I, referência "65" a "80", da tabela salarial vigente.

01 (uma) vaga, mais cadastro de reserva, para o cargo de **Técnico Eletricista**, nível médio completo e Curso de Formação Específica Profissionalizante (Habilitação Plena), com carga horária de 40h (quarenta horas) semanais, remuneração conforme Grupo Ocupacional Técnico Profissionalizante, nível IV, classe I, referência "49" a "64" da tabela salarial vigente.

01 (uma) vaga, mais cadastro de reserva, para o cargo de **Cuidador (a)**, nível médio completo, carga horária de 40h (quarenta horas) semanais, remuneração conforme Grupo Ocupacional de Apoio Operacional Apoio Técnico Administrativo, nível III, classe I, referência "33" a "48" da tabela salarial vigente.

01 (uma) vaga, mais cadastro de reserva, para o cargo de **Monitor (a) de Apoio e Transporte Escolar**, nível médio completo, carga horária de 40h (quarenta horas) semanais, remuneração conforme Grupo Ocupacional de Apoio Operacional Apoio Técnico Administrativo, nível III, classe I, referência "33" a "48" da tabela salarial vigente.

01 (uma) vaga, mais cadastro reserva, para o cargo de **Agente Administrativo**, nível médio completo, com carga horária de 40h (quarenta horas) semanais, remuneração conforme o Grupo Ocupacional de Apoio Operacional Apoio Técnico Administrativo, nível III, classe I, referência "33" a "48" da tabela salarial vigente.

01 (uma) vaga, mais cadastro de reserva, para o cargo de **Mecânico,** nível médio completo, com carga horária de 40h (quarenta horas) semanais, remuneração conforme Grupo Ocupacional de Apoio Operacional Apoio Técnico Administrativo, nível III, classe I, referência "33" a "48" da tabela salarial vigente.

02 (duas) vagas, mais cadastro de reserva, para o cargo de **Motorista de Veículo Pesado**, nível médio completo, Carteira de Habilitação Categoria "D" ou "E", com carga horária de 40h (quarenta horas) semanais, com remuneração conforme Grupo Ocupacional Base Operacional Administrativa, Nível II, classe I, referência "17" a "32".

02 (duas) vagas, mais cadastro de reserva, para o cargo de Z**elador (a)**, nível fundamental completo, carga horária de 40h (quarenta horas) semanais, remuneração conforme o Grupo Ocupacional de Apoio Operacional e Serviços Diversos, nível I, classe I, referência "01" a "16" da tabela salarial vigente.

02 (duas) vagas, mais cadastro de reserva, para o cargo de **Cozinheira**, nível fundamental completo, carga horária de 40h (quarenta horas) semanais, remuneração conforme o Grupo Ocupacional de Apoio Operacional e Serviços Diversos, nível I, classe I, referência "01" a "16" da tabela salarial vigente.

01 (uma) vaga, mais cadastro de reserva, para o cargo de **Vigia**, nível fundamental completo, carga horária de 40h (quarenta horas) semanais, remuneração conforme o Grupo Ocupacional de Apoio Operacional e Serviços Diversos, nível I, classe I, referência "01" a "16" da tabela salarial vigente.

02 (duas) vaga, mais cadastro de reserva, para o cargo de **Agente de Portaria**, nível fundamental completo, carga horária de 40h (quarenta horas) semanais, remuneração conforme o Grupo Ocupacional de Apoio Operacional e Serviços Diversos, nível I, classe I, referência "01" a "16" da tabela salarial vigente.

02 (duas) vagas, mais cadastro de reserva, para o cargo de **Braçal/Serviços Gerais**, nível fundamental completo, carga horária de 40h (quarenta horas) semanais, remuneração conforme o Grupo Ocupacional de Apoio Operacional e Serviços Diversos, nível I, classe I, referência "01" a "16" da tabela salarial vigente.

01 (uma) vaga, mais cadastro de reserva, para o cargo de **Pedreiro**, nível fundamental completo, carga horária de 40h (quarenta horas) semanais, com remuneração conforme Grupo Ocupacional Base Operacional Administrativa, Nível II, classe I, referência "17" a "32".

II – VAGAS NO QUADRO EFETIVO, REGIME ESTATUTÁRIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

a) 01 (uma) vaga, mais cadastro de reserva, de **Médico Ultrassonografista**, nível superior completo, registro no conselho de classe pertinente, e pós graduação na área específica, com carga horária de 24h (vinte e quatro horas) semanais, remuneração conforme Grupo Ocupacional Atividades de nível V, "b", classe I, referência "97" a "112" da tabela salarial vigente;

b) 01 (uma) vaga, mais cadastro de reserva, para o cargo de **Fonoaudiólogo**, nível superior completo, registro no conselho de classe pertinente, carga horária de 40h (quarenta horas) semanais, remuneração constante no Grupo Ocupacional Atividades de nível V "d", classe I, referência "65" a "80", da tabela salarial vigente.

c) 01 (uma) vaga, mais cadastro de reserva, para o cargo de **Fisioterapeuta**, nível superior completo, registro no conselho de classe pertinente, carga horária de 40h (quarenta horas) semanais, remuneração constante no Grupo Ocupacional Atividades de nível V "d", classe I, referência "65" a "80", da tabela salarial vigente.

d) 01 (uma) vaga, mais cadastro de reserva, para o cargo de **Médico Clínico Geral** (generalista) para UMMA, nível superior completo, registro no conselho de classe pertinente, com carga horária de 24h (vinte e quatro horas) semanais, remuneração conforme Grupo Ocupacional Atividades de nível V, "b", classe I, referência "97" a "112" da tabela salarial vigente.

e) 01 (uma) vaga, mais cadastro de reserva, para o cargo de **Médico Clínico Geral -** para atender as necessidades da área da saúde referente ao Programa Estratégia de Saúde da Família – **ESF**, nível superior, conclusão de curso de nível superior em medicina, com registro no conselho de classe pertinente, com carga horária de 40h (quarenta horas) semanais, remuneração conforme Lei Específica.

f) 01 (uma) vaga, mais cadastro de reserva, para o cargo de **Médico Veterinário**, nível superior completo, registro no conselho de classe pertinente, com carga horária de 40h (quarenta horas) semanais, remuneração conforme Grupo Ocupacional Atividades de nível V, "c", classe I, referência "81" a "96" da tabela salarial vigente.

g) 01 (uma) vaga, mais cadastro de reserva, para o cargo de **Odontólogo**, nível superior, conclusão de curso de nível superior em odontologia, com registro no conselho de classe pertinente, carga horária de 40h (quarenta horas) semanais, remuneração constante no Grupo Ocupacional Atividades de nível V "d", classe I, referência "65" a "80", da tabela salarial vigente.

h) 01 (uma) vaga, mais cadastro de reserva, para o cargo de **Enfermeiro –** para atender as necessidades da área da saúde referente ao Programa Estratégia de Saúde da Família – **ESF**, nível superior, conclusão de curso de nível superior em enfermagem, com registro no conselho de classe pertinente, carga horária de 40h (quarenta horas) semanais, remuneração conforme Lei Específica.

i) 01 (uma) vaga, mais cadastro de reserva, para o cargo de **Técnico em Enfermagem –** para atender as necessidades da área da saúde referente ao Programa Estratégia de Saúde da Família – **ESF**, nível médio completo e Curso de Formação Específica Profissionalizante (Habilitação Plena), com carga horária de 40h (quarenta horas) semanais, remuneração conforme Lei Específica.

j) 01 (uma) vaga, mais cadastro de reserva, para o cargo de **Fiscal de Vigilância Sanitária**, nível médio completo, com carga horária de 40h (quarenta horas) semanais, remuneração conforme Grupo Ocupacional de Apoio Operacional Apoio Técnico Administrativo, nível III, classe I, referência "33" a "48" da tabela salarial vigente.

01 (uma) vaga, mais cadastro de reserva, para o cargo de **Técnico em Laboratório**, nível médio profissionalizante, ou nível médio completo e curso técnico/ habilitação profissional, com carga horária de 40h (quarenta horas) semanais, remuneração conforme Grupo Ocupacional Técnico Profissionalizante, nível IV, classe I, referência "49" a "64" da tabela salarial vigente.

l) 01 (uma) vaga, mais cadastro de reserva, para o cargo de **Técnico em Higiene Dental**, nível médio completo e Curso de Formação Específica Profissionalizante (Habilitação Plena), com carga horária de 40h (quarenta horas) semanais, remuneração conforme Grupo Ocupacional Técnico Profissionalizante, nível IV, classe I, referência "49" a "64" da tabela salarial vigente.

m) 02 (duas) vagas, mais cadastro de reserva, para o cargo de **Agente de Combates às Endemias**, nível médio completo, com carga horária de 40h (quarenta horas) semanais, remuneração conforme nível II, classe I, referência "1" a "16" da tabela salarial vigente constante na Lei n.1.379/PMMA/2014;

n) 05 (cinco) vagas, mais cadastro de reserva, para o cargo de **Agente Comunitário de Saúde,** nível médio completo, carga horária de 40h (quarenta horas) semanais, remuneração conforme nível II, classe I, referência "1" a "16" da tabela salarial vigente constante na Lei n.1.379/PMMA/2014;

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado à proceder a realização de Concurso Público para preenchimento de vagas e posteriores contratações de servidores e empregados públicos, nos termos da legislação vigente, para atender as necessidades do municípios de Ministro Andreazza.

Parágrafo único. Visando atender o interesse público as vagas do concurso criadas nesta Lei, constante no Anexo I, poderão servir todos os órgãos da Administração Municipal, de forma que os servidores contratados poderão ser lotados em órgãos diversos daquele que abriu a vaga, logicamente cumprindo as atribuições respectivas ao cargo.

Art. 4º. O poder Executivo Municipal poderá delegar competência à empresa ganhadora do certame licitatório, para realização do supramencionado, mediante contrato específico para esse fim, assegurado direito para fiscalização e averiguações necessárias, conforme critérios estabelecidos na legislação pertinente e em vigor.

Art. 5º. Deverá ser cobrada taxa de inscrição do referido concurso público e os valores arrecadados serão depositados em conta específica do Erário Público Municipal.

Parágrafo único. O Executivo Municipal regulamentará este artigo estabelecendo o valor das inscrições e as hipóteses de isenção, de acordo com a legislação vigente.

Art. 6º. O quantitativo de vagas e a atribuição dos cargos são as constantes do anexo I e II desta Lei.

Art. 7º. As despesas para execução desta lei correrão por conta de recursos orçamentários próprios, podendo ser suplementados, se for necessário.

Art. 8º - Altera o Anexo I da Lei n° 1.378/2.014, que passará a vigorar com a seguinte redação nos quadros de grupos ocupacionais:

Incluir o cargo de Cuidador (a), no GRUPO OCUPACIONAL NÍVEL "III" – Pessoal de Formação de Nível Médio (2º Grau Completo) pertencente ao GRUPO TÉCNICO ADMINISTRATIVO, com carga horária de 40h (quarenta horas) semanais, classe I, referência "33" a "48" da tabela salarial vigente.

Incluir o cargo de Monitor (a) de Apoio e Transporte Escolar), no GRUPO OCUPACIONAL NÍVEL "III" – Pessoal de Formação de Nível Médio (2º Grau Completo) pertencente ao GRUPO TÉCNICO ADMINISTRATIVO, com carga horária de 40h (quarenta horas) semanais, classe I, referência "33" a "48" da tabela salarial vigente.

Art. 9º - As vagas para o Cargo de Agente Comunitário de Saúde serão distribuídas conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde Sendo: **uma vaga** para a linha 03 fazenda americana, travessão da linha 03 para linha 02 (travessão do bertilho) e linha 02 (travessão do bertilho até o lote 56 e 37), zona rural; **uma vaga** para a localidade Ouro Verde (extensão pertencente ao município) início lote 46 e 44 (travessão da linha 05 para linha 04) até o lote 50 e 52, zona rural; **uma vaga** para a Linha 06 lote 75 ao 88 e parte da Linha 07 do lote 69 ao lote 88, zona rural; **uma vaga** para a Linha 07 do lote 87 ao lote 128, zona rural; e **uma vaga** para a zona urbana.

Art. 10. Revogadas as disposições contrárias, em especial as Leis ns.1.918/PMMA/2.019, 1.958/PMMA/2.019, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 25 de outubro de 2019.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município - OAB/RO 1549

ANEXO I

QUADRO DE CARGOS E VAGAS PARA O CONCURSO PÚBLICO

CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VAGAS (MAIS CADASTRO DE RESERVA)	REQUISITOS	SECRETARIA
Auditor de Controle Interno	40 horas	1	Nível Superior Completo - contador, direito, economia, administração)	SEMAP
Engenheiro Civil	40 horas	1	Nível Superior Completo - com registro no conselho de classe	SEMAP
Assistente Social	40 horas	1	Nível Superior Completo - com registro no conselho de classe	SEMAP
Psicólogo	40 horas	1	Nível Superior Completo – com registro no conselho de classe	SEMAP
Técnico Eletricista	40 horas	1	Nível Médio Completo	SEMAP
Mecânico	40 horas	1	Nível Médio Completo	SEMAP
Motorista de Veículos Pesados	40 horas	2	Nível Médio Completo	SEMAP
Agente Administrativos	40 horas	1	Nível Médio Completo	SEMAP
Zelador (a)	40 horas	2	Nível Fundamental Completo	SEMAP
Cozinheira	40 horas	2	Nível Fundamental Completo	SEMAP
Vigia	40 horas	1	Nível Fundamental Completo	SEMAP
Agente de Portaria	40 horas	2	Nível Fundamental Completo	SEMAP
Braçal/Serviços Gerais	40 horas	2	Nível Fundamental Completo	SEMAP
Pedreiro	40 horas	1	Nível Fundamental Completo	SEMAP
Médico Ultrassonografista	24 horas	1	Nível Superior Completo – com registro no conselho de classe	SEMSAU
Fonoaudiólogo	40 horas	1	Nível Superior Completo – com registro no conselho de classe	SEMSAU
Fisioterapeuta	40 horas	1	Nível Superior Completo – com registro no conselho de classe	SEMSAU
Médico Clinico Geral	40 horas	1	Nível Superior Completo – com registro no conselho de classe	SEMSAU
Médico Clinico Geral	24 horas	1	Nível Superior Completo – com registro no conselho de classe	SEMSAU
Médico Veterinário	40 horas	1	Nível Superior Completo – com registro no conselho de classe	SEMSAU
Odontólogo	40 horas	1	Nível Superior Completo – com registro no conselho de classe	SEMSAU
Enfermeiro	40 horas	1	Nível Superior Completo – com registro no conselho de classe	SEMSAU
Técnico em Enfermagem	40 horas	1	Nível Médio Completo mais Curso de Formação Específica Profissionalizante (habilitação plena)	SEMSAU
Fiscal de Vigilância Sanitária	40 horas	1	Nível Médio Completo	SEMSAU
Técnico em Higiene Dental	40 horas	1	Nível Médio Completo mais Curso de Formação Específica Profissionalizante (habilitação plena)	SEMSAU
Agente de Combate às Endemias	40 horas	1	Nível Médio Completo	SEMSAU
Agente Comunitário de Saúde	40 horas	5	Nível Médio Completo	SEMSAU

ANEXO II

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

AUDITOR DE CONTROLE INTERNO:

Realizar auditoria, fiscalizar e emitir relatórios sobre a gestão orçamentária, financeira e patrimonial dos órgãos da administração direta e indireta, adotando procedimentos técnicos de auditoria; Acompanhar a execução física e financeira dos projetos e atividades, promover orientação, bem como a aplicação, sob qualquer forma, dos recursos públicos; Verificar a legalidade e a exatidão dos pagamentos da remuneração, dos subsídios, dos proventos, pensões e dos descontos relativos aos servidores da Administração Direta e Indireta, bem como a suficiência dos dados relativos a atos de pessoal; Realizar auditorias nos Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta do Município e nas contas dos responsáveis sob seu controle, emitindo Relatório de Auditoria; Realizar auditorias nas prestações de contas anuais, emitindo relatório e certificado de auditoria; Verificar o controle e utilização dos bens e valores sob uso e guarda de qualquer pessoa física ou entidade que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre qualquer conta do patrimônio público municipal pelas quais responda ou, ainda, que em seu nome assuma obrigações de natureza pecuniária; Avaliar os resultados alcançados pelos administradores, em face da finalidade e dos objetivos dos órgãos ou entidades que dirigem, sem prejuízo de outros controles a que porventura estejam submetidos; Emitir Relatório e Certificado de Auditoria nas Tomadas de Contas Especiais instauradas pela Administração Direta e Indireta, inclusive nas determinadas pelo Tribunal de Contas; Fiscalizar a guarda e a aplicação dos recursos extra-orçamentários. Recomendar a inscrição em responsabilidade nos casos em que constatado, em Relatório de Auditoria, que determinado ato tenha dado causa a prejuízo ou lesão ao erário; Realizar auditorias nos contratos de financiamentos em que os Órgãos ou Entidades da Administração Direta ou Indireta sejam partes, como concedentes ou beneficiários, inclusive as exigidas pelas instituições financiadoras; Propor a edição de normas (normativas) ou a alteração de procedimentos que visem à melhoria dos serviços e controles, tornando-os mais eficazes por meio da eliminação de retrabalhos e de outras tarefas que não contribuem para a segurança das informações; Acompanhar o cumprimento das metas prevista na lei de diretrizes orçamentárias, no plano plurianual e a execução do orçamento e do programa de trabalho; subsidiar as unidades administrativas no planejamento, orçamento e programação financeira com informações oportunas que permitam aperfeiçoar o desempenho das atividades; acompanhar os prazos de entrega dos relatórios de gestão fiscal, de execução orçamentária, e demais relatórios e informações exigidas pela legislação pertinente; acompanhar e analisar os limites constitucionais e legais estabelecidos para as despesas públicas; adotar as providências necessárias com vistas a informar o ordenador de despesas sobre as ocorrências constatadas, para que seja instaurada a tomada de contas especial, se for o caso; dar ciência ao tribunal de contas do estado de qualquer irregularidade ou ilegalidade, após comunicação expressa ao prefeito municipal; desempenhar as demais funções institucionais e constitucionais previstas.

ENGENHEIRO CIVIL:

Supervisão, coordenação e orientação técnica; Atividade; Estudo, planejamento, projeto e especificação; Estudo de viabilidade técnico-econômica; Assistência, assessoria e consultoria; Direção de obra e serviço técnico; Vistoria, perícia, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico; Desempenho de cargo e função técnica; Ensino, pesquisa, análise, experimentação, ensaio e divulgação técnica; extensão; Elaboração de orçamento; Padronização, mensuração e controle de qualidade; Execução de obra e serviço técnico; Fiscalização de obra e serviço técnico; Produção técnica e especializada; Condução de trabalho técnico; Condução de equipe de instalação, montagem, operação, reparo ou manutenção; Execução de instalação, montagem e reparo; Operação e manutenção de equipamento e instalação; Execução de desenho técnico; Executar atividades correlatas e outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à engenharia, obedecendo à regulamentação da respectiva categoria profissional e às necessidades da Administração.

TÉCNICO ELETRICISTA

Atuar com instalação de equipamentos; Fazer manutenção e reparar fiação elétrica; Fazer manutenção em equipamentos elétricos e eletrônicos; Atuar com instalação de iluminação;
Atuar com instalação de quadros elétricos, média e baixa tensão, automação, entre demais atividades; Executar atividades correlatas e outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade, obedecendo à regulamentação da respectiva categoria profissional.

BRAÇAL/SERVIÇOS GERAIS

Limpar e arrumar as dependências e instalações de edifícios públicos municipais, a fim de mantê-los nas condições de asseio requeridas; Recolher o lixo da unidade em que serve, acondicionando detritos e depositando-os de acordo com as determinações definidas; Percorrer as dependências da prefeitura, abrindo e fechando janelas, portas e portões, bem como ligando e desligando pontos de iluminação, máquinas e aparelhos elétricos; Executar outros serviços auxiliares de manutenção, operando equipamentos simples; Examinar depósitos, almoxarifados, oficinas etc., identificando qualquer anormalidade; Realizar os serviços de atendimento interno, limpeza, portaria, visando assegurar a qualidade e presteza nesses serviços; Executar outras tarefas correlatas, de acordo com as atribuições próprias de sua unidade de trabalho.

AGENTE DE PORTARIA

Atender ao público informando sobre os serviços prestados pela instituição; Recepcionar visitantes, procurando identificá-los, prestando-lhes informações necessárias; Fiscalizar a entrada e saída de pessoas na localidade de trabalho; Exercer atividades correlatas;

ZELADOR (a)

Desempenhar tarefas relacionadas com as áreas de serviços gerais, limpeza, alimentação e apoio administrativo e operacional, em órgãos e unidades da Prefeitura Municipal; Efetuar a limpeza dos próprios municipais, varrendo, tirando o pó, encerando, lavando vidraças, utensílios e instalações; Providenciar o material e produtos necessários para manter as condições de conservação e higiene requeridas; Coletar o lixo dos vários setores dos órgãos públicos; Preparar e servir chá, café, sucos, lanches, etc; Controlar o consumo do material que utiliza; Executar outras atividades correlatas.

VIGIA

Executar a guarda e vigilância dos prédios próprios municipais e suas imediações, além de outros equipamentos municipais; Efetuar rondas periódicas de inspeção pelo prédio e imediações, examinando portas, janelas e portões, para assegurar-se de que estão devidamente fechados; Impedir a entrada, no prédio ou áreas adjacentes, de pessoas estranhas ou sem autorização, fora do horário de trabalho, convidando-as a se retirarem como medida de segurança; Comunicar chefia imediata qualquer irregularidade ocorrida durante seu plantão, para que sejam tomadas as devidas providências; Zelar pelo prédio e suas instalações (jardins, pátio, cercas, muros, portões, sistema de iluminação), procedendo aos reparos que se

fizerem necessários, levando ao conhecimento de seu superior qualquer fato que dependa de serviços especializados para reparo e manutenção; Exercer a vigilância de edifícios públicos municipais, adotando providências tendentes a evitar roubos, furtos, incêndios e outras danificações na área de sua guarda; Orientar o público, fornecendo informações sobre localização de dependências ou atribuições de pessoas, quando necessário; Executar outras atividades correlatas.

PEDREIRO

Executar trabalhos em alvenaria, concreto e outros materiais, guiando-se por desenhos, esquemas e especificações, utilizando processos e instrumentos pertinentes ao ofício para construir, reformar ou reparar prédios e obras similares; Verificar as características das obras, examinando plantas e especificações técnicas; Orientar a composição de mistura, cimento, areias, pedra, dosando as quantidades para obter argamassa desejada; Assentar tijolos, ladrilhos, alvenarias e materiais afins; Construir alicerces, levantar paredes, muros e construções similares; Rebocar estruturas construídas; Realizar trabalhos de manutenção corretiva de prédios, calçadas e estruturas semelhantes; Armar e desmontar andaimes para execução das obras desejadas; Operar betoneiras; Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

COZINHEIRA

Receber da gerente de merenda as instruções necessárias; Receber os alimentos destinados à Merenda Escolar; Controlar os gastos e estoques de produtos; Armazenar alimentos de forma a conservá-los em perfeito estado de consumo; Preparar o alimento de acordo com a receita, de forma a estarem prontos nos horários estabelecidos; Organizar os utensílios e todo o material necessário à boa distribuição da merenda; Servir os alimentos na temperatura adequada; Cuidar da limpeza e manutenção do material e locais destinados à preparação, estocagem e distribuição; Controlar o consumo e fazer os pedidos de gás na época oportuna; Demonstrar interesse e cumprir as determinações superiores; Coordenar as atividades relacionadas ao preparo das refeições, acompanhar a evolução dos cozinhados, executar preparações culinárias simples, fazer o cozimento de legumes, verduras e frutas, preparar sobremesas, doces, lanches e saladas, preparar carnes, aves e peixes para cozimento, cortando-os, limpando-os, pesando-os, separando-os de acordo com porções solicitadas preparando as refeições sob a supervisão do nutricionista atendendo aos métodos de cozimento e padrões de qualidade dos alimentos, auxiliar a servir lanches e refeições, auxiliar na higienização de louças, utensílios e da cozinha em geral, zelar pela conservação dos alimentos estocados, providenciando as condições necessárias para evitar deterioração e perdas, participar de programa de treinamento, quando convocado, executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

MECÂNICO

Responsabilizar-se por consertos relacionados a mecânica automotiva; diagnosticar falhas de funcionamento do veículo, fazer desmonte, limpeza e a montagem do motor, sistema de transmissão, diferencial e outras partes; realizar manutenção de motores, sistemas e partes do veículo; instalar sistemas de transmissão no veículo; - substituir peças dos diversos sistemas; reparar componentes e sistemas de veículos; testar desempenho de componentes e sistemas de veículos; providenciar o recondicionamento do equipamento elétrico, o alinhamento da direção e regulagem de faróis do veículo; regular o motor: ignição, carburação e o mecanismo das válvulas; zelar pela conservação, limpeza e manutenção de aparelhos, ferramentas e ambiente de trabalho; fazer o controle e a manutenção preventiva dos veículos; planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal; guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise; executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.

AGENTE ADMINISTRATIVO

Orientar e proceder a tramitação de processos, orçamentos, contratos e demais assuntos administrativos, consultando documentos em arquivos e fichários, levantando dados, efetuando cálculos e prestando informações quando necessário; Elaborar, redigir, revisar, encaminhar e datilografar cartas, ofícios, circulares, tabelas, gráficos, instruções, normas, memorandos e outros; Elaborar, analisar e atualizar quadros demonstrativos, tabelas, gráficos, efetuando cálculos, concessão de medidas, ajustamento, percentagens e outros efeitos comparativos; Participar de estudos e projetos a serem elaborados e desenvolvidos por técnicos na área administrativa; elaborar relatórios de atividades com base em informações de arquivos, fichários e outros; Aplicar sob supervisão e orientação, leis, regulamentos e as referentes a administração geral e específica, em assuntos de caráter geral ou específico da repartição, preparando expediente que se fizerem necessário, sob orientação superior; Acompanhar a legislação geral ou específica e a jurisprudência administrativa ou judiciária, que se relacionem com o desempenho das atividades; Chefiar, em nível de orientação, unidade de pequeno porte, como sejam turmas, grupos de trabalho, que envolvam atividades administrativas em geral; Efetuar serviços de controle de pessoal, tais como: preparo de documentação para contratação e demissão, registro de empregados, registro de promoções, transferências, férias, acidentes de trabalho, etc; Preparar os informes para a confecção da folha de pagamento, precedendo os cálculos de desconto, e informando ao setor de computação; Efetuar serviços na área de finanças, tais como: redação emissão de notas de empenho, documento de arrecadação, enviando-se as várias unidades para processamento; Supervisionar, setorialmente, uso do estado do material permanente; Examinar e providenciar o atendimento dos pedidos de material e respectiva documentação; Orientar e prestar informações sobre especificações padronizadas de material; Realizar quaisquer outras atividades que lhe sejam solicitadas e devidamente autorizadas pelo chefe imediato, desde que compatíveis com suas habilidades e conhecimentos. Executar outras tarefas correlatas.

ASSISTENTE SOCIAL:

Planejar, coordenar, supervisionar, executar e avaliar programas e projetos na área do serviço social nos diferentes setores da comunidade, visando contribuir para a solução de problemas sociais. Planejar e operacionalizar planos, programas e projetos na área do serviço social, realizando ações adequadas à solução dos problemas e dificuldades surgidas em seu campo de atuação; Elaborar, executar e avaliar pesquisas na âmbito do serviço social, visando ao conhecimento e análise dos problemas e da realidade social e ao encaminhamento de ações relacionadas a questão que emergem na prática do serviço social e que se articulem com os interesses da comunidade; Realizar estudos de caso e emitir parecer sobre os fenômenos sociais que estão a interferir nos mesmos, sugerindo alternativas de encaminhamento para a solução da problemática social, através de entrevistas, visitas, contatos pessoais e/ou colaterais; Acompanhar, orientar e encaminhar indivíduos , grupos e populações para análise e solução de problemas sociais, utilizando instrumental técnico adequado às diversas abordagens; Mobilizar indivíduos, grupos e comunidades para participar da elaboração e do controle dos programas de política social nas diversas áreas: saúde, habitação, educação, menor, seguridade social e outros; Realizar, coordenar, assessorar reuniões com grupos e comunidades, no sentido de prestar orientação social no atendimento das aspirações pessoais, grupais e comunitárias; Prestar apoio à indivíduos e grupos, mediante técnicas de redução de tensões, leituras e análise dos problemas pessoais e coletivos,

tendo em vista a supervisão de situações conflituosas do cotidiano, decorrentes de alcoolismo, do desequilíbrio emocional, de problemas financeiros e outros; Discutir com indivíduos, grupos e comunidade os problemas sociais que marcam seu dia a dia, objetivando o conhecimento crítico da realidade, com fim de descobrir alternativas para enfrentar tais situações; Encaminhar indivíduos , grupos e comunidade, além de outros segmentos sociais, como associações e movimentos sociais, objetivando a utilização dos recursos institucionais existentes, seja nível municipal, estadual ou federal; Prestar assistência social à indivíduos e grupos das diversas instituições, bem como ás comunidades envolvidas com a problemática social, abrangendo menores, idosos, mulheres, doentes, incapazes psicológica e fisicamente, mendigos, encarcerados, educandos, trabalhadores, desabrigados e migrantes, visando garantir o direito de cidadania; Executar os programas de política social nas diversas instituições sociais, mediante ação educativa, no sentido de ampliar o nível de consciência social dos indivíduos, grupos e comunidades acerca dos problemas sociais que enfrentam, assim como das alternativas existentes para a sua solução; Emitir pareceres como subsídio para a instrução de processos judiciais, penais, administrativos e sociais, remanejamento, lotação, readaptação e reabilitação de pessoal, objetivando a concessão de licenças, benefícios, complementação de salários, aposentadorias e outros; Participar de organização, assessorar e coordenar atividades desenvolvidas através de equipes Inter profissionais, para análise e planejamento de ações que se refiram a problemática social de indivíduos, grupos e comunidades; Documentar sistematicamente as atividades realizadas pelos profissionais de serviço social, através de relatórios estatísticos e processuais, a fim de possibilitar a síntese da relação teórico-prática, bem como avaliação, sistematização e acompanhamento do trabalho desenvolvido; Supervisionar estagiários de serviço social nas atividades de aprendizagem profissional, nas áreas de atuação; Treinar e orientar profissionais de serviço social, bem como outras categorias, tendo em vista a atualização e aperfeiçoamento do mesmos, visando um desempenho eficaz de suas atividades; Assessorar chefias hierarquicamente superiores em assuntos de sua competência; Orientar servidores da classe anterior, quando for o caso, sobre as atividades que deverão ser desenvolvidas; Executar outras tarefas correlatas.

PSICÓLOGO:

Desenvolver modalidades interventivas coerentes com os objetivos do trabalho social desenvolvido pela Proteção Social Básica e Proteção Social Especial (média e alta complexidade), considerando que o objetivo da intervenção em cada uma difere, assim como o momento em que ele ocorre na família, em seus membros ou indivíduos; facilitar processos de identificação, construção e atualização de potenciais pessoais, grupais e comunitários, de modo a fortalecer atividades e positividades já existentes nas interações dos moradores, nos arranjos familiares e na atuação dos grupos, propiciando formas de convivência familiar e comunitária que favoreçam a criação de laços afetivos e colaborativos entre os atores envolvidos; fomentar espaços de interação dialógica que integrem vivências, leitura crítica da realidade e ação criativa e transformadora, a fim de que as pessoas reconheçam-se e se movimentem na condição de co-construtoras de si e dos seus contextos social, comunitário e familiar; Compreender e acompanhar os movimentos de construção subjetiva de pessoas, grupos comunitários e famílias, atentando para a articulação desses processos com as vivências e as práticas sociais existentes na tessitura sócio comunitária e familiar; » colaborar com a construção de processos de mediação, organização, mobilização social e participação dialógica que impliquem na efetivação de direitos sociais e na melhoria das condições de vida presentes no território de abrangência do CRAS; No atendimento, desenvolver as ações de acolhida, entrevistas, orientações, referenciamento e contra referenciamento, visitas e entrevistas domiciliares, articulações institucionais dentro e fora do território de abrangência das unidades, proteção proativa, atividades socioeducativas e de convívio, facilitação de grupos, estimulando processos contextualizados, auto-gestionados, práxicos e valorizadores das alteridades; Por meio das ações, promover o desenvolvimento de habilidades, potencialidades e aquisições, articulação e fortalecimento das redes de proteção social, mediante assessoria a instituições e grupos comunitários; Desenvolver o trabalho social articulado aos demais trabalhos da rede de proteção social, tendo em vista os direitos a serem assegurados ou resgatados e a completude da atenção em rede; Participar da implementação, elaboração e execução dos projetos de trabalho; Contribuir na elaboração, socialização, execução, no acompanhamento e na avaliação do plano de trabalho de seu setor de atuação, garantindo a integralidade das ações; Contribuir na educação permanente dos profissionais da Assistência Social; Fomentar a existência de espaços de formação permanente, buscando a construção de práticas contextualizadas e coletivas; Outras atividades inerentes à função, conforme Lei de Regulamentação da Profissão.

MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS

Dirigir veículos pesados (caçambas, ônibus, caminhões, correlatos), em serviços urbanos, viagens interestaduais e intermunicipais, transportando, pessoas e/ou materiais; Examinar diariamente, as condições de funcionamento do veículo, abastecendo-o regularmente e providenciando a sua manutenção; Verificar, diariamente, o estado do veículo, vistoriando pneumáticos, direção, freios, nível de água e óleo, bateria, radiador, combustível, sistema elétrico e outros itens de manutenção, para certificar-se de suas condições de funcionamento; Recolher passageiros em lugares e horas pré-determinados, conduzindo-os pelos itinerários estabelecidos conforme instruções específicas; Realizar viagens para outras localidades, segundo ordens superiores e atendendo as necessidades dos serviços de acordo o cronograma estabelecido; Recolher o veículo a garagem quando concluído o serviço, comunicando por escrito, qualquer defeito observado, e solicitando os reparos necessários para assegurar seu bom estado; Responsabilizar-se pela segurança de passageiros, mediante observância dos limites de velocidade e cuidados ao abrir e fechar as portas nas paradas do veículo; Zelar pela guarda, conservação e limpeza do veículo para que seja mantido em condições regulares de funcionamento; Executar outras tarefas correlatas.

CUIDADOR (a)

Acompanhar o aluno de maneira individualizada no ambiente escolar para apoiar sua mobilidade, locomoção, alimentação, vestimenta e auxiliar nas necessidades pessoais e na realização de tarefas; Acompanhar o aluno com deficiência ou transtorno global do desenvolvimento de maneira individualizada no ambiente escolar; Viabilizar e auxiliar na mobilidade e locomoção no ambiente escolar do aluno com deficiência ou Transtorno Global do Desenvolvimento; Assegurar o atendimento às necessidades pessoais do aluno com deficiência ou Transtorno Global do Desenvolvimento, tais como: higiene corporal/íntima (banho, troca de fraldas, uso do banheiro), vestuário; alimentação e higiene bucal e cuidados nos casos de sialorreia, bem como, assisti-lo na realização de outras tarefas pedagógicas propostas pelo professor regente;Viabilizar a permanência do aluno com deficiência ou Transtorno Global do Desenvolvimento em espaços e atividades coletivas propostas pelo professor regente; Conhecer sobre adequação postural para a pessoa com pouca ou nenhuma mobilidade e movimento corporal nos cuidados necessários; Saber abordar o aluno para os cuidados necessários e compreender indicações básicas contidas no histórico escolar do aluno com referência às necessidades educacionais especiais.

MONITOR (a) DE APOIO E TRANSPORTE ESCOLAR

Garantir a integridade física e moral de crianças e adolescentes no trajeto de ida e volta até a escola; Cuidar da segurança do aluno nas dependências e proximidades da**escola**; Inspecionar o comportamento dos alunos no ambiente**escolar**; Orientar alunos sobre regras e procedimentos, regimento**escolar**, cumprimento de horários; Ouvir reclamações e analisar fatos; Exercer outras atividades correlatas ao cargo.

MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA

Realizar exames ultrassonográficos gerais e obstétricos; emitir laudos e pareceres para atender a determinações legais; participar de processos de vigilância em saúde, visando garantir a qualidade dos serviços prestados; Realizar atenção à saúde do usuário, apresentando-se, buscando o diagnóstico e orientando o paciente quanto aos procedimentos a serem realizados. Efetuar atendimento integral ao paciente, antes da realização de exames. Prescrever e ministrar substância necessária à realização dos exames para elucidação diagnóstica se necessário. Realizar, supervisionar e interpretar exames por imagem, empregando técnicas especiais para atender às solicitações médicas. Emitir laudos e sugestões para novos exames, orientando o médico solicitante. Participar de reuniões técnico/clínicas na elaboração de protocolos de solicitação de exames. Realizar procedimentos intervencionistas com auxílio de equipamento de imagem. Orientar e supervisionar os Técnicos de Radiologia, propondo adequações de técnicas de exames, quando necessário. Responder tecnicamente pela sua área específica de atuação. Preencher os prontuários dos pacientes dentro da sistemática do SUS, além de atestados, relatórios e documentação relativa ao atendimento do usuário. Executar atividades correlatas e outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade, obedecendo à regulamentação da respectiva categoria profissional.

MÉDICO CLINICO GERAL (GENERALISTA) PARA UMMA:

Examinar o paciente, utilizando os instrumentos adequados que permitam classificar os atendimentos conforme a prioridade de atendimento por risco de vida, definidas em protocolo da U.M.M.A; Avaliar as condições de saúde e estabelecer diagnósticos; Solicitar exames subsidiários, analisando e interpretando seus resultados; Prestar pronto atendimento a pacientes ambulatoriais, mesmo nos casos de urgência e emergência, decidindo as condutas, inclusive pela internação, quando necessária; Estabelecer o plano médico-terapêutico, orientando os pacientes, prescrevendo os medicamentos e demais terapêuticas apropriadas a cada paciente, reavaliando, no mínimo uma vez em cada turno, os pacientes durante o período de permanência destes dentro da área física da U.M.M.A; Realizar registros adequados sobre os pacientes; Participar em todas as atividades para o que for designado pela chefia imediata; pela manutenção e ordem dos materiais, equipamentos e locais de trabalho;
Executar outras tarefas correlatas à sua área de competência; Se responsabilizar pelo atendimento e internação dos pacientes conforme preceitua o Código de Ética Médica.

MÉDICO VETERINÁRIO

Gerir, coordenar, planejar, executar e acompanhar o desenvolvimento de serviços e ações de investigação, fiscalização e vigilância sanitária em conformidade com a legislação vigente e em articulação com os demais órgãos e instituições municipais, estaduais e federais; Emitir pareceres técnicos referente às ações de vigilância sanitária; Expedir alvará de vigilância sanitária; Elaborar a programação das ações de vigilância sanitária em consonância com o Sistema Único de Saúde; Fiscalizar no âmbito municipal, a produção, a comercialização, a circulação de bens e produtos, a prestação de serviços de interesse a saúde, bem como, dos problemas sanitários decorrentes do meio ambiente; Participar, avaliar, elaborar, executar, supervisionar e encaminhar as ações pactuadas em vigilância sanitária, avaliando os resultados alcançados no âmbito municipal; Assessorar as autoridades de nível superior em assuntos de sua competência; Executar outras atividades correlatas.

FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Executar a fiscalização sanitária em estabelecimentos comerciais, de prestação de serviços, de ensino, de armazenagem, de saúde, em reservatórios e sistemas de abastecimento de água, entre outros. Executar serviços de profilaxia e política sanitária sistemática;
Inspecionar estabelecimentos onde sejam fabricados ou manuseados alimentos para verificar as condições sanitárias dos seus interiores, limpeza do equipamento, refrigeração adequada para alimentos perecíveis, suprimento de água para lavagem de utensílios, gabinetes sanitários e condições de asseio e saúde dos funcionários; Inspecionar estabelecimentos de ensino, verificando suas instalações, alimentos fornecidos aos alunos, condições de ventilação e sanitários; Fazer inspeções rotineiras nos açougues e matadouros; Fiscalizar os locais de matança verificando as condições sanitárias dos seus interiores, limpeza e refrigeração convenientes ao produto e derivados; Zelar pela obediência à legislação sanitária; Reprimir matanças clandestinas, adotando as medidas que se fizerem necessárias; Apreender carnes e derivados que estejam à venda sem a necessária inspeção; Fiscalizar locais que prestam serviços à saúde ou manuseiem insumos relacionados a ela; Revisar e lavrar autos de infração e aplicar multas em decorrência da violação à legislação pertinente; Investigar medidas para melhorar as condições sanitárias consideradas insatisfatórias; Identificar problemas e apresentar soluções às autoridades competentes; Participar do Desenvolvimento de programas sanitários; Participar na organização de comunidades e realizar atividades educativas e de saneamento; Vistoriar os estabelecimentos de venda de produtos; Proceder e acompanhar processos administrativos; Instruir autorizações e licenças na respectiva área de atuação; Executar atividades para cumprir convênios firmados com outros Entes e órgãos; Cadastrar, licenciar, inspecionar, autuar, coletar amostras e apreender produtos nos estabelecimentos e áreas de fiscalização de sua competência, Outras atribuições correlatas.

TÉCNICO EM LABORATORIO

Atividade envolvendo a execução de serviços de Laboratório: Preparar e esterilizar materiais e instrumentos, ambientes e equipamentos, seguindo normas para realização de exames; Auxiliar na organização e normas de laboratório; Utilizar técnicas adequadas na coleta, acondicionamento e transportes de material biológico; Atuar no laboratório auxiliando o biomédico ou bioquímico a quem hieraquicamente subordinado; Utilizar outras atividades correlatas.

FONOAUDIÓLOGO

Atender às necessidades detectadas pelos profissionais das unidades de saúde, educação e assistência social referentes aos distúrbios da comunicação oral, escrita, voz e audição; - fazer prevenção, avaliação e terapias fonoaudiológicas; - realizar palestras; - participar de treinamento na área de saúde, educação e assistência social; - orientar o paciente e a família no tratamento ambulatorial e hospitalar; - preparar relatórios mensais às atividades do cargo; Realizar ações de atenção integral conforme a necessidade de saúde da população, bem como as previstas nas prioridades e protocolos da gestão local. Garantir a integralidade da atenção por meio da realização de ações de promoção da saúde, prevenção de agravos e curativas e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas e de vigilância à saúde. Realizar a escuta qualificada das necessidades dos usuários em todas as ações, proporcionando atendimento humanizado e viabilizando o estabelecimento do vínculo. Participar das atividades de planejamento e avaliação das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis. Promover a mobilização e a participação da comunidade, buscando efetivar o controle social. Faz a contrareferência dos clientes com as USF de forma matricial e encaminhar, quando necessário, usuários a serviços de média e alta complexidade, respeitando fluxos de referência e contrarreferência locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário, proposto pela referência; Identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais com a equipe, sob coordenação da Secretaria Municipal de Saúde. Garante a qualidade do registro das atividades nos sistemas nacionais de informação. Participa das atividades de educação permanente. Realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias na USF, Pronto-

Socorro, NASF, Unidades Especializadas e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações, etc), em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade. Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da Unidade de Saúde da Família, Pronto-Socorro, NASF ou Unidade Especializada em que estiver lotado. Avaliar as deficiências do cliente, realizando exames fonéticos, de linguagem, audiometria, gravações e outras técnicas próprias, para estabelecer o plano de treinamento ou terapêutico; orientar o cliente com problemas de linguagem e audição, utilizando a logopedia e audiologia em sessões terapêuticas, visando sua reabilitação. Orienta a equipe pedagógica, preparando informes e documentos sobre assuntos de fonoaudiologia e acompanhando em conjunto os casos. Controlar e testa periodicamente a capacidade auditiva dos servidores, principalmente daqueles que trabalham em locais com muito ruído. Aplicar testes audiométricos para pesquisar problemas auditivos, determina a localização da lesão auditiva e suas consequências na voz, fala e linguagem do indivíduo; Orientar os professores sobre o comportamento verbal da criança, principalmente com relação à voz. Atender e orienta os pais sobre as deficiências e/ou problemas de comunicação detectadas nas crianças, emitindo parecer de sua especialidade e estabelecendo tratamento adequado, para possibilitar-lhes a reabilitação; Atuar junto à equipe de reabilitação em casos que sua especialidade se fizer necessária. Participa do Programa de Aleitamento Materno Municipal e da triagem auditiva neonatal. Executar outras atividades afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão. Executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

FISIOTERAPEUTA

Ministrar tratamento fisioterápico, aplicando métodos e técnicas específicas, para desenvolver e recuperar a capacidade física do paciente; Executar tratamento de afecções reumáticas, sequelas de acidentes vascular-cerebrais, poliomielite, meningite, encefalite de traumatismo raqui-medulares cerebrais motoras, neurógenas e de nervos periféricos, miopatias e outros, utilizando-se de meios físicos especiais, para reduzir ao mínimo das consequências dessas doenças; Desenvolver exercícios corretivos de coluna, defeitos dos pés, afecções dos aparelhos respiratórios e cardiovasculares, orientando e treinando o paciente em exercício, ginásticas especiais, para promover correção de desvios-posturas e estimular a expansão respiratória e a circulação sanguínea; Acompanhar o desenvolvimento do paciente, aplicando novas técnicas, de acordo com a evolução do seu quadro clínico, para ajudar o desenvolvimento de programas e apressar a reabilitação; Avaliar o paciente, nos aspectos fisioterápicos, com o objetivo de definir o tratamento adequado, levando em consideração a situação do mesmo; Participar de grupos de estudos, analisando os casos em tratamento, para melhorar a qualidade das técnicas utilizadas e a reabilitação do indivíduo; Supervisionar e avaliar atividades do pessoal auxiliar de fisioterapia, orientando-os na execução das tarefas, para possibilitar a realização correta de exercícios físicos e a manipulação de aparelhos mais simples; Controlar o registro de dados, observando as anotações das aplicações e tratamentos realizados, para elaborar boletins estatísticos; Esclarecer e orientar a família sobre a necessidade da continuidade do tratamento em casa ou em clínica especializada, a fim de garantir e agilizar a reabilitação do paciente; Orientar servidores da classe anterior, quando for o caso, sobre as atividades que deverão ser desenvolvidas; Executar outras tarefas correlatas ao cargo.

ODONTÓLOGO

Realiza exames nos dentes e na cavidade bucal, utilizando aparelhos específicos para verificar a presença de cáries e outras afecções; Prioriza o atendimento a pacientes que apresentem quadros de infecção e dor; Identifica as afecções quanto à extensão e profundidade, valendo-se de instrumentos e exames adequados para estabelecer o tipo de tratamento; Efetua administração de anestésicos, para dar conforto ao paciente e facilitar o tratamento; Efetua restaurações, extrações, limpeza profilática, selantes aplicação de flúor e demais procedimentos necessários; Realiza a limpeza profilática dos dentes e gengivas, extraindo o tártaro para eliminar a instalação de focos de infecção; Substitui ou restaura partes da coroa dentária, colocando incrustações ou coroas protéticas para completar ou substituir o órgão dentário; Orienta os pacientes quanto os cuidados com a higiene bucal; Prescreve ou administra medicamentos para prevenir hemorragia pós-cirúrgica ou tratar de infecções da boca e dentes; Participa da equipe multidisciplinar, efetuando treinamentos e desenvolvendo programas e projetos; Registra os dados coletados lançando-os em fichas individuais, para acompanhar a evolução do tratamento; Prescreve medicamentos quando necessário; Providencia o preenchimento das fichas e relatórios informando as atividades dos serviços prestados; Executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL -

Realizar a atenção em saúde bucal individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e a grupos específicos, segundo programação e de acordo com suas competências técnicas e legais; Coordenar a manutenção e a conservação dos equipamentos odontológicos; Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar; Apoiar as atividades dos ASB e dos ACS nas ações de prevenção e promoção da saúde bucal; Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS; Participar do treinamento e capacitação de Auxiliar em Saúde Participar das ações educativas atuando na promoção da saúde e na prevenção das doenças bucais; Participar na realização de levantamentos e estudos epidemiológicos, exceto na categoria de examinador; Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; Realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal; Fazer a remoção do biofilme, de acordo com a indicação técnica definida pelo cirurgião-dentista; Realizar fotografias e tomadas de uso odontológicos exclusivamente em consultórios ou clínicas odontológicas; Inserir e distribuir no preparo cavitário de materiais odontológicos na restauração dentária direta, vedado o uso de materiais e instrumentos não indicados pelo cirurgião-dentista; Proceder à limpeza e à anti-sepsia do campo operatório, antes e após atos cirúrgicos, inclusive em ambientes hospitalares; e Aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos. Executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DA SAÚDE –
PROGRAMA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF.

MÉDICO CLINICO GERAL – ESF

Realizar atenção a saúde aos indivíduos sob sua responsabilidade; Realizar consultas clínicas, pequenos procedimentos cirúrgicos, atividades em grupo na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações, etc.); Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; Encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção, respeitando fluxos locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário; Indicar, de forma compartilhada com outros pontos de atenção, a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário; Contribuir, realizar e participar das atividades de Educação Permanente de todos os membros da equipe; e Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USB. Desempenhar outras atividades correlatas. Demais atribuições estão previstas na PORTARIA Nº 2.436, DE 21 DE SETEMBRO DE 2017 que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

TÉCNICO DE ENFERMAGEM DO ESF

Participar das atividades de atenção realizando procedimentos regulamentados no exercício de sua profissão na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações, etc.); Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; Realizar ações de educação em saúde a população adstrita, conforme planejamento da equipe; Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS; e Contribuir, participar e realizar atividades de educação permanente; É permitido ao Técnico em Enfermagem desenvolver outras atividades nas unidades básicas de saúde, desde que vinculadas às atribuições acima. Executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

ENFERMEIRO DO ESF

Realizar atenção a saúde aos indivíduos e famílias cadastradas nas equipes e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações, etc.), em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade; Realizar consulta de enfermagem, procedimentos, atividades em grupo e conforme protocolos ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, observadas as disposições legais da profissão, solicitar exames complementares, prescrever medicações e encaminhar, quando necessário, usuários a outros serviços; Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; Planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS em conjunto com os outros membros da equipe; Contribuir, participar, e realizar atividades de educação permanente da equipe de enfermagem e outros membros da equipe; Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS. Executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS – ESF

Exercício de atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e atribuições correlatas determinadas e sob a supervisão da Secretaria Municipal de Saúde; Atribuições correlatas determinadas e sob a supervisão da Secretaria Municipal de Saúde; Demais atribuições constante na legislação em vigor,

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ESF

Exercício de atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob a supervisão do Gestor Municipal;
Utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sócio cultural da comunidade; Promoção de ações de educação para saúde individual e coletiva; registro, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos a saúde; Realização de visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco a família; Participação em ações que fortaleçam os elos entre o setor de saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida; Atribuições correlatas determinadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:1DAE8DD6

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI Nº.2.007/PMMA/2019.

LEI Nº. 2.007/PMMA/2019

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado proceder abertura de crédito por meio de suplementação e anulação de valores ao orçamento vigente, no valor de **R$4.000,00 (Quatro mil reais),** para cobrir despesas com Diárias para os servidores que irão participar das Conferencias Estaduais, atendendo as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social, consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	F. de Recurso	Valor	Sequência
02/008	08	122	0027	2	221	3.3.90.14.00.00	1.000.0000	R$	Nº
PMMA/ FMAS	Assistência Social	Administração Geral	Apoio Administrativo Da SEMAS	Atividade	Apoio Administrativo do CMAS	Diárias – Pessoal Civil	Recursos Livres	1.000,00	1
02/008	08	244	0036	2	154	3.3.90.14.00.00	1.015.0057	R$	Nº
PMMA/ FMAS	Assistência Social	Assistência Comunitária	Índice de gestão descentralizada	Atividade	Manutenção do programa de gestão descentralizada IGD SUAS	Diárias – Pessoal Civil	Outras transferências Do FNAS	3.000,00	2
Total								4.000,00	

Art. 2º. Para a cobertura da referida suplementação por anulação de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	F. de Recurso	Valor	Seq.
02/008	08	122	0027	2	221	3.3.90.33.00.00	1.000.0000	R$	Nº
PMMA/ FMAS	Assistência Social	Administração Geral	Apoio Administrativo Da SEMAS	Atividade	Apoio Administrativo do CMAS	Passagens e Despesas com locomoção	Recursos Livres	1.000,00	1
02/008	08	244	0036	2	154	3.3.90.33.00.00	1.015.0057	R$	Nº
PMMA/ FMAS	Assistência Social	Assistência Comunitária	Índice de gestão descentralizada	Atividade	Manutenção do programa de gestão descentralizada IGD SUAS	Passagens e Despesas com locomoção	Outras transferências Do FNAS	3.000,00	2
Total								**4.000,00**	

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 25 de outubro de 2019.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município - OAB/RO 1549

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:B0C81C03

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº.4.723/ PMMA/2019.

DECRETO Nº. 4.723/ PMMA/2019.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nos termos da Lei n.2001/PMMA/2019, autorizado proceder abertura de crédito por meio de suplementação e anulação de valores ao orçamento vigente, no valor de **R$ 10.000,00 (Dez mil reais),** para cobrir despesas com folha de pagamento, atendendo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	F. de Recurso	Valor	Sequência
02/007	10	301	0049	2	174	3.1.90.11.00.00	1.027.0008	R$	Nº
PMMA/ SEMSAU	Saúde	Atenção Básica	Atenção Básica a Saúde	Atividade	Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais - PSF	Vencimentos e Vantagens Fixas	PABA	10.000,00	1
Total								10.000,00	

Art. 2º. Para a cobertura da referida suplementação por anulação de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	F. de Recurso	Valor	Seq.
02/007	10	301	0049	2	174	3.1.90.46.00.00	1.027.0008	R$	Sequência
PMMA/ SEMSAU	Saúde	Atenção Básica	Atenção Básica a Saúde	Atividade	Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais - PSF	Auxilio Alimentação	PABA	10.000,00	1
Total								**10.000,00**	

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 25 de outubro de 2019.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

JOSÉ SILVA DA COSTA
Assessor Jurídico do Município – OAB/RO 6945

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:05D89D40

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº.4.724/ PMMA/2019.

DECRETO Nº. 4.724/ PMMA/2019.

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR TRANSPOSIÇÃO DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nos termos da Lei n. 2002/PMMA/2019, autorizado proceder a abertura de crédito adicional suplementar por transposição de valores, no valor de **R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais),** para cobrir despesas com pagamento de pessoal – obrigações patronais da educação especial – FUNDEB, atendendo assim a Secretaria Municipal de Educação, consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequencia
02.006	12	367	0039	2	082	3.1.90.13.00.00	1.011.0042	R$	N

PMMA/ SEMEC	Educação	Educação Especial	Inclusão ao Ensino Especial	Atividade	Pagamento de Pessoal e encargos sociais da educação especial	Obrigações Patronais	FUNDEB 60%	25.000,00	1
Total								25.000,00	

Art. 2º. Para a cobertura da abertura de crédito adicional suplementar por transposição de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequencia
02.006	12	365	0015	2	056	3.1.90.92.00.00	1.011.0081	R$	N
PMMA/ SEMEC	Educação	Educação Infantil	Manutenção e Revitalização Da educação Infantil	Atividade	Pagamento de Pessoal e encargos sociais-Infantil	Despesas de Exercícios Anteriores	Pré-Escola FUNDEB 60%	25.000,00	1
Total								25.000,00	

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 25 de outubro de 2019.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

JOSÉ SILVA DA COSTA
Assessor Jurídico do Município – OAB/RO 6945

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:85D6A7EB

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº.4.725/ PMMA/2019.

DECRETO Nº. 4.725/ PMMA/2019.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nos termos da Lei n.2003/PMMA/2019, autorizado para proceder a Abertura de Crédito Especial por Superávit financeiro ao Orçamento Vigente, no valor de R$4.148,74 (Quatro mil cento e quarenta e oito reais e setenta e quatro centavos), a fim de devolver o valor remanescente do recurso proveniente do Ministério da Saúde, por meio do contrato de repasse n. 842741/2016-FMS-CAIXA, que trata da estruturação de unidades de atenção especializada em saúde, atendendo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/007	10	301	0021	1	354	3.3.20.93.00.00	6.013.0036	R$
PMMA/ FMS	Saúde	Atenção Básica	Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar	Projeto	Devolução do CR n. 842741/2016- Reforma da Unidade Mista de Saúde	Indenização e Restituição	Transferência de Convênios da União	4.148,74
Total								4.148,74

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 25 de outubro de 2019

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

JOSÉ SILVA DA COSTA
Assessor Jurídico do Município – OAB/RO 6945

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:F721F35F

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº.4.726/PMMA/2019.

DECRETO Nº. 4.726/PMMA/2019.

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR TRANSPOSIÇÃO DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nos termos da Lei n. 2004/PMMA/2019, autorizado proceder a abertura de crédito adicional suplementar por transposição de valores, no valor de **R$ 30.546,00 (Trinta mil quinhentos e quarenta e seis reais),** para cobrir despesas com folha de pagamento dos servidores, atendendo assim a Secretaria Municipal de Saúde, consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequencia
02.007	10	301	0049	2	174	3.1.90.11.00.00	1.027.0008	R$	N
PMMA/ SEMSAU	Saúde	Atenção Básica	Atenção Básica a Saúde	Atividade	Pagamento de pessoal e encargos sociais - PSF	Vencimentos e vantagens fixas	PABA	30.546,00	1
Total								30.546,00	

Art. 2º. Para a cobertura da abertura de crédito adicional suplementar por transposição de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequencia
02.007	10	305	0026	2	185	31.90.11.00.00	1.027.0050	R$	N
PMMA/ SEMSAU	Saúde	Vigilância Epidemiológica	Prevenção e Controle de doenças e transmitidas por vetores	Atividades	Pagamento de Endemias	Vencimentos e vantagens fixas	Vigilância em Saúde	30.000,00	1
02.007	10	305	0026	2	185	31.90.94.00.00	1.027.0050	R$	N
PMMA/ SEMSAU	Saúde	Vigilância Epidemiológica	Prevenção e Controle de doenças e transmitidas por vetores	Atividades	Pagamento de Endemias	Indenizações e Restituições Trabalhistas	Vigilância em Saúde	546,00	1
Total								30.546,00	

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 25 de outubro de 2019.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

JOSÉ SILVA DA COSTA
Assessor Jurídico do Município – OAB/RO 6945

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:EAF2BF40

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº.4.727/PMMA/2019.

DECRETO Nº. 4.727/PMMA/2019.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nos termos da Lei n. 2007/PMMA/2019, autorizado proceder abertura de crédito por meio de suplementação e anulação de valores ao orçamento vigente, no valor de **R$4.000,00 (Quatro mil reais),** para cobrir despesas com Diárias para os servidores que irão participar das Conferencias Estaduais, atendendo as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social, consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	F. de Recurso	Valor	Sequência
02/008	08	122	0027	2	221	3.3.90.14.00.00	1.000.0000	R$	Nº
PMMA/ FMAS	Assistência Social	Administração Geral	Apoio Administrativo Da SEMAS	Atividade	Apoio Administrativo do CMAS	Diárias – Pessoal Civil	Recursos Livres	1.000,00	1
02/008	08	244	0036	2	154	3.3.90.14.00.00	1.015.0057	R$	Nº
PMMA/ FMAS	Assistência Social	Assistência Comunitária	Índice de gestão descentralizada	Atividade	Manutenção do programa de gestão descentralizada IGD SUAS	Diárias – Pessoal Civil	Outras transferências Do FNAS	3.000,00	2
Total								4.000,00	

Art. 2º. Para a cobertura da referida suplementação por anulação de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	F. de Recurso	Valor	Seq.
02/008	08	122	0027	2	221	3.3.90.33.00.00	1.000.0000	R$	Nº
PMMA/ FMAS	Assistência Social	Administração Geral	Apoio Administrativo	Atividade	Apoio Administrativo do	Passagens e Despesas	Recursos Livres	1.000,00	1

			Da SEMAS		CMAS	com locomoção			
02/008	08	244	0036	2	154	3.3.90.33.00.00	1.015.0057	R$	Nº
PMMA/ FMAS	Assistência Social	Assistência Comunitária	Índice de gestão descentralizada	Atividade	Manutenção do programa de gestão descentralizada IGD SUAS	Passagens e Despesas com locomoção	Outras transferências Do FNAS	3.000,00	2
Total								**4.000,00**	

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 25 de outubro de 2019.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município - OAB/RO 1549

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:A25740D8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIA

PODER LEGISLATIVO			
Câmara Municipal de Nova União			
REQUERIMENTO PARA CONCESSÃO DE DIÁRIA			
Senhor Presidente, da Câmara Municipal de Nova União, O Requerente abaixo qualificado vem à presença de Vossa Excelência, com fundamento na Resolução n° 014, de 05 de 2017, requer a concessão e pagamento de diárias para realização da atividade, conforme abaixo descrito.			
REQUERENTE	CARGO/FUNÇÃO		CPF
BRUNO ARAUJO LENK	**SECRETÁRIO GERAL**		**081.446.367-32**
LOCALIDADE DE DESTINO	DATA DE SAÍDA	DATA DE CHEGADA	NÚMERO DE DIÁRIAS
NOVA UNIÃO – PORTO VELHO	**30/10/2019**	**01/11/2019**	**2**
TIPO DE DIÁRIA	( ) PARCIAL IGUAL OU MENOR DE 200 KM ( ) PARCIAL ACIMA DE 200 KM (X) INTEGRAL ( ) OUTRO ESTADO		
MEIO DE TRANSPORTE	(X) VEICULO OFICIAL ( ) VEICULO PARTICULAR OU OUTROS		
MEMÓRIA DE CÁLCULO	QUANTIDADE DE UPFM	VALOR DA UPFM	VALOR DA DIÁRIA – R$
	8	**R$ 55,14**	**R$ 441,12 X 2 = 882,24**
NECESSIDADE / MOTIVO / RELEVÂNCIA DA VIAGEM			
DESLOCAMENTO A PORTO VELHO PARTICIPANDO DO SEMINÁRIOREGRAS BÁSICAS DE			
GESTÃO DE PESSOAL.			
LOCAL E DATA	ASSINATURA DO(A) REQUERENTE		
Nova União, em 25/10/2019.	***Bruno Araújo Lenk***		
	Secretário Geral		
DESPACHO DO (A) PRESIDENTE			
LOCAL E DATA	DESPACHO		
Nova União, em _____/_____/2019	( ) Reconheço a conveniência da viagem e concedo a(s) diária(a) nos conforme propostos.		
ASSINATURA DO (A) PRESIDENTE	***João Bernardes de Jesus***		
	Vereador Presidente		

Publicado por:
Bruno Araújo Lenk
Código Identificador:B12EBD79

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIA

PODER LEGISLATIVO			
Câmara Municipal de Nova União			
REQUERIMENTO PARA CONCESSÃO DE DIÁRIA			
Senhor Presidente, da Câmara Municipal de Nova União, O Requerente abaixo qualificado vem à presença de Vossa Excelência, com fundamento na Resolução n° 014, de 05 de 2017, requer a concessão e pagamento de diárias para realização da atividade, conforme abaixo descrito.			
REQUERENTE	CARGO/FUNÇÃO		CPF
CLEYTON PEREIRA DE SOUZA	**AGENTE ADMINISTRATIVO**		**946.718.502-49**
LOCALIDADE DE DESTINO	DATA DE SAÍDA	DATA DE CHEGADA	NÚMERO DE DIÁRIAS
NOVA UNIÃO – PORTO VELHO	**30/10/2019**	**01/11/2019**	**2**
TIPO DE DIÁRIA	( ) PARCIAL IGUAL OU MENOR DE 200 KM ( ) PARCIAL ACIMA DE 200 KM (X) INTEGRAL ( ) OUTRO ESTADO		
MEIO DE TRANSPORTE	(X) VEICULO OFICIAL ( ) VEICULO PARTICULAR OU OUTROS		
MEMÓRIA DE CÁLCULO	QUANTIDADE DE UPFM	VALOR DA UPFM	VALOR DA DIÁRIA – R$
	8	**R$ 55,14**	**R$ 441,12 X 2 = 882,24**
NECESSIDADE / MOTIVO / RELEVÂNCIA DA VIAGEM			
.			

DESLOCAMENTO A PORTO VELHO PARTICIPANDO DO SEMINARIO REGRAS BÁSICAS DE	
GESTÃO DE PESSOAL.	
LOCAL E DATA	ASSINATURA DO(A) REQUERENTE
Nova União, em 25/10/2019.	***Cleyton Pereira de Souza***
	Agente Administrativo
DESPACHO DO (A) PRESIDENTE	
LOCAL E DATA	DESPACHO
Nova União, em _____/_____/2019	( ) Reconheço a conveniência da viagem e concedo a(s) diária(a) nos conforme propostos.
ASSINATURA DO (A) PRESIDENTE	***João Bernardes de Jesus***
	Vereador Presidente

Publicado por:
Bruno Araújo Lenk
Código Identificador:3EE94D32

P M N U - RO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 025/2019

Processo 849-1/2019

O **MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 00.699.197/0001-07, com sede à Rua Duque de Caxias, 1014, centro, nesta cidade de Nova União - Rondônia, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Adinael de Azevedo,** e, de outro lado a(s) empresa(s): Jornal A.G. de Rondônia Ltda, lavram a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico nº 035/2019, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, nas propostas apresentadas, no Decreto Federal nº 7.892/2013 e no Decreto Municipal 988/2010.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual Contratação de empresa para publicação de atos oficiais (procedimentos licitatórios, notasm editais, portarias, avisos, citações, extratos de contratos, termos aditivos e outras publicações de interesse da Administração) em jornal impresso de grande circulação no Estado de Rondônia**,** em conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas na licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 035/2019 e Processo Administrativo nº 849-1/2019, que integram este instrumento.

Parágrafo Único - Este instrumento não obriga o Município de Nova União e nem os órgãos participantes (Secretarias Municipais vinculadas à administração), a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao fornecedor registrado a preferência, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a data da sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS EMPRESAS BENEFICIÁRIAS DO REGISTRO DE PREÇOS

Em decorrência das propostas e lances apresentados e homologados no certame licitatório, ficam registrados, para contratações futuras, os preços unitários e respectivo fornecedor classificado, conforme fornecedor(es) beneficiário(s) do Registro de Preços, Anexo "I" desta Ata.

CLÁUSULA QUARTA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Setor de Registro de Preços do Município de Nova União será o órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços, tendo como órgão participante a SEMPLACAF.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA BENEFICIÁRIA

A fornecedora detentora do preço registrado deverá cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento, nos termos dispostos no Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 988/2010, bem como no Edital de Pregão e seus anexos, em especial ao Termo de Referência, e cumprir, integralmente, todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados, sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU RETIRADA DO INSTRUMENTO EQUIVALENTE

A empresa detentora do preço registrado poderá ser convidada a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro- Após a autorização da despesa, será emitido pela entidade CONTRATANTE a respectiva Nota de Empenho em favor da empresa detentora do preço registrado que tenha firmado esta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Segundo - O prazo para a retirada da Nota de Empenho, por parte da fornecedora registrada, será de 5 (cinco) dias úteis contar da notificação feita pelo órgão gerenciador ou participante, sob pena de não o fizer, decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis. O Órgão Participante poderá, a seu critério, enviar a Nota de Empenho por e-mail para a empresa, dispensando a notificação (se a empresa der ciência no recebimento da mesma).

Parágrafo Terceiro- Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço unitário, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão que a precedeu e que integra o presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição.

Parágrafo Quarto – Se firmado, o contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Quinto – Deverá o Órgão Participante indicar o Gestor e Fiscal do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 988/2010 (art. 8º, § 1º, § 2º e § 3º), relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses previstas nos art's. 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013 e art. 12, § 3º, I do Decreto Municipal 988/2010, devidamente comprovadas as situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou decorrentes de redução dos preços praticados no mercado.

Parágrafo Primeiro- Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por revogar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

Parágrafo Segundo - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
Parágrafo Terceiro - A fornecedora, se não aceitar reduzir seu preço ao preço praticado pelo mercado será liberada do compromisso assumido, em conformidade com o art. 12, § 2º, II do Decreto Municipal 988/2010.
Parágrafo Quarto – Ocorrendo qualquer das hipóteses do Parágrafo Segundo, concluído o processo, o Órgão Gerenciador fará o devido Termo Aditivo à Ata de Registro de Preço e informará a Fornecedora Beneficiária a nova ordem de registro.
Parágrafo Quinto - Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Órgão Gerenciador, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, componentes ou de outros documentos.
Parágrafo Sexto- Quando as fornecedoras beneficiárias do registro de preços não aceitarem manter o preço originariamente fixado na ata, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

A Fornecedora Beneficiária terá seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:
Parágrafo Primeiro- a pedido, quando:
comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata por ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;
Parágrafo Segundo- por iniciativa do Órgão Gerenciador, quando:
a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
a fornecedora não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
a fornecedora não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço, sem justificativa aceitável;
Parágrafo Terceiro - A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:
por decurso do prazo de vigência;
quando não restarem fornecedores registrados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

a) Sem prejuízos das sanções impostas pela Lei 8.666/93, ficarão impedidas de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de NOVA UNIÃO, pelo prazo de até 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.
b) Em caso de atraso injustificado na entrega do objeto ou prestação dos serviços pela empresa que vier a ser contratada, serão aplicadas a multa de mora de 0,3 (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite máximo de 10% (dez por cento), a ser calculada sobre o valor total do objeto não entregue.
c) A justificativa para eventual atraso, não se aplicando a multa referida no subitem anterior, só será considerada em casos fortuitos ou de força maior, devendo ser apresentada por escrito, até 24 (vinte e quatro) horas antes do término do prazo para a entrega.
d) Na hipótese da não aceitação da justificativa do atraso, o valor das multas será deduzido da importância a ser paga ao fornecedor.
e) Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato pode a Administração da PMNU, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes penalidades:
f) Advertência;
g) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
h) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos de acordo a Lei 10.520/02;
i) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir à PMNU pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
Parágrafo Único - É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do objeto pactuado nesta Ata de Registro de Preço para suas próprias aquisições, conforme art. 5º, inciso X, do Decreto Federal nº 7.892/2013, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, § 1º do Decreto Federal nº 7.892/2013).

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente Ata de Registro de Preços.
Integram esta Ata, o Anexo "I" (fornecedora beneficiária do registro de preços com seus respectivos valores unitários do objeto licitado) e, ainda, o Edital de Pregão e seus anexos e a proposta da empresa classificada para o item.
Parágrafo Primeiro - Esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições de que trata o art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
Parágrafo Segundo – Fica(m) a(s) empresa(s) detentora(s) ciente(s) que a publicação desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (http://www.diariomunicipal.com.br/arom/), implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
Parágrafo Terceiro - Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecido o disposto no art. 57 da Lei 8.666 de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste, Estado do Rondônia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

Nova União/RO, 25 de outubro de 2019.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

NILTON CESAR MOREIRA
Gerente do Setor de Registro de Preços
Portaria 052/2013

ANEXO I DA ATA 025/2019

FORNECEDOR: Jornal A. G. de Rondônia Ltda
C.N.P.J.: 14.515.552/0001-47
Telefone: 3441-1101
E-mail: agazetaderondonia@gmail.com

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Preço unitário	Preço total
01	Contratação de empresa para publicação de atos oficiais (procedimentos licitatórios, notas, editais, portarias, avisos, citações, extratos de contratos, termos aditivos e outras publicações de interesse da Administração) em jornal impresso de grande circulação no Estado de Rondônia.	Cm/COL	3.000	15,00	45.000,00
Total					**45.000,00**

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:8F27B49F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
EXTRATO 13/PROGER/IPAM

CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 011/2015/IPAM	
PROCESSO	2018.39.100324PA
PARTES:	CONTRATANTE: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, inscrito no CNPJ sob n. 34.481.804/0001-71.
	CONTRATADO: **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA-CIEE**, CNPJ:
DO OBJETO:	**• O presente Termo tem por objeto a Prorrogação do Contrato Administrativo n. 011/2015, por mais 12 (doze) meses, cujo termo inicial será o dia 23.10.2019, objetivando a continuidade da prestação de serviço de objeto no contrato original n. 011/2015/IPAM, observando-se os mesmos critérios já estabelecidos, em atenção ao artigo 57, inciso II, da Lei n. 8.666/93.**
DA VIGÊNCIA:	12 (doze) meses, contados da assinatura.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	• Unidade Orçamentária é IPAM – FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, abaixo descritos: • Elemento de despesa específico - 339039000 – Serviços de Estagiários – vinculada a Projeto/Atividade 2.001 – Administração da Unidade - Fonte 105 – Recursos do Tesouro.
VALOR NOTA DE EMPENHO	Nota de Empenho n. 002995 de 2110.2019, no importe de R$ 115.603,36 (cento e quinze mil, seiscentos e três reais e trinta e seis centavos)
DATA DA ASSINATURA:	23.10.2019
ASSINARAM:	CONTRATANTE: **Ivan Furtado de Oliveira** - Presidente do IPAM
	CONTRATADA: **Sérgio Alencar da Silva**– Representante Legal

Registre-se nos autos respectivos, assente uma via nos acervos da Procuradoria Geral do IPAM e encaminhe para publicação no DOM.

Porto Velho, 23 de Outubro de 2019.

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:907C5F3E

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº. 382/2019

Porto Velho, 25 de outubro de 2019.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,

Retificar a portaria n° 379 de 21 de outubro de 2019, publicada no D.O.M n° 2572 de 23 de outubro de 2019 onde arbitra e concede diárias ao servidor para participar do **CURSO DE OBRIGAÇÕES E PROVIDÊNCIAS APÓS PEC 06/2019,** que se realizará na cidade de Porto Alegre – RS, no período de 29 de outubro à 01 de novembro de 2019.

Onde se lê:

NOME	CADASTRO	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QTD	Vlr. Und.R$	Vlr. Total R$
Luiz Henrique Gonçalves	204066	Membro do COMIN	Porto Alegre- RS	3 ½	R$ 500,00	1.750,00
			Deslocamento	½	R$ 250,00	250,00
Total=				R$: **2.000,00**		

Leia-se:

NOME	CADASTRO	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QTD	Vlr. Und.R$	Vlr. Total R$
Luiz Henrique Gonçalves	204066	Membro do CMP	Porto Alegre- RS	3 ½	R$ 500,00	1.750,00
			Deslocamento	½	R$ 250,00	250,00
Total=				R$: **2.000,00**		

Diárias concedidas, conforme Decreto Municipal nº. 16.178, de 17 de setembro de 2019.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:8B2D5E45

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - Nº 006/2019

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE IMÓVEL PARA ATENDIMENTO À EXTENSÃO PONTA DE LÁPIS DA EMEIEF ESPERANÇA
EDITAL N° 006/SEMED/2019

O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, situada na Rua Elias Gorayeb n°1514 Bairro Nossa Senhora das Graças, representada pelo Secretário Municipal de Educação, Excelentíssimo Senhor Márcio Antônio Félix Ribeiro, na forma disciplinada no Artigo 24, Inciso X, da Lei n° 8.666/93 e alterações, torna público o presente Edital, que tem por finalidade a pesquisa de imóveis disponíveis para locação pelo Município de Porto Velho para atendimento da Unidade de Ensino Escolar – Extensão Ponta de Lápis da EMEIEF Esperança.
Fazem parte integrante do presente edital:

ANEXO I –Memorial Descritivo: requisitos mínimos, condicionantes técnicas e pontuação dos imóveis
ANEXO II –Modelo de Carta de Credenciamento
ANEXO III –Documentos necessários para locação
ANEXO IV –Perímetro de localização do imóvel

O Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico da Prefeitura de Porto Velho (https://www.portovelho.ro.gov.br/) para download, podendo ser solicitado através do e-mail: diacas.semedpvh*@gmail.com*ou fisicamente na Diretoria Administrativa da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.
A obtenção do Edital por meio impresso implica o pagamento pelo serviço de reprografia, que somente poderá ser realizado na sede da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

1. DA DESTINAÇÃO DO IMÓVEL

1.1 Chamamento Público para seleção de imóvel para locação que cumpra os requisitos
mínimos exigidos a fim de atender plenamente as necessidades da Unidade de Ensino Escolar –Extensão Ponta de Lápis da EMEIEF Esperança, no qual comporte o atendimento total aos 156 alunos matriculados e distribuídos nos períodos matutinos e vespertinos. Conforme a necessidade desta secretária e de acordo com a pontuação atribuída segundo critérios técnicos estabelecidos, e demais condições minuciosamente descritas nos anexos deste Edital.

1.2A destinação do imóvel será para abrigar o remanejamento dos alunos e servidores da Extensão Ponta de Lápis da EMEIEF Esperança.

1.3 Os requisitos mínimos obrigatórios do imóvel, a pontuação e seus critérios técnicos estão minuciosamente descritos nos Anexos I, II, III e IV.

2. MOTIVOS E OBJETIVOS DA LOCAÇÃO:

2.1O motivo para a presente contratação se substancia na necessidade da regularização de utilização dos espaços através de locação de imóvel onde atualmente encontra-se instalada a Extensão Ponta de Lápis da EMEIEF Esperança.
A referida escola iniciou seus trabalhos em 2014 e era mantida com recursos de convênio, inicialmente situada no endereço Rua Guarani, Conjunto Jamari, Bairro Três Marias, na Igreja Metodista Wesleyana. O prédio onde funcionava a referida extensão não podia mais lá se instalar devido a danos na estrutura do imóvel, considerados inaptos pelos técnicos da Engenharia da SEMED. Razão pela qual os alunos foram remanejados para um novo prédio (contratação direta), situada à Rua Cidade, 2097, Bairro Três Marias, cuja proposta do novo locatário foi ofertada em R$ 8.000,00 (Oito mil reais), apresentando três avaliações imobiliárias que apontaram valores similares. Houve o aceite de ambas as partes e a formalização do contrato pela Procuradoria Geral do Município, 063/PGM/2014.
Ao iniciar os trâmites para a terceira renovação do referido contrato, entrou em vigor o Decreto Nº 14.373, de 01/01/2017, onde aponta no Art. 8º:*"Fica determinado aos Secretários Municipais, a redução mensal, de forma linear, no âmbito da Administração Municipal, na ordem de até 30 % (trinta por cento), sobre as despesas de custeio de cada Unidade Administrativa."*
Com isso, foi informado ao proprietário a necessidade de redução do valor do aluguel, em razão da contenção de despesas da Administração Pública Municipal, contudo o mesmo respondeu que aceitaria o percentual de 15% (quinze por cento) de decréscimo no valor ora pago e não os 30% (trinta por cento) proposto.
Na ocasião, houve a criação da Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, através da Lei Complementar 689/2018, cuja atribuição, dentre outras, deve examinar e manifestar-se quanto à contratação de despesas referentes a contas de consumo de água e luz, telefonia, locações e contratos de natureza continuada e outros, visando o controle de gastos do erário público municipal.
Nessa oportunidade, o processo foi submetido à análise e emissão de Parecer Mercadológico por parte da SGP, o qual avaliou o imóvel em R$ 4.000,00 (Quatro mil reais), como dentro do valor de mercado.
Diante desse cenário, o proprietário apresentou contraproposta de redução de 30% no valor inicial, perfazendo um valor total de R$ 4.928,70 (Quatro mil reais, novecentos e vinte e oito reais e setenta centavos), não sendo aceito pela PGM, visto que está acima do valor emitido pela SGP em seu Parecer.
Necessário esclarecer que, o prédio onde funciona a extensão é de fundamental importância para a SEMED, pois não há áreas disponíveis que sejam compatíveis com a necessidade da unidade escolar naquela localidade. Com esse entendimento o Ordenador de Despesas à época, o então Secretário da SEMED, Sr. Zenildo de Souza Santos, optou por avocar o contrato para si e realizar a contratação direta por Dispensa de Licitação, firmando o

contrato de locação, ora vigente, assumindo o valor requerido pelo proprietário em razão da extrema necessidade de local apto (estrutura) para abrigar a Unidade de Ensino sem prejuízo da continuidade pedagógica de ensino, e a interrupção do ano letivo em nome do interesse público.
Por esse motivo, o presente Edital visa regularizar a situação da Extensão Ponta de Lápis, a fim de localizar um imóvel apto (estrutura e valor de mercado) para funcionamento da Unidade Escolar, seguindo a recomendaçãodo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, proferida no Acórdão nº 0904/2017/2ªCâmara, onde sugere o procedimento de Chamamento Público,*in verbis: "que evitem a contratação direta por dispensa de licitação, vez que se trata de medida excepcional, devendo ser utilizada apenas em casos em que efetivamente estejam presentes os requisitos autorizadores, sendo que, no caso de locação de imóveis, a dispensa pressupõe a demonstração da inviabilidade da competição, o que, a título de exemplo, por ser aferível por meio de Chamamento Público";*para dar publicidade ao certame de dispensa de licitação para futura locação de imóvel no âmbito da SEMED.

3. DA VIGÊNCIA, DO VALOR ESTIMADO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

3.1 Estima-se que a vigência da presente locação será pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado, conforme interesse ou necessidade da Administração.

3.2O valor da proposta de locação do imóvel deverá estar de acordo com o preço praticado no mercado imobiliário da respectiva região. Assim, após as análises e emissão de relatório pela comissão nomeada através daPortaria n°246/GAB/SEMED/2019,os imóveis que estiverem aptos serão submetidos à avaliação, por órgão técnico competente, em consonância com o disposto no art. 24, inciso X, da Lei n.º 8.666/93.

3.3A despesa decorrente da contratação correrá por conta dos recursos consignados a Secretaria Municipal de Educação, pela Lei Orçamentária Anual do Município,**conforme a seguinte Ação Programática:**09.01.12.122.313.2.713**– Elemento de despesa:**3.3.90.39 (36).

4. ENTREGA DAS PROPOSTAS E VALIDADE

4.1A data limite para entrega das propostas deverá ser de 10 (dez) dias úteis a partir da data da publicação no D.O.M. até as 14 horas, no setor de Protocolo, da Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Elias Gorayeb n°1514 Bairro Nossa Senhora das Graças.

4.2A validade da proposta de preços deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados da data de entrega no Setor de Protocolo desta Secretaria Municipal de Educação. A ausência do prazo na proposta pressupõe o prazo mínimo de 60 (sessenta dias).

5. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

5.1 As propostas recebidas serão apreciadas pela Comissão Interna nomeada pelaPortaria n°246/GAB/SEMED/2019selecionando aquela(s) que melhor atenda(m) ao interesse desta instituição de acordo com os critérios estabelecidos no presente edital.

5.2 As propostas deverão conter:

a)Identificação do Proponente, com nome, telefone, e-mail para contato;
b)Descrição detalhada do imóvel (área do imóvel, quantidade de salas, números de banheiros, número de vagas para estacionamento e etc.) e a localização (com ponto de referência);
c)Estar acompanhada de cópias autenticadas do Título de Propriedade ou posse do imóvel, Carteira de Identidade e CPF, se pessoa física, ou Contrato Social e CNPJ/MF, se pessoa jurídica;
d)Anexar cópia do contrato de prestação de serviços com empresa imobiliária, se for o caso;
e)Declaração do proponente afirmando que entregará todos os documentos constantes no Item 7 (Da Habilitação), dentro do prazo de até 15 (quinze) dias, prorrogável a critério da Administração, sob pena de perdas e danos, no caso de sua proposta vir a ser escolhida e o imóvel locado;
f)Valor;
g)Fotos;
h)Declaração do proponente afirmando que entregará o imóvel livre e desembaraçado quando de sua locação;
i)Planta baixa do imóvel.

5.3A SEMED só aceitará imóvel que atenda suas necessidades, em especial nos quesitos de acessibilidade, combate e prevenção a incêndios e pânico, instalações elétricas e telefonia/lógica e capacidade estrutural. Logo, todas as possíveis adaptações e reformas no edifício deverão ser consideradas na proposta de preços.

5.4 Os interessados devem ter especial atenção ao ANEXO I deste chamamento, pois nele estão disciplinadas as possíveis reformas e adaptações que eventualmente terão que arcar.

5.5A apresentação de proposta e os atos dela decorrentes não geram direito à indenização.

6. DA ESCOLHA E VISTORIA DO IMÓVEL

6.1 Todos os imóveis propostos serão previamente vistoriados pela Comissão Interna para fins de verificação de capacidade e adequação. Essa vistoria será registrada em Ata, devidamente publicada em Diário Oficial Municipal, e fará parte do processo de escolha.

6.2 Serão atribuídas pontuação aos imóveis vistoriados, de acordo com os critérios estabelecidos no Anexo I, com o intuito de auxiliar a comissão na escolha dos imóveis que melhor atendam às necessidades desta SEMED.

6.3 Considerando a pontuação que cada edificação atingiu e as particularidades do plano de melhorias/reformas necessárias, a SEMED decidirá com base no critério de custo vs. benefício qual a edificação que melhor atende às suas necessidades mediante preço adequado de mercado.

6.4 Mediante a decisão será elaborado Relatório Final da Comissão, devidamente publicado em Diário Oficial dos Municípios de Rondônia – AROM, contendo os motivos da escolha do referido imóvel.

6.5O presente chamamento não implica a obrigatoriedade de locação ou de aceite de quaisquer das propostas apresentadas, seja por ser menor valor estimativo ou maior pontuação, reservando-se a SEMED ao direito de optar pelo imóvel que melhor atenda ao interesse público, bem como por optar não locar nenhum dos imóveis ofertados, discricionariamente, por oportunidade e conveniência da Administração.

6.6A proponente se compromete a adequar as estruturas de seu prédio às necessidades daSEMED no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da assinatura do Pré-Contrato pela CONTRATADA, cujos custos de adaptações correrão todos por conta dacontratada, devendo ser considerados em sua proposta de valores.

6.7A CONTRATADA só fará jus ao recebimento de valores após as devidas adaptações e reformas serem atestadas pela área técnica do Município. Caso a CONTRATADA não realize as adaptações nos termos deste chamamento público, não será celebrado o contrato e ela estarásujeita a multa de até 6 (seis) alugueis previstos em sua proposta de valores.

6.8 As eventuais obras, reformas e/ou adequações a serem solicitadas no Parecer Técnico da Engenharia, devem ser realizadas sob a orientação de um responsável técnico, com elaboração de projeto da obra, inclusive projeto específico da parte elétrica e do telhado, a fim de subsidiar a vistoria e análise da equipe de Engenharia da SEMED no Parecer de aptidão do imóvel.

6.9 Nas adequações do imóvel devem estar incluídas a pintura do imóvel, bem como a pintura do Brasão do Município e a Logomarca da SEMED conforme Anexo V, e a pintura da fachada e nome da escola de acordo com a Lei Municipal Nº 2.057/2013, de 26/07/2013.

7. HABILITAÇÃO

7.1 Serão declarados habilitados ao Cadastro de Imóveis os bens cujos documentos atendam ao Edital e obtiverem relatório e parecer positivos exarados pela Comissão Interna da Secretaria Municipal de Educação e Superintendência Municipais de Gestão de Gastos Públicos, e posteriormente, homologadas pelo Secretário Municipal de Educação.

7.2A habilitação para integrar o Cadastro de Imóveis não gera obrigação de locação da propriedade.

7.3 Todas as despesas decorrentes da confecção dos documentos, laudos e demais emolumentos não terão reembolso pelo Município de Porto Velho, correndo por conta e risco do ofertante.

7.4A apresentação de proposta e os atos dela decorrentes não geram direito à indenização.

7.5 Poderão ser solicitados a critério da administração os seguintes documentos para locação do imóvel – ANEXO III.

8. RELATÓRIO FINAL DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

8.1O resultado desta seleção de imóveis será publicado Diário Oficial dos Municípios de Rondônia – AROM e no site da Prefeitura de Porto Velho (https://www.portovelho.ro.gov.br/) e, oportunamente, poderá ser convocado o seu proprietário/procurador para prática dos demais atos inerentes à formalização do contrato administrativo, na forma da lei, caso a administração encontre o imóvel pretendido, caso contrário, divulgará nota informando que as propostas ofertadas não atendem as exigências desta Administração.

9. DO PRÉ-CONTRATO E DO RECEBIMENTO DO IMÓVEL

9.1 Após eleito o imóvel que melhor atenda ao interesse público envolvido, será firmado instrumento de Pré – Contrato, contendo todas as condições, prazos e obrigações das partes a serem cumpridas antes de ser formalizada o Contrato de Locação.

9.2 Todos os detalhes referentes às melhorias necessárias no imóvel estarão consignados naquele instrumento.

9.3 Assinado o Pré – Contrato, inicia-se a contagem do prazo para adequações necessárias no imóvel de acordo com o Parecer Técnico do departamento de engenharia desta secretaria referente às melhorias e reformas que forem apontadas, para avaliação e aprovação necessárias, conforme item 6.5 deste Edital.

9.4 As obras poderão ser acompanhadas*in loco*pelos membros da Comissão ou outros servidores imbuídos desta atividade devido ao seu conhecimento técnico específico.

9.5O objeto da presente contratação só será recebido definitivamente após as devidas adaptações e reformas que a SEMED demandar, em 15 (quinze) dias corridos mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da conformidade/adequação e conseqüente aceitação pela Comissão.

9.6A perfeita execução dos projetos no prazo estabelecido será condicionante para a assinatura do CONTRATO DE LOCAÇÃO.

9.7 Caso não sejam realizadas as melhorias necessárias, ou sua realização não seja devidamente aprovada pela SEMED, o termo de pré-contrato será considerado automaticamente rescindido e perderá todos os seus efeitos jurídicos.

10. DAS VISITAS E INFORMAÇÕES

10.1A Secretaria Municipal de Educação, por meio da comissão interna nomeada através daPortaria n°246/GAB/SEMED/2019,e/ou a Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP reservam-se o direito de visitar os imóveis ofertados, solicitar informações complementares, bem como solicitar quaisquer visitas técnicas que impliquem na APTIDÃO do imóvel. Para tanto, os interessados deverão fazer constar da proposta telefone(s) e nome(s) da(s) pessoa(s) para contato e em condições de fornecer os elementos solicitados.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Mais informações poderão ser obtidas no horário das 08h00min às 14h00min, de segunda a sexta-feira, por meio do Departamento Administrativo – DA, telefone: (69) 3901-3319 e 3901-3322 ou comparecimento à sede da Secretaria Municipal de Educação.

11.2 Este Edital também poderá ser consultado e impresso através do site da Prefeitura de Porto Velho (https://www.portovelho.ro.gov.br/).

Porto Velho/RO, 25 de Outubro de 2019.

APROVO de acordo com a Lei.

MÁRCIO ANTÔNIO FELIX RIBEIRO
Secretário Municipal de Educação

ANEXO I

1.MEMORIAL DESCRITIVO DOS REQUISITOS MÍNIMOS DO IMÓVEL

Item	Especificação do imóvel
01	O dimensionamento do imóvel a ser alugado deve ter uma área aproximada de 350m² (trezentos e cinqüenta metros quadrados) de área construída e de uso privativo do órgão.
02	O imóvel deve disponibilizar de no mínimo 04 (quatro) salas com 30m² cada, ou adequação.
03	O imóvel deve ser atendido por infra-estrutura de rede elétrica trifásica, com capacidade para atender a instalação de centrais de ar-condicionado em todas as salas, infra-estrutura de rede telefônica, rede lógica, no mínimo 10(dez) pontos, categoria 5e, bem como, rede elétrica para área administrativa, além de rede de água encanada, esgoto e coleta de lixo.
04	O imóvel deve contar, nas áreas comuns, com banheiros para atender a comunidade escolar (funcionários e pais) dimensionados segundo as normativas vigentes, inclusive no tocante à acessibilidade, os quais devem estar em perfeitas condições de uso, sem nenhum tipo de vazamento, trinca, quebra e com todos os acessórios necessários ao bom uso.
05	O imóvel deve contar, nas áreas comuns, com banheiros para atender os alunos devidamente adaptados à idade: sendo 1(um) feminino, com 2 vasos, 1 (um) masculino, com 2 vasos, em cada, dimensionados segundo as normativas vigentes, e 1 (um) para PNE com todos os critérios no tocante à acessibilidade, os quais devem estar em perfeitas condições de uso, sem nenhum tipo de vazamento, trinca, quebra e com todos os acessórios necessários ao bom uso, ou adequação.
06	O imóvel deve dispor de, no mínimo, 1 (uma) cozinha com aproximadamente 19 m2(dezenove metros quadrados), equipada com pia com duas cubas, torneiras, tomadas de energia, azulejo do chão ao teto em tons claros, espaço para instalação de armário e tela nas janelas e portas, ou adequação.
07	O imóvel deve dispor de 01 (uma) sala/espaço de refeitório no mínimo 120m², ou adequar-se
08	O imóvel deve dispor de um hall de entrada coberto, com espaço suficiente para a permanência de pais e alunos.
09	O imóvel deve dispor de, no mínimo, de 02 (duas) salas de no mínimo 19m², para uso administrativo, ou adequar-se.
10	O imóvel deve dispor de 02 (duas) salas/depósitos de 6m², ou adequar-se.
11	O imóvel deve dispor de 01 (uma) área (parque) de no mínimo 130m², ou adequar-se.

2. CONDICIONANTES TÉCNICAS

2.1 Todas as edificações que responderem o Chamamento Público serão pontuadas conforme os critérios objetivos constantes no Anexo I do edital de Chamamento Público. A pontuação máxima que uma edificação pode atingir é de 60 (sessenta) pontos, sendo que, alguns critérios, caso não atendidos, automaticamente desclassificam as edificações, como exemplo o tamanho da edificação.
2.2O critério de pontuação visa dar maior objetividade e racionalidade a um processo que é eminentemente discricionário, portanto o processo de se pontuar e classificar as edificações não gera nenhum direito às melhores classificadas.
2.3 As propostas deverão considerar todos os custos necessários com adaptações no
edifício, pois, como se verá com maiores detalhes abaixo, a edificação que será locada deverá ser entregue com plena capacidade de: (I) suporte estrutural; (II) acessibilidade; (III) prevenção e combate a incêndio e pânico; (IV) instalações elétricas, telefonia e lógica. É de extrema importância que as futuras interessadas entendam plenamente as necessidades da SEMED e também vislumbrem os possíveis custos e prazos que serão despendidos com as adaptações dos seus respectivos edifícios, pois a SEMED arcará somente com o custo dos alugueis, e as possíveis interessadas poderão ser sancionadas caso não atendam as condições deste Chamamento Público. Todas as dúvidas poderão ser saneadas com a Comissão de Locação de Imóvel, através do telefone (69) 3901-3322.

Item	CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA A CLASSIFICAÇÃO DOS IMÓVEIS.		
1.0	**Área útil de construção**	**Pontuação**	**Modo de aferição**
1.1	Acima de 400 m² até a metragem quadrada de 600 m²	10	A área construída da edificação em projeção conta com mais de 400² até o limite de 600m². Será aceito como metragem construída quadrada somente a área das edificações que se destinem as necessidades da SEMED (salas, áreas de circulação, banheiros, etc.).
1.2	Entre 300m² e 400m² de área construída	8	A área construída da edificação em projeção conta com mais de 300m² até o limite de 400m². Os métodos e critérios de aferição seguirão o modelo acima mencionado.
1.5	Abaixo de 300 m²	Desqualificada	Edificações com metragem quadrada abaixo de 300 m² serão de pronto desqualificadas, pois não terão capacidade de atender às necessidade da unidade de ensino.
2.0	**Formato do prédio**	**Pontuação**	**Modo de aferição**
2.1	Vãos grandes divididos em Salas	10	A edificação conta com salas, com paredes de alvenaria ou gesso ou divisórias.Possibilitando um bom uso para estrutura da SEMED.
2.2	Paredes internas de Alvenaria	7	A edificação conta majoritariamente com fechamentos em alvenaria.
2.3	Divisórias removíveis	4	A edificação usa divisórias removíveis, sendo possível a abertura ou fechamento de salas.
3.0	**Acessibilidade (Banheiros, rampas, acessos, etc...)**	**Pontuação**	**Modo de aferição**
3.1	Edifício com acessibilidade plena	10	Edifício que atende plenamente à norma ABNT NBR 9050/2015 e que já aprovado nas secretarias municipais competentes.
3.2	Edifício não plenamente acessível, mas com possibilidade de adequações.	6	Edifício sem acessibilidade plena, porém com viabilidade técnica para se tornar um edifício acessível ou adaptado.
3.3	Edifício sem acessibilidade e com baixa viabilidade de adequações.	0	Edifício com os critérios de acessibilidade prejudicados e onde suas adaptações seriam demasiadamente onerosas.
4.0	**Banheiros Infantis e Adultos**	**Pontuação**	**Modo de aferição**
4.1	Quantidade de bacias, mictórios e lavatórios superior ao necessário.	10	Quantidade de bacias sanitárias, mictórios e lavatórios superiores ao determinado pela Norma Regulamentadora n. 24.
4.2	Quantidade de bacias, mictórios e lavatórios na quantidade necessária.	8	Quantidade de bacias sanitárias, mictórios e lavatórios condizentes com o determinado pela Norma Regulamentadora n. 24.
4.3	Quantidade de bacias, mictórios e lavatórios em quantidade insuficiente, porém com possibilidade de adequação.	4	Quantidade de bacias sanitárias, mictórios e lavatórios abaixo do determinado pela Norma Regulamentadora n. 24, porém com possibilidade de adequações.
4.4	Quantidade de bacias, mictórios e lavatórios insuficiente sem possibilidade de adequação.	0	Quantidade de bacias sanitárias, mictórios e lavatórios abaixo do determinado pela Norma Regulamentadora n. 24. e sem possibilidade de adequações.
5.0	**Combate à incêndio**	**Pontuação**	**Modo de aferição**
5.1	Compatível com NBR 9077/2001 e Lei 3.924/2016	10	A edificação conta com todos os sistemas exigidos pela NBR 9077/2001 e Lei 3.924/2016, bem como com sistema de SPDA compatível com a Norma 5419/2015. Passou recentemente por vistoria do CBMRO tendo laudo de vistoria do Corpo de Bombeiros aprovado.
5.2	Edifício com possibilidade de adequações	6	O edifício conta com certificado antigo de funcionamento expedido pelo CBMRO, devendo ser adequado para satisfazer as NBR's 9077/2001, a Lei 3.924/2016 e a Norma 5419/2015.
5.3	Não compatível	Desclassificado	Edifício nunca foi vistoriado pelo CBMRO e não possui, ou possui precariamente, os sistemas de proteção

			contra incêndio e pânico.
6.0	**Instalações elétricas**	**Pontuação**	**Modo de aferição**
6.1	Edifício com elétrica, telefonia e lógica capaz de atender às necessidades da SEMED	10	Edifício conta com uma entrada de energia robusta e com quadros de distribuição com tamanho suficiente para possibilitar a instalação de centrais de ar condicionado nas diversas salas.
6.2	Rede elétrica adequada, rede de lógica e telefonia, com necessidade de ajustes.	6	Edifício conta com uma entrada de energia robusta e com quadros de distribuição com tamanho suficiente para possibilitar a instalação de centrais de ar condicionado nas diversas salas.
6.3	Rede elétrica insuficientes, com necessidade de inclusão.	2	Edifício necessita inserir redes elétrica, telefonia e lógica.

ANEXO II
MODELO CARTA-PROPOSTA (PROPOSTA DE LOCAÇÃO)

À Secretaria Municipal de Educação

Venho, pela presente, em razão do Edital de Chamamento Público Nº 006/SEMED/2019, propor-lhe locação do imóvel,

DADOS DO PROPRIETÁRIO (A) /PROCURADOR (A)
Nome:
CNPJ/CPF:
Inscrição Estadual:
Endereço:
Telefone (s) de Contato:
E-mail:

*No caso de procurador, deve ser apresentada junto com a Proposta, uma cópia autenticada da procuração em que o proprietário delega poderes para a proposição da locação do imóvel.

DADOS CADASTRAIS DO IMÓVEL.
Nome/identificação:
Endereço completo:
Número da Matrícula de Registro do Imóvel Atualizada/Cartório:
Número de inscrição na Secretaria de Fazenda:
Código de identificação na Operadora de Energia Elétrica:
Código de identificação na Operadora de Serviço de Água e Esgoto:

VALOR DA LOCAÇÃO.
Valor mensal da locação do imóvel:
R$ (numeral e por extenso):

DESCRIÇÃO DETALHADA DO IMÓVEL:
INDICAR AINDA:
1 – O preço para a locação do imóvel é de R$_____ (extenso).
2 – O imóvel será locado livre e desembaraçado de quaisquer Ônus Reais ou Fiscais;
3 – Esta Proposta é válida pelo prazo de 60 (sessenta) dias.
4 – Em anexo, os documentos constantes no anexo III do Edital N°006/SEMED/2019.
5 – Não haverá no preço ofertado a incidência de qualquer outro ônus a ser imposto ao locatário.

_____
(Proponente)
Nome do Proponente:
Identificação (CPF ou CNPJ):
Endereço do Proponente:
Número de telefone para contato e e-mail do Proponente:
Nome e número de telefone de pessoa indicada pelo Proponente para acompanhar visita ao terreno.

Obs.: Anexar fotos e planta baixa do imóvel.

Porto Velho/RO, _____ de_____ de 2019.

ANEXO III

PESSOA FÍSICA	**PESSOA JURÍDICA**
Certidão Negativa do IPTU.	Certidão Negativa do IPTU.
Certidão Negativa da Fazenda Nacional.	Certidão Negativa da Fazenda Nacional.
Certidão Negativa da Fazenda Estadual.	Certidão Negativa da Fazenda Estadual.
Certidão Negativa de Tributos Municipais	Certidão Negativa de Tributos Municipais.
NÃO SE APLICA	Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS e FGTS.
Certidão Negativa Trabalhista.	Certidão Negativa Trabalhista.
Certidão Negativa do Cartório de Protesto.	Certidão Negativa do Cartório de Protesto
Certidão Vintenária do Terreno.	Certidão Vintenária do Terreno.
Certidão de Inteiro Teor, comprovando matricula do terreno – Cartório de Imóveis e Prefeitura Municipal de Porto Velho/RO.	Certidão de Inteiro Teor, comprovando matricula do terreno – Cartório de Imóveis e Prefeitura Municipal de Porto Velho/RO.
Plantas, memorial descritivo e especificações do terreno.	Plantas, memorial descritivo e especificações do terreno.
Título ou documento que comprove propriedade ou posse mansa e pacifica do imóvel.	Título ou documento que comprove propriedade ou posse mansa e pacifica do imóvel, contrato social e CNPJ/MF da pessoa jurídica.
Certidão de nada consta da CAERD e Eletrobrás. (caso haja poço artesiano, fazer declaração)	Certidão de nada consta da CAERD e Eletrobrás. (caso haja poço artesiano, fazer declaração)
Certidão Negativa da Distribuição Civil e Criminal.	Certidão Negativa da Distribuição Civil e Criminal.
Carteira de Identidade, CPF e Certidão de casamento (se houver)	Contrato social e CNPJ e aditivos da empresa
Projeto de Segurança contra Incêndio e Pânico, expedido por profissional habilitado, conforme Norma Regulamentadora NR 23.	Projeto de Segurança contra Incêndio e Pânico, expedido por profissional habilitado, conforme Norma Regulamentadora NR 23.
Laudo de Segurança expedido pelo Corpo de Bombeiros. (Compatível com NBR9077/2001 e Lei	Laudo de Segurança expedido pelo Corpo de Bombeiros. (Compatível com NBR9077/2001 e Lei 3.924/2016)

3.924/2016)	
Laudo detalhado emitido por engenheiro civil, da edificação referente às condições estruturais (paredes, pisos, instalações elétricas e cobertura), em específico do telhado.	Laudo detalhado emitido por engenheiro civil, da edificação referente às condições estruturais (paredes, pisos, instalações elétricas e cobertura), em específico do telhado.
Relatório de Vistoria Elétrica, feito por profissional habilitado, sendo engenheiro eletricista.	Relatório de Vistoria Elétrica, feito por profissional habilitado, sendo engenheiro eletricista.
Caso haja representante legal, apresentar procuração devidamente autenticada em cartório, e habilitação jurídica do representante.	Caso haja representante legal, apresentar procuração devidamente autenticada em cartório, e habilitação jurídica do representante.

ANEXO IV
ÁREA DE LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL

Perímetro: Imóveis localizados nos bairros adjacentes à Zona Leste de Porto Velho, para atender a EMEF Esperança – Ponta de Lápis.
Com o intuito de não prejudicar o atendimento a clientela escolar matriculada, faz-se necessário que o prédio que acomodará a estrutura escolar seja em área próxima ao endereço atual e que possua fácil acesso através de transporte público.
Por estes motivos, justifica-se o raio de perímetro a imóveis localizados entre as Avenidas: Av. Mamoré, Rua Pirapitinga, Av. Rio de Janeiro e BR-364.

Obs.: A plataforma SIGPUG – sistema de publicação de matérias no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, impossibilita a publicação de imagens, portanto para visualizar a imagem do perímetro de localização do imóvel disposto no Edital nº 006/SEMED/2019 – Chamamento Público Extensão Ponta de Lápis da EMEIEF Esperança, acesse o link abaixo:
https://www.portovelho.ro.gov.br/uploads/editor/files/PMPV/2018/EDITAL%20006-2019%20-%20ESPERAN%C3%87A%20-%20PONTA%20DE%20L%C3%81PIS.pdf

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:22A595BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 007/2019/DIAR/DTR/SUREM/SEMFAZ

DE IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANO (IPTU) E TRSD

Considerando a obrigação prevista nos artigos 142, 144 e 145 do Código Tributário Nacional relacionado à notificação do contribuinte acerca do lançamento de tributo;

Considerando que até a presente data não havia lançamento do IPTU e TRSD dos imóveis com inscrições abaixo relacionadas;

O **Município de Porto Velho** – através da **Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ** notifica: o proprietário, o titular do domínio útil ou o possuidor a qualquer título de imóvel localizado na zona urbana ou de expansão urbana do Município de Porto Velho será tributado na forma da Lei Complementar Municipal nº. 199/2004 – Código Tributário Municipal – e alteração prevista em Lei Complementar nº. 439 de 21 de dezembro de 2011, pelo que deverá **Recolher o Montante Devido,** relativo ao lançamento do **Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e Taxa de Resíduos Sólidos Domiciliares – TRSD –** quando sobre o imóvel incidir os dois tributos, através do documento de arrecadação – DAM, em qualquer agência bancária, em qualquer lugar do Brasil, inclusive pela internet, conforme listagem abaixo, que identifica o processo, o Sujeito Passivo, a inscrição imobiliária, o tributo e o valor principal.

INSCRIÇÃO CADASTRAL MUNICIPAL – LANÇAMENTO DE IPTU e TRSD

Processo	CONTRIBUINTE	INSCRIÇÃO CADASTRAL	TRIBUTO/ANO	VALOR PRINCIPAL R$
18.01481/2013	QUELE DE NAZARÉ BICALHO DE ANDRADE	01.49.093.0375.001	IPTU/2014	137,62
18.01481/2013	QUELE DE NAZARÉ BICALHO DE ANDRADE	01.49.093.0375.001	TRSD/2014	115,50
18.01481/2013	QUELE DE NAZARÉ BICALHO DE ANDRADE	01.49.093.0375.001	IPTU/2015	146,63
18.01481/2013	QUELE DE NAZARÉ BICALHO DE ANDRADE	01.49.093.0375.001	TRSD/2015	120,90
18.01481/2013	QUELE DE NAZARÉ BICALHO DE ANDRADE	01.49.093.0375.001	IPTU/2016	199,30
18.01481/2013	QUELE DE NAZARÉ BICALHO DE ANDRADE	01.49.093.0375.001	TRSD/2016	130,60
18.05080/2014	JUNIOR FERREIRA DA SILVA	01.20.512.0179.001	IPTU/2013	60,13
18.05080/2014	JUNIOR FERREIRA DA SILVA	01.20.512.0179.001	TRSD/2013	86,24
18.05080/2014	JUNIOR FERREIRA DA SILVA	01.20.512.0179.001	IPTU/2014	63,64
18.05080/2014	JUNIOR FERREIRA DA SILVA	01.20.512.0179.001	TRSD/2014	86,63
18.05080/2014	JUNIOR FERREIRA DA SILVA	01.20.512.0179.001	IPTU/2015	83,31
18.05080/2014	JUNIOR FERREIRA DA SILVA	01.20.512.0179.001	TRSD/2015	90,68
18.05080/2014	JUNIOR FERREIRA DA SILVA	01.20.512.0179.001	IPTU/2016	91,58
18.05080/2014	JUNIOR FERREIRA DA SILVA	01.20.512.0179.001	TRSD/2016	97,95
18.05080/2014	JUNIOR FERREIRA DA SILVA	01.20.512.0179.001	IPTU/2017	98,79
18.05080/2014	JUNIOR FERREIRA DA SILVA	01.20.512.0179.001	TRSD/2017	116,20
18.05080/2014	JUNIOR FERREIRA DA SILVA	01.20.512.0179.001	IPTU/2018	101,46
18.05080/2014	JUNIOR FERREIRA DA SILVA	01.20.512.0179.001	TRSD/2018	119,72
18.01832/2018	JOÃO FERREIRA BUENO	01.10.518.0155.001	IPTU/2014	87,13
18.01832/2018	JOÃO FERREIRA BUENO	01.10.518.0155.001	TRSD/2014	128,50
18.01832/2018	JOÃO FERREIRA BUENO	01.10.518.0155.001	IPTU/2015	92,83
18.01832/2018	JOÃO FERREIRA BUENO	01.10.518.0155.001	TRSD/2015	133,76
18.01832/2018	JOÃO FERREIRA BUENO	01.10.518.0155.001	IPTU/2016	102,03
18.01832/2018	JOÃO FERREIRA BUENO	01.10.518.0155.001	TRSD/2016	144,48
18.01832/2018	JOÃO FERREIRA BUENO	01.10.518.0155.001	IPTU/2017	110,03
18.01832/2018	JOÃO FERREIRA BUENO	01.10.518.0155.001	TRSD/2017	171,40
18.01832/2018	JOÃO FERREIRA BUENO	01.10.518.0155.001	IPTU/2018	206,00
18.01832/2018	JOÃO FERREIRA BUENO	01.10.518.0155.001	TRSD/2018	176,58
06.06136/2019	ECO EMPRESA GERAL DE OBRAS S/A	01.14.255.0115.001	IPTU/2019	157,50
06.06136/2019	ECO EMPRESA GERAL DE OBRAS S/A	01.14.255.0115.001	TRSD/2019	234,42
18.01003/2017	RENY TERCILA ANSELMY	01.33.502.0158.001	ITU/2014	49,85
18.01003/2017	RENY TERCILA ANSELMY	01.33.502.0158.001	ITU/2015	53,14
18.01003/2017	RENY TERCILA ANSELMY	01.33.502.0158.001	ITU/2016	58,41
18.01003/2017	RENY TERCILA ANSELMY	01.33.502.0158.001	ITU/2017	63,01
18.01003/2017	RENY TERCILA ANSELMY	01.33.502.0158.001	ITU/2018	64,71

18.05415/2018	ALESSANDRA DA S. BEZERRA PRESTES	01.27.077.0010.001	IPTU/2014	72,06
18.05415/2018	ALESSANDRA DA S. BEZERRA PRESTES	01.27.077.0010.001	TRSD/2014	57,75
18.05415/2018	ALESSANDRA DA S. BEZERRA PRESTES	01.27.077.0010.001	IPTU/2015	76,77
18.05415/2018	ALESSANDRA DA S. BEZERRA PRESTES	01.27.077.0010.001	TRSD/2015	60,45
18.05415/2018	ALESSANDRA DA S. BEZERRA PRESTES	01.27.077.0010.001	IPTU/2016	84,39
18.05415/2018	ALESSANDRA DA S. BEZERRA PRESTES	01.27.077.0010.001	TRSD/2016	65,30
18.05415/2018	ALESSANDRA DA S. BEZERRA PRESTES	01.27.077.0010.001	IPTU/2017	91,02
18.05415/2018	ALESSANDRA DA S. BEZERRA PRESTES	01.27.077.0010.001	TRSD/2017	77,47
18.05415/2018	ALESSANDRA DA S. BEZERRA PRESTES	01.27.077.0010.001	IPTU/2018	132,84
18.05415/2018	ALESSANDRA DA S. BEZERRA PRESTES	01.27.077.0010.001	TRSD/2018	79,81
18.00242/2019	MARIA SALETE J. DO NASCIMENTO	01.25.069.0554.001	IPTU/2014	49,85
18.00242/2019	MARIA SALETE J. DO NASCIMENTO	01.25.069.0554.001	IPTU/2015	53,14
18.00242/2019	MARIA SALETE J. DO NASCIMENTO	01.25.069.0554.001	IPTU/2016	58,41
18.00242/2019	MARIA SALETE J. DO NASCIMENTO	01.25.069.0554.001	IPTU/2017	63,01
18.00242/2019	MARIA SALETE J. DO NASCIMENTO	01.25.069.0554.001	IPTU/2018	64,71
18.00406/2018	RAMSES FERREIRA LOPES	01.35.517.0020.001	IPTU/2014	73,41
18.00406/2018	RAMSES FERREIRA LOPES	01.35.517.0020.001	TRSD/2014	86,63
18.00406/2018	RAMSES FERREIRA LOPES	01.35.517.0020.001	IPTU/2015	78,23
18.00406/2018	RAMSES FERREIRA LOPES	01.35.517.0020.001	TRSD/2015	90,68
18.00406/2018	RAMSES FERREIRA LOPES	01.35.517.0020.001	IPTU/2016	85,98
18.00406/2018	RAMSES FERREIRA LOPES	01.35.517.0020.001	TRSD/2016	97,95
18.00406/2018	RAMSES FERREIRA LOPES	01.35.517.0020.001	IPTU/2017	92,74
18.00406/2018	RAMSES FERREIRA LOPES	01.35.517.0020.001	TRSD/2017	116,20
18.00406/2018	RAMSES FERREIRA LOPES	01.35.517.0020.001	IPTU/2018	126,25
18.00406/2018	RAMSES FERREIRA LOPES	01.35.517.0020.001	TRSD/2018	119,72
18.04951/2018	KAROLINE COSTA MONTEIRO AKL	01.24.509.0509.001	IPTU/2014	85,69
18.04951/2018	KAROLINE COSTA MONTEIRO AKL	01.24.509.0509.001	TRSD/2014	128,50
18.04951/2018	KAROLINE COSTA MONTEIRO AKL	01.24.509.0509.001	IPTU/2015	91,27
18.04951/2018	KAROLINE COSTA MONTEIRO AKL	01.24.509.0509.001	TRSD/2015	133,76
18.04951/2018	KAROLINE COSTA MONTEIRO AKL	01.24.509.0509.001	IPTU/2016	100,34
18.04951/2018	KAROLINE COSTA MONTEIRO AKL	01.24.509.0509.001	TRSD/2016	144,48
18.04951/2018	KAROLINE COSTA MONTEIRO AKL	01.24.509.0509.001	IPTU/2017	108,24
18.04951/2018	KAROLINE COSTA MONTEIRO AKL	01.24.509.0509.001	TRSD/2017	171,40
18.04951/2018	KAROLINE COSTA MONTEIRO AKL	01.24.509.0509.001	IPTU/2018	134,49
18.04951/2018	KAROLINE COSTA MONTEIRO AKL	01.24.509.0509.001	TRSD/2018	176,58
18.04718/2016	DAIANE SANTOS LIMA	01.26.168.0872.001	IPTU/2013	47,11
18.04718/2016	DAIANE SANTOS LIMA	01.26.168.0872.001	TRSD/2013	68,99
18.04718/2016	DAIANE SANTOS LIMA	01.26.168.0872.001	IPTU/2014	49,85
18.04718/2016	DAIANE SANTOS LIMA	01.26.168.0872.001	TRSD/2014	69,30
18.04718/2016	DAIANE SANTOS LIMA	01.26.168.0872.001	IPTU/2015	53,14
18.04718/2016	DAIANE SANTOS LIMA	01.26.168.0872.001	TRSD/2015	72,54
18.04718/2016	DAIANE SANTOS LIMA	01.26.168.0872.001	IPTU/2016	58,41
18.04718/2016	DAIANE SANTOS LIMA	01.26.168.0872.001	TRSD/2016	78,36
18.04718/2016	DAIANE SANTOS LIMA	01.26.168.0872.001	IPTU/2017	63,01
18.04718/2016	DAIANE SANTOS LIMA	01.26.168.0872.001	TRSD/2017	92,96

O não pagamento do tributo acima mencionado, estará sujeito aos acréscimos legais e posterior inscrição em dívida ativa, conjuntamente com a cobrança do crédito, via judicial, a ser executado pela Procuradoria Geral do Município, no que acrescerá custas processuais e honorárias advocatícios.

Porto Velho/RO, 21 de outubro de 2019.

RÔMULO BARBOSA MALTEZ
Departamento Tributário
Diretor

MARIA SANDRA BANDEIRA
Subsecretária da Receita Municipal

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:56DE7C45

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO Nº 16.267 DE 25 DE OUTUBRO DE 2019.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar para reforço de Dotações Orçamentárias e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6° da Lei nº 2.560 de 18 de dezembro de 2018, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Anual do Município de Porto Velho o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais),

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação das dotações orçamentárias, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1° do Art. 43, da Lei n° 4.320 de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						
08.31 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**ANULA R$**	**SUPLEMENTA R$**

08.31.10.122.336.2.217	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais	SEG	3.1.91.13	1.002	20.000,00	-
			3.1.90.16	1.002	-	20.000,00
SUBTOTAL					**20.000,00**	**20.000,00**
TOTAL					**20.000,00**	**20.000,00**

Art. 3º - A anulação de dotações orçamentárias de que trata o artigo 2º, ocorrerá no âmbito da mesma categoria de programação e unidade orçamentária, com permuta de recursos entre elementos de despesas, não acarretando mudança na ação de Governo.
Art. 4º - Fica alterado o cronograma de execução mensal de desembolso (quotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n° 15.647 de 19.12.2018 e o Decreto n° 15.648 de 19.12.2018 (Detalhamento da Despesa).
Art. 5º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 6° - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO FERNANDO ERPEN
Subsecretário Municipal de Finanças e Contabilidade

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:4DFA15DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 16.268 DE 25 DE OUTUBRO DE 2019.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar para reforço de Dotações Orçamentárias e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6° da Lei n.º 2.560 de 18 de dezembro de 2018, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Anual do Município de Porto Velho o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação das dotações orçamentárias, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1° do Art. 43, da Lei n.° 4.320 de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

02.00 – SECRETARIA GERAL DE GOVERNO						
02.21 – FUNDAÇÃO CULTURAL DE PORTO VELHO						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**ANULA R$**	**SUPLEMENTA R$**
02.21.13.122.007.2.217	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais	FIS	3.1.90.16	1.000	5.000,00	-
			3.1.90.94	1.000	-	5.000,00
SUBTOTAL					**5.000,00**	**5.000,00**
TOTAL					**5.000,00**	**5.000,00**

Art. 3º - A anulação de dotações orçamentárias de que trata o artigo 2º, ocorrerá no âmbito da mesma categoria de programação e unidade orçamentária, com permuta de recursos entre elementos de despesas, não acarretando mudança na ação de Governo.
Art. 4º - Fica alterado o cronograma de execução mensal de desembolso (quotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.° 15.647 de 19.12.2018 e o Decreto n.° 15.648 de 19.12.2018 (Detalhamento da Despesa).

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 6° - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO FERNANDO ERPEN
Subsecretário Municipal de Finanças e Contabilidade

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:29BD4F15

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO Nº 16.269 DE 25 DE OUTUBRO DE 2019.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar para reforço de Dotações Orçamentárias e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6° da Lei nº 2.560 de 18 de dezembro de 2018, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Anual do Município de Porto Velho o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais),

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação das dotações orçamentárias, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1° do Art. 43, da Lei n° 4.320 de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA						
06.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**ANULA R$**	**SUPLEMENTA R$**
06.01.04.122.007.2.001	Administração da Unidade	FIS	3.3.90.39	1.023	10.000,00	-
			3.3.90.33	1.023	-	10.000,00
SUBTOTAL					**10.000,00**	**10.000,00**
TOTAL					**10.000,00**	**10.000,00**

Art. 3º - A anulação de dotações orçamentárias de que trata o artigo 2º, ocorrerá no âmbito da mesma categoria de programação e unidade orçamentária, com permuta de recursos entre elementos de despesas, não acarretando mudança na ação de Governo.
Art. 4º - Fica alterado o cronograma de execução mensal de desembolso (quotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n° 15.647 de 19.12.2018 e o Decreto n° 15.648 de 19.12.2018 (Detalhamento da Despesa).
Art. 5º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 6° - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO FERNANDO ERPEN
Subsecretário Municipal de Finanças e Contabilidade

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:A5B09565

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 16.270 DE 25 DE OUTUBRO DE 2019.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar para reforço de Dotações Orçamentárias e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6° da Lei n.º 2.560 de 18 de dezembro de 2018, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Anual do Município de Porto Velho o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 50.160,01 (cinquenta mil, cento e sessenta reais e um centavos).

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação das dotações orçamentárias, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1° do Art. 43, da Lei n.° 4.320 de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS BÁSICOS						
10.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS BÁSICOS						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**ANULA R$**	**SUPLEMENTA R$**
10.01.15.122.007.2.001	Administração da Unidade	FIS	3.3.90.30	1.000	50.160,01	-
			3.3.90.39	1.000	-	50.160,01
SUBTOTAL					**50.160,01**	**50.160,01**
TOTAL					**50.160,01**	**50.160,01**

Art. 3º - A anulação de dotações orçamentárias de que trata o artigo 2º, ocorrerá no âmbito da mesma categoria de programação e unidade orçamentária, com permuta de recursos entre elementos de despesas, não acarretando mudança na ação de Governo.
Art. 4º - Fica alterado o cronograma de execução mensal de desembolso (quotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.° 15.647 de 19.12.2018 e o Decreto n.° 15.648 de 19.12.2018 (Detalhamento da Despesa).

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 6° - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO FERNANDO ERPEN
Subsecretário Municipal de Finanças e Contabilidade

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:F01743AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO Nº 16.271 DE 25 DE OUTUBRO DE 2019.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Remanejamento de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º, da Lei nº 2.560 de 19 de dezembro de 2018, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de remanejamento de recursos orçamentários no valor de R$ 49.944,09 (quarenta e nove mil, novecentos e quarenta e quatro reais e nove centavos).

Art. 2º - Os remanejamentos são decorrentes da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas de um órgão para o outro ou de uma unidade orçamentária para outra, conforme disposto no inciso XI do Artigo 3º da Lei nº 2.531, de 29/06/2018 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

16.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO						
16.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**REMANEJA R$**	**REALOCA R$**
16.01.23.691.349.2.857	Apoio às ações do Desenvolvimento Sócio Econômico Sustentável	FIS	3.3.50.43	3.000	49.944,09	-
SUB TOTAL					**49.944,09**	-
16.32 – FUNDO PARA O DESENVOLVIMENTO DO TURISMO DE PORTO VELHO						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**REMANEJA R$**	**REALOCA R$**
16.32.23.695.035.1.199	Promoção Turística	FIS	3.3.90.39	3.000	-	49.944,09
SUB TOTAL					-	**49.944,09**
TOTAL					**49.944,09**	**49.944,09**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (quotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto nº 15.647 de 19.12.2018 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 15.648 de 19.12.2018.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO FERNANDO ERPEN
Subsecretário Municipal de Finanças e Contabilidade

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:78E9B84C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO Nº 16.272 DE 25 DE OUTUBRO DE 2019.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Remanejamento de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º, da Lei nº 2.560 de 19 de dezembro de 2018, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de remanejamento de recursos orçamentários no valor de R$ 1.000.000,00 (hum milhão de reais).

Art. 2º - Os remanejamentos são decorrentes da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas de um órgão para o outro ou de uma unidade orçamentária para outra, conforme disposto no inciso XI do Artigo 3º da Lei nº 2.531, de 29/06/2018 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS BÁSICOS						
10.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS BÁSICOS						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**REMANEJA R$**	**REALOCA R$**
10.01.15.451.075.1.188	Pavimentação de Vias Urbanas	FIS	4.4.90.51	1.000	1.000.000,00	-
SUB TOTAL					**1.000.000,00**	-
07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO						
07.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**REMANEJA R$**	**REALOCA R$**
07.01.04.122.007.2.001	Administração da Unidade	FIS	3.3.90.93	1.000	-	1.000.000,00
SUB TOTAL					-	**1.000.000,00**
TOTAL					**1.000.000,00**	**1.000.000,00**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (quotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto nº 15.647 de 19.12.2018 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 15.648 de 19.12.2018.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO FERNANDO ERPEN
Subsecretário Municipal de Finanças e Contabilidade

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:F4C8A019

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 16.273 DE 25 DE OUTUBRO DE 2019.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º, da Lei n.º 2.560 de 19 de dezembro de 2018, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XII do Artigo 3º da Lei n.º 2.531, de 29/06/2018 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

12.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA						
12.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**TRANSPÕE R$**	**REALOCA R$**
12.01.08.122.354.2.938	Apoiar as políticas afirmativas de promoção aos direitos das pessoas com deficiência	SEG	3.3.90.14	1.000	5.000,00	-
12.01.08.122.355.2.963	Fortalecer o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial-CMPIR	SEG	3.3.90.14	1.000	5.000,00	-
12.01.08.122.007.2.001	Administração da Unidade	SEG	3.3.90.47	1.000	-	10.000,00
SUBTOTAL					**10.000,00**	**10.000,00**
TOTAL					**10.000,00**	**10.000,00**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (quotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 15.647 de 19.12.2018 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 15.648 de 19.12.2018.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO FERNANDO ERPEN
Subsecretário Municipal de Finanças e Contabilidade

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:99FA50BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 16.274 DE 25 DE OUTUBRO DE 2019.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º, da Lei n.º 2.560 de 19 de dezembro de 2018, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XII do Artigo 3º da Lei n.º 2.531, de 29/06/2018 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

02.00 – SECRETARIA GERAL DE GOVERNO						
02.01 – SECRETARIA GERAL DE GOVERNO						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**TRANSPÕE R$**	**REALOCA R$**
02.01.04.122.286.2.046	Manutenção das sedes administrativas dos distritos	FIS	3.3.90.39	1.094	20.000,00	-
02.01.04.122.007.2.001	Administração da Unidade	FIS	3.3.90.14	1.094	-	20.000,00
SUBTOTAL					**20.000,00**	**20.000,00**
TOTAL					**20.000,00**	**20.000,00**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (quotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 15.647 de 19.12.2018 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 15.648 de 19.12.2018.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO FERNANDO ERPEN
Subsecretário Municipal de Finanças e Contabilidade

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:FF642234

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 16.275 DE 25 DE OUTUBRO DE 2019.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º, da Lei n.º 2.560 de 19 de dezembro de 2018, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R$ 61.793,29 (sessenta e um mil, setecentos e noventa e três reais e vinte nove centavos).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XII do Artigo 3º da Lei n.º 2.531, de 29/06/2018 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO						
09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**TRANSPÕE R$**	**REALOCA R$**
09.01.12.361.311.2.753	Construção e ampliação das unidades escolares	FIS	4.4.90.51	2.012	61.793,29	-
09.01.12.365.315.2.769	Construção e ampliação das unidades escolares/CRECHE	FIS	3.3.90.93	2.012	-	61.793,29
SUBTOTAL					**61.793,29**	**61.793,29**
TOTAL					**61.793,29**	**61.793,29**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (quotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 15.647 de 19.12.2018 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 15.648 de 19.12.2018.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO FERNANDO ERPEN
Subsecretário Municipal de Finanças e Contabilidade

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:0DF651D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 16.276 DE 25 DE OUTUBRO DE 2019.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º, da Lei n.º 2.560 de 19 de dezembro de 2018, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R$ 25.708,00 (vinte e cinco mil, setecentos e oito reais).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XII do Artigo 3º da Lei n.º 2.531, de 29/06/2018 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO						
07.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**TRANSPÕE R$**	**REALOCA R$**
07.01.04.122.007.2.002	Administração Geral das Unidades Administrativas da Prefeitura	FIS	3.3.90.39	1.000	25.708,00	-
07.01.04.122.007.2.001	Administração da Unidade	FIS	3.3.90.30	1.000	-	14.508,00
			4.4.90.52	1.000	-	11.200,00
SUBTOTAL					**25.708,00**	**25.708,00**
TOTAL					**25.708,00**	**25.708,00**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (quotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 15.647 de 19.12.2018 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 15.648 de 19.12.2018.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
•Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO FERNANDO ERPEN
Subsecretário Municipal de Finanças e Contabilidade

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:567B0892

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 16.277 DE 25 DE OUTUBRO DE 2019.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º, da Lei n.º 2.560 de 19 de dezembro de 2018, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R$ 211.537,95 (duzentos e onze mil, quinhentos e trinta e sete reais e noventa e cinco centavos).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XII do Artigo 3º da Lei n.º 2.531, de 29/06/2018 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS BÁSICOS						
10.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS BÁSICOS						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**TRANSPÕE R$**	**REALOCA R$**
10.01.15.451.154.1.488	Pavimentação de vias urbanas com ciclovias e/ou ciclofaixas	FIS	4.4.90.51	3.000	211.537,95	-
10.01.15.451.075.2.145	Manutenção da Malha Viária Pavimentada	FIS	3.3.90.39	3.000	-	211.537,95
SUBTOTAL					**211.537,95**	**211.537,95**
TOTAL					**211.537,95**	**211.537,95**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (quotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 15.647 de 19.12.2018 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 15.648 de 19.12.2018
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO FERNANDO ERPEN
Subsecretário Municipal de Finanças e Contabilidade

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:1DF62C41

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 16.278 DE 25 DE OUTUBRO DE 2019.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º, da Lei n.º 2.560 de 19 de dezembro de 2018, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R$ 1.428.000,00 (hum milhão, quatrocentos e vinte oito mil reais).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XII do Artigo 3º da Lei n.º 2.531, de 29/06/2018 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO						
09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**TRANSPÕE R$**	**REALOCA R$**
09.01.12.361.311.2.790	Remuneração e Encargos Sociais de Profissionais do Ensino Fundamental	FIS	3.1.90.11	1.011	928.000,00	-
09.01.12.365.315.2.940	Remuneração e Encargos Sociais de Profissionais do Ensino Infantil/CRECHE	FIS	3.1.90.11	1.011	500.000,00	-
09.01.12.361.311.2.757	Remuneração, auxílios e encargos sociais	FIS	3.1.90.13	1.011	-	28.000,00
			3.1.90.16	1.011	-	500.000,00
			3.1.91.13	1.011	-	800.000,00
09.01.12.361.311.2.790	Remuneração e Encargos Sociais de Profissionais do Ensino Fundamental	FIS	3.1.90.13	1.011	-	100.000,00
SUBTOTAL					**1.428.000,00**	**1.428.000,00**
TOTAL					**1.428.000,00**	**1.428.000,00**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (quotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 15.647 de 19.12.2018 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 15.648 de 19.12.2018.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO FERNANDO ERPEN
Subsecretário Municipal de Finanças e Contabilidade

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:08D6D5DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 16.279 DE 25 DE OUTUBRO DE 2019.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º, da Lei n.º 2.560 de 19 de dezembro de 2018, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R$ 520.000,00 (quinhentos e vinte mil reais).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XII do Artigo 3º da Lei n.º 2.531, de 29/06/2018 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO						
09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**TRANSPÕE R$**	**REALOCA R$**
09.01.12.361.311.2.757	Remuneração, auxílios e encargos sociais	FIS	3.1.90.11	1.001	520.000,00	-
09.01.12.122.313.2.713	Administração da unidade	FIS	3.3.90.36	1.001	-	55.000,00
09.01.12.331.313.2.716	Auxílio-transporte a servidores e empregados	FIS	3.3.90.49	1.001	-	320.000,00
09.01.12.122.313.2.718	Remuneração e encargos sociais de pessoal ocupado em atividades de apoio técnico-administrativo	FIS	3.1.90.16	1.001	-	15.000,00
			3.1.90.92	1.001	-	130.000,00
SUBTOTAL					**520.000,00**	**520.000,00**
TOTAL					**520.000,00**	**520.000,00**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (quotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 15.647 de 19.12.2018 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 15.648 de 19.12.2018.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO FERNANDO ERPEN
Subsecretário Municipal de Finanças e Contabilidade

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:319D4E72

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 16.280 DE 25 DE OUTUBRO DE 2019.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º, da Lei n.º 2.560 de 19 de dezembro de 2018, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R$ 1.700.000,00 (hum milhão e setecentos mil reais).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XII do Artigo 3º da Lei n.º 2.531, de 29/06/2018 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						
08.31 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**TRANSPÕE R$**	**REALOCA R$**
08.31.10.122.336.2.217	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Social	SEG	3.1.90.11	1.027	1.700.000,00	-
08.31.10.301.317.2.664	Manutenção dos serviços das Unidades Básicas de Saúde	SEG	3.1.90.11	1.027	-	1.000.000,00
08.31.10.301.335.2.672	Manutenção das Ações da Vigilância em Saúde	SEG	3.1.90.11	1.027	-	700.000,00
SUBTOTAL					**1.700.000,00**	**1.700.000,00**
TOTAL					**1.700.000,00**	**1.700.000,00**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (quotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 15.647 de 19.12.2018 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 15.648 de 19.12.2018.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO FERNANDO ERPEN
Subsecretário Municipal de Finanças e Contabilidade

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:E90EFA9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 16.281 DE 25 DE OUTUBRO DE 2019.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º, da Lei n.º 2.560 de 19 de dezembro de 2018, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XII do Artigo 3º da Lei n.º 2.531, de 29/06/2018 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						
08.31 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**TRANSPÕE R$**	**REALOCA R$**
08.31.10.122.336.2.676	Construir, ampliar, reformar e recuperar bens imóveis da Semusa	SEG	4.4.90.51	1.023	720.000,00	-
08.31.10.331.336.2.044	Auxílio - Transporte a Servidores e Empregados	SEG	3.3.90.49	1.023	-	60.000,00
08.31.10.122.336.2.217	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais	SEG	3.1.90.92	1.023	-	600.000,00
			3.1.91.92	1.023	-	60.000,00
SUBTOTAL					**720.000,00**	**720.000,00**
TOTAL					**720.000,00**	**720.000,00**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (quotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 15.647 de 19.12.2018 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 15.648 de 19.12.2018.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO FERNANDO ERPEN
Subsecretário Municipal de Finanças e Contabilidade

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:F792472D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 16.282 DE 25 DE OUTUBRO DE 2019.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º, da Lei n.º 2.560 de 19 de dezembro de 2018, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R$ 1.623.130,84 (hum milhão, seiscentos e vinte três mil, cento e trinta reais e oitenta e quatro centavos).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XII do Artigo 3º da Lei n.º 2.531, de 29/06/2018 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS BÁSICOS						
10.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS BÁSICOS						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**TRANSPÕE R$**	**REALOCA R$**
10.01.15.451.075.1.188	Pavimentação de Vias Urbanas	FIS	4.4.90.51	1.000	1.623.130,84	-
10.01.15.122.007.2.001	Administração da Unidade	FIS	3.3.90.30	1.000	-	110.948,60
10.01.17.512.075.1.081	Drenagem de Águas Pluviais	FIS	4.4.90.30	1.000	-	158.558,13
10.01.15.451.075.2.145	Manutenção da Malha Viária Pavimentada	FIS	3.3.90.30	1.000	-	22.284,37
			4.4.90.30	1.000	-	1.331.339,74
SUBTOTAL					**1.623.130,84**	**1.623.130,84**
TOTAL					**1.623.130,84**	**1.623.130,84**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (quotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 15.647 de 19.12.2018 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 15.648 de 19.12.2018
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO FERNANDO ERPEN
Subsecretário Municipal de Finanças e Contabilidade

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:FCE05E21

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 16.283 DE 25 DE OUTUBRO DE 2019.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transferência de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º, da Lei n.º 2.560 de 19 de dezembro de 2018, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transferência de recursos orçamentários no valor de R$ 1.469.943,49 (hum milhão, quatrocentos e sessenta e nove mil, novecentos e quarenta e três reais e quarenta e nove centavos).

Art. 2º - A transferência decorre da repriorização de categoria econômica (corrente ou capital) nas ações de governo e resultantes das realocações de recursos entre as categorias econômicas, grupos de despesas, modalidades de aplicações e elementos de despesas, dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XIII do Art. 3º da Lei n.º 2.531, de 29/06/18 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO						
09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**TRANSFERE R$**	**REALOCA R$**
09.01.12.361.311.2.753	Construção e ampliação das unidades escolares	FIS	4.4.90.51	2.012	1.469.943,49	-
			3.3.90.93	2.012	-	1.469.943,49
SUBTOTAL					**1.469.943,49**	**1.469.943,49**
TOTAL					**1.469.943,49**	**1.469.943,49**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (quotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 15.647 de 19.12.2018 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 15.648 de 19.12.2018.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO FERNANDO ERPEN
Subsecretário Municipal de Finanças e Contabilidade

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:C4C9D953

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 16.285 DE 25 DE OUTUBRO DE 2019.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transferência de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º, da Lei n.º 2.560 de 19 de dezembro de 2018, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transferência de recursos orçamentários no valor de R$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais).

Art. 2º - A transferência decorre da repriorização de categoria econômica (corrente ou capital) nas ações de governo e resultantes das realocações de recursos entre as categorias econômicas, grupos de despesas, modalidades de aplicações e elementos de despesas, dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XIII do Art. 3º da Lei n.º 2.531, de 29/06/18 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

16.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO						
16.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO						
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	TRANSFERE R$	REALOCA R$
16.01.23.691.349.2.857	Apoio às ações do Desenvolvimento Sócio Econômico Sustentável	FIS	3.3.50.43	3.000	210.000,00	-
			4.4.90.52	3.000	-	210.000,00
SUBTOTAL					210.000,00	210.000,00
TOTAL					210.000,00	210.000,00

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (quotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 15.647 de 19.12.2018 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 15.648 de 19.12.2018.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO FERNANDO ERPEN
Subsecretário Municipal de Finanças e Contabilidade

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:40CD1735

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO Nº 16.266 DE 25 DE OUTUBRO DE 2019.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 2.560 de 19 de dezembro de 2018, em razão do Ofício n.º 3131/2019/DA/GAB/SEMUR, de 04/09/2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 454.567,68 (quatrocentos e cinquenta e quatro mil, quinhentos e sessenta e sete reais e sessenta e oito centavos).

Art. 2º - O recurso necessário à execução do disposto no artigo anterior decorrerá de Excesso de Arrecadação, proveniente da fonte de recursos 1.000 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente – Recursos Ordinários, apurado conforme o demonstrativo Anexo I deste Decreto, observado os preceitos do Inciso II, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, consignados no orçamento na sequência detalhada:

18.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANIZAÇÃO					
18.31 – FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL					
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	SUPLEMENTA R$
18.31.16.482.042.1.753	Apoio a Projeto de regularização de imóveis adquiridos por meio de Habitação de Interesse Social - HIS	FIS	4.4.90.52	1.000	454.567,68
SUBTOTAL					454.567,68
TOTAL					454.567,68

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (quotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 15.647 de 19/12/2018 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 15.648 de 19/12/2018.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO FERNANDO ERPEN
Subsecretário Municipal de Finanças e Contabilidade

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:C6B2C4F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
PORTARIA N.º 085/2019/GAB/SEMUR, DE 24 DE OUTUBRO DE 2019

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO,** no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 18.08789-00/2019.

RESOLVE:

Arbitrar e conceder: 3,5 (três e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados para que os mesmos se desloquem ao Distrito de Nova Califórnia, no período de 31/10/2019 a 03/11/2019, com o objetivo de realizar a infraestrutura e logística pertinente a atividade de entrega de títulos definitivos do Programa de Regularização Fundiária de Interesse Social, conforme solicitação feita através do Memorando nº 049/DRIS/SEMUR, fls. 02.

NOME	CAD.	CARGO / FUNÇÃO	DESTINO	QTDE	V. Unit R$	V. Total R$
Célia Regina Mendonça Alexandre	312728	Secretária Executiva do Gabinete	Distrito de Nova Califórnia	3,5	R$ 150,00	R$ 525,00
Cícero Rodrigues de Negreiros	302977	Assessor Técnico Nível II	Distrito de Nova Califórnia	3,5	R$ 150,00	R$ 525,00
Davi Vasconcelos de Souza	315623	Gerente de Divisão	Distrito de Nova Califórnia	3,5	R$ 150,00	R$ 525,00
Ednigernes Benicio de Brito Bessa	695661	Diretora de Departamento	Distrito de Nova Califórnia	3,5	R$ 150,00	R$ 525,00
Elenilde de Jesus Costa	285842	Gerente de Divisão	Distrito de Nova Califórnia	3,5	R$ 150,00	R$ 525,00
Fernanda Figueiredo de Almeida	295388	Gerente de Divisão	Distrito de Nova Califórnia	3,5	R$ 150,00	R$ 525,00
Francisco Valério Neves Silva	927	Assessor Nível II	Distrito de Nova Califórnia	3,5	R$ 120,00	R$ 420,00
Jaberson Orildo da Silva Felipe	310764	Secretário de Conselho	Distrito de Nova Califórnia	3,5	R$ 120,00	R$ 420,00
Tanhama de Souza Barbosa	641226	Chefe da Assessoria Técnica	Distrito de Nova Califórnia	3,5	R$ 150,00	R$ 525,00
Silvio Santos Anchieta	285090	Motorista	Distrito de Nova Califórnia	3,5	R$ 120,00	R$ 420,00

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal – SEMUR

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:20228451

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
PORTARIA N.º 086/2019/GAB/SEMUR, DE 24 DE OUTUBRO DE 2019

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO,** no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 18.08790-00/2019.

RESOLVE:

Arbitrar e conceder: 2,5 (duas e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados para que os mesmos se desloquem ao Distrito de Nova Califórnia, no período de 01/11/2019 a 03/11/2019, com o objetivo de Coordenar a atividade de entrega de títulos definitivos do Programa de Regularização Fundiária de Interesse Social no Distrito de Nova Califórnia., conforme solicitação feita através do Memorando nº 045/2019/GAB/SEMUR, fls. 02.

NOME	CAD.	CARGO / FUNÇÃO	DESTINO	QTDE	V. Unit R$	V. Total R$
Gustavo Nobre Azevedo	313990	Secretário Adjunto Municipal	Distrito de Nova Califórnia	2,5	R$ 200,00	R$ 500,00
Fabricia Rodrigues Aguirre	316267	Assessor Nível I	Distrito de Nova Califórnia	2,5	R$ 120,00	R$ 300,00
Geisa Pacheco de Souza Monteiro	23838	Diretora de Departamento	Distrito de Nova Califórnia	2,5	R$ 150,00	R$ 375,00
Jadson Rodrigo França Souza Santos	313718	Gerente de Divisão	Distrito de Nova Califórnia	2,5	R$ 150,00	R$ 375,00
Vilmar Ferreira Rogério Prestes	312611	Assessor Técnico Nivel I	Distrito de Nova Califórnia	2,5	R$ 150,00	R$ 375,00

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal – SEMUR

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:2362B0EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
PORTARIA N.º 087/2019/GAB/SEMUR, DE 24 DE OUTUBRO DE 2019

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO,** no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 18.08791-00/2019.

RESOLVE:

Arbitrar e conceder: 1,5 (uma e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados para que os mesmos se desloquem ao Distrito de Nova Califórnia, no período de 02/11/2019 a 03/11/2019, com o objetivo de realizar apoio logístico no atendimento aos beneficiários na atividade de entrega de títulos definitivos do Programa de Regularização Fundiária de Interesse Social, conforme solicitação feita através do Memorando nº 050/DRIS/SEMUR, fls. 02/02v.

NOME	CAD.	CARGO / FUNÇÃO	DESTINO	QTDE	V. Unit R$	V. Total R$
Antonia Liguimar Lopes dos Santos	641903	Gerente de Divisão	Distrito de Nova Califórnia	1,5	R$ 150,00	R$ 225,00
Bruna da Silva Melo Teixeira	13342	Assistente Administrativo	Distrito de Nova Califórnia	1,5	R$ 120,00	R$ 180,00
Carlos Alexandre Bandeira Teixeira	318172	Assessor Nível II	Distrito de Nova Califórnia	1,5	R$ 120,00	R$ 180,00
Carolina Henrique Baraúna P. da Silva	320101	Assessor Níve I	Distrito de Nova Califórnia	1,5	R$ 120,00	R$ 180,00
Clara Juliana Jaques Vidal	303412	Assessor Nível I	Distrito de Nova Califórnia	1,5	R$ 120,00	R$ 180,00
Conceição de Maria Passos da Silva	312223	Assessor Nível I	Distrito de Nova Califórnia	1,5	R$ 120,00	R$ 180,00
Eli de Oliveira Facundes	317273	Secretário	Distrito de Nova Califórnia	1,5	R$ 120,00	R$ 180,00
Elizonete Gomes da Silva	303826	Assessor Nível II	Distrito de Nova Califórnia	1,5	R$ 120,00	R$ 180,00

Irana Francis da Silva Leite	313966	Diretor de Departamento	Distrito de Nova Califórnia	1,5	R$ 150,00	R$ 225,00
Iris Adriana Pereira Chaves	314063	Assessor Nível I	Distrito de Nova Califórnia	1,5	R$ 120,00	R$ 180,00
Júnior dos Ramos Menezes da Silva	319295	Assessor Técnico Nível III	Distrito de Nova Califórnia	1,5	R$ 150,00	R$ 225,00
Lucila Silva Oliveira	26030	Diretor de Departamento	Distrito de Nova Califórnia	1,5	R$ 150,00	R$ 225,00
Rogério Gonçalves Acursi	315590	Gerente de Divisão	Distrito de Nova Califórnia	1,5	R$ 150,00	R$ 225,00
Rogério Lima da Silva	42086	Assistente Administrativo	Distrito de Nova Califórnia	1,5	R$ 120,00	R$ 180,00
Sidnei Gonçalves Ferreira	289266	Assessor Técnico Nível I	Distrito de Nova Califórnia	1,5	R$ 150,00	R$ 225,00
Teolinda Marques Elhage	307390	Gerente de Divisão	Distrito de Nova Califórnia	1,5	R$ 150,00	R$ 225,00

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal – SEMUR

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:44CA521E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº. 399/DIC/SEMUSA

Portaria nº. 399/DIC/SEMUSA Porto Velho, 24 de outubro de 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo de nº 08.00539-00/2019.

RESOLVE:

Arbitrar e Conceder 1,5 diárias (uma e meia diárias), aos servidores abaixo relacionados, para se deslocarem ao Distrito de Rio Pardo, município de Porto Velho RO, por meio de transporte Terrestre, com objetivo de Realizar Capacitação em Boas Práticas de Manipulação de Alimentos, no período de 20 a 21/11/2019. Conforme solicitação constante no memorando nº 094 de 03/10/2019.

DIÁRIAS						
Nome do(a) Servidor(a)	**Cad.**	**Cargo/Função**	**Destino**	**Qt**	**Vlr. Un. R$**	**Vlr. Total R$**
Ana Paula Severiano do Nascimento Sanchez	84632	Nutricionista	Distrito de Rio Pardo	1,0	150,00	225,00
			Adic. Deslocam.	1,0	75,00	
Klewre Batista de Almeida	97156	Fiscal Municipal	Distrito de Rio Pardo	1,0	150,00	225,00
			Adic. Deslocam.	1,0	75,00	
Ronald Gabriel Passos da Silva	692138	Médico Veterinário	Distrito de Rio Pardo	1,0	150,00	225,00
			Adic. Deslocam.	1,0	75,00	
Walmir da Silva Ferreira	92230	Gerente DVISA/DVS	Distrito de Rio Pardo	1,0	150,00	225,00
			Adic. Deslocam.	1,0	60,00	
José Mourão Mendes	235912	Motorista	Distrito de Rio Pardo	1,0	120,00	180,00
			Adic. Deslocam.	1,0	60,00	

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:E7D2AE51

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº. 400/DIC/SEMUSA

Portaria nº. 400/DIC/SEMUSA Porto Velho, 24 de outubro de 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo de nº 08.00575-00/2019.

RESOLVE:

Arbitrar e Conceder 5,0 diárias (cinco diárias), aos servidores abaixo relacionados, para se deslocar para a cidade de Foz do Iguaçú PR, por meio de transporte Aéreo, com objetivo de Participar do 22º Encontro dos Conselhos de Enfermagem, no período de 11 a 15/11/2019. Conforme solicitação constante no memorando nº 638/DMAC/2019/SEMUSA de 25/09/2019.

DIÁRIAS						
Nome do(a) Servidor(a)	**Cad.**	**Cargo/Função**	**Destino**	**Qt**	**Vlr. Un. R$**	**Vlr. Total R$**
Jocel Soares Ferreira	206170	Gerente de Divisão de Urgência	Foz do Iguaçú PR	4,5	500,00	2.500,00
			Adic. Deslocam.	1,0	250,00	
Aline Silva Lima	243270	Gerente Divisão de Apoio	Foz do Iguaçú PR	4,5	500,00	2.500,00
			Adic. Deslocam.	1,0	250,00	

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:8249B3F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº. 401/DIC/SEMUSA

Portaria nº. 401/DIC/SEMUSA Porto Velho, 24 de outubro de 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo de nº 08.00578-00/2019.

RESOLVE:

Arbitrar e Conceder 1,5 diárias (uma e meia diárias), à servidora abaixo relacionada, para se deslocar para a cidade de Brasília DF, por meio de transporte Aéreo, com objetivo de Participar da Oficina de Mapeamento Sanitário da Região Norte, no período de 23 a 24/11/2019. Conforme solicitação constante no memorando nº 168/2019/DVS/GAB/SEMUSA de 19/10/2019.

DIÁRIAS						
Nome do(a) Servidor(a)	**Cad.**	**Cargo/Função**	**Destino**	**Qt**	**Vlr. Un. R$**	**Vlr. Total R$**
Daniele Silva de Souza	117706	Fiscal Municipal	Brasília DF	1,0	500,00	750,00
			Adic. Deslocam.	1,0	250,00	

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:3B2DAECF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº. 402/DIC/SEMUSA

Portaria nº. 402/DIC/SEMUSA Porto Velho, 25 de outubro de 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo de nº 08.00577-00/2019.
RESOLVE:
Arbitrar e Conceder 4,5 diárias (quatro e meia diárias), aos servidores abaixo relacionados, para se deslocarem aos Distrito de Jaci Paraná, Nova Mutum, Abunã, União Bandeirantes, Vista Alegre do Abunã, Extrema, Nova Califórnia, Aliança, Linha 28 Ramal Vila da Penha e Fortaleza do Abunã , município de Porto Velho RO, por meio de transporte Terrestre, com objetivo de Realizar Entrega e Retirada de Materiais Inservíveis de Unidades Básicas de Saúde, no período de 28/10 a 01/11/2019. Conforme solicitação constante no memorando nº 067/2019 de 17/10/2019.

DIÁRIAS						
Nome do(a) Servidor(a)	**Cad.**	**Cargo/Função**	**Destino**	**Qt**	**Vlr. Un. R$**	**Vlr. Total R$**
Benjamin Ferreira de Oliveira	192270	Comandante Fluvial	Jaci Paraná e Distritos	4,0	120,00	540,00
			Adic. Deslocam.	1,0	60,00	
Elson Ferreira de Souza Magalhães	81315	Comandante Fluvial	Jaci Paraná e Distritos	4,0	120,00	540,00
			Adic. Deslocam.	1,0	60,00	
Antônio dos Santos	192310	Marinheiro Fluvial	Jaci Paraná e Distritos	4,0	120,00	540,00
			Adic. Deslocam.	1,0	60,00	
Emídio Ferreira Alves de Oliveira	178401	Marinheiro Fluvial Auxiliar	Jaci Paraná e Distritos	4,0	120,00	540,00
			Adic. Deslocam.	1,0	60,00	
Ramon Mota de Oliveira	244020	Auxiliar de Serviços Gerais	Jaci Paraná e Distritos	4,0	120,00	540,00
			Adic. Deslocam.	1,0	60,00	
Pedro Fogaça	89286	Motorista	Jaci Paraná e Distritos	4,0	120,00	540,00
			Adic. Deslocam.	1,0	60,00	
Carlos Jacó Aires Correa Júnior	63321	Assistente Administrativo	Jaci Paraná e Distritos	4,0	120,00	540,00
			Adic. Deslocam.	1,0	60,00	

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:847F4DDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº. 403/DIC/SEMUSA

Portaria nº. 403/DIC/SEMUSA Porto Velho, 25 de outubro de 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo de nº 08.00583-00/2019.

RESOLVE:

Arbitrar e Conceder 5,0 diárias (cinco diárias), às servidoras abaixo relacionadas, para se deslocar para a cidade de Fortaleza CE, por meio de transporte Aéreo, com objetivo de Participar do Curso de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil de forma integrada na Administração Pública, no período de 02 a 07/12/2019. Conforme solicitação constante no memorando nº 91/DIF/CFMS/SEMUSA de 17/10/2019.

DIÁRIAS						
Nome do(a) Servidor(a)	**Cad.**	**Cargo/Função**	**Destino**	**Qt**	**Vlr. Un. R$**	**Vlr. Total R$**
Marcela Santos Sampaio Silva	242173	Assistente Administrativo	Fortaleza CE	4,5	350,00	1.750,00
			Adic. Deslocam.	1,0	175,00	
Janieire Zarco de Oliveira	287682	Assessor Nível I	Fortaleza CE	4,5	350,00	1.750,00
			Adic. Deslocam.	1,0	175,00	

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:D570287D

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
EXTRATO DA ATA 029.2019

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2019 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2019

Conforme regulamentado pela lei complementar nº 689 de 31 de outubro de 2017, a qual altera e acrescenta competências atribuídas a esta superintendência municipal de gestão de gastos públicos pela lei complementar nº 652 de 03 de março de 2017, e conforme termo de homologação publicado pela Superintendência Municipal de Licitações – SML no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - ano XI, nº 2567 de 16.10.2019, torna público o **Registro de Preços nº 029/2019** – **Pregão Eletrônico 061/2019 – Licitação nº 769936 – processo 02.00436/2018**, objeto registro de preços para eventual Aquisição de material de consumo (colchões e capas hospitalares), conforme especificado no edital e seus anexos.

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
01. COLCHÃO PARA BERÇO Neonatal: Uso hospitalar em espuma 100% poliuretano de alta resistência, com densidade D-23, espuma com tratamento antiácaro, antimofo e antialérgico; Dimensões aproximada:Comprimento 0,60 cm X largura 0,31 cm X altura 0,6 cm. Contendo selo de Qualidade do INMETRO e validade mínima 12 meses após entrega definitiva.	32	UNID.	**FRACASSADO**			
02. CAPA PARA COLCHÃO DE BERÇO Neonatal: soldada, impermeável, confeccionado em Napa, Pvc 100%, gramatura mínima de 280 g/m², abertura com Zíper que permita a troca da capa, que não penetre poeira, água, urina e fácil limpeza, podendo ser limpo e resistente a álcool e produtos para limpeza hospitalar. Cor azul. Dimensões aproximadas: comprimentos de 0,60 cm X largura 0,31 cm X altura 0,6 cm. Com validade mínima de 12 meses após entrega definitiva.	96	UNID.	**FRACASSADO**			
LOTE 2 – PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
COLCHÃO PARA BERÇO aquecido Neonatal: Uso hospitalar, em espuma 100% poliuretano de alta resistência, com densidade D-23, espuma com tratamento antiácaro, antimofo e antialérgico. Dimensões aproximada: Comprimento 0,65 cm X largura 0,43 cm X altura 0,6 cm. Contendo selo de Qualidade do INMETROe validade mínima 12 meses após entrega definitiva.	12	UNID	**FRACASSADO**			
CAPA PARA COLCHÃO DE BERÇO aquecido Neonatal soldada, impermeável, confeccionado em Napa, Pvc 100%, gramatura mínima de 280 g/m², abertura com Zíper que permita atroca da capa, que não penetre poeira, água, urina, e fácil limpeza, podendo ser limpo e resistente a álcool e produtos para limpeza hospitalar. Cor azul. Dimensões aproximadas: Comprimentos de 0,65 cm X largura 0,43 cm X altura 0,6 cm. Com validade mínima de 12 meses após entrega definitiva.	36	UNID	**FRACASSADO**			
LOTE 03 - COTA AMPLA CONCORRÊNCIA						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
1. COLCHÃO: USO HOSPITALAR em espuma 100% poliuretano de alta resistência, densidade mínima D-33, que suporte pacientes com peso acima de 160KG; espuma com tratamento antiácaro, antimofo e antialérgico. Dimensões aproximada: Comprimento: 1,88 cm x largura: 0,88 cm X altura: 0,15 cm. Contendo selo de Qualidade do INMETROe validade mínima 12 meses após entrega definitiva.	198	UNID	ORTOFLEX	R$ 202,02	R$ 39.999,96	**COMERCIAL GOIS EIRELI- ME** CNPJ: 19.248.658/00001-45 END.: AV. DIVINO PAI ETERNO, 1073 SL 03, VL GÓIS. CEP: 75.120-370- ANÁPOLIS- GO REPRESENTANTE: JOHN KLOUDS CELODINIO SOUZA CPF: 032.773.971-14
2. CAPA PARA COLCHÃO: soldada, impermeável, confeccionado em Napa, Pvc 100%, gramatura mínima de 280 g/m², abertura com Zíper que permita a troca da capa, que não penetre poeira, água, urina e fácil limpeza, podendo ser limpo e resiste a álcool e produtos para limpeza hospitalar. Cor azul. Dimensões aproximadas: Comprimento: 1,88 cm X Largura: 0,88 cm X Altura: 0,15 cm. Com validade mínima de 12 meses após entrega definitiva.	592	UNID	ORTOFLEX	R$ 57,43	R$33.998,56	**COMERCIAL GOIS EIRELI- ME** CNPJ: 19.248.658/00001-45 END.: AV. DIVINO PAI ETERNO, 1073 SL 03, VL GÓIS. CEP: 75.120-370- ANÁPOLIS- GO REPRESENTANTE: JOHN KLOUDS CELODINIO SOUZA CPF: 032.773.971-14
LOTE 04 - COTA RESERVADA DE ATÉ 25%						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
01. COLCHÃO: USO HOSPITALAR em espuma 100% poliuretano de alta resistência, densidade mínima D-33, que suporte pacientes com peso acima de 160KG; espuma com tratamento antiácaro, antimofo e antialérgico. Dimensões aproximada: Comprimento: 1,88 cm x largura: 0,88 cm X altura: 0,15 cm. Contendo selo de Qualidade do INMETROe validade mínima 12 meses após entrega definitiva.	65	UNID.	POLIPRO	R$ 289,92	R$ 18.844,80	**POLIPRO ESPUMAS E COLCHÕES LTDA** CNPJ: 28.042.169/0001-23 END.: VIDAL FLÁVIO DIAS, 377. GALPÃO 5. CEP: 89.1147-455. BAIRRO BELCHIOR BAIXO-GASPAR/SC REPRESENTANTE: MARCO DIOGO MANETA CPF: 027.190.399-69
02. CAPA PARA COLCHÃO: soldada, impermeável, confeccionado em Napa, Pvc 100%, gramatura mínima de 280 g/m², abertura com Zíper que permita a troca da capa, que não penetre poeira, água, urina e fácil limpeza, podendo ser limpo e resiste a álcool e produtos para limpeza hospitalar. Cor azul. Dimensões aproximadas: Comprimento: 1,88 cm X Largura: 0,88 cm X Altura: 0,15 cm. Com validade mínima de 12 meses após entrega definitiva.	197	UNID.	POLIPRO	R$ 50,00	R$ 9.850,00	**POLIPRO ESPUMAS E COLCHÕES LTDA** CNPJ: 28.042.169/0001-23 END.: VIDAL FLÁVIO DIAS, 377. GALPÃO 5. CEP: 89.1147-455. BAIRRO BELCHIOR BAIXO-GASPAR/SC REPRESENTANTE: MARCO DIOGO MANETA CPF: 027.190.399-69
LOTE 5 – PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
01. COLCHÃO: uso hospitalar em espuma 100% poliuretano de alta resistência, densidade D-33; espuma com tratamento antiácaro, antimofo e antialérgico, suporta peso de até 120 kg. Dimensões aproximadas: Comprimento: 1,90 cm X largura: 0,75 cm x altura:0,15 cm. Contendo selo de qualidade do INMETRO e validade de mínima de 12 m eses após a entrega definitiva.	29	UNID	MULTIFLEX	R$ 290,00	R$ 8.410,00	**MULTIFLEX DO BRASIL LTDA** CNPJ: 11.858.330/0001-39 END.: RUA EDUARDO SPADRA, 6780. CEP: 81.290.10. BAIRRO CIC. CURITIBA- PR REPRESENTANTE: RAFAEL SANTOS COSTA CPF: 086.712.049-52
02.CAPA PARA COLCHÃO: soldada, impermeável, confeccionado em Napa, Pvc 100%,gramatura mínima de 280 g/m², abertura com Zíper que permita a troca da capa, que não penetre poeira, água, urina e fácil limpeza, podendo ser limpo e resistente a álcool e produto de para limpeza hospitalar. Cor azul. Dimensões aproximadas: Comprimento: 1,90cm X largura: 0,75cm X Altura X 0,15 cm. Com validade mínima de 12 meses após entrega definitiva.	87	UNID	MULTIFLEX	R$ 74,56	R$ 6.486,72	**MULTIFLEX DO BRASIL LTDA** CNPJ: 11.858.330/0001-39 END.: RUA EDUARDO SPADRA, 6780. CEP: 81.290.10. BAIRRO CIC. CURITIBA- PR

						REPRESENTANTE: RAFAEL SANTOS COSTA CPF: 086.712.049-52
LOTE 6 – PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
01. **COLCHONETE PARA CARRO MACA PADIOLA.** Uso hospitalar. Confeccionado espuma de poliuretano em densidade D23; espuma com tratamento antiácaro, antimofo e antialérgico. Dimensões aproximadas: Comprimento: 1,85 cm x Largura: 0,55 cm x Altura: 0,5 cm. Contendo selo de qualidade do INMETRO e validade mínima de 12 meses após entrega definitiva.	5	UNID	**FRACASSADO**			
02. CAPA PARA COLCHONETE PARA CARRO MACA PADIOLA: soldada, impermeável, confeccionado em Napa, Pvc 100%, gramatura mínima de 280 g/m², abertura com Zíper que permita a troca da capa e evita poeira, água, urina, fácil limpeza, pode ser limpo com álcool e produtos para limpeza hospitalar. Cor azul. permita a troca da capa, se necessário. Dimensões aproximadas: Comprimento: 1,85 cm X largura: 0,55m X altura: 0,5m. Com validade mínima de 12 meses após entrega definitiva.	15	UNID	**FRACASSADO**			
LOTE 7 – PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
COLCHÃO RETRÁTIL PARA CAMA PPP: Uso hospitalar- colchão tripartido, em espuma PU de alta densidade. Capacidade máxima para 150 kg. Comprimento 2,01 cm, largura 0,80 cm X altura 0,12cm. Compatível com cama de parto da marca ORTOMED. Contendo selo de qualidade do INMETRO e validade mínima de 12 meses após entrega definitiva.	4	UNID	MULTIFLEX	R$ 671,75	R$ 2.687,00	**MULTIFLEX DO BRASIL LTDA** CNPJ: 11.858.330/0001-39 END.: RUA EDUARDO SPADRA, 6780. CEP: 81.290.10. BAIRRO CIC. CURITIBA- PR REPRESENTANTE: RAFAEL SANTOS COSTA CPF: 086.712.049-52
02. CAPA PARA COLCHÃO RETRÁTIL PPP: soldada impermeável, confeccionado em Napa, Pvc 100%, gramatura mínima de 280 g/m², abertura com Zíper que permita a troca da capa, que não penetre poeira, água, urina e fácil limpeza, podendo ser limpo e resistente a álcool e produto de para limpeza hospitalar. Cor azul. Dimensões aproximadas: Comprimento: 2,01 cm x Largura: 0,80 cm x Altura: 12 cm. Com validade mínima de 12 meses após entrega definitiva.	12	UNID	MULTIFLEX	R$ 150	R$ 1.800,00	**MULTIFLEX DO BRASIL LTDA** CNPJ: 11.858.330/0001-39 END.: RUA EDUARDO SPADRA, 6780. CEP: 81.290.10. BAIRRO CIC. CURITIBA- PR REPRESENTANTE: RAFAEL SANTOS COSTA CPF: 086.712.049-52

Porto Velho, 24 de outubro de 2019

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP
Mat. 295221

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:111CDFD5

